TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 240728/21
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados (ANEXO I IN1582021)
4. Relatório de Gestão (OBJETIVOS DA ENTIDADE 2020)
5. Relatório de Gestão (RELATORIO EXECUCAO FINANCEIRA E FISICA 2)
6. Relatório de Gestão (RELATORIODEATIVIDADES2020TRANSPORTE
7. Relatório de Gestão (REL_ATIVIDADES COMEC 2020_DT_RF)
8. Relatório do Controle Interno (Relatorio e Parecer 2020
9. Parecer do Controle Interno (PARECER CONTROLE INTERNO 2020)
10. Relatório da Controladoria Geral do Estado (RelatorioConsolidado)
11. Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 DA LEI 4320 DEMONSTRATIVO DA REC)
12. Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DA LEI 4320 POR NATUREZA DE DESP)
13. Comparativo da Receita (ANEXO 10 DA LEI 4320 COMPARATIVO DA RECE)
14. Comparativo de Despesas (ANEXO 11 DA LEI 4320)
15. Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11 DA LEI 4320)
16. Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320)
17. Relação de Restos a Pagar (RELATORIO DE DEMONSTRATIVO DE RESTOS A P)
18. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE MES 12 SEM ENCERRAMENTO)
19. Declaração de Bens (ANEXO II IN1582021)
20. Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)
21. Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)
22. Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANCO PATRIMONIAL)
23. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP ANALITICO)
24. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP SINTETICO)
25. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA)
26. Notas explicativas às DCASP (NOTA EXPLICATIVA BALANCETE MES 1220)
27. Outros Documentos (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL --)
28. Outros Documentos (Portaria_n
29. Outros Documentos (RELATORIO DE ATIVIDADES GRUPO DE TRABALH)
30. Outros Documentos (ATA DE REUNIAO ALMOXARIFADO)
31. Outros Documentos (DESPACHO 168978774)
32. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
33. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)
34. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)
35. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
36. Outros Documentos (EXTRATO CONTA CAUCAO MES DEZEMBRO20)
37. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)

38. Outros Documentos (EXTRATO CONTA 110264 TRANSPORTE MES 1220)
39. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA TRANSPORTE MES)
40. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
41. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA CARTAO MES 122)
42. Outros Documentos (AUTORIZACAO DIRAF PRORROGACAO PORTARIA)
43. Termo de Distribuição - 2126-21 - DP
44. Relatório_Anual_2020_COMEC
45. Instrução - 833-21 - CGE
46. Despacho - 126-21 - CGE
47. Certidão de Publicação DETC - 9659-21 - DG
48. Informação - 4933-21 - DP
49. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica - 2277-21 - DP
50. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica - 2278-21 - DP
51. Ofício de contraditório - 2036-21 - DP
52. Recibo de Petição Intermediária - 502986-21, de 17-08-21
53. Petição (1 - Contraditório - PC TCEPR 2020)
54. Outros Documentos (2 - PROCURAÇÃO)
55. Outros Documentos (3 DESPACHO_2)
56. Outros Documentos (4 ANEXO11ADALEI4320)
57. Outros Documentos (5 DESPACHO_5)
58. Outros Documentos (6 Anexo_1_RELATORIOANUALDOCONTROLEINTERN)
59. Recibo de Petição Intermediária - 505640-21, de 18-08-21
60. Petição (Resposta ao TCE 2020)
61. Devolução do Ofício OCN - 2036-2021 - DP
62. Informação - 6050-21 - DP
63. Informação - 6109-21 - DP
64. Ofício de contraditório - 2519-21 - DP
65. AR do Ofício OCN - 2519-2021 - DP
66. Recibo de Petição Intermediária - 655987-21, de 29-10-21
67. Petição (Contraditório Gabriel)

1. Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
Gestor atual: **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**
Gestor das Contas: **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (ANEXO I IN1582021)
- Relatório de Gestão (OBJETIVOS DA ENTIDADE 2020)
- Relatório de Gestão (RELATORIO EXECUCAO FINANCEIRA E FISICA 2)
- Relatório de Gestão (RELATORIODEATIVIDADES2020TRANSPORTE.)
- Relatório de Gestão (REL_ATIVIDADES COMEC 2020_DT_RF)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio e Parecer 2020.3)
- Parecer do Controle Interno (PARECER CONTROLE INTERNO 2020)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (RelatorioConsolidado)
- Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 DA LEI 4320 DEMONSTRATIVO DA REC)
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DA LEI 4320 POR NATUREZA DE DESP)
- Comparativo da Receita (ANEXO 10 DA LEI 4320 COMPARATIVO DA RECE)
- Comparativo de Despesas (ANEXO 11 DA LEI 4320)
- Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11 DA LEI 4320)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320)
- Relação de Restos a Pagar (RELATORIO DE DEMONSTRATIVO DE RESTOS A P)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE MES 12 SEM ENCERRAMENTO)
- Declaração de Bens (ANEXO II IN1582021)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANCO PATRIMONIAL)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP ANALITICO)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP SINTETICO)

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA)
- Notas explicativas às DCASP (NOTA EXPLICATIVA BALANCETE MES 1220)
- Outros Documentos (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL --)
- Outros Documentos (Portaria_n.o_03)
- Outros Documentos (RELATORIO DE ATIVIDADES GRUPO DE TRABALH)
- Outros Documentos (ATA DE REUNIAO ALMOXARIFADO)
- Outros Documentos (DESPACHO 168978774)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO CONTA CAUCAO MES DEZEMBRO20)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO CONTA 110264 TRANSPORTE MES 1220)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA TRANSPORTE MES)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA CARTAO MES 122)
- Outros Documentos (AUTORIZACAO DIRAF PRORROGACAO PORTARIA)

PETICIONÁRIO: **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CNPJ 07.820.337/0001-94, através do(a) Representante Legal GILSON DE JESUS DOS SANTOS, CPF 920.542.429-34**

Curitiba, 29 de abril de 2021 15:15:55

2. Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 240728/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **240728/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
Gestor atual: **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**
Gestor das Contas: **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (ANEXO I IN1582021)
- Relatório de Gestão (OBJETIVOS DA ENTIDADE 2020)
- Relatório de Gestão (RELATORIO EXECUCAO FINANCEIRA E FISICA 2)
- Relatório de Gestão (RELATORIODEATIVIDADES2020TRANSPORTE.)
- Relatório de Gestão (REL_ATIVIDADES COMEC 2020_DT_RF)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio e Parecer 2020.3)
- Parecer do Controle Interno (PARECER CONTROLE INTERNO 2020)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (RelatorioConsolidado)
- Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 DA LEI 4320 DEMONSTRATIVO DA REC)
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DA LEI 4320 POR NATUREZA DE DESP)
- Comparativo da Receita (ANEXO 10 DA LEI 4320 COMPARATIVO DA RECE)
- Comparativo de Despesas (ANEXO 11 DA LEI 4320)
- Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11 DA LEI 4320)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320)
- Relação de Restos a Pagar (RELATORIO DE DEMONSTRATIVO DE RESTOS A P)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE MES 12 SEM ENCERRAMENTO)
- Declaração de Bens (ANEXO II IN1582021)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)

- Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANCO PATRIMONIAL)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP ANALITICO)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP SINTETICO)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA)
- Notas explicativas às DCASP (NOTA EXPLICATIVA BALANCETE MES 1220)
- Outros Documentos (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL --)
- Outros Documentos (Portaria_n.o_03)
- Outros Documentos (RELATORIO DE ATIVIDADES GRUPO DE TRABALH)
- Outros Documentos (ATA DE REUNIAO ALMOXARIFADO)
- Outros Documentos (DESPACHO 168978774)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO CONTA CAUCAO MES DEZEMBRO20)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO CONTA 110264 TRANSPORTE MES 1220)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA TRANSPORTE MES)
- Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)
- Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA CARTAO MES 122)
- Outros Documentos (AUTORIZACAO DIRAF PRORROGACAO PORTARIA)

PETICIONÁRIO: **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CNPJ 07.820.337/0001-94, através do(a) Representante Legal GILSON DE JESUS DOS SANTOS, CPF 920.542.429-34**

Curitiba, 29 de abril de 2021 15:32:16

3. Formulário de Dados (ANEXO I IN1582021)

1.	**ASSUNTO**
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCICIO DE 2020
2.	**ENTIDADE** Nome: Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec CNPJ:07.820.337/0001-94 Endereço: Rua Jacy Loureiro dos Campos, S/N Bairro: Centro Cívico CEP: 80.530-140 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone:41 – 3320-6952 Endereço Eletrônico: comec@comec.pr.gov.br
3.	**GESTOR DAS CONTAS**
	Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Ato de Nomeação – Decreto 060/2019 DIOE 07/01/2019 Cargo : Diretor Presidente Nome:Gilson de Jesus dos Santos CPF: 920.542.429-34 Telefone: 41 3320-6927 Endereço Eletrônico:gilsonjsantos@comec.pr.gov.br
4.	**GESTOR ATUAL** Ato de Nomeação – Decreto 060/2019 DIOE 07/01/2019 Cargo : Diretor Presidente Nome:Gilson de Jesus dos Santos CPF: 920.542.429-34 Telefone: 41 3320-6927 Endereço Eletrônico:gilsonjsantos@comec.pr.gov.br

5.	**CONTROLADOR INTERNO** Ato de Nomeação – Decreto 461/2019 DIOE 04/02/2019 Cargo : Controle Interno Nome: Gabriel Hubner de Macedo CPF: 043.914.789-19 Telefone: 41 3320-6900 Endereço Eletrônico:gabrielhubner@comec.pr.gov.br
6.	**DECLARAÇÃO** Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa 153/2020 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 30 de Abril de 2021. _____ GILSON SANTOS Diretor Presidente

4. Relatório de Gestão (OBJETIVOS DA ENTIDADE 2020)

a) ORDENADOR DE DESPESAS

- Pelo Decreto 060 DE 07/01/2019, a ordenação de despesas no exercício de 2020, foi exercida pelo Senhor Gilson de Jesus dos Santos, RG: 5.958.458-8, cuja a gestão compreendeu o período financeiro de 02/01/2020 a 31/12/2020.

OBJETIVOS DA ENTIDADE

Nos termos do regulamento aprovado na forma de Anexo ao Decreto Estadual nº 698, de 28 de abril de 1995, são objetivos da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC:

I - cumprir o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal , nos termos de sua legislação complementar;

II - promover, elaborar, aprovar e controlar o planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba, nas áreas de uso e ocupação do solo, transporte, sistema viário, saneamento básico, habitação, desenvolvimento social, econômico, ambiental e institucional;

III - estabelecer políticas e diretrizes de desenvolvimento e de ordenação territorial de atividades, compreendendo o planejamento físico, a estruturação urbana, o movimento de terras, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo da Região Metropolitana de Curitiba;

IV - Promover pesquisas destinadas a fornecer e utilizar os dados necessários ao planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba;

V - organizar, planejar e executar as funções públicas de interesse comum no âmbito da Região Metropolitana de Curitiba;

VI - articular-se com os órgão da União, objetivando a compatibilização dos programas de interesse metropolitano;

VII - coordenar a elaboração e a execução de programas e planos de obras, atividades e serviços de interesse metropolitano, consubstanciados em orçamento anuais e plurianuais;

VIII - propor, aos poderes competentes, a expedição de medidas legislativas e administrativas relacionadas à sua área de atuação;

IX - estabelecer diretrizes e normas para os planos municipais de desenvolvimento, bem como colaborar com os municípios na sua elaboração, visando à sua adequação ao planejamento integrado da Região Metropolitana;

X - propor desapropriações e estabelecer limitações e servidões administrativas necessárias às suas atividades e finalidades;

XI - deliberar sobre concessão, permissão e autorização de serviços de interesse metropolitano;

XII - obter e fornecer recursos técnicos e financeiros para consecução de seus objetivos;

XIII - promover, mediante convênio e através dos órgãos competentes, a execução supletiva das atividades locais que, em razão do planejamento integrado da Região Metropolitana, ultrapassarem a capacidade executiva dos municípios;

XIV - celebrar acordos, convênios, ajustes e contratos, bem como constituir consórcios e delegar atribuições de sua competência a órgãos regionais, setoriais e locais;

XV - providenciar transferências ou alienação de bens desapropriados para fins de renovação urbana ou de âmbito social;

XVI - promover a coordenação, a implantação e o gerenciamento de obras no sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba;

XVII - promover a coordenação, o planejamento, a implantação e a operação do Sistema

5. Relatório de Gestão (RELATORIO EXECUCAO FINANCEIRA E FISICA 2)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

ÓRGÃO: 67 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	278.439.672	329.023.293	59.355.585	388.378.878	305.764.756,77	298.658.045,97	78,72%
	OF	29.856.000	39.254.374	14.928.001	54.182.375	32.713.754,83	27.967.935,86	60,37%
	Total	**308.295.672**	**368.277.667**	**74.283.586**	**442.561.253**	**338.478.511,60**	**326.625.981,83**	**76,48%**
Capital	T	359.649.910	628.104.240	45.909.472	674.013.712	542.636.706,46	271.367.842,09	80,50%
	OF	138.000	69.000	69.000	138.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**359.787.910**	**628.173.240**	**45.978.472**	**674.151.712**	**542.636.706,46**	**271.367.842,09**	**80,49%**
Total	T	638.089.582	957.127.533	105.265.057	1.062.392.590	848.401.463,23	570.025.888,06	79,85%
	OF	29.994.000	39.323.374	14.997.001	54.320.375	32.713.754,83	27.967.935,86	60,22%
	Total	**668.083.582**	**996.450.907**	**120.262.058**	**1.116.712.965**	**881.115.218,06**	**597.993.823,92**	**78,90%**

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Projeto/Atividade: 5060 - Transporte Metropolitano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	166.008.000	162.761.764	40.008.000	202.769.764	157.240.920,92	157.240.920,92	77,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**166.008.000**	**162.761.764**	**40.008.000**	**202.769.764**	**157.240.920,92**	**157.240.920,92**	**77,54%**
Capital	T	13.000.000	1.421.700	13.577.900	14.999.600	984.479,37	570.011,75	6,56%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**13.000.000**	**1.421.700**	**13.577.900**	**14.999.600**	**984.479,37**	**570.011,75**	**6,56%**
Total	T	179.008.000	164.183.464	53.585.900	217.769.364	158.225.400,29	157.810.932,67	72,65%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**179.008.000**	**164.183.464**	**53.585.900**	**217.769.364**	**158.225.400,29**	**157.810.932,67**	**72,65%**

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. CONSTRUIR TERMINAIS

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
5.000.000	821.700	5.577.900	6.399.600	821.700,00	504.900,00	12,83%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2.200							2.200
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no 1 primeiro semestre de 2021.

2. CONSTRUIR TERMINAIS

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
8.000.000	0	8.000.000	8.000.000	0,00	0,00	0,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2.000							2.000
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no primeiro semestre de 2021.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 5061 - Meio Ambiente e Saneamento no Espaço Metropolitano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.220.000	0	1.220.000	1.220.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.220.000**	**0**	**1.220.000**	**1.220.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.220.000	0	1.220.000	1.220.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.220.000**	**0**	**1.220.000**	**1.220.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Desapropriar Áreas para Implantar Parque Metrpolitano

Produto: área desapropriada **Unidade de Medida:** %

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				1							1
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Não houve processos licitatórios dos Parques o qual seria necessário desapropriação de áreas.

Situação	Comentário
Não Iniciada	Não houve processo licitatório visando a implantação de Parques Metropolitanos, não sendo necessário no exercício de 2020, tratativas para desapropriação de áreas onde os mesmos seriam implantados.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. CONSTRUIR PARQUE METROPOLITANO

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				810.255							810.255
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Houve Cancelamento do Contrato 05/2018 da empresa responsável pela execução do Parque.

Situação	Comentário
Paralisada	Devido a problema de projeto, aliado, a não condição da empresa contratada pelo Contrato 05/2018, em dar continuidade a obra, o contrato foi cancelado, e a Comec esta procedendo com tramites necessários para transferência do empreendimento a outra Secretaria de Estado, para continuidade de construção do Parque Ambiental de Piraquara.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Projeto/Atividade: 5069 - Mobilidade no Espaço Metropolitano

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	10.300.000	13.161.848	10.300.000	23.461.848	2.397.836,46	135.642,18	10,22%
	OF	113.000	56.500	56.500	113.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.413.000**	**13.218.348**	**10.356.500**	**23.574.848**	**2.397.836,46**	**135.642,18**	**10,17%**
Total	T	10.300.000	13.161.848	10.300.000	23.461.848	2.397.836,46	135.642,18	10,22%
	OF	113.000	56.500	56.500	113.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.413.000**	**13.218.348**	**10.356.500**	**23.574.848**	**2.397.836,46**	**135.642,18**	**10,17%**

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. Executar Obras Rodoviárias de Domínio Público

Produto: Outras Obras de Domínio Público **Unidade de Medida:** km

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
10.413.000	2.602.792	10.356.500	12.959.292	2.397.836,46	135.642,18	18,50%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2							2
Realizada				1							1
% Execução				50,00%							50,00%

Justificativa

Devido a problemas técnicos, houve necessidade de termo aditivo de prazo e valor da Obra Requalificação Avenida das Torres, o qual esta previsto sua conclusão no exercício de 2021.

Situação	Comentário
Atrasada	A obra Requalificação Avenida das Torres Contrato 02/2018, passa por problemas de cunho técnico, sendo necessário a contratação de aditivo para conclusão da obra que se dará em 2021, a Obra Requalificação Avenida das Américas Contrato 03/2019, foi concluída no exercício de 2020.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Projeto/Atividade: 6274 - Integração da Região Metropolitana de Curitiba

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	1.000	189.863	1.000	190.863	108.040,00	55.019,80	56,60%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.000**	**189.863**	**1.000**	**190.863**	**108.040,00**	**55.019,80**	**56,60%**
Capital	T	6.300.000	12.211.137	6.300.000	18.511.137	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**6.300.000**	**12.211.137**	**6.300.000**	**18.511.137**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	6.301.000	12.401.000	6.301.000	18.702.000	108.040,00	55.019,80	0,58%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**6.301.000**	**12.401.000**	**6.301.000**	**18.702.000**	**108.040,00**	**55.019,80**	**0,58%**

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. ELABORAR PROJETO DE ENGENHARIA

Produto: projeto realizado **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				5							5
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa
Devido a problema técnico, não houve tempo hábil de contratação dos projetos.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A COMEC, iniciou as demandas relativo a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano - PDUI , da RMC, mas em razão de problema técnico, bem como, o de saúde pública, devido ao COVID-19, não houve tempo hábil de iniciar o processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela elaboração do plano.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 6276 - Gestão Administrativa - COMEC

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa de Governo: 42 - Gestão Administrativa

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	6.413.536	5.577.304	1.851.762	7.429.066	4.990.259,55	4.809.964,07	67,17%
	OF	103.455	51.727	51.728	103.455	196,52	196,52	0,19%
	Total	**6.516.991**	**5.629.031**	**1.903.490**	**7.532.521**	**4.990.456,07**	**4.810.160,59**	**66,25%**
Capital	T	0	450.781	0	450.781	410.018,00	7.850,00	90,95%
	OF	25.000	12.500	12.500	25.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**25.000**	**463.281**	**12.500**	**475.781**	**410.018,00**	**7.850,00**	**86,17%**
Total	T	6.413.536	6.028.085	1.851.762	7.879.847	5.400.277,55	4.817.814,07	68,53%
	OF	128.455	64.227	64.228	128.455	196,52	196,52	0,15%
	Total	**6.541.991**	**6.092.312**	**1.915.990**	**8.008.302**	**5.400.474,07**	**4.818.010,59**	**67,43%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 9006 - Encargos Especiais - COMEC
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa de Governo: 99 - Obrigações Especiais
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	5.000	2.346	5.000	7.346	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.045	522	523	1.045	355,12	355,12	33,98%
	Total	**6.045**	**2.868**	**5.523**	**8.391**	**355,12**	**355,12**	**4,23%**
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	5.000	2.346	5.000	7.346	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.045	522	523	1.045	355,12	355,12	33,98%
	Total	**6.045**	**2.868**	**5.523**	**8.391**	**355,12**	**355,12**	**4,23%**

6. Relatório de Gestão (RELATORIODEATIVIDADES2020TRANSPORTE

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2020

1. DIRETORIA DE TRANSPORTE METROPOLITANO

1.1 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Gestão dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, tendo como competência a delegação, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, apresenta ações realizadas no período de 2020:

Ações do Transporte Coletivo Metropolitano, especialmente em atendimento ao decreto estadual nº 4951/2020 - “Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano e metropolitano deverão circular, conforme Norma ABNT NBR 15570, com lotação máxima de:
I - até 65% da capacidade dos veículos das 05h00 às 08h00 e das 15h30 às 19h30;
II - até 55% da capacidade dos veículos nos demais períodos do dia.”

DATA	DESCRIÇÃO
13/JANEIRO	Ajuste de itinerário da linha I20-COLOMBO/SÃO JOSÉ (Municípios de Colombo e São José dos Pinhais)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F02-CTBA/FAZENDA (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA (DIRETO) (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F05-FAZENDA/CIC (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F16-NAÇÕES I (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F18-PARQUE INDUSTRIAL (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F21-IGUAÇU II (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F23-ESTADOS II (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F24-EUCALIPTOS II (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F25-VENEZA-PEDÁGIO (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F26-STA.TEREZINHA-IPÊ (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha F30-GRALHA AZUL II (Fazenda Rio Grande)
13/JANEIRO	Ajuste de horários da linha I20-COLOMBO-SÃO JOSÉ (Municípios de Colombo e São José dos Pinhais)
13/JANEIRO	Ajuste de horários e itinerário da linha I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ (Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais)
13/JANEIRO	Ajuste de itinerário da linha I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ (Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais)
15/JANEIRO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Contenda pelas linhas R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA e R99-CONEXÃO CONTENDA
15/JANEIRO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA e R71-CTBA/CONTENDA (Municípios de Contenda e Araucária)

15/JANEIRO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Contenda pela linha R99-CONEXÃO CONTENDA
18/JANEIRO	Ajuste de horários da linha I20-COLOMBO-SÃO JOSÉ (Municípios de Colombo e São José dos Pinhais)
18/JANEIRO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (Municípios de Contenda e Araucária)
18/JANEIRO	Ajuste de horários da linha R99-CONEXÃO CONTENDA (Contenda)
20/JANEIRO	Ajuste de horários da linha E06-T.CENTRAL/GUADALUPE (via AV.DAS TORRES) (São José dos Pinhais)
20/JANEIRO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de São José dos Pinhais pelas linha E06-T.CENTRAL/GUADALUPE (via AV.DAS TORRES)
22/JANEIRO	Ajuste de horários da linha H02-ARAUCÁRIA/CAPÃO RASO (Araucária)
22/JANEIRO	Ajuste de horários da linha H24-T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (Araucária)
22/JANEIRO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (Municípios de Contenda e Araucária)
22/JANEIRO	Ajuste de horários da linha R99-CONEXÃO CONTENDA (Contenda)
25/JANEIRO	Ajuste de horários da linha I90-T.CACHOEIRA/T.MARACANÃ (Almirante Tamandaré e Colombo)
25/JANEIRO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (Municípios de Contenda e Araucária)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha A13-JD.MONTE SANTO (Almirante Tamandaré)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha A14-CIRCULAR GRAMADOS (Almirante Tamandaré)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha B73-CTBA/JD.OSASCO (Colombo)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha E06-T.CENTRAL/GUADALUPE (via AV.DAS TORRES) (São José dos Pinhais)
27/JANEIRO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de São José dos Pinhais pela linha E06-T.CENTRAL/GUADALUPE (via AV.DAS TORRES)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha S01-ROÇA GRANDE/GUADALUPE (Colombo)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha S15-STA.TEREZA (Colombo)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha S19-SEDE/T.ROÇA GRANDE (Colombo)
27/JANEIRO	Ajuste de horários da linha S31-ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA (Colombo)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha A01-CTBA/CACHOEIRA (Almirante Tamandaré)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha A04-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha A15-CACHOEIRA/CABRAL (Almirante Tamandaré)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha A31-JD.GRAZIELA (Almirante Tamandaré)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha A32-VILA PRADO (Almirante Tamandaré)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha A72-JD.PARAÍSO/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha D61-CTBA/PIRAQUARA (Piraquara)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha E01-CTBA/URANO (São José dos Pinhais)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha E03-CTBA/AFONSO PENA (São José dos Pinhais)

03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha E05-CURITIBA/SÃO JOSÉ (São José dos Pinhais)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha E07-SÃO JOSÉ/BOQUEIRÃO (São José dos Pinhais)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha E11-T.BOQUEIRÃO/T.AFONSO PENA (São José dos Pinhais)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha E32-AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO (São José dos Pinhais)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha E68-CTBA/QUISSISSANA (São José dos Pinhais)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha J17-DOM PEDRO II/C.COMPRIDO (Campo Largo)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha J18-DONA (Campo Largo)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha J62-CTBA/CAMPO LARGO (Campo Largo)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários das linhas P01-CTBA/CAMPO MAGRO, P11-CAMPO MAGRO e P12-C.MAGRO (SÃO BENEDITO) (Campo Magro)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha J14-JD.BOA VISTA (Campo Largo)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha P16-JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO) (Campo Magro)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (Municípios de Contenda e Araucária)
03/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha R99-CONEXÃO CONTENDA (Contenda)
05/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha F02-CTBA/FAZENDA (Fazenda Rio Grande)
08/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (Municípios de Contenda e Araucária)
09/FEVEREIRO	Ajuste de horários da linha J02-C.LARGO/C.SIQUEIRA (Campo Largo)
07/MARÇO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Contenda pela R99-CONEXÃO CONTENDA linha E06-T.CENTRAL/GUADALUPE (via AV.DAS TORRES)
08/MARÇO	Ajuste de horários da linha I20-COLOMBO/SÃO JOSÉ (Municípios de Colombo e São José dos Pinhais)
09/MARÇO	Ajuste de horários da linha I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ (Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais)
16/MARÇO	Ajuste de horários da linha A72-JD.PARAÍSO/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
16/MARÇO	Ajuste de horários da linha B01-MARACANÃ/GUADALUPE (SEMIDIRETO) (Colombo)
16/MARÇO	Ajuste de horários da linha B22-PALOMA (Colombo)
16/MARÇO	Ajuste de horários da linha B45-BELO RINCÃO/MARACANÃ (PALMARES) (Colombo)
16/MARÇO	Ajuste de horários da linha B61-CTBA/CAPELA DO ATUBA (Colombo)
16/MARÇO	Ajuste de horários da linha B05-GUARAITUBA/CABRAL (Colombo)
21/MARÇO	Ajuste de horários da linha B03-GUARAITUBA/GUADALUPE (via MARACANÃ-ALTO DA XV) (Colombo)
21/MARÇO	Ajuste de horários da linha B89-GUARAITUBA/GUADALUPE (via MARACANÃ-CABRAL) (Colombo)
23/MARÇO	Ajuste de itinerário e horários da linha C41-B.ALTO/E.PERNETA (Pinhais)
23/MARÇO	Ajuste de horários da linha J17-DOM PEDRO II/C.COMPRIDO (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha 702-CAIUÁ/CACHOEIRA (Almirante Tamandaré)

24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha 607-COLOMBO/CIC (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A01-CURITIBA/CACHOEIRA (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A04-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A05-MAD.CURITIBA/TAMANDARÉ
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A11-SAN FRANCISCO (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A12-MONTE SANTO/VIA SÃO JORGE (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A14-CIRCULAR JD.GRAMADOS (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A16-GIANNINI (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A17-CIRCULAR SÃO JORGE (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A21-JD.PARAÍSO/TAMANDARÉ (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A22-TANGUÁ/TAMANDARÉ (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A23-SAN FRANCISCO/JD PARAÍSO (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A31-JD.GRAZIELA (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A32-V.PRADO (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A72-JD.PARAÍSO/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha A80-TANGUÁ-V.MARTA/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B01-MARACANÃ/GUADALUPE (VIA BACACHERI) (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B03-GUARAITUBA/GUADALUPE (VIA MARACANÃ-ALTO DA XV) (Colombo) (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B05-GUARAITUBA/CABRAL (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B11-MARACANÃ/SANTA CÂNDIDA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B13-JARDIM DAS GRAÇAS (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B14-PLANALTO (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B15-ANA TERRA/ADRIANE (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B17-SANTA HELENA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B18-ROSEIRA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B20-GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ) (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B22-PALOMA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B23-GUARAITUBA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B24-COLÔNIA FARIA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B25-MARACANÃ/BAIRRO ALTO (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B26-JD.EUCALIPTOS (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B28-VILA MARIA DO ROSÁRIO (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B29-ROÇA GRANDE/APDEC (VIA MARACANÃ) (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B33-BOCAIÚVA DO SUL (Bocaiúva do Sul)

24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B34-GUARAITUBA/MARACANÃ (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B38-SÃO DIMAS (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B39-CAMPO ALTO/SANTA CÂNDIDA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B41-MARACANÃ/CAPÃO DA IMBUIA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B43-RIO VERDE (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B44-V.ZUMBI/GUARAITUBA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B45-BELO RINCÃO/MARACANÃ (PALMARES) (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B69-MAD.CTBA/SÃO DIMAS (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B73-CTBA/JD.OSASCO (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B77-JARDIM CURITIBA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B78-CTBA/SÃO GABRIEL (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha B89-GUARAITUBA/GUADALUPE (via MARACANÃ/CABRAL) (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C01-PINHAIS/RUI BARBOSA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C03-PINHAIS/GUADALUPE (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C05-DIRETO CAPÃO DA IMBUIA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C11-JARDIM HOLANDÊS (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C12-VILA NOVA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C13-ÁGUA CLARA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C15-WEISSÓPOLIS (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C17-V. MARIA ANTONIETA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C18-JD.TROPICAL/V.GRANDE (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C20-JARDIM CLÁUDIA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C22-PLANTA KARLA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C25-VILA AMÉLIA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C27-JOAQUINA (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C28-JACOB MACANHAN (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C29-PRIVÊ/V.TARUMÃ (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários de linha C32-JD.TROPICAL/PRIVÊ (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C36-PINHAIS/CENTENARIO (PINHAIS)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C37-T.PINHAIS/T.BAIRRO ALTO/TARUMÃ
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C41-PINHAIS/BAIRRO ALTO (EMILIANO PERNETA) (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C42-T.PINHAIS/T.BAIRRO ALTO (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C64-MAD.CTBA/PINHAIS (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C66-CTBA/V.ZUMBI (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha C72-CTBA/V.PALMITAL (via CONJ.ATUBA) (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D11-PLANTA DEODORO (Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D12-SÃO CRISTOVÃO (Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D13-INTEGRAR PIRAQUARA (Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D14-PINHAIS/PIRAQUARA (Pinhais/Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D17-PENDULAR NORTE (Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D21-SANTA MÔNICA (Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D22-GUARITUBA (Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D23-VILA MACEDO (Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D61-PIRAQUARA/STOS.ANDRADE

	(Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha D69-CTBA/PIRAQUARA (MADRUGUEIRO)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E01-CURITIBA/URANO (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E03-CURITIBA/AFONSO PENA (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E06-T.CENTRAL/GUADALUPE (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E07-T.CENTRAL/T.BOQUEIRÃO (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E11-T.AFONSO PENA/T.BOQUEIRÃO (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E21-T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E32-AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E67-CURITIBA/BRAGA (via OURO FINO)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E68-CURITIBA/QUISSISSANA (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E73-CTBA/JD.CRUZEIRO (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E77-CTBA/GUATUPÊ (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha E78-CTBA/ROSEIRA (São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F01-FAZENDA/PINHEIRINHO (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F02-CTBA/FAZENDA RIO GRANDE (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F05-FAZENDA/CIC (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F12-IGUAÇU I (fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F13-ESTADOS I (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F14-SANTA MARIA (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F15-GRALHA AZUL (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F16-NAÇÕES I (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F17-EUCALIPTOS I (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F18-PARQUE INDUSTRIAL (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F19-SANTA TEREZINHA (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F21-IGUAÇU II (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F22-Nações II (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F23-Estados II (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F24-EUCALIPTOS II (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F25-VENEZA/PEDÁGIO (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F26-SANTA TEREZINHA/IPÊ (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha F30-GRALHA AZUL II (Fazenda Rio Grande)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO

	(QUITANDINHA)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha G71-MANDIRITUBA/CURITIBA (Mandirituba)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha G72-CURITIBA/AREIA BRANCA (Areia Branca)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha H01-ARAUCÁRIA/CURITIBA (Araucária)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha H02-ARAUCÁRIA/C.RASO (Araucária)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha H11-ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO (Araucária)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha H12-ARAUCÁRIA/PORTÃO (Araucária)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha H24-T.ANGELICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO) (Araucária)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I20-COLOMBO/SÃO JOSÉ (Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I21-FAZENDA RIO GRANDE/AGUDOS DO SUL (Fazenda rio Grande
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I30-C.LARGO/BALSA NOVA (Campo Largo e Balsa nova)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I35-JD.PAULISTA/ROÇA GRANDE (Campina Grande do Sul/Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I40-QUATRO BARRAS/PIRAQUARA (Quatro Barras e Piraquara)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I50-QUATRO BARRAS/JD.PAULISTA (Campina Grande do Sul e Quatro Barras)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ (Piraquara e São José dos Pinhais)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I71-ITAPERUÇU/CAIC (Rio Branco do Sul e Itaperuçu)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha I90-T.CACHOEIRA/T.ROÇA GRANDE (Almirante Tamandaré e Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J02-CAMPO LARGO/CAMPINA DO SIQUEIRA (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J12-REBOUÇAS (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J16-STA.ÂNGELA (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J17-DOM PEDRO II/C.COMPRIDO (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J18-DONA FINA (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J62-CTBA/C.LARGO (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J71-ITAMBÉ (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha J99-TUBO FERRARI/HOSPITAL DO ROCIO (Campo Largo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha K01-ITAPERUÇU (TAMANDARÉ MINÉRIOS)/PRAÇA 19 (Itaperuçu)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha K71-ITAPERUÇU/PRAÇA 19 (Itaperuçu)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha L01-RIO BRANCO (TAMANDARÉ LAMENHA)/PRAÇA 19 (Rio Branco do Sul)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha L71-RIO BRANCO/PRAÇA 19
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha N23-JOÃO PAULO II (Campina Grande do Sul)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha N61-C.GRANDE DO SUL/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha N63-EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha O13-PALMITAL/RIB.TIGRE (Quatro Barras)

24/MARÇO	Ajuste de horários da linha O31-SANTA CÂNDIDA-CARON (via Q.BARRAS) (Quatro Barras)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha O61-BORDA DO CAMPO/GUADALUPE (Quatro Barras)
24/MARÇO	Ajuste de horários das linhas P01-CAMPO MAGRO/CTBA, P11-CAMPO MAGRO e P12-CAMPO MAGRO (S.BENEDITO) (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários das linhas P13-BOM PASTOR e P59-BOM PASTOR (via JD.PIONEIRO) (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários das linhas P14-JD.BOA VISTA e P16-JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO) (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha P15-JD.PIONEIRO (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha P17-CAMPO NOVO/STA.FELICIDADE (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha P31-CERNE/CAMPO MAGRO (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha P32-TERRA BOA/CAMPO MAGRO (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha P69-MAD.CTBA/CAMPO MAGRO (Campo Magro)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (Municípios de Contenda e Araucária)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha R99-CONEXÃO CONTENDA (Contenda)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha S01-ROÇA GRANDE/GUADALUPE (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha S13-PARQUE EMBU/CÉSAR AUGUSTO (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha S19-SEDE/T.ROÇA GRANDE (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha S31-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (Colombo)
24/MARÇO	Ajuste de horários da linha S61-CTBA/SANTA FÉ (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A01-CURITIBA/CACHOEIRA (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A04-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A05-MAD. CURITIBA/TAMANDARÉ (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A12-MONTE SANTO/VIA SÃO JORGE (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A14-CIRCULAR JD. GRAMADOS (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A16-GIANNINI (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A23-SAN FRANCISCO/ JD. PARAISO (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A31-JD. GRAZIELA (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A32-V. PRADO (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A72-JD. PARAISO/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha A80-TANGUA-V.MARTA/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B03-GUARAITUBA/GUADALUPE (via MARACANÃ-ALTO XV) (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B07-GUARAITUBA/GUADALUPE (via MARACANÃ) (Colombo)

28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B13-JARDIM DAS GRAÇAS (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B25-MARACANÃ/BAIRRO ALTO (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B28-MARIA DO ROSÁRIO (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B33-BOCAIÚVA DO SUL (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B38-SÃO DIMAS (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B43-RIO VERDE (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B56-ANA TERRA via ADRIANE/JD. EUCALIPTOS (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B57-CAMPO ALTO/STA. CÂNDIDA (CIRCULAR) (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B58-MARACANÃ/SANTA CÂNDIDA (CIRCULAR) (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B59-PLANALTO/GUARAITUBA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B69-MAD.CTBA/SÃO DIMAS (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B73-CTBA/JD. OSASCO (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B77-JARDIM CURITIBA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B78-CTBA/JD. CURITIBA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B89-GUARAITUBA/GUADALUPE (via MARACANÃ-CABRAL) (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B90-PALOMA/COLÔNIA FARIA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha B91-VALE DAS FLORES/ROSEIRA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C01-PINHAIS RUI BARBOSA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C03-PINHAIS/GUADALUPE (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C05-DIRETO CAPÃO DA IMBUIA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C11-JARDIM HOLANDÊS (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C12-VILA NOVA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C13-ÁGUA CLARA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C17-MARIA ANTONIETA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C18-JD. TROPICAL/V. GRANDE (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C20-JD. CLAUDIA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C25-VILA AMÉLIA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C27-JOAQUINA (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C28-JACOB MACANHAN (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C32-JD. TROPICAL/PRIVÊ (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C35-JD. WEISSOPOLIS/V. TARUMÃ (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C36-PINHAIS/CENTENÁRIO (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C41-PINHAIS/BAIRRO ALTO (EMILIANO PERNETA) (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C66-CTBA/V. ZUMBI (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha C72-CTBA/V. PALMITAL (via CONJ. ATUBA) (Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D13-INTEGRAR PIRAQUARA (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D14-PINHAIS/PIRAQUARA (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D17-PENDULAR NORTE (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D18-PLANTA DEODORO/SÃO CRISTÓVÃO (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D21-SANTA MÔNICA (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D22-GUARITUBA (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D23-VILA MACEDO (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D31-BELA VISTA (Piraquara)

28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D61-PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha D69-CTBA/PIRAQUARA (MADRUGUEIRO) (Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha E01-CURITIBA/URANO (São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha E03-CURITIBA/AFONSO PENA (São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha E05-CURITIBA/SÃO JOSÉ (São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha E11-T.AFONSO PENA/T.BOQUEIRÃO (São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha E21-T.BOQUEIRÃO/ CENTRO SÃO JOSÉ (São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha E67-CURITIBA/BRAGA (São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha E68-CURITIBA/QUISSISSANA (São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F01-FAZENDA/PINHEIRINHO (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F05-FAZENDA/CIC (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F12-IGUAÇU I (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F14-SANTA MARIA (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F16-NAÇÕES I (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F17-EUCALIPTOS I (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F18-PARQUE INDUSTRIAL (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F21-IGUAÇU II (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F22-NAÇÕES II (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F23-ESTADOS II (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F25-VENEZA/PEDÁGIO (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha F30-GRALHA AZUL II (Fazenda Rio Grande)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO (Quitandinha)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha H01-ARAUCÁRIA/CURITIBA (Araucária)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha H02-ARAUCÁRIA/CAPÃO RASO (Araucária)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha H11-ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO (Araucária)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha H12-ARAUCÁRIA/PORTÃO (Araucária)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha H24-T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO) (Araucária)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha I20-COLOMBO/SÃO JOSÉ (Municípios de Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha I30-BALSA NOVA/CAMPO LARGO (Municípios de Balsa Nova e Campo Largo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha I40-Q.BARRAS/PIRAQUARA (Municípios de Quatro Barras e de Piraquara)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha I71-ITAPERUÇU/CAIC (Municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha I90-T.CACHOEIRA/T.ROÇA GRANDE (Municípios de Almirante Tamandaré e Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha J02-CAMPO LARGO/CAMPINA DO SIQUEIRA (Campo Largo)

28/MARÇO	Ajuste de horários da linha J12-REBOUÇAS (Campo Largo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha J16-SANTA ANGELA (Campo Largo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha J18-DONA FINA (Campo Largo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha J62-CTBA/CAMPO LARGO (Campo Largo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha J71-ITAMBÉ (Campo Largo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha J99-TUBO FERRARI/HOSPITAL DO ROCIO (Campo Largo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha K01-ITAPERUÇU (TAMANDARÉ MINÉRIOS)/PRAÇA 19 (Itaperuçu)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha K71-ITAPERUÇU/PRAÇA 19 (Itaperuçu)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha L01-RIO BRANCO (TAMANDARÉ LAMENHA)/PRAÇA 19 (Rio Branco do Sul)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha N11-SEDE/JD. PAULISTA (Campina Grande do Sul)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha N63-EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha O13-PALMITAL/RIB. TIGRE (Quatro Barras)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha O69-(MAD) QUATRO BARRAS/BOA VISTA (Quatro Barras)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha O72-CTBA/B.CAMPO (via JD. PAULISTA) (Quatro Barras)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha P14-JD. BOA VISTA (Campo Magro)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha P59-BOM PASTOR (via JD. PIONEIRO) (Campo Magro)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (Contenda)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S01-ROÇA GRANDE/GUADALUPE (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S13-PARQUE EMBU/ROÇA GRANDE (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S14-ANA ROSA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S15-SANTA TEREZA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S19-SEDE/T. ROÇA GRANDE (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S31-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S61-CTBA/SANTA FÉ (Colombo)
28/MARÇO	Ajuste de horários da linha S89-SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (Colombo)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha C22-PLANTA KARLA (Pinhais)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha D61-PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (Piraquara)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha F02-CTBA/FAZ. RIO GRANDE (Fazenda Rio Grande)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha F13-ESTADOS I (Fazenda Rio Grande)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha F15-GRALHA AZUL (Fazenda Rio Grande)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha F19-SANTA TEREZINHA (Fazenda Rio Grande)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha F17-EUCALIPTOS II (Fazenda Rio Grande)
29/MARÇO	Ajuste de horários da linha F26-SANTA TEREZINHA/IPÊ (Fazenda Rio Grande)
30/MARÇO	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (São José dos Pinhais)
30/MARÇO	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (São José dos Pinhais)
30/MARÇO	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (São José dos

	Pinhais)
30/MARÇO	Ajuste de horários da linha E77-CTBA/GUATUPÊ (São José dos Pinhais)
30/MARÇO	Ajuste de horários da linha J17-DOM PEDRO II/C.COMPRIDO (Campo Largo)
02/ABRIL	Ajuste de horários da linha E21-T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
04/ABRIL	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
05/ABRIL	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
05/ABRIL	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSO PARIS (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
05/ABRIL	Ajuste de horários da linha H01-CTBA/ARAUCÁRIA (via T.PORTÃO) (ARAUCÁRIA)
06/ABRIL	Ajuste de horários da linha E32-AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
06/ABRIL	Ajuste de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO e G72-CURITIBA/AREIA BRANCA (QUITANDINHA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha A04-TAMANDARÉ/CABRAL (TAMANDARÉ)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO e G72-CURITIBA/AREIA BRANCA (QUITANDINHA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha H01-CTBA/ARAUCÁRIA (via T.PORTÃO) (ARAUCÁRIA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha H02-ARAUCÁRIA/C.RASO (ARAUCÁRIA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha H11-ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO (ARAUCÁRIA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha H12-ARAUCÁRIA/PORTÃO (ARAUCÁRIA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha H20-T.ANGÉLICA/C.RASO (ARAUCÁRIA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha H24-T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO) (ARAUCÁRIA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha I90-T.CACHOEIRA/T.ROÇA GRANDE (TAMANDARÉ e COLOMBO)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (CONTENDA)
13/ABRIL	Ajuste de horários da linha R99-CONEXÃO CONTENDA (CONTENDA)
15/ABRIL	Ajuste de horários da linha I30-C.LARGO/BALSA NOVA (CAMPO LARGO)
15/ABRIL	Ajuste de horários da linha I35-JD.PAULISTA/ROÇA GRANDE (COLOMBO)
22/ABRIL	Ajuste de horários da linha B20-GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ) (COLOMBO)
22/ABRIL	Ajuste de horários da linha B33-BOCAIÚVA DO SUL (BOCAIÚVA DO SUL)
22/ABRIL	Ajuste de horários da linha B42-MARACANÃ/LINHA VERDE (COLOMBO)
27/ABRIL	Ajuste de horários das linhas P01-CAMPO MAGRO/CTBA, P11-CAMPO MAGRO e P12-CAMPO MAGRO (S. BENEDITO) (CAMPO MAGRO)
27/ABRIL	Ajuste de horários da linha P11-CAMPO MAGRO (Campo Magro)
27/ABRIL	Ajuste de horários das linhas P12-CAMPO MAGRO (S. BENEDITO) (CAMPO MAGRO)
29/ABRIL	Ajuste de horários da linha E11-T.BOQUEIRÃO/T.AFONSO PENA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
29/ABRIL	Ajuste de horários da linha I21-FAZENDA RIO GRANDE/AGUDOS DO

	SUL (FAZENDA RIO GRANDE)
30/ABRIL	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
30/ABRIL	Ajuste de itinerários das linhas E71-CTBA/JD.IPÊ e E72-CTBA/JD.IZAURA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
30/ABRIL	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
01/MAIO	Ajuste de itinerário da linha P14-JD.BOA VISTA (Campo Magro)
04/MAIO	Ajuste de horários da linha D61-PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (PIRAQUARA)
04/MAIO	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
04/MAIO	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
04/MAIO	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSO PARIS (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
04/MAIO	Ajuste de horários das linhas P11-CAMPO MAGRO (CAMPO MAGRO)
04/MAIO	Ajuste de horários das linhas P14-JD.BOA VISTA e P16-JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO) (CAMPO MAGRO)
04/MAIO	Ajuste de horários das linhas S32-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (DIRETO) (COLOMBO)
05/MAIO	Ajuste de horários das linhas J02-C.LARGO/C.SIQUEIRA (CAMPO LARGO)
07/MAIO	Ajuste de horários das linhas G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO e G72-CURITIBA/AREIA BRANCA
09/MAIO	Ajuste de horários das linhas B03-GUARAITUBA/GUADALUPE (VIA MARACANÃ-ALTO DA XV)
10/MAIO	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
10/MAIO	Ajuste de horários e itinerário das linhas E71-CTBA/JD.IPÊ e E72-CTBA/JD.IZAURA
10/MAIO	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSO PARIS (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
11/MAIO	Ajuste de itinerários das linhas E71-CTBA/JD.IPÊ e E72-CTBA/JD.IZAURA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
11/MAIO	Ajuste de horários da linha B77-JARDIM CURITIBA (COLOMBO)
11/MAIO	Ajuste de horários da linha C12-VILA NOVA (PINHAIS)
11/MAIO	Ajuste de horários das linhas G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO e G72-CURITIBA/AREIA BRANCA
11/MAIO	Ajuste de horários da linha I32-C.LARGO/ARAUCÁRIA (ARÁUCARIA e CAMPO LARGO)
11/MAIO	Ajuste de itinerários da linha O61-BORDA DO CAMPO/GUADALUPE (QUATRO BARRAS)
11/MAIO	Ajuste de horários da linha I32-ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO (Municípios de Araucária e Campo Largo)
11/MAIO	Ajuste de horários da linha B77-JARDIM CURITIBA (Colombo)
12/MAIO	Ajuste de horários da linha L71-RIO BRANCO/PRAÇA 19 (Rio Branco do Sul)
12/MAIO	Ajuste de horários da linha K71-ITAPERUÇU/PRAÇA 19 (Itaperuçu)
12/MAIO	Ajuste de horários da linha L71-RIO BRANCO/PRAÇA 19 (RIO BRANDO DO SUL)
12/MAIO	Ajuste de horários da linha K71-ITAPERUÇU/PRAÇA 19 (ITAPERUÇU)
14/MAIO	Ajuste de horários da linha B33-BOCAIÚVA DO SUL (BOCAIÚVA DO SUL)

14/MAIO	Ajuste de horários da linha J16-STA. ANGELA (CAMPO LARGO)
14/MAIO	Ajuste de horários da linha B33-BOCAIÚVA DO SUL (Bocaiúva do Sul)
14/MAIO	Ajuste de horários da linha J16-STA.ÂNGELA (Campo Largo)
15/MAIO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (FAZENDA RIO GRANDE)
15/MAIO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
16/MAIO	Ajuste de horários da linha S16-GUARACI (Colombo)
16/MAIO	Ajuste de horários da linha P11-CAMPO MAGRO (CAMPO MAGRO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha S89SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (VIA SÃO GABRIEL) (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha J62-CTBA/CAMPO LARGO (CAMPO LARGO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha S01-ROÇA GRANDE/GUADALUPE (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha S14-ANA ROSA (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha S15-SANTA TEREZA (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha S19-SEDE/T.ROÇA GRANDE (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha S31-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de itinerário da linha S89-SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (VIA SÃO GABRIEL) (COLOMBO)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha B76-CURITIBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha B78-CURITIBA/SÃO GABRIEL (Colombo)
19/MAIO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pela linha S89-SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (VIA SÃO GABRIEL)
19/MAIO	Ajuste de horários da linha J62-CURITIBA/CAMPO LARGO (Campo Largo)
20/MAIO	Ajuste de horários da linha R11-CONTENDA/ARAUCÁRIA (CONTENDA)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A11-SAN FRANCISCO (TAMANDARÉ)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A04-TAMANDARÉ/CABRAL (TAMANDARÉ)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A31-JD.GRAZIELA (TAMANDARÉ)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A11-SAN FRANCISCO (TAMANDARÉ)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha B78-CURITIBA/SÃO GABRIEL e S89-SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (VIA SÃO GABRIEL) (Colombo)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha B78-CURITIBA/SÃO GABRIEL (Colombo)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A31-JD.GRAZIELA (Almirante Tamandaré)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A11-SAN FRANCISCO (Almirante Tamandaré)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha B78-CURITIBA/SÃO GABRIEL (Colombo)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A31-JD.GRAZIELA (Almirante Tamandaré)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
21/MAIO	Ajuste de horários da linha A11-SAN FRANCISCO (Almirante Tamandaré)
23/MAIO	Ajuste de horários da linha P31-CERNE/CAMPO MAGRO (Campo Magro)
23/MAIO	Ajuste de horários da linha B78-CURITIBA/SÃO GABRIEL (Colombo)
23/MAIO	Ajuste de horários da linha B76-CURITIBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
23/MAIO	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
24/MAIO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pelas linha S89-SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (VIA SÃO GABRIEL)
24/MAIO	Ajuste de horários da linha F01-FAZENDA/PINHEIRINHO (Fazenda Rio

	Grande)
24/MAIO	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
24/MAIO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pelas linha S89-SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (VIA SÃO GABRIEL)
24/MAIO	Ajuste de horários da linha F01-FAZENDA/PINHEIRINHO (Fazenda Rio Grande)
24/MAIO	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
24/MAIO	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha P31-CERNE/CAMPO MAGRO (CAMPO MAGRO)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha P01-CAMPO MAGRO/CURITIBA (Campo Magro)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha P13-BOM PASTOR (Campo Magro)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha P15-JD.PIONEIRO (Campo Magro)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha D22-GUARITUBA (Piraquara)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha D31-BELA VISTA (Piraquara)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha B33-BOCAIÚVA DO SUL (Bocaiúva do Sul)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha A72-JD.PARAÍSO/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (São José dos Pinhais)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (São José dos Pinhais)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (São José dos Pinhais)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha E68-CURITIBA/QUISSISSANA (São José dos Pinhais)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha H01-CTBA/ARAUCÁRIA (ARAUCÁRIA)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha H02-ARAUCÁRIA/C. RASO (ARAUCÁRIA)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha H11-ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO (ARAUCÁRIA)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha H12-ARAUCÁRIA/PORTÃO (ARAUCÁRIA)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha H20-ANGÉLICA/C.RASO (ARAUCÁRIA)
25/MAIO	Ajuste de horários da linha H24-ANGÉLICA/PINHEIRINHO (DIRETO) (ARAUCÁRIA)
26/MAIO	Ajuste de horários da linha J02-C.LARGO/C.SIQUEIRA (Campo Largo)
27/MAIO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pela linha S59-CIRCULAR SANTA FÉ/TERMINAL ROÇA GRANDE
27/MAIO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pela linha S59-CIRCULAR SANTA FÉ/TERMINAL ROÇA GRANDE
27/MAIO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pela linha S59-CIRCULAR SANTA FÉ/TERMINAL ROÇA GRANDE
27/MAIO	Ajuste de horários da linha D61-PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (Piraquara)
27/MAIO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pela linha S59-CIRCULAR SANTA FÉ/TERMINAL ROÇA GRANDE
29/MAIO	Ajuste de horários da linha F19-SANTA TEREZINHA (Fazenda Rio Grande)
29/MAIO	Ajuste de horários da linha F73-FAZENDA/AREIA BRANCA (Fazenda Rio Grande)
29/MAIO	Ajuste de horários da linha H24-ANGÉLICA/PINHEIRINHO (DIRETO)

	(ARAUCÁRIA)
01/JUNHO	Ajuste de horários da linha D31-BELA VISTA (Piraquara)
01/JUNHO	Ajuste de horários da linha K71-ITAPERUÇU/PRAÇA 19 (Itaperuçu)
01/JUNHO	Ajuste de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO (Quitandinha)
01/JUNHO	Ajuste de horários da linha F02-CTBA/FAZ.RIO GRANDE (Fazenda Rio Grande)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha R71-CTBA/CONTENDA (Contenda)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha B45-BELO RINCÃO/MARACANÃ (PALMARES) (Colombo)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha B43-RIO VERDE (Colombo)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha B42-MARACANÃ/LINHA VERDE (Colombo)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha B22-PALOMA (Colombo)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha B17-SANTA HELENA (Colombo)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha B05-GUARAITUBA/CABRAL (Colombo)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha B03-GUARAITUBA/GUADALUPE (Colombo)
03/JUNHO	Ajuste de horários da linha E78-CTBA/ROSEIRA (São José dos Pinhais)
04/JUNHO	Ajuste de horários da linha E21-T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ (São José dos Pinhais)
04/JUNHO	Ajuste de horários da linha F18-PARQUE INDUSTRIAL (Fazenda Rio Grande)
05/JUNHO	Ajuste de horários da linha D13-INTEGRAR PIRAQUARA (Piraquara)
05/JUNHO	Ajuste de horários da linha D11-PLANTA DEODORO (Piraquara)
06/JUNHO	Ajuste de horários da linha F13-ESTADOS I (Fazenda Rio Grande)
08/JUNHO	Ajuste de horários da linha D21-SANTA MÔNICA (Piraquara)
08/JUNHO	Ajuste de horários da linha D66-PIRAQUARA-SANTOS ANDRADE (DIRETO) (Piraquara)
08/JUNHO	Ajuste de horários da linha S32-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (DIRETO) (Colombo)
09/JUNHO	Ajuste de horários da linha F15-GRALHA AZUL (Fazenda Rio Grande)
10/JUNHO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
13/JUNHO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha L71-RIO BRANCO/PRAÇA 19 (Rio Branco do Sul)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha K71-ITAPERUÇU/PRAÇA 19 (Itaperuçu)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha D23-VILA MACEDO (Piraquara)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha S19-SEDE/T.ROÇA GRANDE (Colombo)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha S15-SANTA TEREZA (Colombo)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha S14-ANA ROSA (Colombo)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha F21-IGUAÇU II (Fazenda Rio Grande)
15/JUNHO	Ajuste de horários da linha C12-VILA NOVA (Pinhais)
17/JUNHO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Almirante Tamandaré pelas linhas A31-JD.GRAZIELA e A32-V. PRADO
17/JUNHO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Almirante Tamandaré pelas linhas A31-JD.GRAZIELA e A32-V. PRADO
17/JUNHO	Ajuste de horários da linha F02-CTBA/FAZ.RIO GRANDE (Fazenda Rio Grande)
17/JUNHO	Ajuste de horários da linha S31-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (Colombo)
17/JUNHO	Ajuste de horários da linha S01-ROÇA GRANDE/GUADALUPE (Colombo)
17/JUNHO	Ajuste de horários da linha A80-TANGUÁ-V.MARTA/PRAÇA 19 (Almirante

	Tamandaré)
17/JUNHO	Ajuste de horários da linha A78-VILA MARTA/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
17/JUNHO	Ajuste de horários da linha A77-TANGUÁ/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
18/JUNHO	Ajuste de horários da linha F14-SANTA MARIA (Fazenda Rio Grande)
18/JUNHO	Ajuste de horários da linha K72-DIRETO ITAPERUÇU (Itaperuçu)
20/JUNHO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
20/JUNHO	Ajuste de horários da linha F02-CTBA/FAZ.RIO GRANDE (Fazenda Rio Grande)
20/JUNHO	Ajuste de horários da linha C01-PINHAIS/RUI BARBOSA (Pinhais)
22/JUNHO	Ajuste de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
22/JUNHO	Ajuste de horários da linha J62-CTBA/C.LARGO (Campo Largo)
22/JUNHO	Ajuste de horários da linha J02-C.LARGO/C.SIQUEIRA (Campo Largo)
22/JUNHO	Ajuste de horários da linha F23-ESTADOS II (Fazenda Rio Grande)
22/JUNHO	Ajuste de horários da linha F18-PARQUE INDUSTRIAL (Fazenda Rio Grande)
23/JUNHO	Ajuste de horários da linha P11-CAMPO MAGRO (Campo Magro)
24/JUNHO	Ajuste de horários da linha F16-NAÇÕES I (Fazenda Rio Grande)
24/JUNHO	Ajuste de horários da linha F23-ESTADOS II (Fazenda Rio Grande)
24/JUNHO	Ajuste de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
25/JUNHO	Ajuste de horários da linha B61-CAPELA DO ATUBA (Colombo)
27/JUNHO	Ajuste de horários da linha F26-SANTA TEREZINHA/IPÊ (Fazenda Rio Grande)
27/JUNHO	Ajuste de horários da linha F24-EUCALIPTOS II (Fazenda Rio Grande)
27/JUNHO	Ajuste de horários da linha F19-SANTA TEREZINHA (Fazenda Rio Grande)
27/JUNHO	Ajuste de horários da linha F15-GRALHA AZUL (Fazenda Rio Grande)
29/JUNHO	Ajuste de horários da linha A72-JD.PARAÍSO/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
01/JULHO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
06/JULHO	Ajuste de horários da linha R99-CONEXÃO CONTENDA (DIAS ÚTEIS) (Contenda)
06/JULHO	Ajuste de itinerário da linha F14-SANTA MARIA (Fazenda Rio Grande)
07/JULHO	Ajuste de horários da linha F25-VENEZA/PEDÁGIO (Fazenda Rio Grande)
11/JULHO	Ajuste de horários da linha R99-CONEXÃO CONTENDA (SÁB/DOM) (Contenda)
13/JULHO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pela linha B46-COLÔNIA FARIA/VALE DAS FLORES
15/JULHO	Ajuste de itinerário da linha F30-GRALHA AZUL II (Fazenda Rio Grande)
15/JULHO	Ajuste de horários da linha F13-ESTADOS I (Fazenda Rio Grande)
15/JULHO	Ajuste de horários da linha P31-TERRA BOA/CAMPO MAGRO (Campo Magro)
18/JULHO	Ajuste de horários da linha E06-T.CENTRAL/GUADALUPE (SÁB/DOM) (São José dos Pinhais)
20/JULHO	Ajuste de horários da linha E06-T.CENTRAL/T.GUADALUPE (São José dos Pinhais)
23/JULHO	Ajuste de horários da linha B14-PLANALTO (Colombo)
24/JULHO	Ajuste de horários da linha I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ (Municípios de

	Piraquara e São José dos Pinhais)
27/JULHO	Ajuste de horários da linha F22-NAÇÕES II (Fazenda Rio Grande)
27/JULHO	Ajuste de horários da linha F17-EUCALIPTOS I (Fazenda Rio Grande)
27/JULHO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
29/JULHO	Ajuste de horários da linha J20-VILA TORRES (Campo Largo)
29/JULHO	Ajuste de horários da linha D14-PINHAIS/PIRAQUARA (Municípios de Pinhais e Piraquara)
31/JULHO	Ajuste de horários da linha P15-JD.PIONEIRO (Campo Magro)
31/JULHO	Ajuste de horários da linha P11-CAMPO MAGRO (Campo Magro)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha E78-CTBA/ROSEIRA (São José dos Pinhais)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha E77-CTBA/GUATUPÊ (São José dos Pinhais)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (São José dos Pinhais)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ (Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha A32-V.PRADO (Almirante Tamandaré)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha A31-JD.GRAZIELA (Almirante Tamandaré)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha A04-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
03/AGOSTO	Ajuste de horários da linha A72-JD.PARAÍSO/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
04/AGOSTO	Ajuste de horários da linha J02-C.LARGO/C.SIQUEIRA
08/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
10/AGOSTO	Ajuste de horários da linha I60-PIRAQUARA/SÃO JOSÉ (Municípios de Piraquara e São José dos Pinhais)
10/AGOSTO	Ajuste de horários da linha C12-VILA NOVA (Pinhais)
10/AGOSTO	Ajuste de horários da linha E68-CTBA/QUISSISSANA (São José dos Pinhais)
10/AGOSTO	Ajuste de horários da linha E78-CTBA/ROSEIRA (São José dos Pinhais)
14/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F30-GRALHA AZUL II (Fazenda Rio Grande)
14/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F24-EUCALIPTOS II (Fazenda Rio Grande)
14/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F21-IGUAÇU II (Fazenda Rio Grande)
14/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F14-SANTA MARIA (Fazenda Rio Grande)
14/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F13-ESTADOS I (Fazenda Rio Grande)
14/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F12-IGUAÇU I (Fazenda Rio Grande)
15/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F01-FAZENDA/PINHEIRINHO (Fazenda Rio Grande)
15/AGOSTO	Ajuste de horários da linha B02-MARACANÃ/CABRAL (Colombo)
17/AGOSTO	Ajuste de horários da linha J62-CTBA/C.LARGO (Campo Largo)
17/AGOSTO	Ajuste de horários da linha J16-STA.ÂNGELA (Campo Largo)
17/AGOSTO	Ajuste de horários da linha J02-C.LARGO/C.SIQUEIRA (Campo Largo)
17/AGOSTO	Ajustes de horários e itinerário da linha P16-JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO) (Campo Magro)
17/AGOSTO	Ajuste de horários da linha P14-JD.BOA VISTA (Campo Magro)
17/AGOSTO	Ajuste de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
18/AGOSTO	Ajuste de itinerário da linha 702-CAUIÁ/CACHOEIRA (Almirante Tamandaré)
18/AGOSTO	Ajuste de horários da linha F25-VENEZA/PEDÁGIO (Fazenda Rio Grande)

18/AGOSTO	Ajuste de horários da linha B02-MARACANÃ/CABRAL (Colombo)
19/AGOSTO	Ajuste de horários da linha B46-COLÔNIA FARIA/VALE DAS FLORES (Colombo)
19/AGOSTO	Ajuste de horários da linha B38-SÃO DIMAS (Colombo)
19/AGOSTO	Ajuste de horários da linha B05-GUARAITUBA/CABRAL (Colombo)
21/AGOSTO	Ajuste de horários da linha D14-PINHAIS/PIRAQUARA (Municípios de Pinhais e Piraquara)
22/AGOSTO	Ajustes de horários da linha D18-PLANTA DEODORO/SÃO CRISTÓVÃO (Piraquara)
22/AGOSTO	Ajustes de horários da linha D13-INTEGRAR PIRAQUARA (Piraquara)
23/AGOSTO	Ajuste de horários da linha D13-INTEGRAR PIRAQUARA (Piraquara)
24/AGOSTO	Ajustes de itinerário da linha C15-WEISSÓPOLIS (Pinhais)
24/AGOSTO	Ajustes de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (São José dos Pinhais)
24/AGOSTO	Ajustes de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (São José dos Pinhais)
26/AGOSTO	Ajustes de horários da linha D22-GUARITUBA (Piraquara)
26/AGOSTO	Ajustes de horários da linha H20-ANGÉLICA/C.RASO (Araucária)
31/AGOSTO	Ajustes de horários da linha C25-VILA AMÉLIA (Pinhais)
31/AGOSTO	Ajustes de itinerário da linha C22-PLANTA KARLA (Pinhais)
31/AGOSTO	Ajustes de horários da linha F02-CTBA/FAZ.RIO GRANDE (Fazenda Rio Grande)
31/AGOSTO	Ajustes de horários da linha H24-T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO) (Araucária)
31/AGOSTO	Ajustes de horários da linha L11-RIO BRANCO/TAMANDARÉ (Municípios de Rio Branco do Sul e Almirante Tamandaré)
31/AGOSTO	Ajustes de horários da linha K11-ITAPERUÇU/TAMANDARÉ (Municípios de Itaperuçu e Almirante Tamandaré)
31/AGOSTO	Ajustes de horários da linha A07-TAMANDARÉ/PRAÇA 19 (LAMENHA) (Almirante Tamandaré)
31/AGOSTO	Ajustes de horários da linha A06-TAMANDARÉ (MINÉRIOS)/PRAÇA 19 (Almirante Tamandaré)
05/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B33-BOCAIÚVA DO SUL (Bocaiúva do Sul)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (São José dos Pinhais)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (São José dos Pinhais)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha S32-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (DIRETO) (Colombo)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha S31-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (Colombo)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B73-CTBA/JD.OSASCO (Colombo)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha A32-V.PRADO (Almirante Tamandaré)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha A16-GIANNINI (Almirante Tamandaré)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha J62-CTBA/C.LARGO (Campo Largo)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha J18-DONA FINA (Campo Largo)
09/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha I30-C.LARGO/BALSA NOVA (Municípios de Campo Largo e Balsa Nova)
10/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (São José dos Pinhais)
14/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha I30-C.LARGO/BALSA NOVA (Municípios de Campo Largo e Balsa Nova)

14/SETEMBRO	Ajustes de itinerário da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO (Quitandinha)
14/SETEMBRO	Ajustes de itinerário da linha F30-GRALHA AZUL II (Fazenda Rio Grande)
14/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha C01-PINHAIS/RUI BARBOSA (Pinhais)
14/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha C22-PLANTA KARLA (Pinhais)
14/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha E76-CTBA/POSTO PARIS (São José dos Pinhais)
14/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B43-RIO VERDE (Colombo)
16/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha A22-TANGUÁ/TAMANDARÉ (Almirante Tamandaré)
16/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha S16-GUARACI (Colombo)
16/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
16/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha S59-CIRCULAR SANTA FÉ (Colombo)
16/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B73-CTBA/JD. OSASCO (Colombo)
18/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha S32-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (DIRETO) (Colombo)
19/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha F16-NAÇÕES I (Fazenda Rio Grande)
21/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha I20-COLOMBO/SÃO JOSÉ (Municípios de Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais)
21/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha J02-C. LARGO/CAMP.DO SIQUEIRA(Campo Largo)
21/SETEMBRO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Almirante Tamandaré com o retorno da operação da linha A03-CACHOEIRA/PRAÇA 19
21/SETEMBRO	Ajustes de itinerário da linha C66-CTBA/V.ZUMBI (Pinhais)
21/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B03-GUARAITUBA/GUADALUPE (VIA MARACANÃ-ALTO DA XV) (Colombo)
21/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B20-GUARAITUBA/CABRAL (Colombo)
21/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B42-MARACANÃ/LINHA VERDE (Colombo)
26/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha C72-CTBA/V.PALMITAL/CONJ.ATUBA (Pinhais)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha I90-T.CACHOEIRA/T.MARACANÃ (Municípios de Colombo e Almirante Tamandaré)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha I71-ITAPERUÇU/CAIC (Municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha F23-ESTADOS II (Fazenda Rio Grande)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha F21-IGUAÇU II (Fazenda Rio Grande)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha F14-SANTA MARIA (Fazenda Rio Grande)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha F13-ESTADOS I (Fazenda Rio Grande)
28/SETEMBRO	Ajustes de itinerário da linha O31-SANTA CÂNDIDA-CARON (VIA Q.BARRAS) (Quatro Barras)
28/SETEMBRO	Ajustes de itinerário da linha N61-C.GRANDE DO SUL/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha A16-GIANNINI (Almirante Tamandaré)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha G72-CURITIBA/AREIA BRANCA (Mandirituba)
28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO (Quitandinha)

28/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha C05-DIRETO CAPÃO DA IMBUIA (Pinhais)
30/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha F18-PARQUE INDUSTRIAL (Fazenda Rio Grande)
30/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha F16-NAÇÕES I (Fazenda Rio Grande)
30/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B26-JD.EUCALIPTOS (Colombo)
30/SETEMBRO	Ajustes de horários da linha B14-PLANALTO (Colombo)
01/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha D61-PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (Piraquara)
03/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha J62-CTBA/CAMPO LARGO (Campo Largo)
03/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha J16-SANTA ANGELA (Campo Largo)
03/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha J02-C. LARGO/C. DO SIQUEIRA (Campo Largo)
03/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
03/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha A72-JD. PARAÍSO/PRAÇA19 (Almirante Tamandaré)
05/OUTUBRO	Ajustes de horários e itinerário da linha B21–PORTEIRA (Colombo)
05/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha P13-BOM PASTOR (Campo Magro)
08/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
10/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha P13-BOM PASTOR (Campo Magro)
10/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha P11-CAMPO MAGRO (Campo Magro)
10/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha C22-PLANTA KARLA (Pinhais)
13/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha G72-CURITIBA/AREIA BRANCA (Mandirituba)
13/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha H02-ARAUCÁRIA /C. RASO (Araucária)
17/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha G72-CURITIBA/AREIA BRANCA (Mandirituba)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO (Quitandinha)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S15-SANTA TEREZA (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de itinerário da linha S15-SANTA TEREZA (Colombo)
19/OUTUBRO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Colombo pela linha S20-GUARUJÁ/ROÇA GRANDE/C. AUGUSTO
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S31-ROÇA GRANDE/SANTA CÂNDIDA (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S19-SEDE/T. ROÇA GRANDE (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S13/S20-CESAR AUGUSTO (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S12/S13-PARQUE EMBU (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S01-ROÇA GRANDE/GUADALUPE (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha B73-CTBA/JD. OSASCO (Colombo)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha E76 - CTBA / POSTO PARIS (São José dos Pinhais)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha E72-CTBA/JD. IZAURA (São José dos Pinhais)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha F19-SANTA TEREZINHA (Fazenda Rio Grande)
19/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)

24/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S13-PARQUE EMBU/ROÇA GRANDE (Colombo)
24/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha I90-T. CACHOEIRA/T. ROÇA GRANDE (Municípios de Colombo e Almirante Tamandaré)
24/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha B73-CTBA/JD. OSASCO (Colombo)
24/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha S16-GUARACI (Colombo)
26/OUTUBRO	Novo formato de atendimento aos usuários dos municípios de Colombo e de Almirante Tamandaré com o retorno da operação da linha I91-TAMANDARÉ/COLOMBO
27/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha H24-T. ANGELICA/T. PINHEIRINHO (DIRETO) (Araucária)
28/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha A18-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
28/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha A15-CACHOEIRA/CABRAL (Almirante Tamandaré)
28/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha A01-CURITIBA/CACHOEIRA (Almirante Tamandaré)
29/OUTUBRO	Ajustes de horários da linha J02-C. LARGO/C. SIQUEIRA (Campo Largo)
03/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha A73-CTBA/JD. MARROCOS (Almirante Tamandaré)
09/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha I20-COLOMBO/SÃO JOSÉ (Municípios de Colombo, Pinhais e São José dos Pinhais)
09/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha E11-TERMINAL AFONSO PENA/TERMINAL BOQUEIRÃO (São José dos Pinhais)
09/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha B73-CTBA/JD. OSASCO (Colombo)
09/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha B76-CTBA/SÃO SEBASTIÃO (Colombo)
12/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO (Quitandinha)
15/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha F01-FAZENDA/PINHEIRINHO (Fazenda Rio Grande) para atendimento especial devido às eleições
16/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha E71-CTBA/JD.IPÊ (São José dos Pinhais)
16/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha E72-CTBA/JD.IZAURA (São José dos Pinhais)
16/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha A04-TAMANDARÉ/CABRAL (Almirante Tamandaré)
18/NOVEMBRO	Ajustes de itinerário na linha A07–CTBA/TAMANDARÉ (Almirante Tamandaré)
19/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha G72-CURITIBA/AREIA BRANCA (Mandirituba)
23/NOVEMBRO	Ajustes de itinerário na linha A06-PRAÇA 19/TAMANDARÉ (MINÉRIOS) (Almirante Tamandaré)
30/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha F25-VENEZA/PEDÁGIO (Fazenda Rio Grande)
30/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha F24-EUCALIPTOS II (Fazenda Rio Grande)
30/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha F14-SANTA MARIA (Fazenda Rio Grande)
30/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha F13-ESTADOS I (Fazenda Rio Grande)
30/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha F26-SANTA TEREZINHA/IPÊ (Fazenda Rio Grande)
30/NOVEMBRO	Ajustes de horários da linha F25-VENEZA/PEDÁGIO (Fazenda Rio Grande)
01/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha F05-FAZENDA/CIC (Fazenda Rio Grande)

05/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha B07-GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ) (Colombo)
05/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha F03-FAZENDA DIRETO (Fazenda Rio Grande)
05/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha F02-CTBA/FAZ. RIO GRANDE (Fazenda Rio Grande)
07/DEZEMBRO	Novo formato de atendimento aos usuários do município de Piraquara pela linha D66-DIRETO PIRAQUARA
07/DEZEMBRO	Ajustes de horários na linha C12-VILA NOVA (Pinhais)
07/DEZEMBRO	Ajustes de horários na linha J62-CTBA/CAMPO LARGO (Campo Largo)
09/DEZEMBRO	Ajustes de horários na linha G11-QUITANDINHA/PINHEIRINHO (Quitandinha)
12/DEZEMBRO	Ajustes de itinerário na linha D17-PENDULAR NORTE (Piraquara)
14/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha E71-CTBA/JD. IPÊ (São José dos Pinhais)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha I35-JD. PAULISTA/ROÇA GRANDE (Municípios de Campina Grande do Sul e Colombo)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha I40-Q. BARRAS/PIRAQUARA (Municípios de Quatro Barras e Piraquara)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha I50-Q. BARRAS/JD. PAULISTA (Municípios de Quatro Barras e Campina Grande do Sul)
16/DEZEMBRO	Ajuste de itinerário na linha N23-JOÃO PAULO II (Campina Grande do Sul)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha N23-JOÃO PAULO II (Campina Grande do Sul)
16/DEZEMBRO	Ajuste de itinerário na linha N61-C. GRANDE DO SUL/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha N61- C. GRANDE DO SUL/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha N63 – EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários e de itinerário da linha O12-JD. PINHEIROS (Quatro Barras)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha O13-PALMITAL/RIB. TIGRE (Quatro Barras)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha O31-SANTA CÂNDIDA/CARON (via Q. BARRAS) (Quatro Barras)
16/DEZEMBRO	Ajuste de itinerário na linha O61-BORDA DO CAMPO/GUADALUPE (Borda do Campo)
16/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha O61-BORDA DO CAMPO/GUADALUPE (Borda do Campo)
19/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha D14-PINHAIS/PIRAQUARA (Municípios de Pinhais e de Piraquara)
19/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha N62-JD. PAULISTA/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
19/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha I50-Q. BARRAS/JD. PAULISTA (Municípios de Quatro Barras e Campina Grande do Sul)
19/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha N11- SEDE/JD. PAULISTA (Campina Grande do Sul)
19/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha N63 – EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)
19/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha O31-SANTA CÂNDIDA/CARON (via Q. BARRAS) (Quatro Barras)

19/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha O72-BORDA DO CAMPO/GUADALUPE (via JD. PAULISTA) (Quatro Barras)
20/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha O72-BORDA DO CAMPO/GUADALUPE (via JD. PAULISTA) (Quatro Barras)
20/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha O31-SANTA CÂNDIDA/CARON (via Q. BARRAS) (Quatro Barras)
20/DEZEMBRO	Ajustes de horários da linha N63- EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE (Campina Grande do Sul)

1.1.1. Trabalho em conjunto da equipe técnica da Diretoria de Transportes e integrantes da Diretoria técnica possibilitou avanços no quesito obras e melhorias da operação do transporte coletivo metropolitano, com obras para 2020:

- Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração dos Projetos Complementares para construção do novo Terminal de ônibus Metropolitano de Piraquara, a ser implantado em terreno situado à Avenida Brasília com Avenida São Roque, bairro Jardim Primavera, no município de Piraquara, Paraná;

- Continuidade do processo de contratação de empresa especializada em engenharia para adequação e atualização dos Projetos para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, a ser implantado no Bairro Iná, Loteamento Afonso Pena no município de São José dos Pinhais, Paraná;

- Entrega de 768 pontos para Região Metropolitana de Curitiba.

1.1.2. Interações e Auditoria:

- Interação constante com a Agência Reguladora do Paraná;
- Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas que resultou na matriz de achados;
- Interação constante com o Ministério Público e o Tribunal de Contas;
- Interação constante com os municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

1.2. REGULAÇÃO DA COMEC para os Serviços Metropolitanos de Transporte

1.2.1. Todos os trabalhos do ano de 2019, na questão específica da regulação dos serviços metropolitanos de transporte coletivo, foram mantidos e aprimorados, sempre tomando como base o **Decreto Estadual nº 2009/2015 (REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO)** e a **Portaria COMEC nº 26/2015 (REGULAMENTO DO SISTEMA DE BILHETAGEM).**

1.2.2. Para fins de **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** dos serviços, a COMEC exerceu, no ano de 2020, até o presente momento, o controle do sistema de transporte

metropolitano, mediante as seguintes ações:

- Realização mensal de relatórios da demanda, quilometragem programada, quilometragem realizada e frota operante;
- Realização do cálculo de custo por quilometro por empresa;
- Confecção do balanço do sistema e o cálculo para a distribuição do subsídio orçamentariamente previsto e destinado, de acordo com o comportamento da demanda e quilometragem de cada empresa operadora;
- O controle da Inspeção Veicular de toda a frota;
- O atendimento via SAC, email e telefônico, às solicitações, sugestões e reclamações;
- A manutenção da atualização, no site da COMEC, de todas as informações necessárias, incluindo os horários previstos para todas as linhas metropolitanas (Horário dos Ônibus) e ajuste e alteração de itinerários.

1.3. SUBSÍDIOS REPASSADOS ÀS OPERADORAS VISANDO À MODICIDADE TARIFÁRIA NO ANO DE 2020

No ano de 2020, conforme o quadro a seguir, houve, por parte da COMEC, por meio da execução orçamentária, o repasse, na forma de subsídio, até o mês de dezembro, de R$ 124.562.093,62 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, noventa e três e sessenta e dois centavos) às empresas operadoras do Sistema Metropolitano de Transporte de Passageiros, como complemento referente à diferença apurada entre a “tarifa social” (tarifa praticada paga pelo usuário) e a “tarifa técnica” (tarifa real calculada por empresa).
E ainda o subsídio referente à isenção do ICMS que representou R$ 7.082.449,51 (sete milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove e cinquenta e um centavos).

SUBSÍDIO REPASSADO												
EMPRESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LEBLON	R$ 1.346.417,90	R$ 1.178.717,47	R$ 1.510.475,82	R$ 1.322.810,87	R$ 1.257.726,99	R$ 1.509.618,12	R$ 1.553.635,57	R$ 1.522.941,42	R$ 1.467.704,56	R$ 1.467.704,56	R$ 1.050.480,48	R$ 1.050.480,48
TAMANDARÉ	R$ 983.913,70	R$ 903.482,97	R$ 925.795,16	R$ 752.628,08	R$ 743.684,63	R$ 684.729,21	R$ 710.743,39	R$ 725.979,29	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87
EXPRESSO AZUL	R$ 1.352.778,73	R$ 978.823,09	R$ 1.234.192,49	R$ 1.464.742,20	R$ 1.494.544,69	R$ 1.390.688,65	R$ 1.373.673,85	R$ 1.387.060,94	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17
SANTO ÂNGELO	R$ 1.430.447,81	R$ 1.347.344,25	R$ 1.543.267,76	R$ 1.428.886,89	R$ 1.285.710,01	R$ 1.346.929,82	R$ 1.348.874,75	R$ 1.423.202,05	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27
ARAUCÁRIA	R$ 902.716,10	R$ 813.939,74	R$ 1.052.444,40	R$ 741.218,76	R$ 744.255,48	R$ 711.819,06	R$ 699.570,70	R$ 710.226,26	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71
SÃO JOSÉ	R$ 493.866,44	R$ 568.743,86	R$ 434.681,69	R$ 867.046,08	R$ 937.056,41	R$ 877.924,27	R$ 838.890,22	R$ 835.341,02	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51
SÃO BRAZ	R$ 280.918,00	R$ 233.334,08	R$ 244.655,22	R$ 332.167,94	R$ 309.241,67	R$ 258.616,71	R$ 260.483,83	R$ 264.072,08	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31
CAMPO LARGO	R$ 412.686,88	R$ 337.358,85	R$ 433.731,88	R$ 367.487,82	R$ 342.627,23	R$ 344.176,76	R$ 397.867,81	R$ 383.495,73	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13
COLOMBO	R$ 693.091,90	R$ 658.574,66	R$ 626.614,51	R$ 742.176,48	R$ 700.719,39	R$ 532.577,16	R$ 532.582,08	R$ 513.527,84	R$ 509.715,68	R$ 509.715,68	R$ 509.715,68	R$ 509.715,68
ANTONINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CASTELO BRANCO	R$ 486.103,38	R$ 399.948,42	R$ 370.806,38	R$ 529.956,98	R$ 558.089,84	R$ 586.611,96	R$ 570.316,90	R$ 551.429,27	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84
VIAÇÃO DO SUL	R$ 728.753,47	R$ 568.160,27	R$ 725.061,94	R$ 722.194,73	R$ 766.649,59	R$ 835.596,06	R$ 899.854,62	R$ 910.060,69	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23
GRACIOSA	R$ 299.204,78	R$ 272.594,32	R$ 322.195,05	R$ 147.134,73	R$ 192.141,13	R$ 232.031,53	R$ 176.752,53	R$ 163.676,77	R$ 183.781,45	R$ 183.781,45	R$ 183.781,45	R$ 183.781,45
MARUMBI	R$ 291.997,43	R$ 245.951,16	R$ 315.361,93	R$ 108.950,46	R$ 160.065,49	R$ 207.591,09	R$ 150.857,53	R$ 181.998,89	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14
PIRAQUARA	R$ 499.411,09	R$ 285.561,95	R$ 418.233,31	R$ 756.793,16	R$ 771.935,70	R$ 738.246,23	R$ 756.349,34	R$ 685.809,57	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55
REUNIDAS	R$ 297.692,38	R$ 269.558,52	R$ 342.482,46	R$ 215.804,81	R$ 235.551,76	R$ 242.843,39	R$ 229.546,89	R$ 241.178,19	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58
NOBEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 405.858,05	R$ 405.858,05
SÃO BENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.366,03	R$ 11.366,03
TOTAL	R$ 10.500.000,00	R$ 9.062.093,62	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00

1.4. PANDEMIA - CRIAÇÃO DO PROGRAMA CARTÃO SOCIAL

Em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, assim como serviços indispensáveis, o transporte coletivo, serviço essencial e que, portanto, continua sendo prestado, vivencia alterações no comportamento da demanda e que não ocorrem de forma geral, mas pontualmente, através de fatores que estão interferindo na prestação do serviço, como:

- Redução de demanda de passageiros (receita) de 63% no Sistema Metropolitano no inicio da pandemia;
- Redução de apenas 35% da quilometragem (custo);
- Concentração de demanda nos horários de pico;
- Baixa demanda nos períodos fora de pico;
- Ajuste de horários pela alteração da jornada de trabalho, decorrente da Medida Provisória 936/2020 que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda;
- Municípios que estão com o comércio em funcionamento, outros não, também a diversidade de atividades que estão em funcionamento;
- Quanto mais próximo da capital, menos pessoas utilizam o transporte coletivo, pois acabam utilizando outros meios;
- O preço dos combustíveis nesse momento propicia aos que dispõem dessa alternativa utilizar carros e motos particulares, etc.

Em correspondência, essa Diretoria de transportes em conjunto com as empresas operadoras continua trabalhando e tomando providências para que, dentro da realidade em que vivemos, proporcionar serviço adequado à população, realizando alterações pontuais, que incluem aumento de frota; substituição por ônibus maiores - quando da disponibilidade de cada operadora; ajuste e ampliação de horários, entre outros.

Com base na RESOLUÇÃO N° 013 DE 15 DE ABRIL DE 2020 da Agência Reguladora - AGEPAR, que “Dispõe sobre providências a serem adotadas quanto ao equilíbrio financeiro e manutenção do serviço de Transporte Coletivo Metropolitano, em decorrência da Pandemia do Coronavírus-COVID 19”, trazendo:

> Art. 1º. Flexibilizar a gestão financeira do serviço de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, pela COMEC, órgão gerenciador, durante o período emergencial provocado pela pandemia do Corona Virus – COVID 19.
>
> Art. 2º. Deverão ser adotadas as providências necessárias à contratação imediata de consultoria para a realização de Revisão Tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba - RMC.

Para garantir a manutenção do serviço do transporte coletivo metropolitano integrado fora necessário a criação de programa específico para aquisição de créditos através do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, além de ir ao encontro da manutenção do serviço público essencial, num momento de incertezas, também visa propiciar que esse mesmo serviço proporcione condições da retomada do emprego após o período de pandemia. Desta forma, fora criada a lei estadual nº 20.321 que “Estabelece medidas a serem adotadas no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19)”, diante disso, para os meses de abril a setembro/20 fora praticado o cálculo tarifário de 2019 (considerando que tipicamente é no mês de fevereiro que se dá a convenção coletiva dos motoristas e cobradores do transporte coletivo, com definição de salários e demais correções dos itens que compõem a planilha tarifária, mas que, no entanto, devido ao cálculo tarifário para o exercício de 2020 (fevereiro/20 a janeiro/21) estar, à época, sob análise da Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR,

processo protocolado sob o nº 16.420.778-) homologado (processo nº 15.618.557-4), com as devidas deduções:

a) Redução da quilometragem:
A redução da quilometragem que, durante o mês de abril, predominantemente operou com tabela de sábado em dias úteis, com ajustes, e domingo para finais de semana, os custos dependentes reduziram em R$ 2.584.536,90;

b) Redução Salarial MP 936/2020:
Considerando o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda do Governo Federal, que oferece medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com redução proporcional de jornada de trabalho e salário, diante disso, a redução de jornada de trabalho e custo de pessoal resultando na dedução de R$ 6.223.818,65;

c) Remuneração do Capital:
Diante do momento atípico, que devido à pandemia mundial coronavírus (COVID-19), a Remuneração do Capital não será considerada para este período, reduzindo em R$ 2.574.343,68;

d) Suspensão da taxa da AGEPAR:
Não será considerada para este período, reduzindo em R$ 146.983,67;

e) Redução ICMS sobre o diesel:
A redução de 80% da alíquota de 12% do ICMS sobre o diesel, reduzindo em R$ 643.859,05.

Com os ajustes relacionados, os custos quilômetro e sistema, ficaram:

Custo/km 2019	R$7,7277
Custo 2019	R$40.191.497,6602
Custo/km Abril 2020 (Operação Sábado e finais de semana Domingo, redução salárial, dedução remuneração, suspensão imposto AGEPAR)	R$8,0779
Redução de Quilometragem (Operação sábado e finais de semana domingo)	R$2.584.536,90
Redução Salarial (65% cobradores, 25% motoristas e demais)	R$6.223.818,65
Redução remuneração (0% da frota e 0% de instalações)	R$2.574.343,68
Redução ICMS (80% de redução do ICMS)	R$643.859,05
Suspensão imposto AGEPAR (0,5%)	R$146.983,67
Quilometragem Programada (expectativa)	3.548.194,70
Custo Abril 2020	R$28.017.955,7094

A projeção inicial dos custos para o período abrangido na Lei, abril a setembro, era de R$ 32.758.009,46. No entanto, diante do empenho conjunto desta Comec, da METROCARD e das empresas operadoras, associado ao aumento de demanda, embora ainda o sistema esteja apresentando pouco mais de 50% do que houvera em março, antes da pandemia, o custo excedente ficou limitado ao valor de R$ 24.878.827,30, conforme quadro:

SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO - CARTÃO SOCIAL - LEI 20.321												
EMPRESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LEBLON	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 595.539,41	R$ 388.867,28	R$ 548.403,48	R$ 876.412,31	R$ 610.565,95	R$ 409.123,51	R$ -	R$ -	R$ -
TAMANDARÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 340.646,10	R$ 233.716,00	R$ 240.349,45	R$ 392.883,37	R$ 284.703,78	R$ 193.053,69	R$ -	R$ -	R$ -
EXPRESSO AZUL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 683.446,37	R$ 493.256,63	R$ 512.756,37	R$ 779.176,06	R$ 562.723,41	R$ 388.830,18	R$ -	R$ -	R$ -
SANTO ÂNGELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 660.682,88	R$ 409.783,63	R$ 490.072,48	R$ 759.550,86	R$ 575.086,30	R$ 415.002,07	R$ -	R$ -	R$ -
ARAUCÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 328.444,21	R$ 227.629,87	R$ 245.474,27	R$ 379.642,24	R$ 271.170,90	R$ 172.930,26	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO JOSÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 407.673,45	R$ 314.964,57	R$ 329.714,89	R$ 480.332,12	R$ 342.765,25	R$ 233.049,07	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO BRAZ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 159.351,97	R$ 104.956,82	R$ 96.700,98	R$ 149.369,66	R$ 108.806,46	R$ 75.195,49	R$ -	R$ -	R$ -
CAMPO LARGO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 148.114,22	R$ 88.126,22	R$ 103.293,89	R$ 205.186,99	R$ 134.118,22	R$ 78.615,36	R$ -	R$ -	R$ -
COLOMBO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 350.712,20	R$ 232.881,66	R$ 191.635,73	R$ 297.713,18	R$ 202.665,70	R$ 139.761,96	R$ -	R$ -	R$ -
ANTONINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CASTELO BRANCO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 242.822,41	R$ 180.594,01	R$ 216.267,00	R$ 322.984,18	R$ 221.898,43	R$ 148.049,56	R$ -	R$ -	R$ -
VIAÇÃO DO SUL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 319.024,88	R$ 236.544,90	R$ 298.105,28	R$ 504.437,83	R$ 363.305,20	R$ 324.980,25	R$ -	R$ -	R$ -
GRACIOSA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 65.915,59	R$ 62.753,78	R$ 87.720,42	R$ 99.605,68	R$ 64.962,49	R$ 52.140,35	R$ -	R$ -	R$ -
MARUMBI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 44.745,87	R$ 49.155,03	R$ 75.983,74	R$ 82.097,85	R$ 71.945,00	R$ 65.006,00	R$ -	R$ -	R$ -
PIRAQUARA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 342.540,85	R$ 244.177,89	R$ 262.666,27	R$ 420.946,41	R$ 266.008,42	R$ 157.082,89	R$ -	R$ -	R$ -
REUNIDAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95.453,48	R$ 73.259,56	R$ 86.313,65	R$ 126.423,95	R$ 94.565,42	R$ 62.713,42	R$ -	R$ -	R$ -
NOBEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO BENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 4.785.113,90**	**R$ 3.340.667,84**	**R$ 3.785.457,90**	**R$ 5.876.762,68**	**R$ 4.175.290,93**	**R$ 2.915.534,05**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

Os créditos do **CARTÃO SOCIAL** de que trata a lei deverão ser utilizados nos horários “entre picos” ou “fora dos picos”, quando existe oferta superior à demanda, e serão utilizados após o fim da situação de emergência decorrente do Corona vírus (Covid-19).

1.6.1 REAJUSTE SALARIAL

Em 18/05/2020, depois de encaminhada a projeção financeira emergencial à Secretaria da Fazenda, foram protocolados na COMEC, conforme processo nº 16.596.094-7, os Acordos Coletivos realizados entre as operadoras e os sindicatos representantes das categorias, confirmando o reajuste de 4,3% no custo de pessoal. Sem adentrar em juízo de mérito e competência, mas de que, na ocasião, o processo nº 16.494.783-1 já tramitava nos órgãos relacionados, razão pela qual o impacto financeiro dos mencionados Acordos não integrou o cálculo da mencionada projeção.

Diante da demanda de novo custo, mas, como descrito acima, não programado, sendo que, quando da projeção que se trata o período emergencial da pandemia (abril a setembro), naquela ocasião, dadas as inúmeras incertezas sobre o futuro da humanidade, com o propósito de viabilizar a continuidade do serviço e a manutenção do maior número de empregos, não se cogitou em aumentar os custos, mas sim um esforço sobremaneira de todos os envolvidos para a sua redução, portanto, não fora considerado qualquer aumento ou majoração de custos, incluindo o de, sem adentrar em conceito/critério de procedência, dada a pandemia de COVID-19 e seus impactos ainda desconhecidos.

Assim, esta COMEC buscou junto ao Ministério Público do Trabalho diálogo para enfrentamento ao problema que, conforme Acordos Coletivos, demandaria aporte financeiro (subsídio ou majoração de tarifa paga pelo usuário) para repassar a correção salarial de forma retroativa a fevereiro de 2020, em três parcelas, sendo no dia 20 de cada mês: outubro, novembro e dezembro, montante de R$ 12.396.904,08 (exercício tarifário atual, de fevereiro/2020 a janeiro/2021).

A situação foi agravada com a ameaça de paralisação do serviço de transporte coletivo, conforme processo nº 17.010.979-1, do Sindicato dos Motoristas e Cobradores de Ônibus de Curitiba e Região Metropolitana (Sindimoc), “INDICATIVO DE GREVE A PARTIR DAS 00:00 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020”, e do processo nº 17.012.608-4, da Associação Metrocard, com mesmo tema, uma vez que os operadores do serviço de transporte coletivo da capital e de outros sistemas da região metropolitana, sob os mesmos sindicatos representativos, SINDIMOC e Sindicato dos Empregados em Escritório e Manutenção nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região

Metropolitana - SINDEESMAT, que já recebem a correção de forma retroativa a fevereiro, desde julho passado.

Reposição Salários ACT 20/22			
Empresas	Custo Pessoal Planilha Comec 2020 (R$)	% Custo Pessoal	Reposição por Empresa (R$)
Leblon	1.020.855,51	4,83%	**376.428,27**
Tamandaré	1.583.901,79	7,49%	**584.044,86**
Expresso Azul	2.593.547,33	12,26%	**956.339,60**
Santo Ângelo	2.879.526,03	13,61%	**1.061.790,83**
Araucária	1.427.274,74	6,75%	**526.290,51**
São José	1.526.878,45	7,22%	**563.018,19**
São Braz	501.474,46	2,37%	**184.912,71**
Campo Largo	954.688,14	4,51%	**352.029,85**
Colombo	1.353.187,86	6,40%	**498.971,86**
Antonina	219.856,84	1,04%	**81.069,58**
Castelo Branco	1.183.066,82	5,59%	**436.241,76**
Viação do Sul	1.579.452,23	7,47%	**582.404,14**
Graciosa	413.808,08	1,96%	**152.586,79**
Marumbi	377.507,16	1,78%	**139.201,25**
Piraquara	1.619.528,79	7,66%	**597.181,89**
Reunidas	494.978,16	2,34%	**182.517,28**
Nobel	1.406.650,80	6,65%	**518.685,68**
São Bento	17.044,46	0,08%	**6.284,94**
TOTAL GERAL	21.153.227,62	100%	7.800.000,00

R$ 7.800.000	Disponibilidade decorrente do resutado financeiro do período de abril a setembro/2020, recurso originado pela Lei Estadual nº 20.321/2020, distribuído proporcionalmente conforme % de representatividade de PESSOAL por empresa operadora, para fazer frente à correção anual de pessoal conforme Acordos Coletivos SINDIMOC e SINDEESMAT.

A forma encontrada para fazer enfrentamento ao problema relatado nos itens acima, uma vez que não se tem indicação de fonte de custeio, foi de utilizar o montante disponível elencado no primeiro parágrafo, repassando às operadoras em forma através do Vale Alimentação (abono), permitindo que o valor da correção passasse de R$ 12.396.904,08 para R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), conforme Ata de Audiência “PA-MED nº 002664.2020.09.000/3”, emitida pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região-Curitiba, conduzida pelo Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Doutor Alberto Emiliano de Oliveira Neto (integrante do processo nº 16.956.984-3), montante esse distribuído proporcionalmente, conforme tabela acima.

WILIAN CORRÊA
Diretor de Transporte Metropolitano/COMEC

7. Relatório de Gestão (REL_ATIVIDADES COMEC 2020_DT_RF)

- **RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 -**

A. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

1.1. PAC DA MOBILIDADE URBANA - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Tem como objetivo melhorar as condições de mobilidade do Núcleo Urbano Central da RMC (NUC-RMC), em especial de seu pólo (Curitiba), criando as vias radiais, Curitiba e Colombo, Curitiba e São José dos Pinhais, além de melhoria na capacidade viária e para o transporte coletivo. Nos itens a seguir serão descritas o estágio e atividades pela Av. das Torres, Av. Salgado Filho e Av. Marechal Floriano Peixoto desenvolvidas no ano de 2020.

1.2. CORREDOR AEROPORTO RODOFERROVIÁRIA

As obras de infraestrutura do Corredor Aeroporto-Rodoferroviária para a Requalificação da Avenida das Torres, localizadas no município de São José dos Pinhais, com extensão de 9,14 Km da divisa municipal com Curitiba até o Aeroporto Afonso-Pena.

O início das obras se deu no final de 2012 pela Construtora EMPO, através do contrato 10/2012/COMEC. Em função de dificuldades apresentadas pela empresa o contrato foi encerrado e as obras paralisadas no ano de 2016 sem a completa finalização dos serviços.

A retomada das obras, após a descontinuidade dos trabalhos, aconteceu em janeiro de 2018, quando da contratação do Consórcio De Amorim–Legnet, através da concorrência pública nº 01/2017, a qual originou o contrato 02/2018/COMEC. O Consórcio De Amorim – Legnet, vencedor do certame, durante a execução dos serviços, constatou incompatibilidades entre o projeto executivo original e os serviços executados pela primeira contratada, especialmente em relação às obras de arte especiais (OAE's).

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br



Mapa de Situação: Requalificação da Avenida das Torres

Visto que o objeto do contrato não foi concluído integralmente, visando avaliar a situação das obras paralisadas bem como embasar tecnicamente os procedimentos para a finalização das obras, a COMEC realizou o processo licitatório que resultou na contratação de serviços de levantamentos e elaboração de Projeto “AS BUILT” em 2017, elaboração de laudo técnico estrutural e Projeto Executivo de Engenharia de Reforço e Recuperação Estrutural em 2019 e em 2020 uma empresa de consultoria, através do contrato 03/2020/COMEC para adequação revisão e compatibilização dos projetos.

O escopo do contrato em questão – 02/2018/COMEC – se refere, em suma, a serviços de drenagem urbana, pavimentação, iluminação pública, calçamento e as seguintes obras de arte:

- Passagem/Passarela Inferior de pedestres, que interliga a Av. Rocha Pombo sob a Av. Torres;
- Passagem/Passarela Inferior de pedestres, nas proximidades do Portal de São José dos Pinhais;
- Passarela de pedestres sob o Canal Extravasor, interligando o Parque Náutico às proximidades da R. Antonina;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

- Ponte sobre o Rio Iguaçu, a qual une a Avenida Salgado Filho, em Curitiba, à Rua Joaquim Nabuco, em São José dos Pinhais;
- Trincheira da Rua Arapongas, sob a Avenida das Torres;
- Alargamento dos passeios de pedestres da Avenida das Torres sobre a Trincheira da Rua Maringá;
- Fechamento da trincheira da Av. Rui Barbosa sob Avenida das Torres e;
- Trincheira da Av. Comandante Aviador José Paulo Lepinski, sob a BR-376.

Numa primeira etapa realizada em 2020, foram priorizadas a conclusão da adequação dos elementos técnicos relativos à conclusão dos serviços estruturais das seguintes Obras de Arte Especiais, sendo elas:

- Ponte sobre o Rio Iguaçu;
- Trincheira sob a Avenida das Torres, na Rua Arapongas;
- Alargamento dos passeios de pedestres sobre a Trincheira da Rua Maringá;
- Fechamento da trincheira da Av. Rui Barbosa sob Avenida das Torres.



Execução de Reforços estruturais sob o tabuleiro da ponte sobre o Rio Iguaçu na Continuação da Av. Sen. Salgado Filho

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br



Execução de placas de aproximação ponte sobre o Rio Iguaçu na Continuação da Av. Sen. Salgado Filho



Execução de escavação e fechamento das cortinas na Trincheira da Rua Arapongas



Execução de passarela de pedestres e guarda-corpo



Execução de Alargamento dos passeios na trincheira da Rua Maringá

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br





Execução de Fechamento do vão central da avenida das Torres sobre a Trincheira Rui Barbosa

1.3. CORREDOR MARECHAL FLORIANO (REQUALIFICAÇÂO DA AV. DAS AMÉRICAS)

As obras de infraestrutura do Corredor Marechal Floriano para a Requalificação da Avenida das Américas, no município de São José dos Pinhais, no trecho entre a ponte do Canal Extravasor até proximidades do encontro com a Avenida das Torres com a alça de acesso à Rua Rocha Pombo. Foram iniciadas pela Construtora Empo, através do Contrato 10/2012. Tendo em vista a descontinuidade por parte da 1ª contratada, as obras remanescentes, foram relicitadas em novembro de 2017, quando foi realizada a Concorrência 02/2017/COMEC. O processo teve impugnação por parte de um dos licitantes e foi suspenso por força de decisão judicial. A licitação foi cancelada pela COMEC em julho/2018, sendo feito um novo processo licitatório em 2018. A Obra foi retomada em setembro/2019, pelo Consorcio GDS, através do contrato 03/2019/COMEC e concluídas em outubro de 2020.



Mapa de Situação: Requalificação da Avenida das Américas

Entre os principais realizados, ilustrado pelas fotos inseridas na sequência, para conclusão da Requalificação da Avenida das Américas estão:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

(i) Intervenções na via entre as ruas Tenente Luís de Campos Valejo e rua Dr. Manoel Ribeiro de Campos, com ampliação da faixa de tráfego, adequações na geometria da via com implantação de pavimento, implantação de ciclovia calçamento e drenagem;

(ii) Sinalização viária e implantação de rampas de acesso para Ciclovia e Ciclofaixas;

(iii) Fresagem, Recuperação Estrutural, Recomposição e Restauração de Pavimento

(iv) Implantação e melhorias na Sinalização Vertical, Horizontal

(v) Implantação de Sinalização Semafórica com módulos de priorização para o transporte coletivo e módulos de comunicação no cruzamento da Avenida das Américas com as Ruas União da Vitória, Padre João da Veiga Coutinho, Lilian Viana De Araújo, Zacarias A. Pereira, Pedro M. Follador, Lorival B. Berti, Dr. Manoel Ribeiro de Campos e Avenida Rui Barbosa;

(vi) Implantação de rampas de acessibilidades a portadores de necessidades especiais e melhorias na acessibilidade por meio de adequações físicas de calçadas;

(vii) Implantação de gradil de prevenção a evasão de pedestre nas proximidades da Rua União da Vitória até o Terminal Central de São José dos Pinhais;

(viii) Iluminação pública com lâmpadas em LED;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br



Vista geral da trincheira sob a Av das Américas



Implantação de Pavimento Novos

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br



Restauração do pavimento, sinalização horizontal e vertical



Restauração do pavimento, semaforização, sinalização vertical e horizontal

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br



Ciclovia e postes de semaforização



Requalificação e implantação de calçamento e rampa de acessibilidade

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

1.4. SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO METROPOLITANO (SIMM)

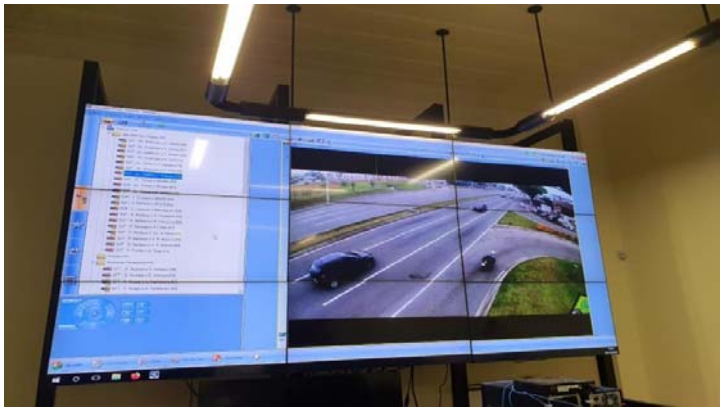
O contrato de execução dos serviços para a implantação do SIMM, foi celebrado entre a COMEC e a DATAPROM em 2013, sob nº 02/2013/COMEC, com recursos provenientes de Contrato de Financiamento nº 0319.637-35/10, do programa Pró-Transporte, tendo como agente Financeiro a Caixa Econômica Federal.

A implantação do SIMM teve início em 2013 e entre os anos de 2016 e 2017 ocorreu paralisação dos serviços, sobretudo, pela necessidade de alterações, atualização dos projetos para a continuidade da execução dos serviços.

O objeto do contrato não foi concluido devido a impasses administrativos com a contratada para a implantação do Sistema, a Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA (Contrato 02/2013/COMEC), quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais e disposições previstas no edital de licitação

Os equipamentos e sistemas do SIMM foram cedidos em 2019 a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Paraná, através de Termo de Cooperação Técnica, sendo que o Centro de Controle Operacional-CCO se encontra instalado à Avenida Iguaçu, 470, conforme fotos apresentadas abaixo.

Em face da necessidade de encerramento do Contrato de Financiamento foi apresentado a CAIXA em Dezembro de 2020 um Relatório de Medição Final do SIMM (nº 26), levaram em consideração a situação quanto ao funcionamento do equipamento principal (ex: câmera Dome, DAI ou Controlador Semafórico) e os seus respectivos materiais de infraestrutura e os assessórios relacionados, como cabos, postes, pórticos, suportes, caixas de passagem, softwares, serviços de engenharia e de instalação.



Vídeo Wall do CCO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br



Estações de trabalho do CCO

1.5. CONSULTORIA E PROJETOS

Para suporte de campo a COMEC, revisão e adequação de projetos nas obras do Corredor Aeroporto Rodoferroviária (Requalificação da Av. das Torres), Corredor Marechal Floriano (Requalificação Da Av. Das Américas), foi contratada a Incorp Consultoria & Assessoria Ltda, através do Contrato 03/2020, sendo a realizada pela DIVFC a gestão do contrato, a análise, o acompanhamento dos projetos.

1.6. Elaboração de Elementos Técnicos para Editais de Licitação

Referente as contratrações de consulturias e execução de Projetos, a DIVFC atuou durante o ano de 2020, auxiliando na elaboração dos termos de Referencia, Orçamento, e demais elementos técnicos dos seguintes editais de Licitação:

- Concorrência 01/2020 - Contratação de empresa para revisão de projeto para construção do novo terminal de ônibus Afonso Pena (Compras Paraná - Concorrência 21/2020)
- Concorrência 02/2020 - Contratação de empresa para revisão de projeto para construção do novo terminal de ônibus de Piraquara (Compras Paraná - Concorrência 20/2020)

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

- Concorrência 03/2020 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando adequações e atualizações do Projeto Executivo de Engenharia do Corredor Metropolitano
- Concorrência 04/2020/COMEC - 76/2020/GMS - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423
- Concorrência 05/2020/COMEC - 87/2020/GMS - Desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba
- Concorrência 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS - Contratação de serviços especializados de apoio técnico ao gerenciamento de projetos viários junto à Diretoria Técnica

B. DCOT - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A COMEC é responsável pelo controle do uso do solo da RMC, emitindo pareceres técnicos e anuência prévia aos projetos de parcelamento do solo urbano. Emite consulta prévia à implantação de indústrias e empreendimentos na forma de condomínios em áreas de mananciais, como parte do licenciamento estadual, tendo sido emitidos no ano de 2019 um total de 927 pareceres.

Participa da aprovação de regularização de loteamentos, analisa processos de indenização, orienta os municípios nos procedimentos de parcelamento do solo, realizavistorias técnicas, inclusive em conjunto com outros órgãos, alimenta banco de dados com informações dos processos que tramita e elabora relatórios das atividades desenvolvidas, fornecendo subsídios à compreensão da dinâmica da expansão urbana da RMC.

Participou também dos estudos para atualização do Decreto 745/2015, para implantação do protocolo digital aos requerentes, Câmaras Técnicas do Passaúna,

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

Iraí,Karst, GIT, Coaliar e Conselho Gestor dos Mananciais. Contribui na Comissão Permanente de Licitação, participa e promove estudos de regularização de processos de parcelamento nos municípios.

C. DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO METROPOLITANO

Atua no desenvolvimento de atividades na área de geoprocessamento para subsidiar o planejamento metropolitano e colaborar com o planejamento dos municípios,das quais se destacam:

i) revisão e organização em base de dados espacial de desapropriações promovidas pela COMEC;
ii) localização de processos de áreas usucapiendas na RMC;
iii) análise de processo de usucapião em resposta as solicitações da PGE via SEAP/CPE;
iv) apoio na preparação de base de dados para o planejamento da Região Metropolitana de Curitiba;
v) apoio no georreferenciamento de informações municipais;
vi) fornecimento de dados digitais para instituições de ensino e órgãos públicose;
vii) informações em projetos de desapropriações.
viii) Apoio aos municípios nos conflitos de limites municipais, para definição de acordo de divisas em cooperação com o IAT.

Além das atividades já relatadas, A COMEC participa na composição do Conselho Estadual das Cidades, como membro do segmento poder público estadual, nas discussões sobre a política urbana, realizando o controle social, em conjunto com outros segmentos, na elaboração da política urbana estadual e federal.

Por fim, mas não menos importante, existe o apoio nas outras atividades, abaixo listadas:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

a. **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 030/2017**

A COMEC instituiu uma Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, conforme a Portaria nº 030/2017, de 28 de setembro de 2017 e publicada no Diário Oficial nº 10040, de 02 de outubro de 2017. Atividade em andamento.

b. **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 031/2017**

A COMEC instituiu uma Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, conforme a Portaria nº 031/2017, de 28 de setembro de 2017 e publicada no Diário Oficial nº 10040, de 02 de outubro de 2017. Atividade em andamento.

c. **Atendimento a Instituições de Ensino, Órgãos Públicos, e particulares**

Atuação no fornecimento de informações, esclarecimentos e orientações para órgãos públicos, estudantes de instituições de ensino, mestrandos, doutorandos e particulares no que se refere à aplicação da legislação estadual vigente de proteção aos mananciais da RMC.

D. DPLAN - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

As ações desenvolvidas no ano de 2020 estão agrupadas em duas grandes vertentes, conforme segue:

1. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE REGIONAL

Onde estão agrupadas as ações voltadas à proteção, conservação e preservação do meio ambiente na RMC.

1.1 Elaboração de planos e legislação em área de interesse de proteção de mananciais.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

Elaboração da minuta de alteração do Decreto Estadual nº 745, de 13 de março de 2015, em conjunto com técnicos da COMEC, SANEPAR, SEMA e IAP e integrantes do Grupo interinstitucional de Trabalho – GIT.

1.2 Participação em Conselhos, Comitês e Câmaras Técnicas:

1.2.1 . Conselho Gestor dos Mananciais da RMC

O Conselho Gestor dos Mananciais da RMC é um órgão colegiado com poderes consultivo, deliberativo e normativo para elaborar políticas de qualidade ambiental das áreas de mananciais da RMC. A COMEC exerce a Presidência, a Secretaria-Executiva e possui um representante no Conselho.

1.2.2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos

A COMEC possui participação no Conselho Estadual de Recursos Hídricos para implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Paraná.

1.2.3 Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira

A COMEC integra o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira e Câmara Técnica contribuindo na discussão e implementação do Plano de Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Ribeira.

1.2.4 Câmara Técnica do Karst

A Câmara Técnica para a Gestão Integrada da Região do Aqüífero Karst na RMC é um órgão colegiado, técnico consultivo e deliberativo, instituído pela Resolução nº 03/2010 do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC. A COMEC exerce a Presidência e a

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

Secretaria Executiva da Câmara que possui funções consultivas e deliberativas para a gestão do espaço referente ao Aqüífero Karst na RMC.

1.2.5 Câmara de Apoio Técnico (CAT) Passaúna

A COMEC participa da Câmara de Apoio Técnico do Passaúna, que é um fórum de discussão (de caráter consultivo) para a gestão do espaço da Área de Proteção

Ambiental do Passaúna, para subsidiar o processo de licenciamento das atividades e eventuais solicitações de alteração de zoneamento.

1.2.6 Câmara de Apoio Técnico (CAT) Iraí

A COMEC participa da Câmara de Apoio Técnico do Iraí, que é um fórum de discussão (de caráter consultivo) para a gestão do espaço da Área de Proteção Ambiental do Iraí, para subsidiar o processo de licenciamento das atividades e eventuais solicitações de alteração de zoneamento.

1.2.7 Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT

A COMEC integra o Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT, criado pelo Decreto Estadual 3.992/2012, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMA e sob a coordenação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, para atuar nos processos de licenciamentos nas áreas de interesse especial de proteção aos mananciais da RMC.

1.2.8 Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT

A COMEC integra o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GT, designado pela Resolução SEMA/AGUASPARANÁ/COMEC/IAP nº 006/2016, com a finalidade de analisar tecnicamente a capacidade de suporte territorial de algumas bacias hidrográficas dos mananciais de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba, compatibilizando ações de proteção ao meio ambiente e de preservação de mananciais

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

de abastecimento público com política de uso e ocupação do solo e com o desenvolvimento socioeconômico, sem prejuízo dos demais usos múltiplos.

1.2.9 Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual n° 6232/2020

A COMEC integra o Grupo de Trabalho, juntamente com SANEPAR e IAT, designado para a revisão do Plano Diretor da Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu (AIERI) e de seus Parques Metropolitanos, na Região Metropolitana de Curitiba, em consonância com as diretrizes gerais fixadas pelo Decreto Estadual n° 3742 de 12 de novembro de 2008. O trabalho tem como finalidade analisar a possibilidade de inclusão dos limites do Plano de Ação Emergencial – PAE das Barragens (SANEPAR) no mencionado Plano Diretor e a estruturação do Plano de Implantação dos Parques Metropolitanos que integram a AIERI.

2. ESTRUTURAÇÃO URBANA E FOMENTO A DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Onde estão agrupadas as ações voltadas ao desenvolvimento territorial e econômico no espaço regional.

2.1 Termo de Referência do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC.

A COMEC é responsável pelo planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba. Foi realizado pela COMEC a elaboração do Termo de Referência para contratação do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC, cujo o Edital de Licitação ainda não foi elaborado e publicado.

2.2 Planos Diretores Municipais

Elaboração de pareceres técnicos e assessoria técnica aos Planos Diretores dos municípios da RMC, para que estejam em consonância com as diretrizes estaduais, além do estabelecido nas legislações Estaduais e Federais.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

2.3. Sistema Viário Metropolitano

A COMEC realiza análise do sistema viário metropolitano para verificar o atendimento nos processos de parcelamento, condomínios, indústrias e atividades que necessitem acesso e gerem tráfego metropolitano, em cumprimento ao estabelecido na legislação e decisões da Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano.

2.3.1 Câmara Técnica do Sistema Viário da RMC

A Câmara Técnica do Sistema Viário da RMC é uma instância colegiada deliberativa e consultiva, e tem por objetivo promover a gestão integrada do conjunto de vias de interesse comum dos municípios metropolitanos.

2.4. Projeto SIGA COMEC

Visando o planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba, a COMEC, através dos seguintes departamentos: DPLAN, DCOT, DI e DGTI está elaborando o projeto do Sistema de Informações Geográficas da COMEC, denominado SIGA COMEC, que será um pacote de ferramentas, aplicações e customizações, a serem desenvolvidas e implantadas para a gestão da COMEC, que deverão executar tarefas que envolvam o tratamento de informações geográficas e o acesso às informações e serviços pelas prefeituras e cidadãos da RMC.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

8. Relatório do Controle Interno (Relatorio e Parecer 2020

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Gabriel Hubner de Macedo

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
2021

Este relatório tem por objetivo atender à prestação de contas anual da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec, para o exercício de 2020.

Curitiba
2021

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
2021

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Gilson Santos
Diretor Presidente

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **4**

METODOLOGIA **4**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL **5**

LEGISLAÇÃO **6**

AVALIAÇÕES **7**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA *7*

DIRETORIA TÉCNICA *25*

DIRETORIA DE TRANSPORTE *36*

APRESENTAÇÃO

O Agente de Controle Interno Avaliativo, designado pela Portaria n.º 09/2019, em cumprimento às determinações da **Instrução Normativa TCE/PR n.º 158/2021**, apresenta o Relatório e Parecer do Controle Interno do Exercício Financeiro de 2020 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec.

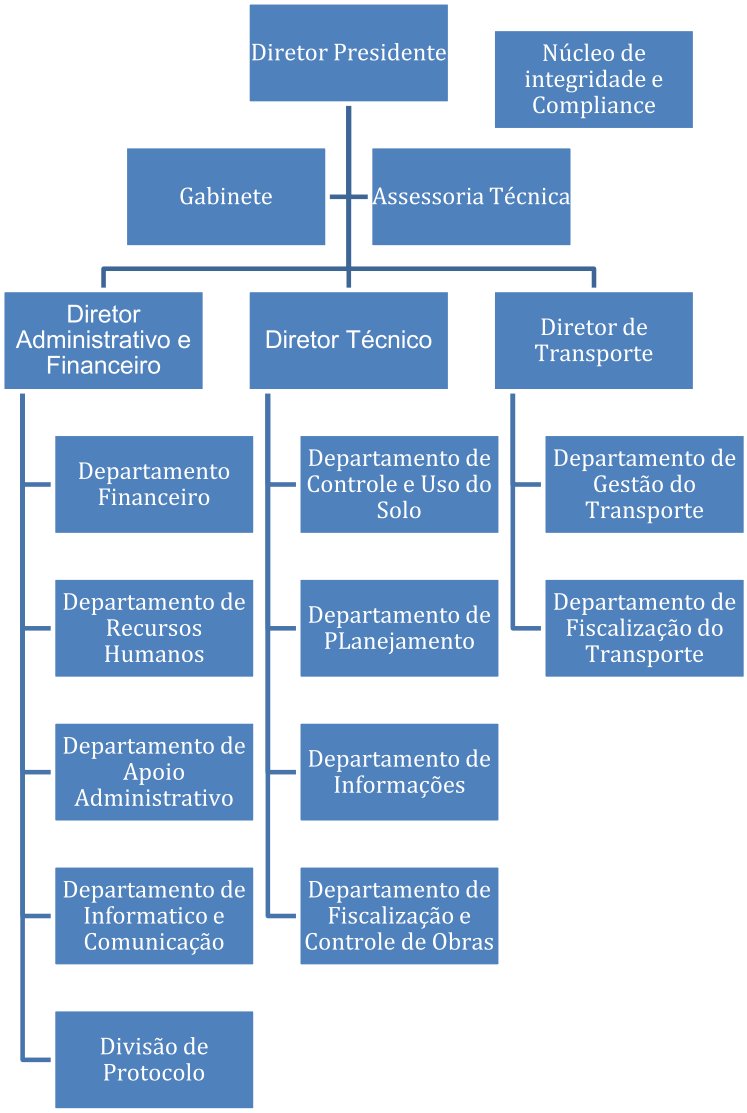
A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, por meio da Coordenadoria de Controle Interno – CCI, nos termos do Decreto n.º 2.741/2019 e roteiro elaborado em atendimento às exigências da Instrução Normativa TCE/PR n.º 158/2021, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 2.240/2020, em relação as áreas de atuação que foram objeto de monitoramento..

METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física dos bens, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesas e análises de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Decreto Estadual n.º 698/1995



LEGISLAÇÃO

INSTRUMENTO LEGAL	DESTAQUE
Constituição Federal – art. 70	Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
Constituição Federal – art. 74	Do sistema de controle interno dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
Constituição Estadual – art. 74	Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
Lei Estadual n.º 19.848/19	Cria a Controladoria-Geral do Estado
Lei Estadual n.º 15.524/07	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual
Decreto Estadual n.º 2.741/19	Aprova o Regulamento da CGE
Decreto Estadual n.º 698/95	Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec
Decreto Estadual n.º 3.575/11	Dispõe sobre a designação de Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos.
Resolução CGE n.º 09/14	Define as competências dos Agentes de Controle Interno
Resolução CGE n.º 04/20	Regulamenta as diretrizes e vedações dos Agentes de Controle Interno Integrante dos Núcleos de Compliance.
Resolução CGE n.º 14/20	Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos.
Instrução Normativa CGE n.º 01/21	Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho, de acordo com suas atividades e competência.
Instrução Normativa CGE n.º 02/21	Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2021, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa CGE n.º 03/21	Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa TCE n.º 158/21	Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2020, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

AVALIAÇÕES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

À Diretoria Administrativa-financeira compete coordenar os meios administrativos da Comec visando à execução do plano de ação programática estabelecido; planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas a recursos humanos, material, patrimônio, execução financeira, serviços gerais, secretaria geral e desenvolvimento organizacional da Comec; Acompanhar a alocação dos recursos orçamentários de acordo com os planos de aplicação das diversas diretorias; Fornecer o suporte orçamentário, financeiro e contábil necessário a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento dos programas estabelecidos; Adotar providências visando à obtenção dos recursos necessários à execução dos planos; Promover a integração funcional com os sistemas estaduais de administração geral, de recursos humanos, financeiro e de planejamento, através dos respectivos Grupos Setoriais da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

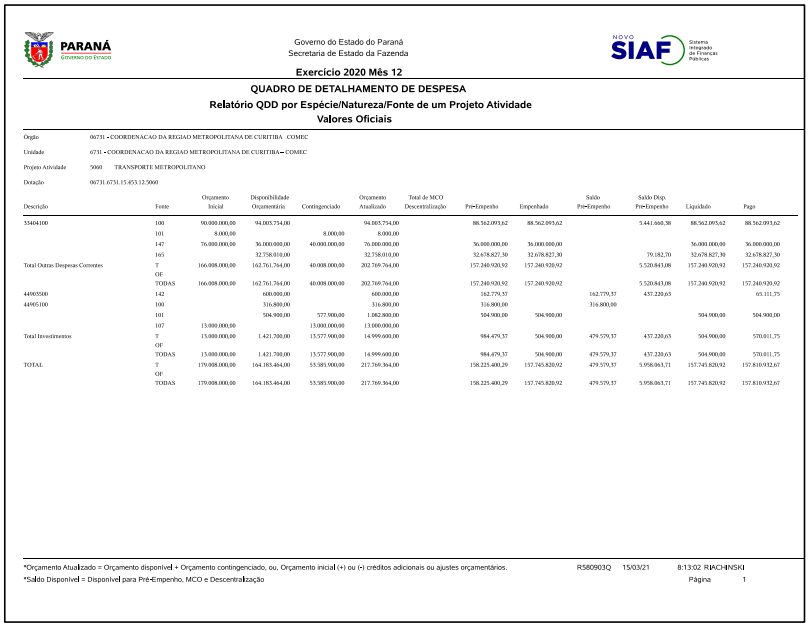
Ao Departamento Financeiro compete: a elaboração de balancetes mensais e balanço geral da Comec; o controle das contas a pagar e a concessão de adiantamentos; a execução das atividades de tesouraria com a elaboração de boletins financeiros e providências bancárias atinentes; a execução dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial da autarquia; a informação e a instituição em processo e faturas relativas às despesas; o exame dos documentos que lhe forem encaminhados para pagamento, quanto ao atendimento de todas as formalidades legais e a integração funcional com os sistemas estaduais de planejamento e financeiro, através dos respectivos Grupos Setoriais da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo a Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – Lei n.º 20.078, de 20 de dezembro de 2019, e diligenciado junto a Diretoria Administrativa e Financeira – Departamento Financeiro da Comec.

TABELA 01 – Execução Orçamentária.

IMAGEM 01 - Projeto Atividade – 5060 – Transporte Metropolitano.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

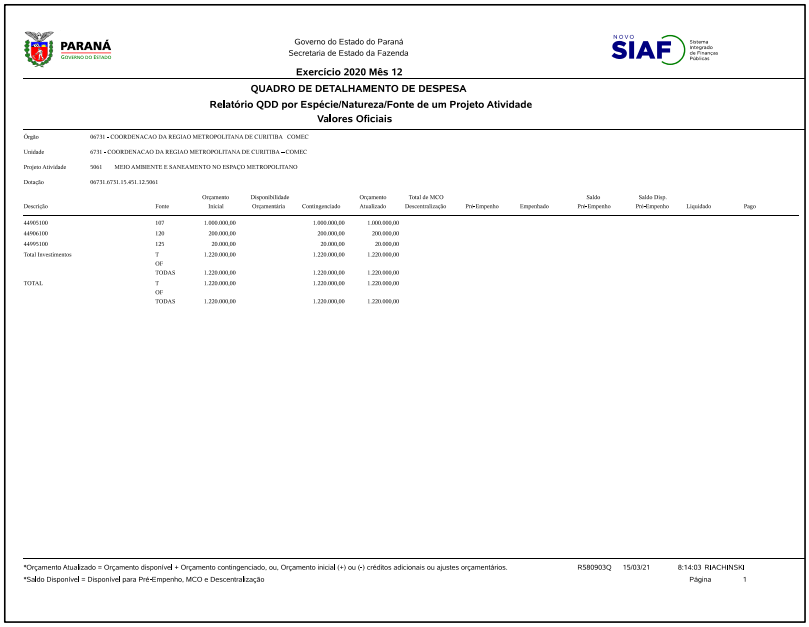
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC
Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Projeto Atividade 5060 TRANSPORTE METROPOLITANO
Dotação 06731.6731.15.453.12.5060

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33404100	100	90.000.000,00	94.005.754,00		94.005.754,00		88.562.093,62	88.562.093,62		5.441.660,38	88.562.093,62	88.562.093,62
	101	8.000,00		8.000,00	8.000,00							
	147	76.000.000,00	36.000.000,00	40.000.000,00	76.000.000,00		36.000.000,00	36.000.000,00			36.000.000,00	36.000.000,00
	165		32.758.010,00		32.758.010,00		32.678.827,30	32.678.827,30		79.182,70	32.678.827,30	32.678.827,30
Total Outras Despesas Correntes	T OF	166.008.000,00	162.761.764,00	40.008.000,00	202.769.764,00		157.240.920,92	157.240.920,92		5.520.843,08	157.240.920,92	157.240.920,92
	TODAS	166.008.000,00	162.761.764,00	40.008.000,00	202.769.764,00		157.240.920,92	157.240.920,92		5.520.843,08	157.240.920,92	157.240.920,92
44905500	142		600.000,00		600.000,00		162.779,37		162.779,37	437.220,63		65.111,75
44905100	100		316.800,00		316.800,00		316.800,00		316.800,00			
	101		504.900,00	577.900,00	1.082.800,00		504.900,00	504.900,00			504.900,00	504.900,00
	107	13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00							
Total Investimentos	T OF	13.000.000,00	1.421.700,00	13.577.900,00	14.999.600,00		984.479,37	504.900,00	479.579,37	437.220,63	504.900,00	570.011,75
	TODAS	13.000.000,00	1.421.700,00	13.577.900,00	14.999.600,00		984.479,37	504.900,00	479.579,37	437.220,63	504.900,00	570.011,75
TOTAL	T OF	179.008.000,00	164.183.464,00	53.585.900,00	217.769.364,00		158.225.400,29	157.745.820,92	479.579,37	5.958.063,71	157.745.820,92	157.810.932,67
	TODAS	179.008.000,00	164.183.464,00	53.585.900,00	217.769.364,00		158.225.400,29	157.745.820,92	479.579,37	5.958.063,71	157.745.820,92	157.810.932,67

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. RS80903Q 15/03/21 8:13:02 RIACHINSKI
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

IMAGEM 02 - Projeto Atividade – 5061 – Meio Ambiente e saneamento no espaço metropolitano.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

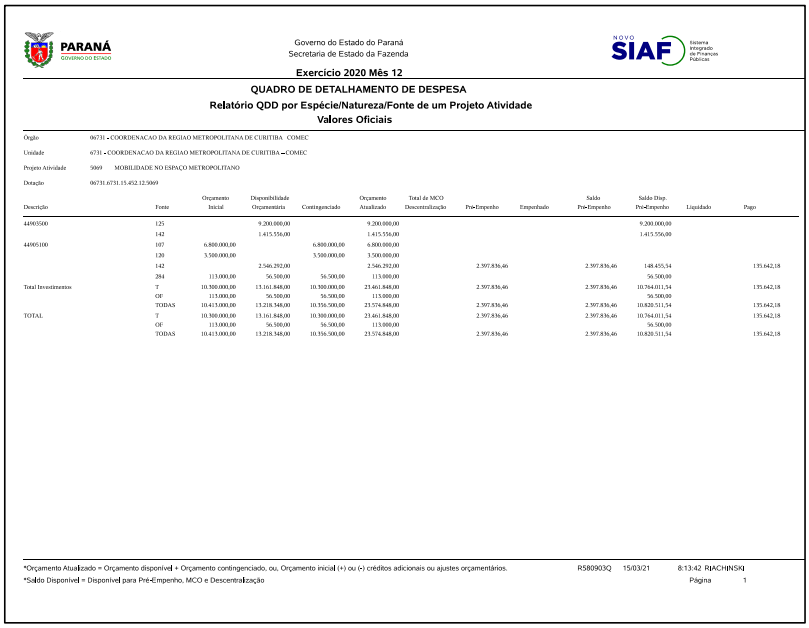
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC
Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Projeto Atividade 5061 MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO
Dotação 06731.6731.15.451.12.5061

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
44905100	107	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00							
44906100	120	200.000,00		200.000,00	200.000,00							
44995100	125	20.000,00		20.000,00	20.000,00							
Total Investimentos	T OF	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							
	TODAS	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							
TOTAL	T OF	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							
	TODAS	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. RS80903Q 15/03/21 8:14:03 RIACHINSKI
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

IMAGEM 03 - Projeto Atividade – 5069 – Mobilidade no espaço metropolitano.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

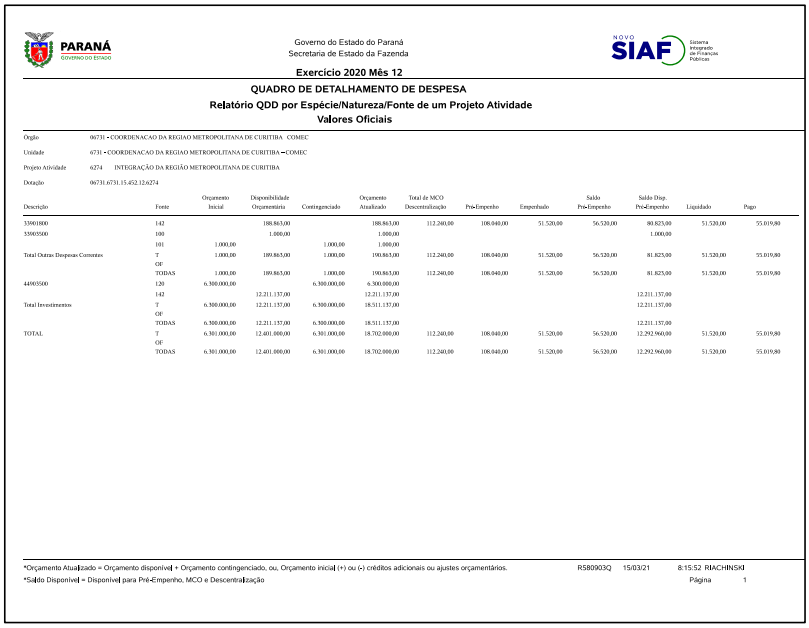
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC
Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Projeto Atividade 5069 MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO
Dotação 06731.6731.15.452.12.5069

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
44905500	125		9.200.000,00		9.200.000,00					9.200.000,00		
	142		1.415.556,00		1.415.556,00					1.415.556,00		
44905100	107	6.800.000,00		6.800.000,00	6.800.000,00							
	120	3.500.000,00		3.500.000,00	3.500.000,00							
	142		2.546.292,00		2.546.292,00		2.397.836,46		2.397.836,46	148.455,54		135.642,18
	284	113.000,00	56.500,00	56.500,00	113.000,00					56.500,00		
Total Investimentos	T	10.300.000,00	13.161.848,00	10.300.000,00	23.461.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.764.011,54		135.642,18
	OF	113.000,00	56.500,00	56.500,00	113.000,00					56.500,00		
	TODAS	10.413.000,00	13.218.348,00	10.356.500,00	23.574.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.820.511,54		135.642,18
TOTAL	T	10.300.000,00	13.161.848,00	10.300.000,00	23.461.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.764.011,54		135.642,18
	OF	113.000,00	56.500,00	56.500,00	113.000,00					56.500,00		
	TODAS	10.413.000,00	13.218.348,00	10.356.500,00	23.574.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.820.511,54		135.642,18

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R580903Q 15/03/21 8:13:42 RIACHINSKI
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

IMAGEM 04 - Projeto Atividade – 6274 – Integração da Região Metropolitana de Curitiba.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

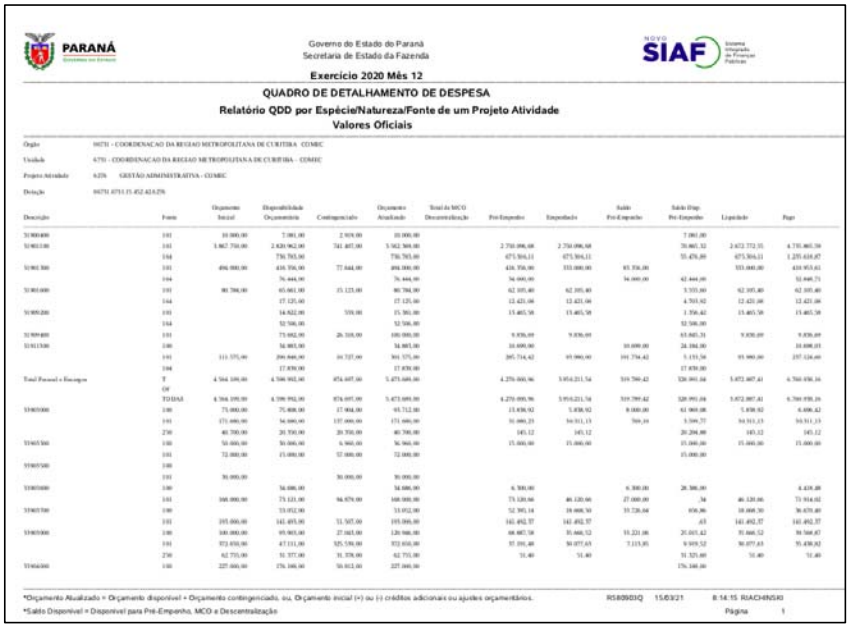
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC
Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Projeto Atividade 6274 INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Dotação 06731.6731.15.452.12.6274

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33901800	142		189.865,00		189.865,00	112.240,00	106.040,00	51.520,00	56.520,00	80.825,00	51.520,00	55.019,80
33903500	100		1.000,00		1.000,00					1.000,00		
	101	1.000,00		1.000,00	1.000,00							
Total Outras Despesas Correntes	T	1.000,00	189.865,00	1.000,00	190.865,00	112.240,00	106.040,00	51.520,00	56.520,00	81.825,00	51.520,00	55.019,80
	OF											
	TODAS	1.000,00	189.865,00	1.000,00	190.865,00	112.240,00	106.040,00	51.520,00	56.520,00	81.825,00	51.520,00	55.019,80
44905500	120	6.300.000,00		6.300.000,00	6.300.000,00							
	142		12.211.137,00		12.211.137,00					12.211.137,00		
Total Investimentos	T	6.300.000,00	12.211.137,00	6.300.000,00	18.511.137,00					12.211.137,00		
	OF											
	TODAS	6.300.000,00	12.211.137,00	6.300.000,00	18.511.137,00					12.211.137,00		
TOTAL	T	6.301.000,00	12.401.000,00	6.301.000,00	18.702.000,00	112.240,00	106.040,00	51.520,00	56.520,00	12.292.960,00	51.520,00	55.019,80
	OF											
	TODAS	6.301.000,00	12.401.000,00	6.301.000,00	18.702.000,00	112.240,00	106.040,00	51.520,00	56.520,00	12.292.960,00	51.520,00	55.019,80

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R580903Q 15/03/21 8:15:52 RIACHINSKI
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

IMAGEM 05 e 06 - Projeto Atividade – 6276 – Gestão Administrativa.



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 30701 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Unidade 6701 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

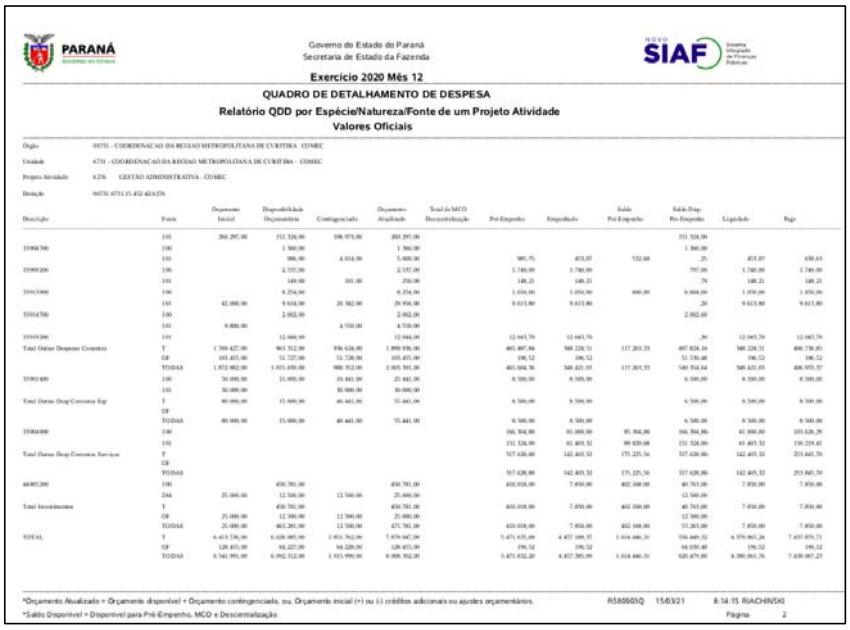
Projeto Atividade 6276 GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC

Dotação 30701.6701.15.452.42A276

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total do MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
319004000	101	10.000,00	7.081,00	2.919,00	10.000,00					7.081,00		
319013100	101	3.867.750,00	2.826.962,00	741.407,00	3.562.369,00		2.750.096,68	2.750.096,68		76.865,32	2.672.772,35	4.750.465,39
	104		736.765,00		736.765,00		673.504,11	673.504,11		63.476,89	673.504,11	1.255.618,87
319013600	101	494.000,00	438.356,00	77.644,00	494.000,00		438.356,00	353.000,00	85.356,00		353.000,00	438.953,61
	104		76.444,00		76.444,00		34.660,00		34.660,00	42.444,00		51.048,71
319014000	101	80.784,00	65.661,00	15.123,00	80.784,00		62.105,40	62.105,40		3.555,60	62.105,40	62.105,40
	104		17.125,00		17.125,00		12.421,06	12.421,06		4.703,92	12.421,06	12.421,06
319092000	101		14.522,00	559,00	15.301,00		13.465,58	13.465,58		1.356,42	13.465,58	13.465,58
	104		52.506,00		52.506,00					52.506,00		
319099400	101		73.682,00	26.318,00	100.000,00		9.936,69	9.936,69		63.045,31	9.936,69	9.936,69
321013300	100		34.085,00		34.085,00		10.690,00		10.690,00	24.184,00		10.690,03
	101	111.375,00	206.846,00	16.727,00	301.375,00		205.734,42	93.990,00	111.734,42	1.111,58	93.990,00	237.126,60
	104		17.850,00		17.850,00					17.850,00		
Total Pessoal e Encargos	T	4.564.109,00	4.506.992,00	874.697,00	5.473.689,00		4.270.900,96	3.954.211,54	319.789,42	320.991,04	3.872.807,41	6.760.930,16
	OF											
	TODAS	4.564.109,00	4.506.992,00	874.697,00	5.473.689,00		4.270.900,96	3.954.211,54	319.789,42	320.991,04	3.872.807,41	6.760.930,16
334050000	100	75.000,00	75.808,00	17.904,00	93.712,00		13.838,92	5.838,92	8.000,00	61.969,08	5.838,92	6.606,42
	101	171.600,00	34.600,00	137.000,00	171.600,00		31.600,23	34.511,13	769,10	3.599,77	34.511,13	34.511,13
	230	40.700,00	20.550,00	20.550,00	40.700,00		145,12	145,12		20.204,88	145,12	145,12
334053300	100	50.000,00	50.000,00	6.960,00	56.960,00		15.000,00	15.000,00		35.000,00	15.000,00	15.000,00
	101	72.000,00	15.000,00	57.000,00	72.000,00					15.000,00		
334059300	100											
	101	30.000,00		30.000,00	30.000,00							
334050000	100		34.686,00		34.686,00		6.300,00		6.300,00	28.386,00		6.438,48
	101	168.000,00	75.121,00	94.879,00	168.000,00		73.120,66	46.120,66	27.000,00	54	46.120,66	73.914,02
334053700	100		53.052,00		53.052,00		52.393,14	18.468,50	33.728,64	658,86	18.468,50	36.420,40
	101	195.000,00	141.493,00	53.507,00	195.000,00		142.492,57	142.492,57		63	141.492,57	141.492,57
334053000	100	100.000,00	95.903,00	27.045,00	120.948,00		68.687,58	35.446,52	33.221,06	25.015,42	35.446,52	59.568,87
	101	372.650,00	47.111,00	325.539,00	372.650,00		37.191,40	30.077,63	7.113,85	9.919,52	30.077,63	55.430,82
	230	62.755,00	31.377,00	31.378,00	62.755,00		51,40	51,40		31.325,60	51,40	51,40
334066300	100	227.000,00	176.160,00	56.013,00	227.000,00					176.160,00		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R58090SQ 15/03/21 8:14:15 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 30701 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Unidade 6701 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Projeto Atividade 6276 GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC

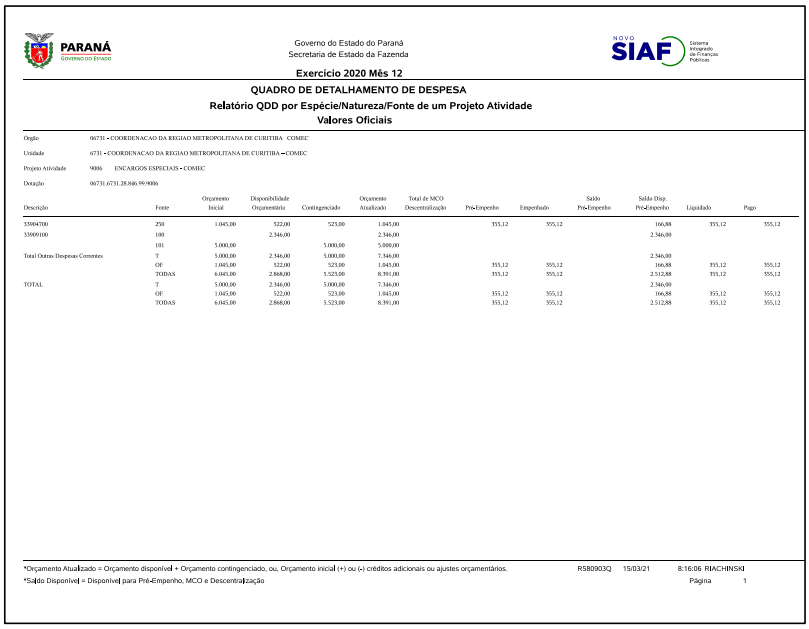
Dotação 30701.6701.15.452.42A276

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total do MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	101	266.297,00	151.326,00	108.975,00	260.297,00					151.324,00		
339004700	100		1.300,00		1.300,00					1.300,00		
	101		886,00	4.014,00	5.000,00		989,75	413,87	532,68	,25	413,87	630,63
339092200	100		2.157,00		2.157,00		1.740,09	1.740,09		797,09	1.740,09	1.740,09
	101		149,00	101,00	250,00		148,21	148,21		,79	148,21	148,21
339139000	100		4.254,00		4.254,00		1.454,00	1.454,00	600,00	6.664,00	1.454,00	1.454,00
	101	42.000,00	9.614,00	20.342,00	29.956,00		9.613,80	9.613,80		,20	9.613,80	9.613,80
339147500	100		2.002,00		2.002,00					2.002,00		
	101	4.800,00		4.550,00	4.550,00							
339039200	101		12.044,00		12.044,00		12.043,79	12.043,79		,20	12.043,79	12.043,79
Total Outras Despesas Correntes	T	1.769.427,00	963.312,00	936.626,00	1.899.938,00		465.487,84	360.228,31	117.203,35	497.824,16	360.228,31	406.730,85
	OF	165.455,00	51.727,00	51.728,00	103.455,00		196,52	196,52		51.530,48	196,52	196,52
	TODAS	1.872.882,00	1.015.039,00	988.352,00	2.003.393,00		465.684,36	360.423,35	117.203,35	549.354,64	360.423,35	406.955,37
339039400	100	50.000,00	15.000,00	19.441,00	25.441,00		8.500,00	8.500,00		6.500,00	8.500,00	8.500,00
	101	30.000,00		30.000,00	30.000,00							
Total Outras Desp Correntes Sup	T	80.000,00	15.000,00	49.441,00	55.441,00		8.500,00	8.500,00		6.500,00	8.500,00	8.500,00
	OF											
	TODAS	80.000,00	15.000,00	49.441,00	55.441,00		8.500,00	8.500,00		6.500,00	8.500,00	8.500,00
339046000	100						166.304,00	81.000,00	85.304,00	166.304,00	81.000,00	103.028,29
	101						151.328,00	81.403,32	69.920,68	151.328,00	81.403,32	150.239,61
Total Outras Desp Correntes Inst Ens	T						527.628,00	162.403,32	355.225,36	527.628,00	162.403,32	253.045,70
	OF											
	TODAS						527.628,00	162.403,32	355.225,36	527.628,00	162.403,32	253.045,70
449052300	100		450.781,00		450.781,00		450.018,00	7.850,00	442.168,00	40.763,00	7.850,00	7.850,00
	244	25.000,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00					12.500,00		
Total Investimentos	T		450.781,00		450.781,00		450.018,00	7.850,00	442.168,00	40.763,00	7.850,00	7.850,00
	OF	25.000,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00					12.500,00		
	TODAS	25.000,00	463.281,00	12.500,00	475.781,00		450.018,00	7.850,00	442.168,00	53.263,00	7.850,00	7.850,00
TOTAL	T	6.413.536,00	6.028.085,00	1.911.762,00	7.939.847,00		5.471.635,68	4.457.189,37	1.014.446,31	556.449,32	4.359.965,24	7.437.859,71
	OF	120.455,00	64.227,00	64.228,00	128.455,00		196,52	196,52		64.030,48	196,52	196,52
	TODAS	6.541.991,00	6.092.312,00	1.915.990,00	8.008.302,00		5.471.832,20	4.457.385,89	1.014.446,31	620.479,80	4.360.161,76	7.438.067,23

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R58090SQ 15/03/21 8:14:15 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 2

IMAGEM 07 - Projeto Atividade – 9006 – Encargos especiais.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF
Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Orgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Projeto Atividade 9006 ENCARGOS ESPECIAIS - COMEC

Dotação 06731.6731.28.846.99/9006

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
339047/00	250	1.045,00	522,00	523,00	1.045,00		355,12	355,12		166,88	355,12	355,12
339093/00	100		2.346,00		2.346,00					2.346,00		
	101	5.000,00		5.000,00	5.000,00							
Total Outras Despesas Correntes	T	5.000,00	2.346,00	5.000,00	7.346,00					2.346,00		
	OF	1.045,00	522,00	523,00	1.045,00		355,12	355,12		166,88	355,12	355,12
	TODAS	6.045,00	2.868,00	5.523,00	8.391,00		355,12	355,12		2.512,88	355,12	355,12
TOTAL	T	5.000,00	2.346,00	5.000,00	7.346,00					2.346,00		
	OF	1.045,00	522,00	523,00	1.045,00		355,12	355,12		166,88	355,12	355,12
	TODAS	6.045,00	2.868,00	5.523,00	8.391,00		355,12	355,12		2.512,88	355,12	355,12

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

RS80903Q 15/03/21 8:16:06 RIACHINSKI

Página 1

ANÁLISE: Observa-se que a instituição tem cumprido com o planejado, na maioria dos projetos atividades elaborados no PPA. Para a realização precisa destas ações ao longo do exercício 2020, fora realizado o previsto em orçamento com a necessidade de suplementações. Este Controlador Interno percebeu a necessidade de suplementações orçamentárias em ações ligadas ao Transporte Coletivo Metropolitano, à Gestão Administrativa da Comec e na Mobilidade Urbana (onde foram executadas obras e projetos para melhoria da Região Metropolitana).

Desta forma, pode-se afirmar que ocorreu uma execução orçamentária e financeira dentro dos parâmetros.

FLUXO DE CAIXA

IMAGEM 08, 09, 10, 11 e 12 - Fluxo de Caixa

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	332.189.789,26	269.088.993,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	770,00	352,75
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	61,52	115.886,36
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	332.188.957,74	268.972.754,83
DESEMBOLSOS	319.095.608,16	258.007.070,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	4.773.555,91	5.114.784,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	168.377.562,00	136.673.989,52
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	145.944.490,25	116.218.296,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	13.094.181,10	11.081.923,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	11.542.132,65	4.658.672,88
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.477.020,90	2.065.363,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	65.111,75	2.593.309,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	11.542.132,65-	4.658.672,88-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

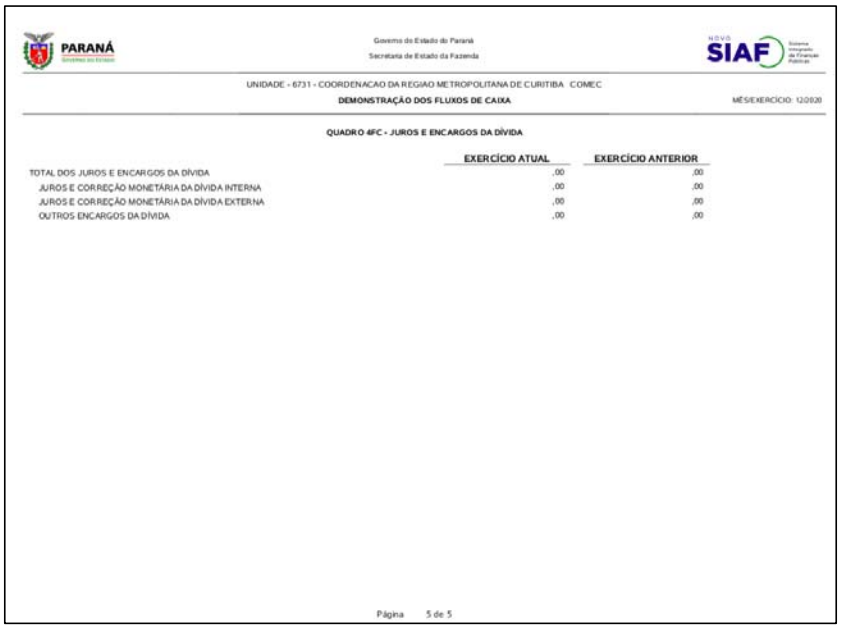
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.552.048,45**	**6.423.250,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	8.990.860,38	2.567.610,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	10.542.908,83	8.990.860,38

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	168.377.562,00	136.673.989,52
INTERGOVERNAMENTAIS	168.107.031,87	136.518.420,10
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNICÍPIOS	168.107.031,87	136.518.420,10
INTRAGOVERNAMENTAIS	270.530,13	155.569,42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.773.555,91	5.114.784,27
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	4.773.200,79	5.114.784,27
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	355,12	,00



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

SIAF

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

Página 5 de 5

ANÁLISE: Observa-se a boa condução dos recursos destinados à Comec, especialmente, percebe-se que a Secretaria da Fazenda realizou o Fluxo de Caixa dos pagamentos programados pela Comec não havendo inconformidades.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

IMAGEM 13,14, 15, 16, 17 18 e 19 – Relatório de execução física e financeira

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

ÓRGÃO: 67 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	278.439.672	329.023.293	59.355.585	388.378.878	305.764.756,77	298.658.045,97	78,72%
	OF	29.856.000	39.254.374	14.928.001	54.182.375	32.713.754,83	27.967.935,86	60,37%
	Total	**308.295.672**	**368.277.667**	**74.283.586**	**442.561.253**	**338.478.511,60**	**326.625.981,83**	**76,48%**
Capital	T	359.649.910	628.104.240	45.909.472	674.013.712	542.636.706,46	271.368.535,13	80,50%
	OF	138.000	69.000	69.000	138.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**359.787.910**	**628.173.240**	**45.978.472**	**674.151.712**	**542.636.706,46**	**271.368.535,13**	**80,49%**
Total	T	638.089.582	957.127.533	105.265.057	1.062.392.590	848.401.463,23	570.026.581,10	79,85%
	OF	29.994.000	39.323.374	14.997.001	54.320.375	32.713.754,83	27.967.935,86	60,22%
	Total	**668.083.582**	**996.450.907**	**120.262.058**	**1.116.712.965**	**881.115.218,06**	**597.994.516,96**	**78,90%**

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 5060 - Transporte Metropolitano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	166.008.000	162.761.764	40.008.000	202.769.764	157.240.920,92	157.240.920,92	77,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**166.008.000**	**162.761.764**	**40.008.000**	**202.769.764**	**157.240.920,92**	**157.240.920,92**	**77,54%**
Capital	T	13.000.000	1.421.700	13.577.900	14.999.600	984.479,37	570.011,75	6,56%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**13.000.000**	**1.421.700**	**13.577.900**	**14.999.600**	**984.479,37**	**570.011,75**	**6,56%**
Total	T	179.008.000	164.183.464	53.585.900	217.769.364	158.225.400,29	157.810.932,67	72,65%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**179.008.000**	**164.183.464**	**53.585.900**	**217.769.364**	**158.225.400,29**	**157.810.932,67**	**72,65%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. CONSTRUIR TERMINAIS

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
5.000.000	821.700	5.577.900	6.399.600	821.700,00	504.900,00	12,83%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2.200							2.200
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no 1 primeiro semestre de 2021.

2. CONSTRUIR TERMINAIS

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
8.000.000	0	8.000.000	8.000.000	0,00	0,00	0,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2.000							2.000
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no primeiro semestre de 2021.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 5061 - Meio Ambiente e Saneamento no Espaço Metropolitano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.220.000	0	1.220.000	1.220.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.220.000**	**0**	**1.220.000**	**1.220.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.220.000	0	1.220.000	1.220.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.220.000**	**0**	**1.220.000**	**1.220.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Desapropriar Áreas para Implantar Parque Metrpolitano

Produto: área desapropriada **Unidade de Medida:** %

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				1							1
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Não houve processos licitatórios dos Parques o qual seria necessário desapropriação de áreas.

Situação	Comentário
Não Iniciada	Não houve processo licitatório visando a implantação de Parques Metropolitanos, não sendo necessário no exercício de 2020, tratativas para desapropriação de áreas onde os mesmos seriam implantados.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. CONSTRUIR PARQUE METROPOLITANO

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				810.255							810.255
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Houve Cancelamento do Contrato 05/2018 da empresa responsável pela execução do Parque.

Situação	Comentário
Paralisada	Devido a problema de projeto, aliado, a não condição da empresa contratada pelo Contrato 05/2018, em dar continuidade a obra, o contrato foi cancelado, e a Comec esta procedendo com tramites necessários para transferência do empreendimento a outra Secretaria de Estado, para continuidade de construção do Parque Ambiental de Piraquara.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 5069 - Mobilidade no Espaço Metropolitano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	10.300.000	13.161.848	10.300.000	23.461.848	2.397.836,46	135.642,18	10,22%
	OF	113.000	56.500	56.500	113.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.413.000**	**13.218.348**	**10.356.500**	**23.574.848**	**2.397.836,46**	**135.642,18**	**10,17%**
Total	T	10.300.000	13.161.848	10.300.000	23.461.848	2.397.836,46	135.642,18	10,22%
	OF	113.000	56.500	56.500	113.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.413.000**	**13.218.348**	**10.356.500**	**23.574.848**	**2.397.836,46**	**135.642,18**	**10,17%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. ELABORAR PROJETO DE ENGENHARIA

Produto: projeto realizado **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				5							5
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, não houve tempo hábil de contratação dos projetos.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A COMEC, iniciou as demandas relativo a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano - PDUI , da RMC, mas em razão de problema técnico, bem como, o de saúde pública, devido ao COVID-19, não houve tempo hábil de iniciar o processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela elaboração do plano.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 6276 - Gestão Administrativa - COMEC
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa de Governo: 42 - Gestão Administrativa
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	6.413.536	5.577.304	1.851.762	7.429.066	4.990.259,55	4.809.964,07	67,17%
	OF	103.455	51.727	51.728	103.455	196,52	196,52	0,19%
	Total	**6.516.991**	**5.629.031**	**1.903.490**	**7.532.521**	**4.990.456,07**	**4.810.160,59**	**66,25%**
Capital	T	0	450.781	0	450.781	410.018,00	7.850,00	90,95%
	OF	25.000	12.500	12.500	25.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**25.000**	**463.281**	**12.500**	**475.781**	**410.018,00**	**7.850,00**	**86,17%**
Total	T	6.413.536	6.028.085	1.851.762	7.879.847	5.400.277,55	4.817.814,07	68,53%
	OF	128.455	64.227	64.228	128.455	196,52	196,52	0,15%
	Total	**6.541.991**	**6.092.312**	**1.915.990**	**8.008.302**	**5.400.474,07**	**4.818.010,59**	**67,43%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. Executar Obras Rodoviárias de Domínio Público

Produto: Outras Obras de Domínio Público **Unidade de Medida:** km

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
10.413.000	2.802.792	10.356.500	12.959.292	2.397.836,46	135.642,18	18,50%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2							2
Realizada				1							1
% Execução				50,00%							50,00%

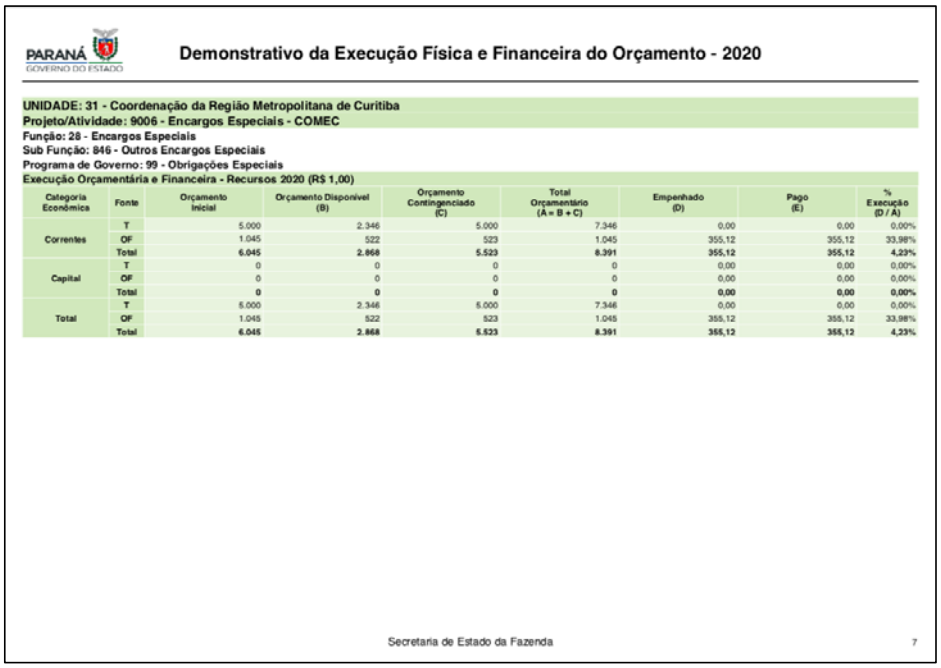
Justificativa

Devido a problemas técnicos, houve necessidade de termo aditivo de prazo e valor da Obra Requalificação Avenida das Torres, o qual esta previsto sua conclusão no exercício de 2021.

Situação	Comentário
Atrasada	A obra Requalificação Avenida das Torres Contrato 02/2018, passa por problemas de cunho técnico, sendo necessário a contratação de aditivo para conclusão da obra que se dará em 2021, a Obra Requalificação Avenida das Américas Contrato 03/2019, foi concluída no exercício de 2020.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 6274 - Integração da Região Metropolitana de Curitiba
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	1.000	189.863	1.000	190.863	108.040,00	55.019,80	56,60%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.000**	**189.863**	**1.000**	**190.863**	**108.040,00**	**55.019,80**	**56,60%**
Capital	T	6.300.000	12.211.137	6.300.000	18.511.137	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**6.300.000**	**12.211.137**	**6.300.000**	**18.511.137**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	6.301.000	12.401.000	6.301.000	18.702.000	108.040,00	55.019,80	0,58%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**6.301.000**	**12.401.000**	**6.301.000**	**18.702.000**	**108.040,00**	**55.019,80**	**0,58%**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 9006 - Encargos Especiais - COMEC
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa de Governo: 99 - Obrigações Especiais
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	5.000	2.346	5.000	7.346	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.045	522	523	1.045	355,12	355,12	33,98%
	Total	6.045	2.868	5.523	8.391	355,12	355,12	4,23%
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Total	T	5.000	2.346	5.000	7.346	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.045	522	523	1.045	355,12	355,12	33,98%
	Total	6.045	2.868	5.523	8.391	355,12	355,12	4,23%

Secretaria de Estado da Fazenda 7

ANÁLISE: Observa-se a boa condução da execução orçamentária e financeira, dentro dos programas previstos para o exercício em questão.

PLANO PLURIANUAL

O PPA estabelece objetivos e metas da administração pública, direta e indireta, com os programas de manutenção e expansão das ações do governo, observando as políticas sociais.

PROGRAMA 12

Dentro do Plano Plurianual 2020 – 2023 do Governo do Estado do Paraná, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- Comec, está envolvida no cumprimento do Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba.

Análise dos indicadores

Índice de Passageiro por Quilômetro Rodado (IPK)
Índice referência: 1,21
Índice previsto em 2023: 1,21
Índice apurado em 07/12/20: 0,96
IEIM: **0,79**

ANÁLISE: Gestão de Parcialmente Eficaz da Ação.

Obs.: É importante relembrar que o sistema de transporte coletivo sofre enorme impacto devido a pandemia do Coronavírus. A meta estipulada tornou-se praticamente inatingível.

Atividade 5060

Orçamento 2020: R$ 179.000.000,00
Valor executado: R$ 157.810.932,67
IEIM: R$ 157.810.932,67 / 179.000.000,00 = 0,88

ANÁLISE: Gestão de Parcialmente Eficaz da Ação.

Atividade 5061

Orçamento 2020: R$ 1.200.000,00
Valor executado: R$ 0,00
IEIM: R$ 0,00 / 1.200.000,00 = 0

ANÁLISE: Gestão de Ineficaz da Ação

Obs.: a referida atividade possuiu duas etapas: 1 – revisão do projeto e 2 – execução da obra. Porém, a revisão do projeto está sendo executada em parceria com a Sanepar e IAP, por meio de um Grupo de Trabalho instaurado pelo Governador. Por tanto, provavelmente a etapa de revisão do projeto acabe não gerando custos para a Comec. A implementação dos parques também está sendo avaliada em parceria com os dois órgãos.

Atividade 5069

Orçamento 2020: R$ 13.218.348,00
Valor contingenciado: R$ 10.356.500,00
Valor executado: R$ 135.642,18
IEIM: R$ 135.642,18 / 2.861.848,00 = 0,047

ANÁLISE: Gestão Ineficaz da Ação.

Atividade 6274

Orçamento 2020: R$ 6.301.000,00
Valor executado: R$ 55.019,80
IEIM: R$ 55.019,80 / 6.301.000,00 = 0,008

ANÁLISE: Gestão Ineficaz da Ação.

PROGRAMA 42

Dentro do Plano Plurianual 2020 – 2023 do Governo do Estado do Paraná, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- Comec, está envolvida no cumprimento do Programa 42 – Gestão Administrativa.

Atividade 6276

Orçamento 2020: R$ 6.541.991,00
Valor executado: R$ 4.687.970,68
IEIM: R$ 4.687.970,68 / 6.541.991,00 = 0,71

ANÁLISE: Gestão de Parcialmente Eficaz da Ação.

AVALIAÇÃO GERAL

Apesar de algumas ações não terem sido executadas conforme o planejado do ponto de vista orçamentário, quando analisamos o ponto de vista de gestão elas tiveram avanços significativos, avançando tanto em processos internos quanto externos.

Infelizmente, porém, devido à pandemia, algumas atividades foram fortemente impactadas e certamente não serão atendidas neste ano, principalmente quando analisamos os indicadores estabelecidos relacionados ao Transporte Coletivo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ao Departamento de Recursos Humanos compete a execução da política de recursos humanos, com base nas disposições constantes da legislação pertinente.

PESSOAL

TABELA 01 - Quadro de pessoas em 31/12/2020.

Total efetivos do órgão	5
Total de cargos do órgão	18
Total de cargos de outro órgão	26
Total estagiários	6

Conforme a Instrução Normativa CGE n.º 02/2020, de 13 de Janeiro de 2020, o monitoramento de pessoal foi encaminhado para a CGE bimestralmente por meio dos Protocolos **16.580.078-8** e **16.882.989-2**.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido as Instruções estabelecidas e possui controle da movimentação do quadro de colaboradores.

ATESTADOS

Conforme a Resolução CGE n.º 05/2020, de 14 de Janeiro de 2020, o acompanhamento de atestados médicos foi feito por meio de protocolos enviados para a CGE, registrados sob os números **16.638.486-9**, **16.811.022-7**, **16.882.984-1**, **16.966.905-8**, **17.089.046-9**, **17.138.031-6** e **17.216.956-2**.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido as resoluções estabelecidas e possui controle de atestados médicos apresentados pelos colaboradores.

PONTO ELETRÔNICO

Atendendo a Recomendação Administrativa n.º 01/2017, expedida pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, a fim de que a Comec adote sistema de registro de frequência que atenda aos princípios constitucionais administrativos da eficiência e transparência, o Departamento de Recursos Humanos implementou no ano de 2019 o registro de ponto eletrônico. Realizado por meio de sistema desenvolvido pela Casa Civil e posteriormente adotado pela Seap.

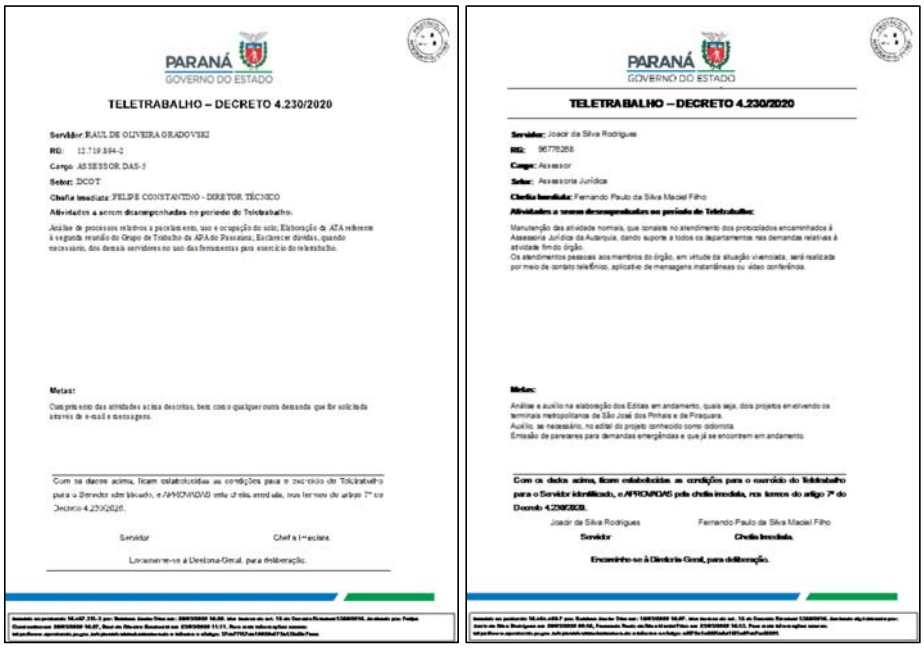
O ano de 2020, porém, foi bastante atípico devido a pandemia de Covid-19. Desde a publicação do Decreto Estadual n.º 4230, de 16 de março de 2020, que determinou a adoção do teletrabalho pelos servidores públicos, a utilização do ponto eletrônico foi suspensa.

O controle do teletrabalho passou a ser feito por meio do envio de relatórios conforme a Orientação Técnica n.º 006/2020 - DRH/SEAP. Os relatórios foram encaminhados via protocolo.

O Departamento de RH está providenciando também uma Instrução Normativa que irá instaurar o ponto eletrônico de forma definitiva na Comec.

Este Controle Interno fez uma conferência por amostragem dos relatórios enviados a exemplo dos protocolos **16.484.492-7** e **16.487.315-3**.

IMAGEM 20 e 21 - Amostra de relatórios de atividades enviados pelo setor de RH.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TELETRABALHO – DECRETO 4.230/2020

Servidor: RAUL DE OLIVEIRA GRADOVSKI
RG: 12.719.894-2
Cargo: ASSESSOR DAS-5
Setor: DCOT
Chefia imediata: FELIPE CONSTANTINO - DIRETOR TÉCNICO
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Análise de processos relativos à parcelamento, uso e ocupação do solo; Elaboração de ATA referente à segunda reunião do Grupo de Trabalho da APA do Passaúna; Esclarecer dúvidas, quando necessário, dos demais servidores no uso das ferramentas para exercício do teletrabalho.

Metas:

Cumprimento das atividades acima descritas, bem como qualquer outra demanda que for solicitada através de e-mail e mensagens.

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do artigo 7º do Decreto 4.230/2020.

Servidor Chefia Imediata

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para deliberação.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TELETRABALHO – DECRETO 4.230/2020

Servidor: Joacir da Silva Rodrigues
RG: 9677828-8
Cargo: Assessor
Setor: Assessoria Jurídica
Chefia Imediata: Fernando Paulo da Silva Maciel Filho
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Manutenção das atividade normais, que consiste no atendimento dos protocolados encaminhados à Assessoria Jurídica da Autarquia, dando suporte a todos os departamentos nas demandas relativas à atividade fim do órgão.
Os atendimentos pessoais aos membros do órgão, em virtude da situação vivenciada, será realizada por meio de contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou vídeo conferência.

Metas:

Análise e auxílio na elaboração dos Editais em andamento, quais seja, dois projetos envolvendo os terminais metropolitanos de São José dos Pinhais e de Piraquara.
Auxílio, se necessário, no edital do projeto conhecido como: odontos
Emissão de pareceres para demandas emergênciais e que já se encontrem em andamento.

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do artigo 7º do Decreto 4.230/2020.

Joacir da Silva Rodrigues Fernando Paulo da Silva Maciel Filho
Servidor Chefia Imediata

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para deliberação.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem tomado medidas buscando dar transparência e controle às atividades realizadas, atendendo recomendações legais e dos órgãos de controle para o momento.

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao Departamento de Apoio Administrativo, compete gerir e apoiar a os demais departamentos na manutenção, serviços gerais, contratos e convênios celebrados pela Instituição, frota, bem como coordenar a utilização dos espaços.

ATIVIDADES REALIZADAS

- Aquisição de novos Computadores no valor de R$ 400 mil reais;
- Aquisição de Drone;
- Aquisição de aparelho celulares para Teletrabalho;
- Aquisição de Uniformes para Colaboradores da Comec e coletes para fiscais;
- Aquisição de Licença de softwares;
- Investimentos em melhorias na Rede de Informática 8 mil reais;

- Compra de Mascaras, Termômetros, álcool em gel e reforço na higienização dos espaços de trabalho;
- Reforma e manutenção dos banheiros;
- Programa de residência técnica com 12 residentes dos cursos de engenharia e arquitetura e urbanismo;
- Pagamento de mais de 150 milhões ao Transporte Coletivo Municipal de Curitiba;

ANÁLISE: Observa-se que o Departamento tem cumprido sua obrigação de manter as boas condições de trabalho, garantindo a segurança dos colaboradores e investido continuamente nas ferramentas necessárias.

TRANSPARÊNCIA

Durante o ano de 2020 foram publicados no site da Comec: 06 Portarias; 06 Contratos; 06 Concorrências e 04 Termos de Cooperação.

Os documentos encontram-se em suas versões originais digitalizadas e/ou suas respectivas publicações em Diário Oficial, conforme determinação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Autarquia mantém página em seu site denominada “transparência”, onde são divulgados documentos considerados importantes.

ANÁLISE: Observa-se que o órgão tem dado transparência as ações e atos realizados.

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Departamento de Tecnologia da Informação – DTI é responsável pela coordenação, gerenciamento, monitoração e controle de todas as atividades e soluções providas por recursos de tecnologia que visam a permitir a produção, armazenamento, transmissão, acesso, segurança e o uso das informações.

INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

A Comec investiu R$ 402.168,00 (quatrocentos e dois mil cento e sessenta e oito reais) na aquisição de novas estações de trabalho. Foram adquiridos:

- 18 telas de 21" através do Pregão Eletrônico 784/2019 Lote 05 valor unitário R$ 756,00 totalizando R$ 13.608,00;

- 18 Desktop 8,0 GB RAM 256 GB SSD Microsoft Windows 10 Monitor 21,5 através do Pregão Eletrônico 784/2019 Lote 05 valor unitário R$ 3.550,00 totalizando R$63.900,00;
- 28 workstation 16 GB memória RAM 512GB SSD ,HD de 1 TB com monitor 23' polegadas através do Pregão Eletrônico 784/2019 LOTE 4 pelo valor unitário de R$ 11.595,00 totalizando R$ 324.660,00

IMAGEM 22 – Foto dos computadores adquiridos pela Autarquia.



DIVISÃO DO PROTOCOLO

A Divisão de Protocolo tem como finalidade a coordenação e supervisão das atividades de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

No ano de 2020 a Divisão de Protocolo recebeu 2.676 protocolos na autarquia.

ANÁLISE: Observa-se que o órgão tem procurado atender e responder todas as demandas geradas, garantindo a transparência e rápido retorno para a população e demais interessados, assim como cumprido os procedimentos para protocolização de documentos de acordo com a Resolução n.º 3.779/2015 da SEAP.

DIRETORIA TÉCNICA

A Diretoria Técnica é responsável por propor a política estadual para o desenvolvimento da RMC, diretrizes de ação integrada abrangendo os segmentos relacionados ao uso e ao controle do parcelamento do solo, a sistema viário, a habitação, a saneamento básico, a infraestrutura, a meio ambiente, a socioeconômica e a área institucional. Promove a articulação com órgãos e entidades governamentais cujas ações subsidiem o planejamento urbano. Supervisiona e coordena a elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos relativos ao planejamento integrado da RMC e Coordena o Sistema de Informações da Comec.

PARTICIPAÇÃO EM CÂMARAS DE APOIO TÉCNICO E CONSELHOS.

Conselho Gestor dos Mananciais - CGM-RMC

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM-RMC, instituído pela Lei Estadual nº 12.248/98, é um órgão colegiado, com poderes consultivo, deliberativo e normativo responsável pela elaboração das políticas públicas acerca da qualidade ambiental das áreas de mananciais.

Em 2020 foram realizadas 2 reuniões do Conselho Gestor dos Mananciais (Uma reunião ordinária e uma reunião extraordinária) e publicadas 16 resoluções.

As atas e resoluções foram todas devidamente publicadas no site da Comec.

CATs e Conselhos de APAs

As Câmaras de Apoio Técnico (CATs) são instituídas pelo órgão ambiental competente para implementação das atividades de administração, zoneamento e fiscalização das APAs Estaduais, bem como para manifestar-se sobre outros assuntos quando solicitados pelos demais órgãos da administração pública.

Câmara de Apoio Técnico da APA do Passaúna

Câmara de Apoio Técnico (CAT) Passaúna - A COMEC participa da Câmara de Apoio Técnico do Passaúna, que é um fórum de discussão (de caráter consultivo) para a gestão do espaço da Área de Proteção Ambiental do Passaúna, para subsidiar o processo de licenciamento das atividades e eventuais solicitações de alteração de zoneamento.

Em 2020 foram realizadas 3 reuniões da Câmara de Apoio Técnico (CAT) Passaúna, sem publicação de resoluções.

As atas das reuniões foram todas devidamente publicadas no site da Comec.

Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí

Câmara de Apoio Técnico (CAT) Iraí - A COMEC participa da Câmara de Apoio Técnico do Iraí, que é um fórum de discussão (de caráter consultivo) para a gestão do espaço da Área de Proteção Ambiental do Iraí, para subsidiar o processo de licenciamento das atividades e eventuais solicitações de alteração de zoneamento.

Em 2020 foram realizadas 4 reuniões da Câmara.

As atas das reuniões foram todas devidamente publicadas no site da Comec.

Câmara Técnica do Karst

A Câmara Técnica para a Gestão Integrada da Região do Aqüífero Karst na RMC é um órgão colegiado, técnico consultivo e deliberativo, instituído pela Resolução no 03/2010 do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC. A COMEC exerce a Presidência e a Secretaria Executiva da Câmara que possui funções consultivas e deliberativas para a gestão do espaço referente ao Aquífero Karst na RMC.

Em 2020 foi realizada uma reunião extraordinária desta Câmara Técnica.

A ata da reunião foi devidamente publicada no site da Comec.

ANÁLISE: Observa-se que o órgão, por meio da participação em diversos conselhos e câmaras técnicas, tem cumprido sua função, na busca pela proteção, conservação e preservação do Meio Ambiente Regional, assim como no planejamento e ordenamento das cidades das Região Metropolitana de Curitiba.

ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS

Termo de Cooperação Técnica 01/2020
Comec/Sedu/SEIL/DER
Estruturação dos serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros, na categoria especial de fretamento, operados entre municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Termo de Cooperação Técnica 02/2020
Comec/Prefeitura Mandirituba e São José dos Pinhais
Consolidar a execução de estudos e projetos para implantação de pavimentação na estrada metropolitana de ligação entre os dois municípios, via Colônia Marcelino.

Termo de Cooperação Técnica 03/2020
Comec/SEDU/Prefeitura de Campo Magro
Tem por objetivo Dar continuidade, bem como ampliar a integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município de Campo Magro e o Município de Curitiba.

Termo de Cooperação Técnica 04/2020
Termo de Cooperação Técnica 05/2020
Os Termos de Cooperação 04 e 05 de 2020 receberam esta numeração no início do processo, porém não foram assinados no ano de 2020 e por isso deverão receber nova numeração em 2021, quando forem assinados.

Termo de Cooperação Técnica 06/2020
Comec/Sanepar
Tem por objetivo envidar esforços para viabilizar a revisão do Plano Diretor da Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função de articulação com demais órgãos buscando aprimorar conhecimentos e realizar atividades em busca do desenvolvimento integrado dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O Departamento de Controle da Organização Territorial – DCOT, é o setor responsável pela aprovação de Loteamentos e Desmembramentos, além de Condomínios inseridos em área de Manancial, nos 29 municípios da Região Metropolitana de Curitiba – RMC.

As aprovações dos Loteamentos e Desmembramentos encontram-se previstas na Legislação Federal desde 1979, enquanto que a aprovação de Condomínios em área de manancial é realizada desde 2015 com base legal no Decreto Estadual n.º 745/2015.

Considerando que o Departamento possui registros de todas as aprovações a partir das referidas datas, os parcelamentos do solo ou condomínios que não possuam a Anuência Prévia desta Coordenação, nem

matrícula no Registro de Imóveis, são considerados irregulares ou clandestinos.

IMAGEM 23 – Planilha quantitativa de análises realizadas pelo DCOT no ano de 2020.

DCOT - PLANILHA ANÁLISE / APROVAÇÕES							
Dados	2016	2017	2018	Total	2019	2020	2021
Total de Processos analisados: Consulta + informação + Aprovação	520	458	506	1484	927	753	210
Nº Processos: Solicitação de aprovação	192	267	292	751	454	407	115
Nº Processos aprovados	151	121	110	382	120	67	16
Dias úteis	253	251	260	764	255	244	39
Média análise DCOT (2016 – 2017 – 2018): Processos/dia: 4 técnicos	2			-	-	-	-
Média análise DCOT (2016 – 2017 – 2018): Processos aprovados/dia: 4 técnicos	0,5			-	-	-	-
Média análise DCOT (2019 / 2020 / 2021): Processos/dia: 4 técnicos	-			-	3,64	3,09	5,38
Média análise DCOT: Processos aprovados/dia (2019 / 2020 / 2021): 4 técnicos	-			-	0,47	0,27	0,41
Média de aprovação (2016 - 2017 - 2018): Aprovados / Solicitação de aprovação	50,87%			-	26,43%	16,46%	13,91%
Nº Processos pendentes de 2018	0	0	95	0	0	0	0
* 2021 até o dia 25/02/2021							

ANÁLISE: Observa-se a boa condução dos trabalhos realizados pelo departamento, inclusive apresentando números expressivos de avaliações, se comparado aos anos anteriores, com retornos mais ágeis ao requerente e sem perda da qualidade das avaliações. O trabalho do departamento se complementa às reuniões realizadas pelas câmaras técnicas, conselhos e grupos de trabalho.

VISITAS TÉCNICAS

Em 2020 o DCOT estabeleceu um cronograma de visitas técnicas nos municípios. As visitas foram feitas acompanhadas de autoridades locais e buscavam compreender as atipicidades de cada município. Foram visitados os municípios de Campo do Tenente, Quitandinha, Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Lapa e Contenda.

IMAGEM 24 – Foto da visita da equipe do DCOT com o prefeito de Campo do Tenente e seus secretários.



ANÁLISE: Observa-se a boa condução do departamento, buscando aproximar o órgão dos municípios e assim possibilitar uma gestão interfederativa alinhada às necessidades de cada município.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

O Departamento de Planejamento – DPLAN, é responsável por acompanhar o processo de crescimento dos municípios, estudando demandas de prefeituras e sociedade, traçando diretrizes de planejamento - consolidadas por meio dos planos diretores municipais, e buscando assegurar as Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs, no processo de planejamento das cidades.

PLANOS DIRETORES

A Comec realiza o trabalho de apoio aos municípios para a elaboração ou revisão dos seus Planos Diretores e Planos de Mobilidade. Durante o ano de 2020, os seguintes municípios tiveram processos tramitados na Autarquia:

- Araucária – Plano Diretor e Plano de Mobilidade aprovados;
- Bocaiúva do Sul – Diagnóstico e propostas;
- Mandirituba – Diagnóstico e Plano de Mobilidade;

- Quatro Barras – Análise;
- Pinhais – Fase inicial de desenvolvimento;
- Piraquara – Fase de propostas e diretrizes;
- Tijucas do Sul – Primeira fase - mobilização;

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função, dando apoio aos municípios na estruturação e revisão dos seus Planos e tendo participação ativa na coordenação e resolução dos problemas metropolitanos.

LEGISLAÇÃO

Elaboração da minuta de revisão do Decreto Estadual n.º 745, de 13 de Março de 2015, em conjunto com técnicos da Comec, Sanepar, Sema e IAP e integrantes do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT.

A Comec apresentou em 2020 a minuta final do novo Decreto que encontra-se em análise da Casa Civil para publicação em caso de aprovação sob o protocolo **13.862.857-4**.

Ainda sobre medidas legislativas, a Comec propôs a publicação da Lei Estadual n.º 20.321, de 09 de setembro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas no âmbito do sistema de transporte coletivo metropolitano para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 (Assunto será tratado mais a frente).

ANÁLISE: Observa-se que a autarquia tem cumprido sua função prevista na Lei Estadual n° 6. 517/1974, em seu Art. 7, inciso VIII – “propor aos poderes competente expedição de medidas legislativas e administrativas”, propondo medidas e dialogando com os demais órgãos envolvidos.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO – PDUI

A Comec é responsável pelo planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba e está em processo de contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, da RMC.

O PDUI é uma obrigatoriedade determinada pelo Estatuto da Metrópole, Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 e está na fase final da elaboração do Termo de Referência que permitirá a contratação da empresa, que deverá ocorrer no primeiro semestre de 2021.

Deverão ser investidos cerca de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) no projeto, que deverá levar cerca de 2 anos para sua conclusão.

O processo para a contratação corre sob o protocolo **16.484.498-6**.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função, acompanhando o desenvolvimento das cidades e traçado diretrizes para que este crescimento esteja alinhado aos interesses metropolitanos.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Departamento de Informações compete a gestão dos trabalhos relativos à pesquisas, ao tratamento, ao armazenamento e à divulgação de informações de interesse da RMC.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Análise de solicitação de arquivos digitais, pela sociedade, órgãos públicos e universidades e a preparação das informações solicitadas dentro da política estabelecida pela instituição. No ano de 2020 foram respondidos 15 protocolos com pedidos de informações.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função em arquivar e disponibilizar os arquivos solicitados pela população.

PROCESSOS DE USUCAPIÃO

Informação nos processos de usucapião em resposta a solicitação da Procuradoria Geral do Estado via SEAP/ DPE. No ano de 2020 foram respondidos 180 protocolos.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função em prestar apoio aos demais órgãos do Estado em processos de usucapião.

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Departamento de Informações vem realizando um trabalho de digitalização e escanerização do acervo de mapas e volumes do acervo técnico da Comec. No ano de 2020 foram escanerizados 438 mapas e 25 volumes.

IMAGEM 25 – Digitalização do mapa do município de Campo Largo em 1980.



ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função em gerir e armazenar arquivos de interesse metropolitano conforme determina o Decreto Estadual n.º 698, de 28 de abril de 1995.

PROPOSTA DE AJUSTE DO LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A Comec e o Instituto Água e Terra apresentaram uma proposta que estabelece um novo limite territorial entre os municípios de São José dos Pinhais e Curitiba.

A proposta foi aprovada em 2020 pelas respectivas câmaras municipais e segue para votação na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Ainda em 2020 foi dado início na revisão do limite entre os municípios de Araucária e Curitiba.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função, gerindo de forma correta as informações contidas pela Comec, assim como prestando o correto fornecimento de tais informações à sociedade e tendo participação ativa na coordenação e resolução dos problemas metropolitanos.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

Ao Departamento de Fiscalização e Controle de Obras compete a Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia realizadas pela Comec.

CORREDOR MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Obra entregue

Requalificação da Av. das Américas
Valor total da obra: R$ 6.411.666,96
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Contratação de empresa para execução do obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba.
Corredor Marechal Floriano Peixoto - Requalificação da Av. das Américas com 3,41km no município de São José dos Pinhais.
Início da Obra: 26/08/2019
Término da Obra: 24/05/2020

TRINCHEIRA DA RUA ARAPONGAS

Trincheira da Rua Arapongas
Valor total da obra: R$ 4.390.012,86
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Trincheira da Rua Arapongas no cruzamento com a Av. das Torres em São José dos Pinhais.
Início da Obra: 20/01/2020
Término da Obra: 20/09/2021

PONTE DO RIO IGUAÇU

Ponte do Rio Iguaçu
Valor total da obra: R$ 1.711.993,41
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Ponte sobre o Rio Iguaçu, continuação da Avenida Senador Salgado Filho, ligando São José dos Pinhais com a região do Uberaba, em Curitiba.
Início da Obra: 15/06/2020
Término da Obra: 01/06/2021

AVENIDA RUI BARBOSA

Avenida Rui Barbosa
Valor da obra: R$ 447.398,90
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Cruzamento da Avenida Rui Barbosa com a Avenida das Torres em São José dos Pinhais.
Início da obra: 25/05/2020
Previsão de término da obra: 01/11/2021

TRINCHEIRA DA RUA MARINGÁ

Trincheira da Rua Maringá
Valor total da obra: R$ 161.433,23
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Construção de calçadas no cruzamento da Av. das Torres com a Rua Maringá.
Início da obra: 17/03/2020
Previsão de término da obra: 15/04/2021

ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

A Comec disponibiliza em seu site uma página para que a população possa acompanhar o andamento das obras geridas pela Autarquia.

A página possui informações preliminares como valor investido, duração e objeto, informações legais como edital de licitação, contrato e extratos; e fotos atualizadas com o descritivo de cada atividade realizada.

ANÁLISE: Observa-se a boa intenção da autarquia e total transparência no andamento das obras realizadas, possibilitando o acompanhamento da mesma por parte da população.

IMAGEM 26 e 27 – Equipe de fiscalização de obras durante obra da Av. das Torres.





DEMANDAS DE ÓRGÃO EXTERNOS

Em 2020 a 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná enviou para a Comec as demandas 189596 e 191465, solicitando o encaminhamento de cópias em mídia digital de todos os boletins de medição aceitos pela fiscalização e dos respectivos resumos dos processos de pagamentos quando havidos para os contratos 03/2019, 02/2018 e 05/2018.

Este Controle Interno realizou o levantamento das informações junto ao Departamento de Fiscalização e enviou todas as informações pelo Canal de Comunicação do TCE, gerando também os protocolos internos **16.570.182-8** e **16.650.844-4**.

Em 2020, o TCE realizou também um levantamento de carteira de obras que gerou o Relatório de Fiscalização PAF 2020, enviado para a Comec pela demanda 196257. O documento gerou um protocolo interno sob número **16.880.541-1** e foi respondido pelo Canal de Comunicação do TCE.

ANÁLISE: Observa-se que o Departamento possui boa gestão, mantendo controle dos processos e fornecendo as informações solicitadas pelos órgãos externos.

DIRETORIA DE TRANSPORTE

À Diretoria de Transporte compete a delegação, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros.

O Sistema é regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 2009/15.

PANORAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO

O Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba, sob coordenação da Comec, foi extremamente impactado pela pandemia causada pelo Covid-19, fazendo com que suas métricas fossem totalmente alteradas e fugindo dos parâmetros apresentados desde então. Desta forma apresentaremos alguns dados separados entre Fevereiro de 2020, momento anterior à pandemia e Dezembro 2020, período em que a pandemia já estava em vigor.

IMAGEM 28 – Panorama do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros.

INDICE	FEV 2020	DEZ 2020
Municípios integrados	19	19
Terminais de ônibus	16	16
Frota total	904	904
Frota operante	822	615
Motoristas	1945	1945
Cobradores	1761	1761
Empresas operadoras	18	18
Número de usuários / mês	6.303.873	3.572.521
Km rodados mês	4.948.339,41	3.743.852,09

EVOLUÇÃO DA TARIFA

Não houve reajuste de tarifa durante o ano de 2020. A medida ocorreu devido a atual situação de pandemia ocasionada pelo Covid-19.

IMAGEM 29 – Tabela das tarifas do transporte coletivo metropolitano por município.

Município	Tarifa 2020
Agudos do Sul	R$6,50
Almirante Tamandaré	R$4,50 R$5,30
Araucária	R$4,50 R$6,50
Balsa Nova	R$4,50 R$4,90
Bocaiúva do Sul	R$5,30
Campina Grande do Sul	R$4,50 R$4,75
Campo Largo	R$4,50 R$4,90 R$6,50
Campo Magro	R$4,50 R$6,50
Colombo	R$4,50
Contenda	R$5,30 R$6,50
Curitiba	R$4,50
Fazenda Rio Grande	R$4,50 R$4,90 R$6,50
Itaperuçu	R$4,50 R$4,75 R$5,30
Mandirituba	R$4,90 R$6,50
Pinhais	R$4,50

Piraquara	R$4,50 R$4,75
Quatro Barras	R$4,75
Quitandinha	R$6,50
Rio Branco do Sul	R$4,50 R$4,75 R$5,30
São José dos Pinhais	R$4,50
Tunas do Paraná	R$10,00*

VEÍCULOS

O Decreto Estadual n.º 2009, de 27 de Julho de 2015, regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba. Em seu Art. 31, § 1º ele fixa a vida útil da frota operacional em 12 (doze) anos, sendo permitido o máximo de 02 (dois) anos como reserva.

O Sistema de transporte coordenado pela Comec possui frota de 904 veículos tendo como idade média 9,05 anos.

Entre os 822 veículos existentes em operação, o departamento de Controle de Frota da Comec identificou por meio da conferência dos laudos e sistema operacional (GPS), que a empresa Auto Viação São José dos Pinhais LTDA, possui 2 veículos com idade superior ao permitido, que tem sido utilizados na operação.

A Comec notificou a empresa para que a mesma realize a substituição dos veículos. O processo corre sob o protocolo número **17.363.388-2**.

ANÁLISE: Observa-se que a renovação da frota vem ocorrendo de forma constante e variada respeitando os limites fixados pelo regulamento. O caso identificado na empresa Auto Viação São José dos Pinhais LTDA representa apenas 0,24% da frota operante e 0,22% da frota total e, conforme verificado, a Comec tem tomado as medidas necessárias notificando a empresa par que haja regularização do caso.

ATENDIMENTO

Durante o ano de 2020 a Diretoria de Transporte emitiu 589 ofícios com respostas à população, prefeitos, vereadores, órgãos externos, etc.

Em grande parte as demandas apresentadas são referentes a solicitação de novas linhas, horários e trajetos. Todas as demandas são devidamente respondidas ou acatando a sugestão ou com a devida justificativa para a negativa.

ANÁLISE: Observa-se que a Diretoria tem buscado receber e compreender as demandas da sociedade, atendendo e debatendo com a mesma o sistema de transporte coletivo que à atende.

MODIFICAÇÕES EM LINHAS

O ano de 2020 foi totalmente atípico para a operação do Transporte Coletivo. Houve uma queda brusca da demanda de usuários forçando uma rápida reorganização de toda a operação. Ajustes em horários e itinerários foram realizados buscando equacionar este desequilíbrio. Durante todo o ano, foram realizadas 410 alterações no atendimento, seja ajustes de horários, itinerários e linhas.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento vem cumprindo seu papel, na observância e gestão do sistema, realizando as ações e alterações necessárias para garantir o equilíbrio do sistema e o bom atendimento.

PANDEMIA COVID-19

O Sistema de Transporte Coletivo foi fortemente impactado pela pandemia de Convid-19. Diversas ações tiveram que ser tomadas buscando, principalmente, informar a população com relação aos cuidados que deveriam ser tomados para evitar a disseminação do vírus.

Algumas das demandas foram, inclusive, motivo de demandas enviadas pelo Ministério Público do Trabalho pelo Despacho Comum nº 053883.2020- Expedição Eletrônica de Documentos PP 001177.2020.09.000/1, pela IC 001109.2020.09.000/8 e pela PA-MED 003217.2020.09.000/7. Todas devidamente respondidas ao órgão solicitante.

As ações realizadas foram:

a) Operação

Durante todo o período de pandemia a operação foi mantida buscando garantir a mobilidade principalmente dos trabalhadores dos serviços considerados essenciais.

b) Frota operante

Os primeiros dias da pandemia fizeram com que cerca de 75% dos usuários deixassem de utilizar o Transporte Coletivo. Aos poucos este valor foi retornando, porém, desde então, apenas cerca de 65% dos usuários retornaram.

A frota operante, porém, foi mantida em 80% do habitual. A medida tinha como objetivo oferecer maior quantidade de veículos proporcionando melhores condições de distanciamento social dentro dos veículos.

IMAGEM 30 – Tabela comparativa de frota, quilometragem e passageiros antes e depois do início da pandemia.

MUNICÍPIO	FROTA			QUILOMETRAGEM			PASSAGEIROS		
	ANTES	DEPOIS	%	ANTES	DEPOIS	%	ANTES	DEPOIS	%
Agudos do Sul	1	1	100,0%	8.778,00	6.211,69	70,8%	5.534	2.838	51,3%
Almirante Tamandaré	80	55	68,8%	452.218,66	331.908,99	73,4%	619.573	335.761	54,2%
Araucária	51	48	94,1%	359.616,33	295.885,04	82,3%	172.362	96.432	55,9%
Balsa Nova	2	2	100,0%	21.508,39	14.559,97	67,7%	20.411	10.746	52,6%
Bocaiúva do Sul	4	3	75,0%	38.120,80	29.422,28	77,2%	27.302	16.766	61,4%
Campina Grande do Sul	28	19	67,9%	166.569,94	120.237,90	72,2%	238.832	124.820	52,3%
Campo Largo	36	25	69,4%	307.760,22	209.603,63	68,1%	327.880	183.699	56,0%
Campo Magro	20	17	85,0%	106.559,73	83.780,80	78,6%	142.844	86.855	60,8%
Colombo	159	125	78,6%	796.452,89	572.590,48	71,9%	1.187.700	659.166	55,5%
Contenda	7	6	85,7%	66.216,81	53.524,35	80,8%	38.322	26.433	69,0%
Fazenda Rio Grande	96	80	83,3%	603.823,66	466.905,16	77,3%	735.028	473.187	64,4%
Itaperuçu	23	23	100,0%	179.985,44	163.261,44	90,7%	175.431	126.008	71,8%
Mandirituba	15	14	93,3%	84.075,86	65.334,00	77,7%	60.337	35.871	59,5%
Pinhais	86	51	59,3%	479.849,47	281.924,95	58,8%	768.301	366.721	47,7%
Piraquara	68	48	70,6%	399.592,31	327.493,07	82,0%	654.241	397.416	60,7%
Quatro Barras	15	11	73,3%	112.239,16	110.433,10	98,4%	104.037	66.640	64,1%
Quitandinha	8	8	100,0%	67.061,32	65.320,00	97,4%	46.505	35.511	76,4%
Rio Branco do Sul	22	20	90,9%	196.543,22	181.094,50	92,1%	202.279	133.697	66,1%
São José dos Pinhais	101	59	58,4%	501.367,22	364.360,76	72,7%	776.954	393.954	50,7%
TOTAL	822	615	74,8%	4.948.339,41	3.743.852,09	75,7%	6.303.873	3.572.521	56,7%

c) Operadores

Mesmo com a diminuição da operação, durante o ano de 2020 foram mantidos os empregos dos trabalhadores do sistema que totalizam cerca de 1945 motoristas e 1761 cobradores.

A maiorias das empresas operadoras adotou a Medida Provisória n.º 936 de 2020, do Governo Federal, criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

d) Resolução

A Comec publicou a Resolução n.º 02 de 2020, que dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Transporte Coletivo.

e) Campanha

A Comec realizou diversas campanhas buscando conscientizar e informar a população com relação aos cuidados que deveriam ser tomados para evitar a propagação do vírus como, por exemplo, uso de máscara, álcool gel e distanciamento. Foram utilizados cartazes nos ônibus e terminais,

adesivos na janela traseira dos ônibus, avisos nos letreiros digitais, avisos sonoros, campanhas nas redes sociais e imprensa.

f) Ações de higienização

Com o apoio das empresas operadoras, veículos e terminais passaram a ser higienizados constantemente, utilizando produtos específicos para conter a propagação do vírus.

g) Lei do cartão social

Foi aprovada a Lei n.º 20.321, de 09 de setembro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas no âmbito do sistema de transporte coletivo metropolitano, inclusive garantindo o repasse de R$ 32 milhões para o sistema por meio da aquisição de R$ 24 milhões em créditos de passagens que serão utilizadas posteriormente pelo Governo do Estado no programa Cartão Social.

ANÁLISE: Apesar da pandemia representar um acontecimento sem precedentes, que impactou diretamente os serviços de Transporte Coletivo em todo o mundo, observa-se que o departamento vem cumprindo seu papel, na observância e gestão do sistema, realizando as ações necessárias para enfrentar este momento, manter a operação atuante e restar os esclarecimentos necessários aos órgãos de controle.

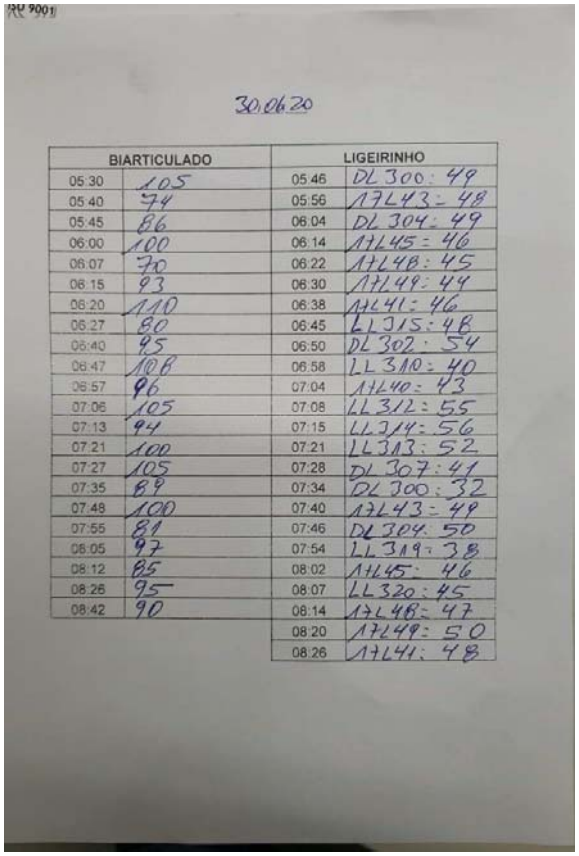
FISCALIZAÇÃO

O Decreto Estadual n.º 2009, de 27 de Julho de 2015, em seu Art. 40, delega ao órgão gestor a função de fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano através de agentes de fiscalização, devidamente credenciados.

Os agentes são designados para acompanhar linhas específicas realizando a contagem dos passageiros e hora de chegada.

A Comec possui 7 fiscais em atuação para acompanhar o sistema.

IMAGEM 31 – Exemplo de planilha preenchida pelo Agente de Fiscalização.



30.06.20

BIARTICULADO		LIGEIRINHO	
05:30	105	05:46	DL 300 : 49
05:40	74	05:56	17L43 : 48
05:45	86	06:04	DL 304 : 49
06:00	100	06:14	17L45 : 46
06:07	70	06:22	17L48 : 45
06:15	93	06:30	17L49 : 44
06:20	110	06:38	17L41 : 46
06:27	80	06:45	LL315 : 48
06:40	95	06:50	DL 302 : 54
06:47	108	06:58	LL310 : 40
06:57	96	07:04	17L40 : 43
07:06	105	07:08	LL312 : 55
07:13	94	07:15	LL314 : 56
07:21	100	07:21	LL313 : 52
07:27	105	07:28	DL 307 : 41
07:35	89	07:34	DL 300 : 32
07:48	100	07:40	17L43 : 48
07:55	81	07:46	DL 304 : 50
08:05	97	07:54	LL319 : 38
08:12	85	08:02	17L45 : 46
08:26	95	08:07	LL320 : 45
08:42	90	08:14	17L48 : 47
		08:20	17L49 : 50
		08:26	17L41 : 48

AÇÕES PONTUAIS FORAM REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2020 BUSCANDO MELHORAR O SERVIÇO PRESTADO.

Modicidade tarifaria transporte metropolitano de passageiros.

Com o objetivo de manter a Modicidade Tarifaria do Sistema de Transporte Metropolitano de Passageiros, o Governo do Estado, por intermédio da Comec subsidiou a tarifa, investindo R$112.679.152,59. Valor repassado diretamente às empresas operadoras.

IMAGEM 32 e 33 – Valores repassados às empresas.



SUBSÍDIO REPASSADO

EMPRESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LEBLON	R$ 1.346.417,90	R$ 1.178.717,47	R$ 1.310.475,82	R$ 1.322.810,87	R$ 1.257.726,99	R$ 1.509.618,12	R$ 1.550.635,57	R$ 1.522.941,42	R$ 1.467.704,56	R$ 1.467.704,56	R$ 1.690.480,46	R$ 1.690.480,46
TAMANDARÉ	R$ 983.913,70	R$ 903.482,97	R$ 925.795,16	R$ 752.628,08	R$ 743.694,63	R$ 694.729,21	R$ 710.743,39	R$ 725.979,29	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87
EXPRESSO AZUL	R$ 1.352.778,73	R$ 978.823,09	R$ 1.234.192,49	R$ 1.464.742,20	R$ 1.494.544,69	R$ 1.390.688,65	R$ 1.373.673,85	R$ 1.387.060,94	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17
SANTO ÂNGELO	R$ 1.430.447,81	R$ 1.347.344,25	R$ 1.543.267,76	R$ 1.428.886,89	R$ 1.285.710,01	R$ 1.346.929,82	R$ 1.348.874,75	R$ 1.423.202,05	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27
ARAUCÁRIA	R$ 902.716,10	R$ 813.939,74	R$ 1.052.444,40	R$ 741.218,76	R$ 744.255,48	R$ 711.819,06	R$ 699.570,70	R$ 710.226,26	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71
SÃO JOSÉ	R$ 493.866,44	R$ 568.743,86	R$ 434.681,69	R$ 867.046,08	R$ 937.056,41	R$ 877.924,27	R$ 838.890,22	R$ 835.341,02	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51
SÃO BRAZ	R$ 280.918,00	R$ 233.334,08	R$ 244.655,22	R$ 332.167,94	R$ 309.241,67	R$ 258.616,71	R$ 260.483,83	R$ 264.072,08	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31
CAMPO LARGO	R$ 412.686,88	R$ 337.358,83	R$ 433.731,88	R$ 367.487,82	R$ 342.627,23	R$ 344.176,76	R$ 397.867,81	R$ 383.495,73	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13
COLOMBO	R$ 693.091,90	R$ 658.574,66	R$ 626.614,31	R$ 742.176,48	R$ 700.719,39	R$ 532.577,16	R$ 532.592,09	R$ 513.527,84	R$ 509.715,68	R$ 509.715,68	R$ 509.715,68	R$ 509.715,68
ANTONINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CASTELO BRANCO	R$ 486.103,18	R$ 399.948,42	R$ 370.806,18	R$ 529.956,98	R$ 558.089,84	R$ 588.611,96	R$ 570.316,90	R$ 551.429,27	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84
VIAÇÃO DO SUL	R$ 728.753,47	R$ 568.160,27	R$ 725.061,94	R$ 722.194,73	R$ 766.649,59	R$ 835.596,06	R$ 899.854,62	R$ 910.060,89	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23
GRACIOSA	R$ 299.204,78	R$ 272.594,32	R$ 322.195,05	R$ 147.134,73	R$ 192.141,13	R$ 232.031,53	R$ 176.752,53	R$ 163.676,77	R$ 183.701,45	R$ 183.701,45	R$ 183.701,45	R$ 183.701,45
MARUMBI	R$ 291.997,43	R$ 245.951,16	R$ 315.361,93	R$ 108.950,46	R$ 160.065,49	R$ 207.591,09	R$ 150.857,53	R$ 181.998,89	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14
PIRAQUARA	R$ 495.411,09	R$ 285.561,95	R$ 418.233,31	R$ 756.793,16	R$ 771.935,70	R$ 738.246,23	R$ 756.349,34	R$ 685.809,57	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55
REUNIDAS	R$ 297.692,38	R$ 269.558,52	R$ 342.482,46	R$ 215.804,81	R$ 235.551,76	R$ 242.843,39	R$ 229.546,89	R$ 241.178,19	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58
NOBEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 405.858,05	R$ 405.858,05
SÃO BENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.366,03	R$ 11.366,03
TOTAL	R$ 10.500.000,00	R$ 9.062.093,62	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00

SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO - CARTÃO SOCIAL - LEI 20.325

EMPRESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LEBLON	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 595.539,41	R$ 386.867,28	R$ 546.403,48	R$ 676.412,31	R$ 610.565,95	R$ 409.123,51	R$ -	R$ -	R$ -
TAMANDARÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 340.646,10	R$ 233.716,00	R$ 240.349,45	R$ 392.883,37	R$ 284.703,78	R$ 193.053,69	R$ -	R$ -	R$ -
EXPRESSO AZUL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 683.446,37	R$ 493.256,63	R$ 512.756,37	R$ 779.176,06	R$ 562.723,41	R$ 388.830,18	R$ -	R$ -	R$ -
SANTO ÂNGELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 660.682,88	R$ 409.783,63	R$ 490.072,48	R$ 759.550,86	R$ 575.086,30	R$ 415.002,07	R$ -	R$ -	R$ -
ARAUCÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 328.444,21	R$ 227.629,87	R$ 245.474,27	R$ 379.642,24	R$ 271.170,90	R$ 172.930,26	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO JOSÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 407.679,45	R$ 314.964,57	R$ 329.714,89	R$ 480.332,12	R$ 342.765,35	R$ 233.649,87	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO BRAZ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 159.351,97	R$ 104.956,82	R$ 96.700,98	R$ 149.169,66	R$ 108.806,46	R$ 75.195,49	R$ -	R$ -	R$ -
CAMPO LARGO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 148.114,22	R$ 88.126,22	R$ 103.293,89	R$ 205.189,99	R$ 134.118,22	R$ 78.615,39	R$ -	R$ -	R$ -
COLOMBO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 350.712,20	R$ 232.881,66	R$ 191.635,73	R$ 297.713,18	R$ 202.665,70	R$ 139.761,96	R$ -	R$ -	R$ -
ANTONINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CASTELO BRANCO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 242.822,41	R$ 180.594,01	R$ 216.267,00	R$ 322.984,18	R$ 221.896,43	R$ 148.049,56	R$ -	R$ -	R$ -
VIAÇÃO DO SUL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 319.024,88	R$ 236.544,90	R$ 298.105,28	R$ 504.437,83	R$ 363.305,20	R$ 324.980,25	R$ -	R$ -	R$ -
GRACIOSA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 65.915,59	R$ 62.753,78	R$ 87.720,42	R$ 99.605,68	R$ 64.962,49	R$ 52.140,35	R$ -	R$ -	R$ -
MARUMBI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 44.745,87	R$ 49.155,03	R$ 75.983,74	R$ 82.097,85	R$ 71.945,00	R$ 65.006,00	R$ -	R$ -	R$ -
PIRAQUARA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 342.540,85	R$ 244.177,89	R$ 262.666,27	R$ 420.946,41	R$ 266.008,42	R$ 157.082,89	R$ -	R$ -	R$ -
REUNIDAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95.453,48	R$ 73.259,56	R$ 86.313,65	R$ 126.423,95	R$ 94.565,42	R$ 62.713,42	R$ -	R$ -	R$ -
NOBEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO BENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.785.113,90	R$ 3.140.867,84	R$ 3.785.457,90	R$ 5.376.767,68	R$ 4.175.290,91	R$ 2.915.534,05	R$ -	R$ -	R$ -

LICITAÇÂO DO TRANSPORTE COLETIVO

Um dos grandes desafios da Diretoria de Transporte é a realização da licitação do Transporte Coletivo.

Em 2019 a atual gestão da Comec solicitou à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, (protocolo 15.552.080-9) a criação de um Grupo de Trabalho com a participação de diversos órgãos do Governo do Estado para tratar do tema.

O Grupo esteve reunido durante 13 ocasiões resultando na minuta do Termo de Referência para contratação de um estudo técnico que orientasse a realização da licitação.

O processo para a contratação do estudo está protocolado sob o número 17.085.931-6.

OBRAS E MELHORIAS

Um trabalho em conjunto com a equipe da Diretoria Técnica possibilitou a realização de obras e melhorias da operação do transporte coletivo metropolitano.

ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

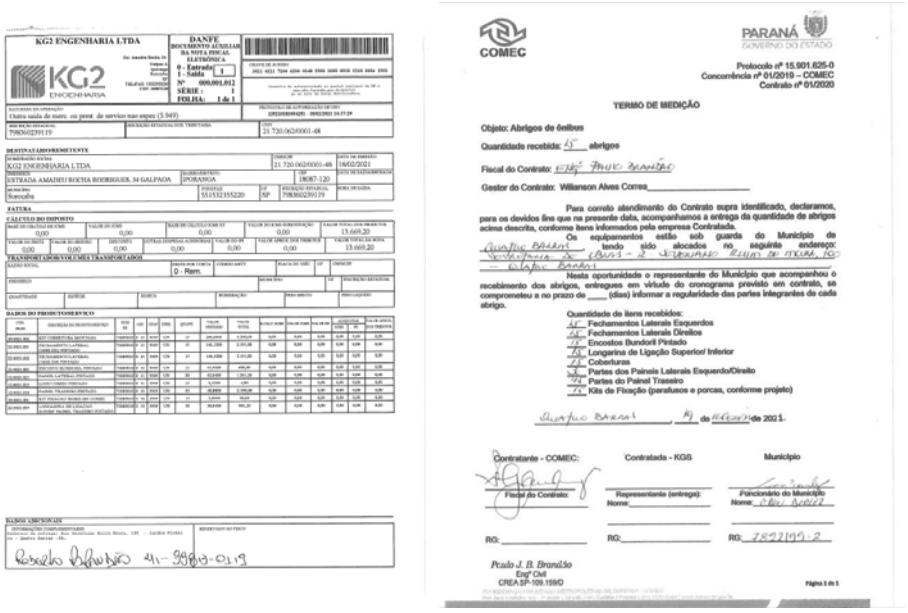
A Comec finalizou a Concorrência 01/2019 que resultou no Contrato 01/2020 para o fornecimento e transporte de 666 abrigos para pontos de ônibus, ao custo de R$ 3.296.700,00, e que foram entregues em municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

O contrato foi aditivado por meio de emendas parlamentares no total de R$504.900,00 adicionando 102 abrigos no montante contratado, totalizando 768 abrigos entregues.

Os editais de licitação, contratos e aditivos encontram-se todos publicados no site da Comec.

Com o objetivo de realizar uma inspeção nas entregas dos abrigos, este Controle Interno solicitou um Termo de Medição realizado pelo Fiscal do Contrato, conforme apresentado abaixo:

IMAGEM 34 - Termo de Medição do contrato 01/2020.



KG2 ENGENHARIA LTDA

DANFE

TERMO DE MEDIÇÃO

COMEC

PARANÁ

Protocolo nº 15.901.625-0
Concorrência nº 01/2019 – COMEC
Contrato nº 01/2020

Objeto: Abrigos de ônibus

Quantidade recebida: 45 abrigos

Fiscal do Contrato: Engº Paulo Brandão

Gestor do Contrato: Willianson Alves Correa

Para correto atendimento do Contrato supra identificado, declaramos, para os devidos fins que na presente data, acompanhamos a entrega da quantidade de abrigos acima descrita, conforme itens informados pela empresa Contratada.

Os equipamentos estão sob guarda do Município de Quatro Barras, tendo sido alocados no seguinte endereço: Av. Brasília, 2000 (Barra 2 - Jerusalém) Rua Dr. Ivaldo Ilkiu, 50 (Colégio Barras)

Nesta oportunidade o representante do Município que acompanhou o recebimento dos abrigos, entregues em virtude do cronograma previsto em contrato, se comprometeu a no prazo de ____ (dias) informar a regularidade das partes integrantes de cada abrigo.

Quantidade de itens recebidos:

45 Fechamentos Laterais Esquerdos
45 Fechamentos Laterais Direitos
45 Encostos Bundorfi Pintado
45 Longarina de Ligação Superior/ Inferior
45 Coberturas
45 Partes dos Painéis Laterais Esquerdo/Direito
45 Partes do Painel Traseiro
45 Kits de Fixação (parafusos e porcas, conforme projeto)

Quatro Barras, 19 de Abril de 2021.

Contratante - COMEC: Fiscal do Contrato

Contratada - KGS: Representante (entrega): Nome: RG:

Município: Funcionário do Município Nome: RG: 7892199-2

Paulo J. B. Brandão
Engº Civil
CREA SP-109.199/D

Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE

A. Realização mensal de relatórios da demanda, quilometragem programada, quilometragem realizada e frota operante;
B. Realização do cálculo tarifário para definição da “tarifa social” (tarifa praticada e paga pelo usuário) e “tarifa técnica” (tarifa real calculada por empresa);
C. Realização do cálculo de custo por quilometro por empresa;
D. Confecção do balanço do sistema e o cálculo para a distribuição do subsídio orçamentariamente previsto e destinado, de acordo com o

comportamento da demanda e quilometragem de cada empresa operadora;

E. O controle da Inspeção Veicular de toda a frota;
F. O atendimento via SAC, e-mail e telefônico, às solicitações, sugestões e reclamações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

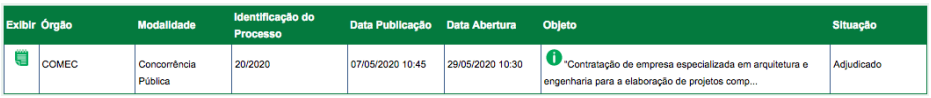
A Comissão de Licitação – CPL, foi responsável pela elaboração de 6 editais de licitação durante o ano de 2020.

- Concorrência 01/2020 – 021/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa para revisão de projeto para construção do novo terminal de ônibus Afonso Pena (Compras Paraná - Concorrência 21/2020);



Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	21/2020	27/10/2020 16:00	11/12/2020 14:00	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adeq...	Fase Certame

- Concorrência 02/2020 – 020/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa para revisão de projeto para construção do novo terminal de ônibus de Piraquara;



Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	20/2020	07/05/2020 10:45	29/05/2020 10:30	"Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos comp...	Adjudicado

- Concorrência 03/2020 – 040/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando adequações e atualizações do Projeto Executivo de Engenharia do Corredor Metropolitano;



Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	40/2020	03/08/2020 18:43	18/09/2020 14:00	Desenvolvimento de estudos e serviços visando adequações e atualizações do Projeto Execu-tivo de Eng...	Fase Certame

- Concorrência 04/2020/COMEC - 76/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando elaboração do Projeto Executivo de

Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423;

Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	76/2020	23/11/2020 17:30	12/01/2021 14:00	"Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando elaboraçã...	Fase Certame

- Concorrência 05/2020/COMEC - 87/2020 Compras Paraná - Desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba;

Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	87/2020	30/11/2020 18:00	15/01/2021 14:00	"desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavim...	Fase Certame

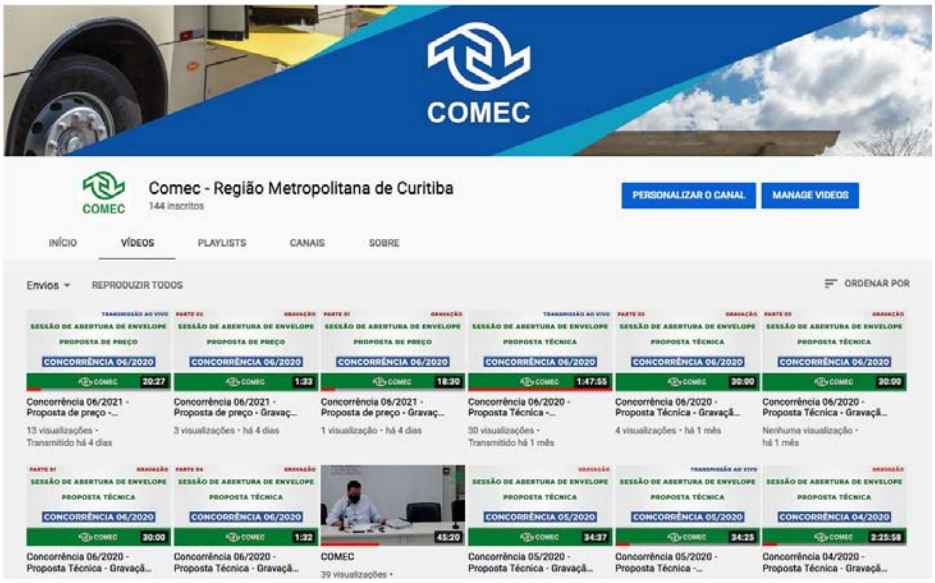
- Concorrência 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS - Contratação de serviços especializados de apoio técnico ao gerenciamento de projetos viários junto à Diretoria Técnica.

Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	98/2020	22/12/2020 20:30	05/02/2021 14:00	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS VIÁRIOS JUNTO ...	Fase Certame

Todas as concorrências foram devidamente publicadas no site da Comec e no Compras Paraná, conforme demonstrado acima e verificado pelo Controlador Interno.

Seguindo o Decreto Estadual n.º 1.077, de 04 de Abril de 2019, todas as sessões de aberturas de envelope foram transmitidas ao vivo e gravadas, e encontram-se disponíveis na página da Comec no YouTube.

IMAGEM 35 – Página da Comec no YouTube.



CONTROLE INTERNO

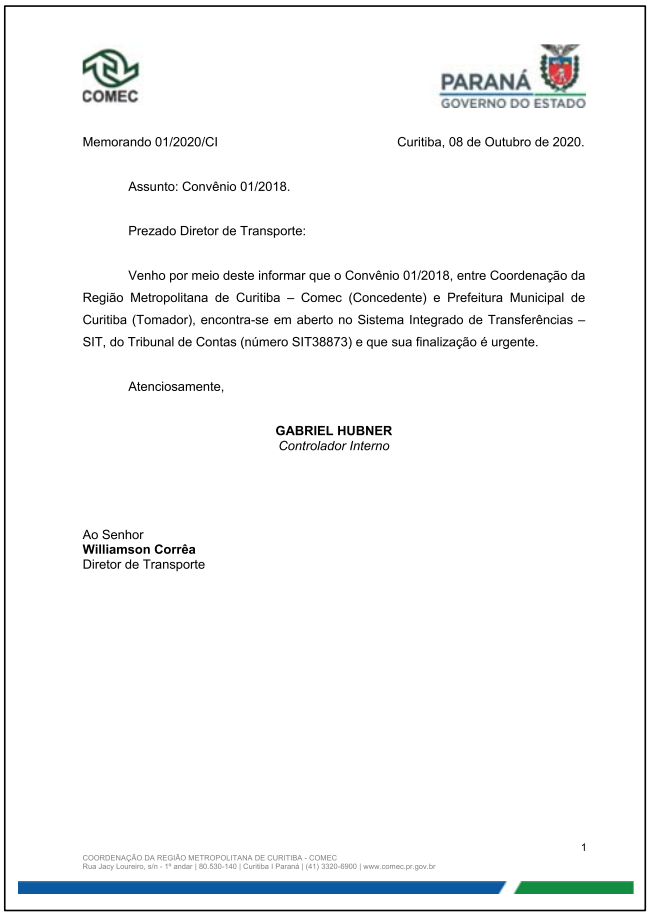
Acompanhamento das demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Demanda 191465 – Protocolo 17.137.970-9
- Demanda 189340 – Protocolo 17.138.388-9
- Demanda 189596 – Protocolo 17.138.795-7
- Demanda 195817 – Protocolo 17.138.965-8
- Demanda 199454 – Protocolo 17.142.759-2
- Demanda 196257 – Protocolo 17.143.082-8
- Demanda 197654 – Protocolo 17.143.136-0
- Demanda 198965 – Protocolo 17.143.230-8

CONTROLE DE CONVÊNIOS NO SIT

Foi solicitado ao gestor do convênio 01/2018 que encerasse o mesmo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

IMAGEM 36 – Memorando enviado.



COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Memorando 01/2020/CI Curitiba, 08 de Outubro de 2020.

Assunto: Convênio 01/2018.

Prezado Diretor de Transporte:

Venho por meio deste informar que o Convênio 01/2018, entre Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec (Concedente) e Prefeitura Municipal de Curitiba (Tomador), encontra-se em aberto no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas (número SIT38873) e que sua finalização é urgente.

Atenciosamente,

GABRIEL HUBNER
Controlador Interno

Ao Senhor
Williamson Corrêa
Diretor de Transporte

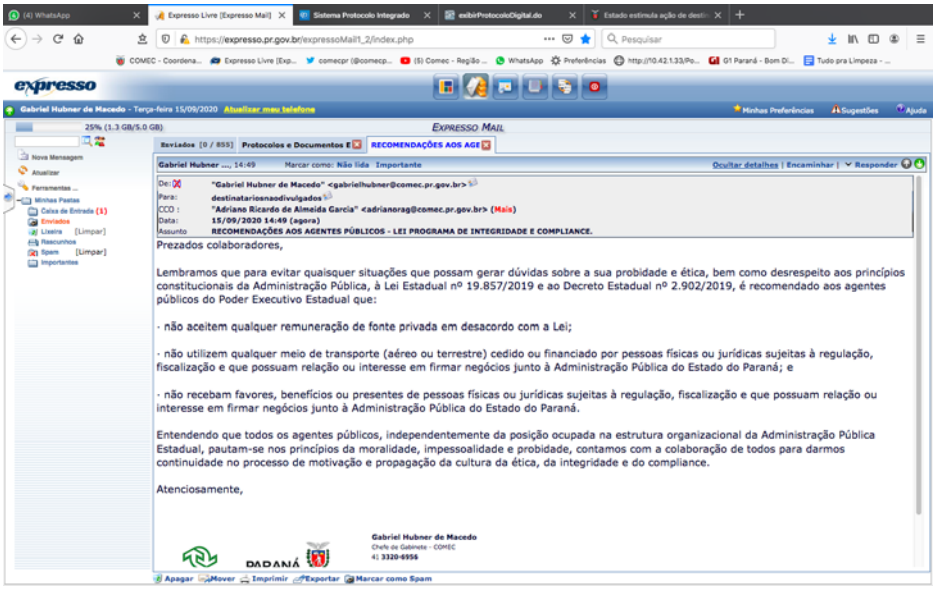
1

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

RECOMENDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Por solicitação da Controladoria Geral do Estado – CGE, foi enviado e-mail para todos os colaboradores da Comec reforçando a necessidade de se evitar quaisquer remunerações de fonte privada em desacordo com a Lei; o uso de meio de transporte cedido ou financiado por pessoa física sujeita à regulação ou recebimento de favores, benefícios os presentes, conforme a Lei Estadual n.º 19.857 de 2019 e o Decreto Estadual n.º 2.902 de 2019.

IMAGEM 37 – E-mail enviado.



Gabriel Hubner de Macedo - Terça-feira 15/09/2020 Atualizar meu telefone

Minhas Preferências | Sugestões | Ajuda

EXPRESSO MAIL

Nova Mensagem | Atualizar | Ferramentas ...

Minhas Pastas
- Caixa de Entrada (1)
- Enviados
- Lixeira [Limpar]
- Rascunhos
- Spam [Limpar]
- Importantes

Enviados [0 / 855] | Protocolos e Documentos F | RECOMENDAÇÕES AOS AGE

Gabriel Hubner ..., 14:49 Marcar como: Não lida Importante — Ocultar detalhes | Encaminhar | Responder

De: "Gabriel Hubner de Macedo" <gabrielhubner@comec.pr.gov.br>
Para: destinatariosnaodivulgados
CCO : "Adriano Ricardo de Almeida Garcia" <adrianorag@comec.pr.gov.br> (Mais)
Data: 15/09/2020 14:49 (agora)
Assunto: RECOMENDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS - LEI PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE.

Prezados colaboradores,

Lembramos que para evitar quaisquer situações que possam gerar dúvidas sobre a sua probidade e ética, bem como desrespeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, à Lei Estadual nº 19.857/2019 e ao Decreto Estadual nº 2.902/2019, é recomendado aos agentes públicos do Poder Executivo Estadual que:

· não aceitem qualquer remuneração de fonte privada em desacordo com a Lei;

· não utilizem qualquer meio de transporte (aéreo ou terrestre) cedido ou financiado por pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à regulação, fiscalização e que possuam relação ou interesse em firmar negócios junto à Administração Pública do Estado do Paraná; e

· não recebam favores, benefícios ou presentes de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à regulação, fiscalização e que possuam relação ou interesse em firmar negócios junto à Administração Pública do Estado do Paraná.

Entendendo que todos os agentes públicos, independentemente da posição ocupada na estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, pautam-se nos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade, contamos com a colaboração de todos para darmos continuidade no processo de motivação e propagação da cultura da ética, da integridade e do compliance.

Atenciosamente,

PARANÁ

Gabriel Hubner de Macedo
Chefe de Gabinete - COMEC
41 3320-6956

Apagar | Mover | Imprimir | Exportar | Marcar como Spam

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Agente de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, da Coordenação da Região Metropolitano de Curitiba – Comec, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este parecer, concluímos pela Regularidade com base nas atribuições do controle interno avaliativo da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

Curitiba, Paraná,

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor Presidente

9. Parecer do Controle Interno (PARECER CONTROLE INTERNO 2020)

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Agente de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, da Coordenação da Região Metropolitano de Curitiba – Comec, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este parecer, concluímos pela Regularidade com base nas atribuições do controle interno avaliativo da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

Curitiba, Paraná,

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor Presidente

10. Relatório da Controladoria Geral do Estado (RelatorioConsolidado)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Coordenadoria de Integridade e Compliance

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- COMEC

Objetivo

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei Estadual n° 19.857/2019 e o Decreto Estadual n° 2902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Metodologia

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o “reteste”, analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei 19.857/2019, o Plano de Integridade será elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.

Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- COMEC

Objetivo

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

Metodologia

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2020 Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e

de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Denúncia	185	7,8%
Solicitação	349	14,7%
Reclamação	1714	72,4%
Sugestão	85	04%
Acesso à Informação	15	0,6%
Elogio	20	0,8%

Status	Reivindicações	Porcentagem
Encerrada	2368	100%

Coordenadoria de Corregedoria

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- COMEC

Objetivo

A Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado (CGE), sendo o órgão central do sistema de correição do Poder Executivo Estadual.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) estão previstas no Anexo I do Decreto nº 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado (CGE), – conforme segue:

Decreto 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

"Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III.- a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;

IV.- a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;

V.- a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;

VI.- a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII.- a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;

VIII.- a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;

IX.- o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;

X.- a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

XI.- a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;

XII.- a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;

XIII.- o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;

XIV.- a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;

XV.- o desempenho de outras atividades correlatas.

Ainda realiza a orientação e a fiscalização do regular atendimento aos princípios constitucionais e ao ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, bem como de pessoas jurídicas que incorram em

irregularidades descritas na Lei Federal nº 12.846/2016, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto nº 11.953/2018.

Metodologia

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE), estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR), ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade legal e formal; conformidade à legislação aplicável e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

São realizadas inspeções junto aos órgãos da seguinte forma:

a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;

b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;

c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR);

d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

Achados

Considerando que cabe à Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE) a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos podem ser avocados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) e outros encaminhados para Secretarias de Estado com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec) é vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (Sedu).

Não ocorreu intervenção ou recomendação da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) à referida empresa.

Por derradeiro, informa que não houve a instauração de Sindicâncias ou de Processos Administrativos Disciplinares - PAD.

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório Consolidado, contendo as avaliações das Coordenadorias da Controladoria-Geral do Estado para a Prestação de Contas

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2020

ÓRGÃO AVALIADO:

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- COMEC

Objetivo

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Decreto Estadual nº 10.285/14, Lei 19.848/2019 e Decreto Estadual 2.741/2019, que traz o regulamento da CGE, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos por meio da transparência pública. Além de fomentar a iniciativa popular para participar da gestão estadual por meio do controle social, inclusive entre jovens e adolescentes, trazendo a sociedade para a análise, participação e controle das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo, a atividade do controle social, pilar basilar da democracia. Com isso, ainda buscamos a regularidade de todos os atos realizados pela administração

estadual através da transparência pública, garantindo o princípio constitucional da publicidade

Metodologia

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos de acesso à informação formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foram verificados a observância aos requisitos definidos pela Lei de Acesso à Informação, conforme informações trazidas pelo SEI-SED e conforme diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2020, através da avaliação de informações inseridas nos Portais Institucionais conforme determina a legislação sobre o tema e avaliações do tema. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação através do cumprimento de prazos conforme legislação apresentada

Achados- Transferência Passiva

Atendimentos Recebidos	15
Atendimentos Respondidos em até 20 dias	12
Atendimentos Respondidos de 21 a 30 dias	1
Atendimentos Respondidos de 31 a 60 dias	2
Atendimentos Respondidos em mais de 60 dias	0
Atendimentos em trâmite	0

Achados- Transferência Ativa

1	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=874
2	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=ad9
3	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/8/120?origem=4
4	n	Não disponibiliza informação

5	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/despesas/consultalivre/listar?windowId=ab1
6	n	Não disponibiliza informação
7	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=129
8	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/dispensasInexigibilidade?windowId=498
9	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/contratos/detalhamentos/detalhamento_contrato_gms?windowId=7c2
10	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=7ae
11	n	Não disponibiliza informação
12	n	Não disponibiliza informação
13	n	Não disponibiliza informação

11. Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 DA LEI 4320 DEMONSTRATIVO DA REC)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (I)	,00	,00	831,52
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	,00	,00	831,52
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	,00	61,52	,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	61,52	,00	,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	61,52	,00	,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	61,52	,00	,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	61,52	,00	,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	,00	770,00	,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	770,00	,00	,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	770,00	,00	,00
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	770,00	,00	,00
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA (III) = (I - II)	,00	,00	831,52

12. Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DA LEI 4320 POR NATUREZA DE DESP)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO	166.132.105,94	166.132.105,94	166.132.105,94
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOL	166.132.105,94	166.132.105,94	166.132.105,94
30000000	DESPESAS CORRENTES			162.339.772,11
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.193.176,83
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.896.763,41	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.348.078,66		
31901300	Obrigações Patronais	450.356,00		
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	75.026,48		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	13.465,58		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.836,69		
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		296.413,42	
31911300	Obrigações Patronais	296.413,42		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.146.595,28
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		157.240.920,92	
33404100	Contribuições	157.240.920,92		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		882.366,86	
33901400	Diárias - Pessoal Civil	8.500,00		
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	108.040,00		
33903000	Material de Consumo	45.064,27		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	79.420,66		
33903700	Locação de Mão-de-Obra	193.887,51		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.596,46		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	317.628,88		
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.340,87		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.888,21		
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL		23.307,50	
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.263,80		
33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	12.043,70		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.792.333,83
44000000	INVESTIMENTOS			3.792.333,83

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.792.333,83	
44903500	Serviços de Consultoria	162.779,37		
44905100	Obras e Instalações	3.219.536,46		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	410.018,00		
	TOTAL GERAL			166.132.105,94

13. Comparativo da Receita (ANEXO 10 DA LEI 4320 COMPARATIVO DA RECE)

ANEXO 10 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (I)	21.043.000,00	831,52	,00	21.042.168,48
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	105.000,00	831,52	,00	104.168,48
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00	61,52	,00	99.938,48
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	61,52	,00	99.938,48
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	100.000,00	61,52	,00	99.938,48
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00	61,52	,00	99.938,48
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	61,52	,00	99.938,48
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	5.000,00	770,00	,00	4.230,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	770,00	,00	4.230,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	770,00	,00	4.230,00
1.6.1.0.01.1.1.16.00	Serviços de Datilografia	1.000,00	,00	,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	1.500,00	770,00	,00	730,00
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais.	2.500,00	,00	,00	2.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	20.938.000,00	,00	,00	20.938.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	20.938.000,00	,00	,00	20.938.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.800.000,00	,00	,00	20.800.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	20.800.000,00	,00	,00	20.800.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	20.800.000,00	,00	,00	20.800.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	20.800.000,00	,00	,00	20.800.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.000,00	,00	,00	138.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	138.000,00	,00	,00	138.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.000,00	,00	,00	138.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	138.000,00	,00	,00	138.000,00
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.043.000,00	831,52	,00	21.042.168,48

14. Comparativo de Despesas (ANEXO 11 DA LEI 4320)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06
30000000	DESPESAS CORRENTES	177.743.529,00	32.758.010,00	210.501.539,00	162.339.772,11	48.161.766,89
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.473.689,00	,00	5.473.689,00	4.193.176,83	1.280.512,17
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.119.392,00	,00	5.119.392,00	3.896.763,41	1.222.628,59
31900400	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	,00	10.000,00	,00	10.000,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.293.152,00	,00	4.293.152,00	3.348.078,66	945.073,34
31901300	Obrigações Patronais	570.444,00	,00	570.444,00	450.356,00	120.088,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	97.909,00	,00	97.909,00	75.026,48	22.882,52
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	47.887,00	,00	47.887,00	13.465,58	34.421,42
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00	,00	100.000,00	9.836,69	90.163,31
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	354.297,00	,00	354.297,00	296.413,42	57.883,58
31911300	Obrigações Patronais	354.297,00	,00	354.297,00	296.413,42	57.883,58
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.269.840,00	32.758.010,00	205.027.850,00	158.146.595,28	46.881.254,72
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	170.011.754,00	32.758.010,00	202.769.764,00	157.240.920,92	45.528.843,08
33404100	Contribuições	170.011.754,00	32.758.010,00	202.769.764,00	157.240.920,92	45.528.843,08
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.201.280,00	,00	2.201.280,00	882.366,86	1.318.913,14
33901400	Diárias - Pessoal Civil	55.441,00	,00	55.441,00	8.500,00	46.941,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	188.863,00	,00	188.863,00	108.040,00	80.823,00
33903000	Material de Consumo	306.092,00	,00	306.092,00	45.064,27	261.027,73
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	108.960,00	,00	108.960,00	15.000,00	93.960,00
33903500	Serviços de Consultoria	32.000,00	,00	32.000,00	,00	32.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	202.686,00	,00	202.686,00	79.420,66	123.265,34
33903700	Locação de Mão-de-Obra	246.052,00	,00	246.052,00	193.887,51	52.164,49
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556.351,00	,00	556.351,00	111.596,46	444.754,54
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	487.297,00	,00	487.297,00	317.628,88	169.668,12
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.405,00	,00	7.405,00	1.340,87	6.064,13
33909100	Sentenças Judiciais	7.346,00	,00	7.346,00	,00	7.346,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.787,00	,00	2.787,00	1.888,21	898,79

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	56.806,00	,00	56.806,00	23.307,50	33.498,50
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.210,00	,00	38.210,00	11.263,80	26.946,20
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.552,00	,00	6.552,00	,00	6.552,00
33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	12.044,00	,00	12.044,00	12.043,70	,30
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	58.781.366,00	,00	58.781.366,00	3.792.333,83	54.989.032,17
44000000	INVESTIMENTOS	58.781.366,00	,00	58.781.366,00	3.792.333,83	54.989.032,17
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.761.366,00	,00	58.761.366,00	3.792.333,83	54.969.032,17
44903500	Serviços de Consultoria	29.726.693,00	,00	29.726.693,00	162.779,37	29.563.913,63
44905100	Obras e Instalações	28.358.892,00	,00	28.358.892,00	3.219.536,46	25.139.355,54
44905200	Equipamentos e Material Permanente	475.781,00	,00	475.781,00	410.018,00	65.763,00
44906100	Aquisição de Imóveis	200.000,00	,00	200.000,00	,00	200.000,00
44990000	A DEFINIR	20.000,00	,00	20.000,00	,00	20.000,00
44995100	Obras e Instalações	20.000,00	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	TOTAL	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06

15. Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11 DA LEI 4320)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06
30000000	DESPESAS CORRENTES	177.743.529,00	32.758.010,00	210.501.539,00	162.339.772,11	48.161.766,89
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.473.689,00	,00	5.473.689,00	4.193.176,83	1.280.512,17
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.119.392,00	,00	5.119.392,00	3.896.763,41	1.222.628,59
31900400	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	,00	10.000,00	,00	10.000,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.293.152,00	,00	4.293.152,00	3.348.078,66	945.073,34
31901300	Obrigações Patronais	570.444,00	,00	570.444,00	450.356,00	120.088,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	97.909,00	,00	97.909,00	75.026,48	22.882,52
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	47.887,00	,00	47.887,00	13.465,58	34.421,42
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00	,00	100.000,00	9.836,69	90.163,31
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	354.297,00	,00	354.297,00	296.413,42	57.883,58
31911300	Obrigações Patronais	354.297,00	,00	354.297,00	296.413,42	57.883,58
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.269.840,00	32.758.010,00	205.027.850,00	158.146.595,28	46.881.254,72
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	170.011.754,00	32.758.010,00	202.769.764,00	157.240.920,92	45.528.843,08
33404100	Contribuições	170.011.754,00	32.758.010,00	202.769.764,00	157.240.920,92	45.528.843,08
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.201.280,00	,00	2.201.280,00	882.366,86	1.318.913,14
33901400	Diárias - Pessoal Civil	55.441,00	,00	55.441,00	8.500,00	46.941,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	188.863,00	,00	188.863,00	108.040,00	80.823,00
33903000	Material de Consumo	306.092,00	,00	306.092,00	45.064,27	261.027,73
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	108.960,00	,00	108.960,00	15.000,00	93.960,00
33903500	Serviços de Consultoria	32.000,00	,00	32.000,00	,00	32.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	202.686,00	,00	202.686,00	79.420,66	123.265,34
33903700	Locação de Mão-de-Obra	246.052,00	,00	246.052,00	193.887,51	52.164,49
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556.351,00	,00	556.351,00	111.596,46	444.754,54
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	487.297,00	,00	487.297,00	317.628,88	169.668,12
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.405,00	,00	7.405,00	1.340,87	6.064,13
33909100	Sentenças Judiciais	7.346,00	,00	7.346,00	,00	7.346,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.787,00	,00	2.787,00	1.888,21	898,79

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	56.806,00	,00	56.806,00	23.307,50	33.498,50
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.210,00	,00	38.210,00	11.263,80	26.946,20
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.552,00	,00	6.552,00	,00	6.552,00
33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	12.044,00	,00	12.044,00	12.043,70	,30
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	58.781.366,00	,00	58.781.366,00	3.792.333,83	54.989.032,17
44000000	INVESTIMENTOS	58.781.366,00	,00	58.781.366,00	3.792.333,83	54.989.032,17
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.761.366,00	,00	58.761.366,00	3.792.333,83	54.969.032,17
44903500	Serviços de Consultoria	29.726.693,00	,00	29.726.693,00	162.779,37	29.563.913,63
44905100	Obras e Instalações	28.358.892,00	,00	28.358.892,00	3.219.536,46	25.139.355,54
44905200	Equipamentos e Material Permanente	475.781,00	,00	475.781,00	410.018,00	65.763,00
44906100	Aquisição de Imóveis	200.000,00	,00	200.000,00	,00	200.000,00
44990000	A DEFINIR	20.000,00	,00	20.000,00	,00	20.000,00
44995100	Obras e Instalações	20.000,00	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	TOTAL	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06

16. Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320)

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR / SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	,00	,00	,00
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	1.034.644,43	438.024.582,61	438.745.780,22	313.446,82
SUBTOTAL (1)	1.034.644,43	438.024.582,61	438.745.780,22	313.446,82
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
CAUÇÕES	3.026.331,55-	3.057.901,86	28.556,43	3.013,88
CONSIGNAÇÕES	11.562,12	1.251.698,93	1.261.297,89	1.963,16
GARANTIAS	,00	,00	,00	,00
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS	,00	,00	,00	,00
OUTROS DEPÓSITOS	5.551.756,69	,00	5.551.756,69	,00
SOMA (1)	2.536.987,26	4.309.600,79	6.841.611,01	4.977,04
RECEITA DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	6.400.524,36	18.063.783,84	24.464.308,20	,00
SOMA (2)	6.400.524,36	18.063.783,84	24.464.308,20	,00
SUBTOTAL (2)	8.937.511,62	22.373.384,63	31.305.919,21	4.977,04
DÉBITOS DE TESOURARIA	,00	,00	,00	,00
EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	,00	,00	,00	,00
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	35.161,08	119.382.864,84	108.891.658,53	10.526.367,39
SOMA (3)	35.161,08	119.382.864,84	108.891.658,53	10.526.367,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	,00	87.501,00	87.501,00	,00
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	10.007.317,13	579.868.333,08	579.030.858,96	10.844.791,25

Nota 1: Como informação adicional, apenas para fins de análise, foram inclusos Restos a Pagar Não Processados.

RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	25.541.557,65	43.879.301,92	55.758.039,04	13.662.820,53
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	,00	3.288.076,12	,00	3.288.076,12

Nota 2: Segundo as Normas do PCASP, a Dívida Flutuante corresponde ao Passivo Financeiro Circulante (conta contábil 2.1.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F") e Não Circulante (conta contábil 2.2.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F"), bem como as Contas Contábeis 6.2.2.1.3.05.00.00 (Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Não Processados) e 6.3.1.1.0.00.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar)

17. Relação de Restos a Pagar (RELATORIO DE DEMONSTRATIVO DE RESTOS A P)

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB — PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Estorno	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2020	11	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29.979.036/0001-40	29/07/20	20000223	SIM	OU	31901301	6276	0000000101		5.402,39
2020	11	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29.979.036/0001-40	29/07/20	20000224	SIM	OU	31901301	6276	0000000164		1.151,29
										TOTAL CREDOR		6.553,68
2020	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	13/04/20	20000106	SIM	OU	31911313	6276	0000000101		3,24
2020	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	22/05/20	20000153	SIM	OU	31911309	6276	0000000101		255,44
2020	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	21/07/20	20000204	SIM	OU	31911313	6276	0000000101		565,99
2020	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	21/07/20	20000205	SIM	OU	31911309	6276	0000000101		808,62
2020	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	29/07/20	20000221	SIM	OU	31911309	6276	0000000101		1.616,74
2020	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	29/07/20	20000222	SIM	OU	31911313	6276	0000000101		1.132,02
										TOTAL CREDOR		4.382,05
2020	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARAN	17.577.996/0001-03	03/07/20	20000181	SIM	OU	31911310	6276	0000000101		1.404,07
2020	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARAN	17.577.996/0001-03	03/07/20	20000182	SIM	OU	31911310	6276	0000000101		,91
2020	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARAN	17.577.996/0001-03	29/07/20	20000218	SIM	OU	31911310	6276	0000000101		21.401,88
2020	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARAN	17.577.996/0001-03	29/07/20	20000219	SIM	OU	31911310	6276	0000000101		21.400,91
2020	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARAN	17.577.996/0001-03	29/07/20	20000220	SIM	OU	31911310	6276	0000000100		,97
										TOTAL CREDOR		44.208,74
2020	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	17/06/20	20000167	SIM	OU	33904005	6276	0000000101		6,56
2020	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	05/11/20	20000311	NÃO	OU	33904004	6276	0000000100		3.912,32
2020	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	02/12/20	20000381	NÃO	OU	33904005	6276	0000000100		2.192,56
										TOTAL CREDOR		6.111,44
2020	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	30/11/20	20000372	SIM	OU	33913990	6276	0000000100		330,00
2020	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	09/12/20	20000395	SIM	OU	33913990	6276	0000000100		270,00
										TOTAL CREDOR		600,00
2018	6731	COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CU	07.820.337/0001-94	31/01/18	18000063	NÃO	OU	33904101	3060	0000000101		2.500.000,00-
										TOTAL CREDOR		2.500.000,00-
2020	102088	A CHAVEIRO MULT CHAVES LTDA	81.250.425/0001-50	09/12/20	20000397	NÃO	OU	33903959	6276	0000000100		1.150,00
										TOTAL CREDOR		1.150,00
2020	104380	ATITUDE DISTRIBUICAO DE BOLETINS JU	11.414.843/0001-50	11/12/20	20000400	NÃO	OU	33903901	6276	0000000100		1.967,52

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB — PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Estorno	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
										TOTAL CREDOR		1.967,52
2020	104931	BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	00.000.000/5084-97	07/02/20	20000047	SIM	OU	33903981	6276	0000000100		350,33
2020	104931	BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	00.000.000/5084-97	13/04/20	20000112	NÃO	OU	33903981	6276	0000000100		400,00
										TOTAL CREDOR		750,33
2020	107721	COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA	75.805.895/0001-30	09/07/20	20000193	SIM	OU	33903943	6276	0000000101		873,86
										TOTAL CREDOR		873,86
2020	107927	CREA.PR CONSELHO REG. DE ENG. E AGR	76.639.384/0001-59	22/07/20	20000206	SIM	OU	33904727	6276	0000000101		355,12
										TOTAL CREDOR		355,12
2017	109002	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE	80.590.045/0001-00	01/01/18	673100007004102	SIM	OC	44905111	3069	0000000100	94.755,19	
2017	109002	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE	80.590.045/0001-00	01/01/18	673100007004113	SIM	OC	44905111	3069	0000000120	89.887,94	
										TOTAL CREDOR	184.643,13	
2020	110170	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	77.338.424/0001-95	27/10/20	20000295	NÃO	OU	33903990	6276	0000000100		822,58
										TOTAL CREDOR		822,58
2017	110798	EMPO-EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMEN	76.024.876/0001-30	01/01/18	673100005005231	NÃO		44905104	3030	0000000120	62.809,32	
										TOTAL CREDOR	62.809,32	
2020	117876	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESC	81.715.427/0001-78	17/06/20	20000163	NÃO	OP	33903016	6276	0000000101		682,50
2020	117876	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESC	81.715.427/0001-78	17/06/20	20000164	NÃO	OP	33903016	6276	0000000101		86,60
										TOTAL CREDOR		769,10
2020	120806	OI MOVEL S.A	05.423.963/0008-98	23/03/20	20000084	NÃO	OU	33904005	6276	0000000101	72,54	370,24
										TOTAL CREDOR	72,54	370,24
2020	120808	OI S.A	76.535.764/0001-43	14/07/20	20000196	SIM	OU	33904005	6276	0000000100		1.070,44
										TOTAL CREDOR		1.070,44
2020	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	03/07/20	20000183	SIM	OU	33904005	6276	0000000101	91,54	244,33
										TOTAL CREDOR	91,54	244,33

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB — PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Estorno	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2020	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	29/10/20	20000298	NÃO	OU	33903701	6276	0000000100		9.628,23
2020	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	29/10/20	20000299	SIM	OU	33903704	6276	0000000100		,02
2020	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	29/10/20	20000300	NÃO	OU	33903704	6276	0000000100		6.096,49
										TOTAL CREDOR		15.724,74
2020	122186	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS G	61.198.164/0001-60	30/01/20	20000043	SIM	OU	33903969	6276	0000000100		4.123,96
										TOTAL CREDOR		4.123,96
2020	124612	SANTANA INSTALACOES LTDA ME	09.164.568/0001-12	09/12/20	20000396	NÃO	OU	33903916	6276	0000000100		6.672,00
										TOTAL CREDOR		6.672,00
2020	125959	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	81.188.542/0001-31	13/08/20	20000232	NÃO	OC	44903502	5060	0000000142		97.667,62
										TOTAL CREDOR		97.667,62
2020	126466	TECNICOPIAS REPRODUCOES TECNICAS LT	76.989.276/0001-06	27/07/20	20000216	NÃO	OU	33903983	6276	0000000101		1.660,33
										TOTAL CREDOR		1.660,33
2020	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	09/03/20	20000075	NÃO	OU	33903983	6276	0000000100		74,06
2020	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	03/07/20	20000186	NÃO	OU	33903983	6276	0000000101		92,33
2020	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	18/11/20	20000340	NÃO	OU	33903983	6276	0000000100		1.408,00
2020	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	11/12/20	20000404	NÃO	OU	33903983	6276	0000000100		5.000,00
										TOTAL CREDOR		6.574,39
2017	127267	TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENT	81.750.697/0001-10	31/12/17	673100006001441	NÃO		44905104	3069	0000000120	2.136,43	
										TOTAL CREDOR	2.136,43	
2019	127672	VALOR ECONOMICO S.A	03.687.592/0001-50	24/10/19	19000368	NÃO	OU	33913990	4276	0000000101	1.740,00	
										TOTAL CREDOR	1.740,00	
2020	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	09/07/20	20000192	SIM	OU	33903943	6276	0000000101		345,18
2020	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	07/12/20	20000384	SIM	OU	33903943	6276	0000000100		500,45
										TOTAL CREDOR		845,63
2018	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	14/12/18	18000428	NÃO	OU	33904005	4276	0000000101	3.316,78	
2020	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	04/03/20	20000069	SIM	OU	33904005	6276	0000000101		,60

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB — PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Estorno	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2020	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	11/09/20	20000257	SIM	OU	33904005	6276	0000000101		318,78
2020	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	22/10/20	20000280	NÃO	OU	33904005	6276	0000000100	23.905,38	31.597,89
										TOTAL CREDOR	27.222,16	31.917,27
2020	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	17/07/20	20000200	SIM	OU	33903947	6276	0000000101		397,35
										TOTAL CREDOR		397,35
2018	137382	CONSORCIO DE AMORIM - LEGNET	26.488.319/0001-00	24/07/18	18000255	NÃO	OC	44905104	3069	0000000125	335,31	1.485.239,92
2019	137382	CONSORCIO DE AMORIM - LEGNET	26.488.319/0001-00	11/12/19	19000451	NÃO	OC	44905104	3069	0000000142		565.867,08
2020	137382	CONSORCIO DE AMORIM - LEGNET	26.488.319/0001-00	11/12/20	20000399	NÃO	OC	44905104	5069	0000000142		1.785.936,32
2017	137382	CONSORCIO DE AMORIM - LEGNET	26.488.319/0001-00	01/01/18	673100007004758	NÃO	OC	44905104	3069	0000000120	38.322,70	7.881.630,75
2017	137382	CONSORCIO DE AMORIM - LEGNET	26.488.319/0001-00	01/01/18	673100007004768	NÃO	OC	44905104	3069	0000000120		651.150,60
										TOTAL CREDOR	38.658,01	12.369.824,67
2020	401064	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0010-01	11/12/20	20000402	NÃO	OC	44905235	6276	0000000100		63.900,00
										TOTAL CREDOR		63.900,00
2020	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	22/10/20	20000281	NÃO	OU	33903060	6276	0000000100		4.142,50
2020	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	30/11/20	20000371	NÃO	OU	33903919	6276	0000000100		4.933,26
										TOTAL CREDOR		9.075,76
2020	445224	TORINO INFORMATICA LTDA	03.619.767/0005-15	11/12/20	20000401	NÃO	OC	44905235	6276	0000000100		13.608,00
										TOTAL CREDOR		13.608,00
2017	603510	CONSORCIO GDS . GLAISSLER,DATAPROM	33.766.090/0001-85	04/06/19	19000184	SIM	OC	44905104	3069	0000000147	,01	
2019	603510	CONSORCIO GDS . GLAISSLER,DATAPROM	33.766.090/0001-85	06/12/19	19000441	NÃO	OC	44905104	3069	0000000142		577.694,83
										TOTAL CREDOR	,01	577.694,83
2020	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	20/11/20	20000342	NÃO	OU	33903060	6276	0000000100		3.000,00
2020	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	27/11/20	20000370	NÃO	OU	33903919	6276	0000000100		2.417,00
										TOTAL CREDOR		5.417,00
2020	778800	KG2 SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	21.720.062/0001-48	20/11/20	20000343	NÃO	OC	44905111	5060	0000000100		316.800,00
										TOTAL CREDOR		316.800,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Estorno	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Em Liqu. + Liquidar
2020	887648	INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTD	91.807.974/0001-37	09/07/20	20000191	NÃO	OC	44905104	5069	0000000142		476.257,96
										TOTAL CREDOR		476.257,96
2020	904198	BOLSA AUXILIO ESTAGIARIOS	76.416.890/0001-89	18/08/20	20000237	SIM	OU	33903607	6276	0000000101		1.206,64
2020	904198	BOLSA AUXILIO ESTAGIARIOS	76.416.890/0001-89	23/11/20	20000354	SIM	OU	33903607	6276	0000000100		1.881,52
										TOTAL CREDOR		3.088,16
2020	989637	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS	12.477.490/0002-81	11/12/20	20000403	NÃO	OC	44905235	6276	0000000100		324.660,00
										TOTAL CREDOR		324.660,00
										TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE	317.373,14	11.896.139,10

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 67314531 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Estorno	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2020	172996	HITOMI MUKAI	70729301915	24/11/20	20000357	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		1.530,00
										TOTAL CREDOR		1.530,00
2020	273919	FERNANDA BREKAILO	07221437963	24/11/20	20000355	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		1.530,00
										TOTAL CREDOR		1.530,00
2020	461131	LEANDRO VANALLI	92947263987	24/11/20	20000358	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		1.530,00
										TOTAL CREDOR		1.530,00
2020	822557	HELENTON CARLOS DA SILVA	04983291946	24/11/20	20000356	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		1.530,00
										TOTAL CREDOR		1.530,00
2020	957862	ADRIANA CRISTINA ALEXANDRINO	07105284935	24/11/20	20000359	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	957913	ERIKA KARINA SANTOS	10221368957	24/11/20	20000363	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	957928	JONAS AP GONCALVES ALVES	44243148805	24/11/20	20000364	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	957932	LUCAS HUMAITA BLITZKOW DA SILVA	07204106903	24/11/20	20000365	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	957935	MARIA GABRIELA SUCKOW	08653464964	24/11/20	20000366	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	957941	MONYSE ELIAS TAKAKI	42153230888	24/11/20	20000367	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	957942	SOLANGE PEREIRA DOS R SANTOS	40791536866	24/11/20	20000369	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	958580	ALISON DE ARAUJO BEVERVANCO	05607039960	24/11/20	20000360	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06731 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB — PERÍODO: 12/20

UNIDADE/SUBUNIDADE: 67314531 - COORD DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIB

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Estorno	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2020	959165	DANIEL PEREIRA SCHWAB	09069772906	24/11/20	20000361	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	959281	OLIVIO SOARES JUNIOR	07411365971	24/11/20	20000368	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.200,00
2020	968311	ELISANGELA MARTINS B DE CARVALHO	00857948997	13/11/20	20000331	SIM	OU	33901803	6274	0000000142		700,20
2020	968311	ELISANGELA MARTINS B DE CARVALHO	00857948997	24/11/20	20000362	NÃO	OU	33901803	6274	0000000142		4.200,00
										TOTAL CREDOR		4.900,20
										TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE		53.020,20
										TOTAL ÓRGÃO	317.373,14	11.949.159,30

RESUMO GERAL DO EXERCÍCIO POR FONTE - ÓRGÃO: 06731

0000000100	118.660,57	812.910,10
0000000101	5.220,86	2.439.367,37-
0000000120	193.156,39	8.532.781,35
0000000125	335,31	1.485.239,92
0000000142		3.556.444,01
0000000147	,01	
0000000164		1.151,29
TOTAL	317.373,14	11.949.159,30

18. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE MES 12 SEM ENCERRAMENTO)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	112.392.455,89	333.927.516,94	321.754.847,03	124.565.125,80
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	9.250.382,76	321.636.266,11	320.322.124,92	10.564.523,95
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.990.860,38	321.400.020,77	319.847.972,32	10.542.908,83
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	8.990.860,38	321.400.020,77	319.847.972,32	10.542.908,83
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	8.990.860,38	321.400.020,77	319.847.972,32	10.542.908,83
F	11111190000	6			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	,00	167.876,45	167.876,45	,00
F	11111190000	6	00000245	B	FT.	,00	12.639.386,93	12.639.386,93	,00
F	11111190000	6	00000256	B	FT.	,00	158,25	158,25	,00
F	11111190000	6	00000290	B	FT.	,00	48.843,14	48.843,14	,00
F	11111190000	6	00000299	B	FT.	,00	725.150,26	725.150,26	,00
F	11111190000	6	00000313	B	FT.	,00	43.333.609,67	43.333.609,67	,00
F	11111190000	6	00000348	B	FT.	,00	326.877,64	326.877,64	,00
F	11111190000	6	00001129	B	FT.	,00	88.841.726,63	88.841.726,63	,00
F	11111190000	6	00002273	B	FT.	,00	1.406.343,91	1.406.343,91	,00
F	11111190000	6	00002943	B	6731.001.3793-1.60000-8.FT.300	11.562,12	967.828,30	979.390,42	,00
F	11111190000	6	00002971	B	6731.001.3793-1.6803-9.FT.250	14.343,96	3.488,92	4.914,80	12.918,08
F	11111190000	6	00002972	B	6731.001.3793-1.11026-4.FT.300	8.918.524,36	132.358.255,00	130.750.411,97	10.526.367,39
F	11111190000	6	00002973	B	6731.001.3793-1.7637-6.FT.300	5.830,10	289,36	3.105,58	3.013,88
F	11111190000	6	00003066	B	6731.001.3793-1.11026-4.FT.250	4.090,61	6.809,24	10.899,85	,00
F	11111190000	6	00007390	B	6731.001.3793-1.60000-8.FT.120	,00	167.876,45	167.876,45	,00
F	11111190000	6	00009801	B	6731.001.3793-1.000000-0.FT.250	1.348,15	5.445,65	6.184,32	609,48
F	11111190000	6	00009945	B	6731.001.3793-1.6803-9.FT.101	,00	231,00	231,00	,00
F	11111190000	6	00113761	B	6731.001.3793-1.634000-8.FT.300	35.161,08	46.097,22	81.258,30	,00
F	11111190000	6	00114413	B	FT.	,00	12.024,00	12.024,00	,00
F	11111190000	6	00114453	B	FT.	,00	312.690,92	312.690,92	,00
F	11111190000	6	00114464	B	FT.	,00	4.418,48	4.418,48	,00
F	11111190000	6	00114465	B	FT.	,00	1.447.514,61	1.447.514,61	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
F	11111190000	6	00115268	B	FT.	,00	1.533.133,17	1.533.133,17	,00
F	11111190000	6	00115277	B	FT.	,00	1.500.560,29	1.500.560,29	,00
F	11111190000	6	00115294	B	FT.	,00	2.134.025,77	2.134.025,77	,00
F	11111190000	6	00115809	B	FT.	,00	483,69	483,69	,00
F	11111190000	6	00116076	B	FT.	,00	32.848,71	32.848,71	,00
F	11111190000	6	00116078	B	FT.	,00	32.678.827,30	32.678.827,30	,00
F	11111190000	6	00116114	B	FT.	,00	687.727,19	687.727,19	,00
F	11111190000	6	00116157	B	FT.	,00	6.012,00	6.012,00	,00
F	11111190000	6	93067193	X	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	,00	3.460,62	3.460,62	,00
	11300000000	3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	167.876,45	167.876,45	335.752,90	,00
	11380000000	4			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	167.876,45	167.876,45	335.752,90	,00
	11381000000	5			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	167.876,45	167.876,45	335.752,90	,00
	11381980000	6			CRÉDTOS CURTO PRAZO	167.876,45	167.876,45	335.752,90	,00
F	11381980100	7			CRÉDTOS CURTO PRAZO F	167.876,45	167.876,45	335.752,90	,00
	11500000000	3			ESTOQUES	91.645,93	68.368,89	138.399,70	21.615,12
	11560000000	4			ALMOXARIFADO	91.645,93	68.368,89	138.399,70	21.615,12
	11561000000	5			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	91.645,93	68.368,89	138.399,70	21.615,12
P	11561010000	6			MATERIAL DE CONSUMO	,00	27.277,98	27.277,98	,00
P	11561010000	6	97049246	B	FT.	396,14	,00	,00	396,14
P	11561010000	6	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	7.062,00	,00	6.140,44	921,56
P	11561010000	6	00003224	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	47,60	,00	,00	47,60
P	11561010000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	12.413,00	,00	12.413,00	,00
P	11561010000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	3.256,50	2.547,85	708,65

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
P	11561010000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	9.775,36	865,43	8.909,93
P	11561010000	6	97049246	X	MATERIAL DE CONSUMO	15.061,98	16.166,96	31.228,94	,00
P	11561020000	6	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	4.787,82	,00	4.787,82	,00
P	11561020000	6	00003224	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	228,00	,00	,00	228,00
P	11561020000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	4.912,15	,00	4.912,15	,00
P	11561020000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	1.673,70	1.394,87	278,83
P	11561020000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	892,60	693,97	198,63
P	11561020000	6	9704924	X	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	,00	146,51	146,51	,00
P	11561020000	6	9704924	X	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	,00	146,51	146,51	,00
P	11561020000	6	97049246	X	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8.945,98	7.243,09	16.189,07	,00
P	11561070000	6	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	6.589,78	,00	3.118,62	3.471,16
P	11561070000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	5.105,67	,00	,00	5.105,67
P	11561070000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	1.348,95	,00	1.348,95
P	11561070000	6	97049246	X	MATERIAL DE EXPEDIENTE	26.095,81	440,73	26.536,54	,00
	12000000000	2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	103.142.073,13	12.291.250,83	1.432.722,11	114.000.601,85
	12200000000	3			INVESTIMENTOS	268,86	,00	,00	268,86
	12210000000	4			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	268,86	,00	,00	268,86
	12211000000	5			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	268,86	,00	,00	268,86
	12211010000	6			PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	268,86	,00	,00	268,86

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				
P	12211010900	7	93036077	X	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	268,86	,00	,00	268,86
	12300000000	3			IMOBILIZADO	103.141.804,27	12.291.250,83	1.432.722,11	114.000.332,99
	12310000000	4			BENS MOVEIS	7.989.821,20	66.878,75	,00	8.056.699,95
	12311000000	5			BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.989.821,20	66.878,75	,00	8.056.699,95
	12311010000	6			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.962.017,77	2.000,00	,00	5.964.017,77
P	12311010200	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	239,22	,00	,00	239,22
P	12311010200	7	05356305	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	485,00	,00	,00	485,00
P	12311010200	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	2.000,00	,00	2.000,00
P	12311010500	7			EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	670.578,54	,00	,00	670.578,54
P	12311012000	7			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	5.288.117,01	,00	,00	5.288.117,01
P	12311019900	7	05356305	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	2.598,00	,00	,00	2.598,00
	12311020000	6			BENS DE INFORMÁTICA	345.626,03	2.530,00	,00	348.156,03
P	12311020100	7			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.531,80	,00	,00	4.531,80
P	12311020100	7	00003221	D	06731.6731.0000000125.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	20.672,00	,00	,00	20.672,00
P	12311020100	7	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	2.530,00	,00	2.530,00
P	12311020100	7	05356305	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	6.697,50	,00	,00	6.697,50
P	12311020300	7			SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	313.724,73	,00	,00	313.724,73
	12311030000	6			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.054.821,67	680,00	,00	1.055.501,67
P	12311030100	7			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.123,00	,00	,00	3.123,00
P	12311030100	7	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0	507,42	,00	,00	507,42

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
P	12311030100	7	05356305	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0	4.260,00	,00	,00	4.260,00
					0000000				
P	12311030100	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0	,00	680,00	,00	680,00
					0000000				
P	12311030200	7			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.998,32	,00	,00	2.998,32
P	12311030200	7	00003221	D	06731.6731.0000000125.4276.15.452.42.44905200.00.0	3.600,00	,00	,00	3.600,00
					0000000				
P	12311030200	7	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0	9.000,00	,00	,00	9.000,00
					0000000				
P	12311030200	7	05356305	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0	2.700,00	,00	,00	2.700,00
					0000000				
P	12311030300	7			MOBILIÁRIO EM GERAL	1.028.632,93	,00	,00	1.028.632,93
	12311040000	6			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	17.420,72	1.080,00	,00	18.500,72
P	12311040500	7			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.851,00	,00	,00	15.851,00
P	12311040500	7	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0	1.569,72	,00	,00	1.569,72
					0000000				
P	12311040500	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0	,00	1.080,00	,00	1.080,00
					0000000				
	12311050000	6			VEÍCULOS	609.935,01	56.498,75	,00	666.433,76
P	12311050100	7			VEÍCULOS EM GERAL	609.935,01	,00	,00	609.935,01
P	12311050300	7	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0	,00	56.498,75	,00	56.498,75
					0000000				
	12311990000	6			DEMAIS BENS MÓVEIS	,00	4.090,00	,00	4.090,00
P	12311999900	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0	,00	4.090,00	,00	4.090,00
					0000000				
	12320000000	4			BENS IMÓVEIS	95.151.983,07	12.224.372,08	1.432.722,11	105.943.633,04
	12321000000	5			BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	95.151.983,07	12.224.372,08	1.432.722,11	105.943.633,04

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	12321060000	6			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	41.961.195,88	12.224.372,08	1.432.722,11	52.752.845,85
P	12321060100	7	00003202	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44903500.00.0 0000000	216.589,54	,00	,00	216.589,54
P	12321060100	7	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	1.179.044,40	4.293.692,01	1.142.728,25	4.330.008,16
P	12321060100	7	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	70.389,88	,00	70.389,88
P	12321060100	7	00003213	D	06731.6731.0000000125.3060.15.453.18.44905100.00.0 0000001	201.480,36	,00	,00	201.480,36
P	12321060100	7	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	300.611,55	17.712,11	,00	318.323,66
P	12321060100	7	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	6.041.052,22	647.409,42	58.603,62	6.629.858,02
P	12321060100	7	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	67.396,26	45.207,48	22.603,74	90.000,00
P	12321060100	7	00015173	D	06731.6731.0000000107.3032.15.543.02.44903500.00.0 0000000	794.919,70	,00	,00	794.919,70
P	12321060100	7	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	1.773.443,16	,00	,00	1.773.443,16
P	12321060100	7	05356119	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44909200.00.0 0000000	164.578,35	,00	,00	164.578,35
P	12321060100	7	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	645.388,82	3.041.608,11	196.690,59	3.490.306,34
P	12321060100	7	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	3.296.700,00	,00	3.296.700,00
P	12321060100	7	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	31.943,00	105.999,14	12.095,91	125.846,23
P	12321060100	7	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0	,00	65.111,75	,00	65.111,75

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000						
P	12321060100	7	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0		,00	135.642,18	,00	135.642,18	
					0000001						
P	12321060100	7	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0		,00	504.900,00	,00	504.900,00	
					0000001						
P	12321060100	7	97049262	X	OBRAS EM ANDAMENTO		30.544.748,52	,00	,00	30.544.748,52	
	12321990000	6			DEMAIS BENS IMÓVEIS		53.190.787,19	,00	,00	53.190.787,19	
P	12321990500	7			BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR		53.144.630,19	,00	,00	53.144.630,19	
P	12321990500	7	00003222	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44906100.00.0		46.157,00	,00	,00	46.157,00	
					0000000						
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	C	112.392.455,89	876.824.732,83	874.127.667,15	109.695.390,21	C
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	C	15.510.753,58	579.031.551,96	579.869.026,08	16.348.227,70	C
	21100000000	3			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	C	35.789,57	9.781.273,05	9.745.483,48	,00	
	21110000000	4			PESSOAL A PAGAR		,00	8.325.483,32	8.325.483,32	,00	
	21111000000	5			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		,00	8.325.483,32	8.325.483,32	,00	
	21111010000	6			PESSOAL A PAGAR		,00	8.298.552,16	8.298.552,16	,00	
X	21111010100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		,00	7.028.775,10	7.028.775,10	,00	
F	21111010101	8			FINANCEIRO -SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		,00	6.765.185,60	3.646.182,30	3.119.003,30	
F	21111010101	8	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0		,00	257.378,96	2.616.712,98	2.359.334,02	C
					0000000						
F	21111010101	8	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0		,00	6.210,54	68.315,94	62.105,40	C
					0000000						
F	21111010101	8	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0		,00	,00	9.836,69	9.836,69	C
					0000000						
F	21111010101	8	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0		,00	,00	675.306,11	675.306,11	C
					0000000						
F	21111010101	8	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0		,00	,00	12.421,08	12.421,08	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
X	21111010200	7			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	,00	1.164.202,08	1.164.202,08	,00	
F	21111010201	8			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	,00	949.902,08	689.251,04	260.651,04	
F	21111010201	8	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	154.300,00	414.951,04	260.651,04	C
F	21111010201	8	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	4.000,00	4.000,00	,00	
F	21111010201	8	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	55.000,00	55.000,00	,00	
F	21111010201	8	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	1.000,00	1.000,00	,00	
X	21111010300	7			FÉRIAS	,00	105.574,98	105.574,98	,00	
F	21111010301	8			FÉRIAS	,00	105.574,98	52.787,49	52.787,49	
F	21111010301	8	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	,00	52.787,49	52.787,49	C
	21111020000	6			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	26.931,16	26.931,16	,00	
X	21111020100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	26.931,16	26.931,16	,00	
F	21111020101	8			FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	26.931,16	13.465,58	13.465,58	
F	21111020101	8	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	,00	13.465,58	13.465,58	C
	21140000000	4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	C 35.789,57	1.455.789,73	1.420.000,16	,00	
	21142000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	,00	522.482,12	522.482,12	,00	
X	21142010000	6			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	,00	522.482,12	522.482,12	,00	
F	21142010100	7			FINANCEIRO - CONTRIB A REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA (RPPS)	,00	513.536,50	265.713,87	247.822,63	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21142010100	7	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	8.945,62	246.070,22	237.124,60	C
F	21142010100	7	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	10.698,03	10.698,03	C
	21143000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	C 35.789,57	933.307,61	897.518,04	,00	
	21143010000	6			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	C 35.789,57	933.307,61	897.518,04	,00	
X	21143010100	7			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	C 35.789,57	933.307,61	897.518,04	,00	
F	21143010101	8			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	C 35.789,57	923.394,21	443.802,32	443.802,32	
F	21143010101	8	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	9.913,40	420.867,01	410.953,61	C
F	21143010101	8	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	32.848,71	32.848,71	C
	21300000000	3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	C 998.854,86	428.964.507,17	428.279.099,13	313.446,82	C
	21310000000	4			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	C 998.854,86	428.964.507,17	428.279.099,13	313.446,82	C
	21311000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C 998.854,86	27.116.166,76	26.429.018,72	311.706,82	C
	21311010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	C 998.854,86	27.003.730,74	26.316.582,70	311.706,82	C
X	21311010100	7			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	C 998.854,86	27.003.730,74	26.316.582,70	311.706,82	C
F	21311010101	8			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C 998.429,09	25.434.134,51	13.122.613,26	11.313.092,16	
F	21311010101	8	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	,00	9.228,63	9.228,63	C
F	21311010101	8	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C 425,77	33,91	27.209,30	27.601,16	C
F	21311010101	8	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	1.142.728,25	4.293.692,01	3.150.963,76	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21311010101	8	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	,00	70.389,88	70.389,88	C
F	21311010101	8	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	,00	,00	17.712,11	17.712,11	C
F	21311010101	8	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	58.603,62	647.409,42	588.805,80	C
F	21311010101	8	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	22.603,74	45.207,48	22.603,74	C
F	21311010101	8	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	,00	355,12	355,12	C
F	21311010101	8	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	6.899,88	54.767,81	47.867,93	C
F	21311010101	8	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	1.115,01	7.163,01	6.048,00	C
F	21311010101	8	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	,00	59.028,75	59.028,75	C
F	21311010101	8	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	24.827,44	24.827,44	C
F	21311010101	8	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	196.690,59	3.041.608,11	2.844.917,52	C
F	21311010101	8	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	,00	3.296.700,00	3.296.700,00	C
F	21311010101	8	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	12.095,91	105.999,14	93.903,23	C
F	21311010101	8	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	6.696,42	6.696,42	C
F	21311010101	8	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	7.500,00	48.034,42	40.534,42	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21311010101	8	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	32.256,22	159.787,89	127.531,67	C
F	21311010101	8	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	865,43	31.176,56	30.311,13	C
F	21311010101	8	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.492,57	78.406,59	71.914,02	C
F	21311010101	8	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	,00	141.492,37	141.492,37	C
F	21311010101	8	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	37.822,43	37.822,43	C
F	21311010101	8	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	81.711,10	232.094,59	150.383,49	C
F	21311010101	8	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	145,12	145,12	C
F	21311010101	8	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	51,40	51,40	C
F	21311010101	8	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	65.111,75	65.111,75	C
F	21311010101	8	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	135.642,18	135.642,18	C
F	21311010101	8	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	,00	630,63	630,63	C
F	21311010101	8	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	,00	7.850,00	7.850,00	C
F	21311010101	8	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	504.900,00	504.900,00	C
F	21311010101	8	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	,00	4.418,48	4.418,48	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21311010101	8	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	,00	36.670,40	36.670,40	C
F	21311010101	8	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	,00	1.740,00	1.740,00	C
	21311030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	112.436,02	112.436,02	,00	
X	21311030100	7			CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	,00	112.436,02	112.436,02	,00	
F	21311030101	8			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	110.336,02	55.168,01	55.168,01	
F	21311030101	8	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	2.100,00	57.119,80	55.019,80	C
F	21311030101	8	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	,00	148,21	148,21	C
	21312000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA	,00	55.645,00	57.385,00	1.740,00	C
	21312010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	,00	55.645,00	57.385,00	1.740,00	C
X	21312010100	7			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	,00	55.645,00	57.385,00	1.740,00	C
F	21312010101	8			FINANCEIRO - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	,00	47.155,00	24.447,50	22.707,50	
F	21312010101	8	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	1.740,00	1.740,00	C
F	21312010101	8	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	9.613,80	9.613,80	C
F	21312010101	8	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	8.490,00	20.533,70	12.043,70	C
F	21312010101	8	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	1.050,00	1.050,00	C
	21315000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER-MUNICÍPIOS	,00	401.792.695,41	401.792.695,41	,00	
	21315030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	401.792.695,41	401.792.695,41	,00	
X	21315030100	7			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	401.792.695,41	401.792.695,41	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21315030101	8			FINANCEIRO - CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR		,00	376.559.855,94	208.452.824,07	168.107.031,87	
F	21315030101	8	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000		,00	3.622.036,99	14.488.147,94	10.866.110,95	C
F	21315030101	8	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000		,00	1.437.906,38	90.000.000,00	88.562.093,62	C
F	21315030101	8	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000		,00	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	C
F	21315030101	8	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000		,00	20.172.896,10	52.851.723,40	32.678.827,30	C
	21700000000	3			PROVISÕES A CURTO PRAZO		,00	693,00	693,00	,00	
	21790000000	4			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		,00	693,00	693,00	,00	
	21791000000	5			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		,00	693,00	693,00	,00	
P	21791990000	6			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		,00	693,00	693,00	,00	
P	21791990300	7			P - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - TF		,00	693,00	693,00	,00	
	21800000000	3			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	14.476.109,15	140.285.078,74	141.843.750,47	16.034.780,88	C
	21880000000	4			VALORES RESTITUÍVEIS	C	14.476.109,15	140.197.577,74	141.756.249,47	16.034.780,88	C
	21881000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	C	8.972.672,70	140.197.577,74	141.756.249,47	10.531.344,43	C
	21881010000	6			CONSIGNAÇÕES	C	11.562,12	1.261.297,89	1.251.698,93	1.963,16	C
F	21881010100	7			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		,00	137.345,07	137.345,07	,00	
F	21881010200	7			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	C	11.562,12	195.536,14	184.377,66	403,64	C
F	21881010400	7			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		,00	669.737,27	670.287,69	550,42	C
F	21881010800	7			ISS		,00	183.191,12	184.200,22	1.009,10	C
F	21881011100	7			PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		,00	1.218,88	1.218,88	,00	
F	21881011300	7			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		,00	330,52	330,52	,00	
F	21881011400	7			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		,00	271,60	271,60	,00	
F	21881011500	7			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		,00	64.373,88	64.373,88	,00	
F	21881019900	7			OUTROS CONSIGNATARIOS		,00	9.293,41	9.293,41	,00	
	21881040000	6			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	C	2.560.586,22	114.471.971,65	122.440.766,70	10.529.381,27	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21881040100	7			DEPÓSITOS E CAUÇÕES		3.048.670,92	6.203,90	3.057.888,70	3.013,88	C
F	21881040100	7	00002973	X	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		,00	13,16	13,16	,00	
F	21881040100	7	0002973	X	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	C	13,16	13,16	,00	,00	
F	21881040100	7	10116747	X	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	C	2.354,13	2.354,13	,00	,00	
F	21881040100	7	10215997	X	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	C	19.972,08	19.972,08	,00	,00	
F	21881040300	7	10191589	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	560.405,31	560.405,31	,00	,00	
F	21881040300	7	10191597	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	505.654,00	505.654,00	,00	,00	
F	21881040300	7	10191598	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	557.800,36	557.800,36	,00	,00	
F	21881040300	7	10191600	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	1.323.139,88	1.323.139,88	,00	,00	
F	21881040300	7	10191602	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	135.553,50	135.553,50	,00	,00	
F	21881040300	7	10191603	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	193.230,33	193.230,33	,00	,00	
F	21881040300	7	10191605	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	402.180,76	402.180,76	,00	,00	
F	21881040300	7	10191606	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	146.671,53	146.671,53	,00	,00	
F	21881040300	7	10191652	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	1.756,69	1.756,69	,00	,00	
F	21881040300	7	10192518	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	206.215,42	206.215,42	,00	,00	
F	21881040300	7	10192519	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	181.002,43	181.002,43	,00	,00	
F	21881040300	7	10192520	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	768.438,60	768.438,60	,00	,00	
F	21881040300	7	91059746	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	169.974,39	169.974,39	,00	,00	
F	21881040300	7	98401141	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	124.826,38	124.826,38	,00	,00	
F	21881040300	7	99355840	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	114.772,87	114.772,87	,00	,00	
F	21881040300	7	99807750	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	160.134,24	160.134,24	,00	,00	
F	21881049900	7			OUTROS DEPOSITOS	C	35.161,08	108.891.658,53	119.382.864,84	10.526.367,39	C
F	21881990000	6			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	C	6.400.524,36	24.464.308,20	18.063.783,84	,00	
	21882000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS-INTRA OFSS	C	5.503.436,45	,00	,00	5.503.436,45	C
	21882990000	6			Outros Valores Restituíveis	C	5.503.436,45	,00	,00	5.503.436,45	C
	21882990100	7			Recursos do Tesouro a Conceder	C	5.503.436,45	,00	,00	5.503.436,45	C
P	21882990102	8			P - Recursos do Tesouro a Conceder	C	5.503.436,45	,00	,00	5.503.436,45	C
	21890000000	4			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		,00	87.501,00	87.501,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	21891000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	,00	87.501,00	87.501,00	,00
X	21891030000	6			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	87.501,00	87.501,00	,00
F	21891030100	7			FINANCEIRO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	47.000,00	23.500,00	23.500,00
F	21891030100	7	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	17.000,00	25.500,00	8.500,00 C
F	21891030100	7	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	23.501,00	38.501,00	15.000,00 C
	22000000000	2			PASSIVO NAO-CIRCULANTE	2.212.141,71	1.450.611,96	3.662.753,67	,00
	22300000000	3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.212.141,71	1.450.611,96	3.662.753,67	,00
	22310000000	4			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	2.212.141,71	1.450.611,96	3.662.753,67	,00
	22311000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.212.141,71	1.450.611,96	3.662.753,67	,00
	22311040000	6			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	2.212.141,71	1.450.611,96	3.662.753,67	,00
X	22311040300	7			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	2.212.141,71	1.450.611,96	3.662.753,67	,00
P	22311040302	8			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	C 1.450.611,96	1.450.611,96	,00	,00
P	22311040302	8	05202830	D	06731.6731.0000000125.9006.28.846.99.44909100.00.0 0000000	3.662.753,67	,00	3.662.753,67	,00
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	C 99.093.844,02	296.342.568,91	290.595.887,40	93.347.162,51 C
	23100000000	3			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	C 53.421.031,82	,00	,00	53.421.031,82 C
	23110000000	4			PATRIMÔNIO SOCIAL	C 53.421.031,82	,00	,00	53.421.031,82 C
	23111000000	5			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	C 53.421.031,82	,00	,00	53.421.031,82 C
	23111010000	6			PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO	C 53.421.031,82	,00	,00	53.421.031,82 C
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS	C 45.672.812,20	296.342.568,91	290.595.887,40	39.926.130,69 C
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	C 45.672.812,20	296.342.568,91	290.595.887,40	39.926.130,69 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	28.387.719,90	13.170.783,21	7.424.101,70	34.134.401,41
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.563.338,89	,00	4.563.338,89	,00
	23711020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.824.381,01	4.570.872,53	7.533,64	28.387.719,90
	23711030000	6			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	8.599.910,68	2.853.229,17	5.746.681,51
	23712000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	C 531.090.833,59	146.210.549,41	146.210.549,41	531.090.833,59 C
	23712010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	C 146.210.549,41	146.210.549,41	,00	,00
	23712020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 384.880.284,18	,00	146.210.549,41	531.090.833,59 C
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.466.060,20	442.816,19	442.816,19	3.466.060,20
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	442.816,19	,00	442.816,19	,00
	23713020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.023.244,01	442.816,19	,00	3.466.060,20
	23715000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	453.564.241,29	136.518.420,10	136.518.420,10	453.564.241,29
	23715010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	136.518.420,10	,00	136.518.420,10	,00
	23715020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.045.821,19	136.518.420,10	,00	453.564.241,29
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	,00	201.342.685,45	25.946.757,70	175.395.927,75
	31000000000	2			PESSOAL E ENCARGOS	,00	6.846.422,59	496.748,52	6.349.674,07
	31100000000	3			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	,00	3.913.960,22	477.889,50	3.436.070,72
	31110000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	,00	1.444.224,90	170.611,02	1.273.613,88
	31111000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.444.224,90	170.611,02	1.273.613,88
	31111010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	1.363.487,88	164.400,48	1.199.087,40
	31111010100	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	552.005,20	55.200,52	496.804,68
	31111010100	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	165.601,56	,00	165.601,56

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31111010400	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	89.404,95	10.698,03	78.706,92
	31111010400	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	42.792,12	,00	42.792,12
	31111011800	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	241.019,30	24.101,93	216.917,37
	31111011800	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	72.305,79	,00	72.305,79
	31111012200	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	147.211,02	51.000,00	96.211,02
	31111012200	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	23.400,00	23.400,00	,00
	31111012400	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	16.282,36	,00	16.282,36
	31111019900	7	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	,00	13.465,58
	31111020000	6			OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	80.737,02	6.210,54	74.526,48
	31111029900	7	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	68.315,94	6.210,54	62.105,40
	31111029900	7	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	12.421,08	,00	12.421,08
	31120000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	,00	2.469.735,32	307.278,48	2.162.456,84
	31121000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.469.735,32	307.278,48	2.162.456,84
	31121010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	2.464.735,32	302.278,48	2.162.456,84
	31121010100	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0	,00	326.134,13	33.375,52	292.758,61

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	31121010100	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	100.126,56	,00	100.126,56
	31121012100	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	158,59	,00	158,59
	31121012200	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	267.740,02	103.300,00	164.440,02
	31121012200	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	31.600,00	31.600,00	,00
	31121012400	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	36.346,54	,00	36.346,54
	31121012800	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	147.083,51	16.760,57	130.322,94
	31121012800	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	65.370,44	,00	65.370,44
	31121013200	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	1.261.065,89	117.242,39	1.143.823,50
	31121013200	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	229.109,64	,00	229.109,64
	31121020000	6			OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	5.000,00	5.000,00	,00
	31121029900	7	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	4.000,00	4.000,00	,00
	31121029900	7	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	1.000,00	1.000,00	,00
	31200000000	3			ENCARGOS PATRONAIS	,00	710.483,97	18.859,02	691.624,95
	31210000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	,00	256.768,25	8.945,62	247.822,63
	31212000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	,00	256.768,25	8.945,62	247.822,63
	31212010000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0	,00	246.070,22	8.945,62	237.124,60

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	31212010000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.698,03	,00	10.698,03
	31220000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	,00	453.715,72	9.913,40	443.802,32
	31223000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	453.715,72	9.913,40	443.802,32
	31223010000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	420.867,01	9.913,40	410.953,61
	31223010000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	32.848,71	,00	32.848,71
	31900000000	3			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	,00	2.221.978,40	,00	2.221.978,40
	31910000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	,00	2.221.978,40	,00	2.221.978,40
	31911000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.221.978,40	,00	2.221.978,40
	31911010000	6			RESCISÕES CONTRATUAIS - RGPS	,00	2.212.141,71	,00	2.212.141,71
	31911010000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	,00	9.836,69
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	1.097.675,76	214.838,71	882.837,05
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	,00	144.185,51	30.954,03	113.231,48
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL	,00	144.185,51	30.954,03	113.231,48
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	144.185,51	30.954,03	113.231,48
	33111010000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	5.396,01	1.115,01	4.281,00
	33111010000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	857,50	,00	857,50
	33111010000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	5.400,76	,00	5.400,76
	33111060000	6			GENEROS ALIMENTAÇÃO	,00	16.778,62	3.140,41	13.638,21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33111060000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	127,12	,00	127,12
	33111160000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	,00	32.607,65	4.340,29	28.267,36
	33111170000	6			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	,00	31.429,98	12.074,96	19.355,02
	33111170000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	340,00	,00	340,00
	33111210000	6			MATERIAL DE COPA E COZINHA	,00	8.032,29	3.506,22	4.526,07
	33111210000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	1.807,35	,00	1.807,35
	33111220000	6			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	,00	23.814,06	4.787,00	19.027,06
	33111220000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	3.586,00	,00	3.586,00
	33111230000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	6.907,00	,00	6.907,00
	33111240000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	748,54	,00	748,54
	33111250000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	370,00	,00	370,00
	33111260000	6			MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	,00	3.144,91	1.894,14	1.250,77
	33111260000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	1.767,00	,00	1.767,00
	33111280000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	908,72	,00	908,72
	33111300000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	18,00	,00	18,00
	33111990000	6			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	,00	144,00	96,00	48,00
	33200000000	3			SERVIÇOS	,00	953.490,25	183.884,68	769.605,57
	33210000000	4			DIÁRIAS	,00	25.500,00	17.000,00	8.500,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33211000000	5			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	25.500,00	17.000,00	8.500,00
	33211010000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	25.500,00	17.000,00	8.500,00
	33220000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	,00	82.825,07	6.492,57	76.332,50
	33221000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	,00	82.825,07	6.492,57	76.332,50
	33221160000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	78.406,59	6.492,57	71.914,02
	33221160000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	4.418,48	,00	4.418,48
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	845.165,18	160.392,11	684.773,07
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	,00	812.227,68	151.902,11	660.325,57
	33231040000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	102,65	,00	102,65
	33231050000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	1.495,60	,00	1.495,60
	33231050000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	2.991,20	,00	2.991,20
	33231050000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	,00	1.740,00
	33231060000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	6.507,40	,00	6.507,40
	33231060000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	5.966,74	,00	5.966,74
	33231060000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	11.170,98	,00	11.170,98
	33231060000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	15,00	,00	15,00
	33231080000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0	,00	3.536,55	33,91	3.502,64

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	33231080000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	965,55	,00	965,55
					0000000				
	33231080000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	2.280,96	,00	2.280,96
					0000000				
	33231110000	6	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0	,00	54.767,81	6.899,88	47.867,93
					0000000				
	33231110000	6	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0	,00	24.827,44	,00	24.827,44
					0000000				
	33231110000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0	,00	159.787,89	32.256,22	127.531,67
					0000000				
	33231110000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0	,00	232.094,59	81.711,10	150.383,49
					0000000				
	33231120000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	15.000,00	7.500,00	7.500,00
					0000000				
	33231140000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	327,92	,00	327,92
					0000000				
	33231320000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0	,00	55,42	,00	55,42
					0000000				
	33231320000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	6.117,67	,00	6.117,67
					0000000				
	33231320000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	12.024,00	,00	12.024,00
					0000000				
	33231400000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0	,00	3.984,87	,00	3.984,87
					0000000				
	33231400000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	3.729,94	,00	3.729,94
					0000000				
	33231400000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	5.361,19	,00	5.361,19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	33231460000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	1.125,06	,00	1.125,06
	33231460000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	3.051,95	,00	3.051,95
	33231470000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	12.000,00	,00	12.000,00
	33231470000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	14.431,00	,00	14.431,00
	33231470000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	435,71	,00	435,71
	33231470000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	36,40	,00	36,40
	33231510000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	403,79	,00	403,79
	33231540000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	9.228,63	,00	9.228,63
	33231540000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	141.492,37	,00	141.492,37
	33231540000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	36.670,40	,00	36.670,40
	33231560000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	38.501,00	23.501,00	15.000,00
	33232000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA	,00	32.937,50	8.490,00	24.447,50
	33232050000	6	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.740,00	,00	1.740,00
	33232050000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	9.613,80	,00	9.613,80

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33232050000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.050,00	,00	1.050,00
	33232990000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	20.533,70	8.490,00	12.043,70
	35000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	,00	193.340.333,34	25.233.070,47	168.107.262,87
	35100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	462,00	231,00	231,00
	35120000000	4			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	462,00	231,00	231,00
	35122000000	5			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	462,00	231,00	231,00
	35122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	462,00	231,00	231,00
	35122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	462,00	231,00	231,00
	35200000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	193.339.871,34	25.232.839,47	168.107.031,87
	35230000000	4			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	,00	193.339.871,34	25.232.839,47	168.107.031,87
	35235000000	5			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO	,00	193.339.871,34	25.232.839,47	168.107.031,87
	35235010000	6	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	,00	14.488.147,94	3.622.036,99	10.866.110,95
	35235010000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	90.000.000,00	1.437.906,38	88.562.093,62
	35235010000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	,00	36.000.000,00
	35235010000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	52.851.723,40	20.172.896,10	32.678.827,30
	37000000000	2			TRIBUTÁRIAS	,00	985,75	,00	985,75
	37100000000	3			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	985,75	,00	985,75
	37120000000	4			TAXAS	,00	985,75	,00	985,75

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	37121000000	5			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	985,75	,00	985,75	
	37121020000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	,00	355,12	
	37121020000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	630,63	,00	630,63	
	39000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	57.268,01	2.100,00	55.168,01	
	39400000000	3			INCENTIVOS	,00	57.119,80	2.100,00	55.019,80	
	39410000000	4			INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	,00	57.119,80	2.100,00	55.019,80	
	39411000000	5			INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	,00	57.119,80	2.100,00	55.019,80	
	39411010000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	57.119,80	2.100,00	55.019,80	
	39900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	148,21	,00	148,21	
	39950000000	4			MULTAS ADMINISTRATIVAS	,00	148,21	,00	148,21	
	39951000000	5			MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	148,21	,00	148,21	
	39951010000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	,00	148,21	
	40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	,00	1.497.622,48	191.763.285,82	190.265.663,34	C
	43000000000	2			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	,00	,00	770,00	770,00	C
	43300000000	3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	,00	770,00	770,00	C
	43310000000	4			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	,00	770,00	770,00	C
	43311000000	5			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	770,00	770,00	C
	43311370000	6	00001086	K	06731.6731.0000000250.16100111.17.00.01	,00	,00	539,00	539,00	C
	43311370000	6	00001087	K	06731.6731.0000000101.16100111.17.00.01	,00	,00	231,00	231,00	C
	44000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	6.809,08	6.870,60	61,52	C
	44500000000	3			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES	,00	6.809,08	6.870,60	61,52	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					FINANCEIRAS					
	44510000000	4			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	,00	6.809,08	6.870,60	61,52	C
	44511000000	5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	6.809,08	6.870,60	61,52	C
	44511990000	6	00000470	K	06731.6731.0000000250.13210010.00.00.01	,00	6.809,08	6.870,60	61,52	C
	45000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	1.490.813,40	186.181.549,16	184.690.735,76	C
	45100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	1.490.813,40	186.181.549,16	184.690.735,76	C
	45110000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	1.490.813,40	186.181.549,16	184.690.735,76	C
	45112000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	1.490.813,40	186.181.549,16	184.690.735,76	C
	45112020000	6			REPASSE RECEBIDO	,00	1.490.813,40	186.181.549,16	184.690.735,76	C
	46000000000	2			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00	5.574.096,06	5.574.096,06	C
	46400000000	3			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00	5.574.096,06	5.574.096,06	C
	46410000000	4			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00	5.574.096,06	5.574.096,06	C
	46411000000	5			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00	5.574.096,06	5.574.096,06	C
F	46411010000	6			FINANCEIRO - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00	5.574.096,06	5.574.096,06	C
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.789.398,55	375.322.774,41	84.996.869,41	336.115.303,55	
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO	,00	352.643.228,00	62.317.323,00	290.325.905,00	
	52100000000	3			PREVISÃO DA RECEITA	,00	21.043.000,00	,00	21.043.000,00	
	52110000000	4			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	,00	21.043.000,00	,00	21.043.000,00	
	52111000000	5	00000469	K	06731.6731.0000000107.24181090.00.00.02	,00	20.800.000,00	,00	20.800.000,00	
	52111000000	5	00000470	K	06731.6731.0000000250.13210010.00.00.01	,00	100.000,00	,00	100.000,00	
	52111000000	5	00000471	K	06731.6731.0000000250.16100111.16.00.01	,00	1.000,00	,00	1.000,00	
	52111000000	5	00000472	K	06731.6731.0000000250.16100111.18.00.01	,00	2.500,00	,00	2.500,00	
	52111000000	5	00001086	K	06731.6731.0000000250.16100111.17.00.01	,00	1.000,00	,00	1.000,00	
	52111000000	5	00001087	K	06731.6731.0000000101.16100111.17.00.01	,00	500,00	,00	500,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52111000000	5	00001596	K	06731.6731.0000000284.24281090.00.00.02	,00	138.000,00	,00	138.000,00
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA	,00	331.600.228,00	62.317.323,00	269.282.905,00
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	331.600.228,00	62.317.323,00	269.282.905,00
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL	,00	203.490.036,00	,00	203.490.036,00
	52211010000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	1.045,00	,00	1.045,00
	52211010000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	90.000.000,00	,00	90.000.000,00
	52211010000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	50.000,00	,00	50.000,00
	52211010000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	73.000,00	,00	73.000,00
	52211010000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	50.000,00	,00	50.000,00
	52211010000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	100.000,00	,00	100.000,00
	52211010000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	227.000,00	,00	227.000,00
	52211010000	6	05360103	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31900400.00.0 0000000	,00	10.000,00	,00	10.000,00
	52211010000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.867.750,00	,00	3.867.750,00
	52211010000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	494.000,00	,00	494.000,00
	52211010000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	80.784,00	,00	80.784,00
	52211010000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	111.575,00	,00	111.575,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52211010000	6	05360108	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	8.000,00	,00	8.000,00
	52211010000	6	05360109	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	30.000,00	,00	30.000,00
	52211010000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	171.680,00	,00	171.680,00
	52211010000	6	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	72.000,00	,00	72.000,00
	52211010000	6	05360112	D	06731.6731.0000000101.6274.15.452.12.33903500.00.0 0000000	,00	1.000,00	,00	1.000,00
	52211010000	6	05360113	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903500.00.0 0000000	,00	30.000,00	,00	30.000,00
	52211010000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	168.000,00	,00	168.000,00
	52211010000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	193.000,00	,00	193.000,00
	52211010000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	372.650,00	,00	372.650,00
	52211010000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	260.297,00	,00	260.297,00
	52211010000	6	05360118	D	06731.6731.0000000101.9006.28.846.99.33909100.00.0 0000000	,00	5.000,00	,00	5.000,00
	52211010000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	42.000,00	,00	42.000,00
	52211010000	6	05360120	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	,00	9.800,00	,00	9.800,00
	52211010000	6	05360121	D	06731.6731.0000000107.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	5.000.000,00	,00	5.000.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52211010000	6	05360122	D	06731.6731.0000000107.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000002	,00	8.000.000,00	,00	8.000.000,00
	52211010000	6	05360123	D	06731.6731.0000000107.5061.15.451.12.44905100.00.0 0000001	,00	1.000.000,00	,00	1.000.000,00
	52211010000	6	05360124	D	06731.6731.0000000107.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	6.800.000,00	,00	6.800.000,00
	52211010000	6	05360125	D	06731.6731.0000000120.6274.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	6.300.000,00	,00	6.300.000,00
	52211010000	6	05360126	D	06731.6731.0000000120.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	3.500.000,00	,00	3.500.000,00
	52211010000	6	05360127	D	06731.6731.0000000120.5061.15.451.12.44906100.00.0 0000000	,00	200.000,00	,00	200.000,00
	52211010000	6	05360128	D	06731.6731.0000000125.5061.15.451.12.44995100.00.0 0005000	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	52211010000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	76.000.000,00	,00	76.000.000,00
	52211010000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	40.700,00	,00	40.700,00
	52211010000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	62.755,00	,00	62.755,00
	52211010000	6	05360132	D	06731.6731.0000000284.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	113.000,00	,00	113.000,00
	52211010000	6	05360133	D	06731.6731.0000000284.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	25.000,00	,00	25.000,00
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	,00	50.755.135,00	,00	50.755.135,00
	52212010000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	190.000,00	,00	190.000,00
	52212010000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0	,00	15.381,00	,00	15.381,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	52212010000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0	,00	12.044,00	,00	12.044,00
					0000000				
	52212010000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0	,00	600.000,00	,00	600.000,00
					0000000				
	52212010000	6	05361476	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44903500.00.0	,00	1.415.556,00	,00	1.415.556,00
					0000000				
	52212010000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0	,00	3.061.848,00	,00	3.061.848,00
					0000001				
	52212010000	6	05361514	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.44903500.00.0	,00	12.400.000,00	,00	12.400.000,00
					0000000				
	52212010000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0	,00	5.000,00	,00	5.000,00
					0000000				
	52212010000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0	,00	100.000,00	,00	100.000,00
					0000000				
	52212010000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0	,00	144.825,00	,00	144.825,00
					0000000				
	52212010000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0	,00	250,00	,00	250,00
					0000000				
	52212010000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0	,00	49.785,00	,00	49.785,00
					0000000				
	52212010000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0	,00	2.436,00	,00	2.436,00
					0000000				
	52212030000	6			CREDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO	,00	32.758.010,00	,00	32.758.010,00
	52212030100	7	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0	,00	32.758.010,00	,00	32.758.010,00
					0000000				
	52213000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	60.642.302,00	60.642.302,00	,00
	52213010000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0	,00	600.000,00	,00	600.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	52213010000	6	05361476	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	900.000,00	,00	900.000,00	
	52213010000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	3.061.848,00	,00	3.061.848,00	
	52213010000	6	05361514	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	12.400.000,00	,00	12.400.000,00	
	52213020000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	32.758.010,00	,00	32.758.010,00	
	52213060000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	189.781,00	,00	189.781,00	
	52213060000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	188.863,00	,00	188.863,00	
	52213080000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	261.000,00	,00	261.000,00	
	52213080000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	1.082.800,00	,00	1.082.800,00	
	52213080000	6	05362197	D	06731.6731.0000000125.5069.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	9.200.000,00	,00	9.200.000,00	
	52213990000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	600.000,00	600.000,00	C
	52213990000	6	05361476	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	900.000,00	900.000,00	C
	52213990000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	3.061.848,00	3.061.848,00	C
	52213990000	6	05361514	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	12.400.000,00	12.400.000,00	C
	52213990000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0	,00	,00	450.781,00	450.781,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	52213990000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	1.082.800,00	1.082.800,00	C
	52213990000	6	05362197	D	06731.6731.0000000125.5069.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	9.200.000,00	9.200.000,00	C
	52213990000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	32.758.010,00	32.758.010,00	C
	52213990000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	,00	188.863,00	188.863,00	C
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	,00	16.712.755,00	1.675.021,00	15.037.734,00	
	52219010000	6			ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	,00	5.790.311,00	,00	5.790.311,00	
	52219010100	7	00017099	D	06731.6731.0000000100.9006.28.846.99.33909100.00.0 0000000	,00	2.346,00	,00	2.346,00	
	52219010100	7	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	4.003.754,00	,00	4.003.754,00	
	52219010100	7	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	14.076,00	,00	14.076,00	
	52219010100	7	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	54.295,00	,00	54.295,00	
	52219010100	7	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	26.744,00	,00	26.744,00	
	52219010100	7	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	137.401,00	,00	137.401,00	
	52219010100	7	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	34.883,00	,00	34.883,00	
	52219010100	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	585.958,00	,00	585.958,00	
	52219010100	7	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0	,00	176.444,00	,00	176.444,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	52219010100	7	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0	,00	17.125,00	,00	17.125,00
					0000000				
	52219010100	7	05362359	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31909200.00.0	,00	52.506,00	,00	52.506,00
					0000000				
	52219010100	7	05362360	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31911300.00.0	,00	42.664,00	,00	42.664,00
					0000000				
	52219010100	7	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0	,00	577.900,00	,00	577.900,00
					0000001				
	52219010100	7	05362967	D	06731.6731.0000000100.6274.15.452.12.33903500.00.0	,00	1.000,00	,00	1.000,00
					0000000				
	52219010100	7	05362968	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903500.00.0	,00	13.545,00	,00	13.545,00
					0000000				
	52219010100	7	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0	,00	34.686,00	,00	34.686,00
					0000000				
	52219010100	7	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0	,00	3.267,00	,00	3.267,00
					0000000				
	52219010100	7	05362971	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904700.00.0	,00	1.360,00	,00	1.360,00
					0000000				
	52219010100	7	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0	,00	101,00	,00	101,00
					0000000				
	52219010100	7	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0	,00	8.254,00	,00	8.254,00
					0000000				
	52219010100	7	05362974	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33914700.00.0	,00	2.002,00	,00	2.002,00
					0000000				
	52219020000	6			ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA	,00	10.922.444,00	,00	10.922.444,00
	52219020100	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0	,00	450.781,00	,00	450.781,00
					0000000				

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	52219020100	7	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	1.082.800,00	,00	1.082.800,00	
	52219020100	7	05362197	D	06731.6731.0000000125.5069.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	9.200.000,00	,00	9.200.000,00	
	52219020100	7	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	188.863,00	,00	188.863,00	
	52219040000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	,00	38.635,00	38.635,00	C
	52219040000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	33.583,00	33.583,00	C
	52219040000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	,00	39.784,00	39.784,00	C
	52219040000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	116.455,00	116.455,00	C
	52219040000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	,00	305.381,00	305.381,00	C
	52219040000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	12.044,00	12.044,00	C
	52219040000	6	05360120	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	,00	,00	5.250,00	5.250,00	C
	52219040000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	515.556,00	515.556,00	C
	52219040000	6	05361514	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	188.863,00	188.863,00	C
	52219040000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	100.000,00	100.000,00	C
	52219040000	6	05362359	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	,00	20.000,00	20.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	52219040000	6	05362360	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	24.825,00	24.825,00	C
	52219040000	6	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	261.100,00	261.100,00	C
	52219040000	6	05362968	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903500.00.0 0000000	,00	,00	13.545,00	13.545,00	C
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	45.789.398,55	22.679.546,41	22.679.546,41	45.789.398,55	
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	44.939.630,81	21.713.430,03	21.898.073,16	44.754.987,68	
	53110000000	4	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	190,00	,00	190,00	
	53110000000	4	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	5.049,96	,00	,00	5.049,96	
	53110000000	4	00003183	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	2.436,00	,00	,00	2.436,00	
	53110000000	4	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	38.439,19	,00	38.439,19	
	53110000000	4	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	9.228,63	,00	9.228,63	
	53110000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	53.554,75	36.899,80	,00	90.454,55	
	53110000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	1.772.516,96	,00	1.772.516,96	
	53110000000	4	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	4.690.202,74	,00	,00	4.690.202,74	
	53110000000	4	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	2.503.269,76	,00	,00	2.503.269,76	
	53110000000	4	00003225	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	1.081,35	,00	,00	1.081,35	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	53110000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	51.204,95	,00	51.204,95
	53110000000	4	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	,00	10.866.110,95	,00	10.866.110,95
	53110000000	4	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	8.183,34	,00	8.183,34
	53110000000	4	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	59.028,75	,00	59.028,75
	53110000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	25.355,53	,00	25.355,53
	53110000000	4	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	2.346,00	,00	2.346,00
	53110000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	2.952.701,59	,00	2.952.701,59
	53110000000	4	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	3.296.700,00	,00	3.296.700,00
	53110000000	4	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	2.594.524,34	,00	2.594.524,34
	53120000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	12.532.874,83	,00	89.887,94	12.442.986,89
	53120000000	4	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	721.540,48	,00	,00	721.540,48
	53120000000	4	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	261.581,70	,00	,00	261.581,70
	53120000000	4	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	22.603,74	,00	,00	22.603,74
	53120000000	4	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	2.432.005,47	,00	94.755,19	2.337.250,28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	53170000000	4	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	190,00	,00	190,00	,00
	53170000000	4	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	38.439,19	,00	38.439,19	,00
	53170000000	4	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	9.228,63	,00	9.228,63	,00
	53170000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	36.899,80	,00	36.899,80	,00
	53170000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	1.772.516,96	,00	1.772.516,96	,00
	53170000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	51.204,95	,00	51.204,95	,00
	53170000000	4	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	10.866.110,95	,00	10.866.110,95	,00
	53170000000	4	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	8.183,34	,00	8.183,34	,00
	53170000000	4	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	59.028,75	,00	59.028,75	,00
	53170000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	25.355,53	,00	25.355,53	,00
	53170000000	4	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	2.346,00	,00	2.346,00	,00
	53170000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	2.952.701,59	,00	2.952.701,59	,00
	53170000000	4	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	3.296.700,00	,00	3.296.700,00	,00
	53170000000	4	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	2.594.524,34	,00	2.594.524,34	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	53200000000	3			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	849.767,74	966.116,38	781.473,25	1.034.410,87
	53210000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	31,96	,00	,00	31,96
	53210000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	299.654,68	,00	299.654,68
	53210000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	3.316,78	27.189,80	,00	30.506,58
	53210000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	158,25	,00	158,25
	53210000000	4	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	35.789,57	,00	35.789,57
	53210000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	418.680,95	,00	418.680,95
	53220000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	89.887,94	,00	89.887,94
	53220000000	4	00015174	D	06731.6731.0000000120.3030.15.451.02.44905100.00.0 0000002	62.809,32	,00	,00	62.809,32
	53220000000	4	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	94.755,19	,00	94.755,19
	53220000000	4	00024699	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000000	2.136,43	,00	,00	2.136,43
	53270000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	299.654,68	,00	299.654,68	,00
	53270000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	27.189,80	,00	27.189,80	,00
	53270000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	158,25	,00	158,25	,00
	53270000000	4	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0	35.789,57	,00	35.789,57	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000						
	53270000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005		418.680,95	,00	418.680,95	,00	
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C	45.789.398,55	1.674.022.077,13	1.964.347.982,13	336.115.303,55	C
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		,00	1.464.372.058,52	1.754.697.963,52	290.325.905,00	C
	62100000000	3			EXECUÇÃO DA RECEITA		,00	14.449,68	21.057.449,68	21.043.000,00	C
	62110000000	4	00000469	K	06731.6731.0000000107.24181090.00.00.02		,00	,00	20.800.000,00	20.800.000,00	C
	62110000000	4	00000470	K	06731.6731.0000000250.13210010.00.00.01		,00	6.870,60	106.809,08	99.938,48	C
	62110000000	4	00000471	K	06731.6731.0000000250.16100111.16.00.01		,00	,00	1.000,00	1.000,00	C
	62110000000	4	00000472	K	06731.6731.0000000250.16100111.18.00.01		,00	,00	2.500,00	2.500,00	C
	62110000000	4	00001086	K	06731.6731.0000000250.16100111.17.00.01		,00	539,00	1.000,00	461,00	C
	62110000000	4	00001087	K	06731.6731.0000000101.16100111.17.00.01		,00	231,00	500,00	269,00	C
	62110000000	4	00001596	K	06731.6731.0000000284.24281090.00.00.02		,00	,00	138.000,00	138.000,00	C
	62120000000	4	00000470	K	06731.6731.0000000250.13210010.00.00.01		,00	6.809,08	6.870,60	61,52	C
	62120000000	4	00001086	K	06731.6731.0000000250.16100111.17.00.01		,00	,00	539,00	539,00	C
	62120000000	4	00001087	K	06731.6731.0000000101.16100111.17.00.01		,00	,00	231,00	231,00	C
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA		,00	1.464.357.608,84	1.733.640.513,84	269.282.905,00	C
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO		,00	1.464.357.608,84	1.733.640.513,84	269.282.905,00	C
	62211000000	5	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000		,00	878,12	1.045,00	166,88	C
	62211000000	5	00017099	D	06731.6731.0000000100.9006.28.846.99.33909100.00.0 0000000		,00	,00	2.346,00	2.346,00	C
	62211000000	5	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000		,00	110.552.800,52	115.994.460,90	5.441.660,38	C
	62211000000	5	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000		,00	69.076,00	75.576,00	6.500,00	C
	62211000000	5	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000		,00	65.849,92	127.819,00	61.969,08	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62211000000	5	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	76.744,00	91.744,00	15.000,00	C
	62211000000	5	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	221.351,58	244.901,00	23.549,42	C
	62211000000	5	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	268.094,88	277.978,00	9.883,12	C
	62211000000	5	05360103	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31900400.00.0 0000000	,00	2.919,00	10.000,00	7.081,00	C
	62211000000	5	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	4.131.239,51	4.279.428,96	148.189,45	C
	62211000000	5	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	527.360,00	527.360,00	,00	
	62211000000	5	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	87.938,94	90.994,54	3.055,60	C
	62211000000	5	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	296.441,42	301.575,00	5.133,58	C
	62211000000	5	05360108	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	8.000,00	8.000,00	,00	
	62211000000	5	05360109	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00	
	62211000000	5	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	176.530,03	180.129,80	3.599,77	C
	62211000000	5	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	72.000,00	87.000,00	15.000,00	C
	62211000000	5	05360112	D	06731.6731.0000000101.6274.15.452.12.33903500.00.0 0000000	,00	1.000,00	1.000,00	,00	
	62211000000	5	05360113	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903500.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62211000000	5	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	176.479,00	176.479,34	,34	C
	62211000000	5	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	223.143,57	223.144,20	,63	C
	62211000000	5	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	372.649,50	378.569,02	5.919,52	C
	62211000000	5	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	261.232,00	261.232,00	,00	
	62211000000	5	05360118	D	06731.6731.0000000101.9006.28.846.99.33909100.00.0 0000000	,00	5.000,00	5.000,00	,00	
	62211000000	5	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	42.209,80	42.210,00	,20	C
	62211000000	5	05360120	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	,00	9.800,00	9.800,00	,00	
	62211000000	5	05360121	D	06731.6731.0000000107.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	5.000.000,00	5.000.000,00	,00	
	62211000000	5	05360122	D	06731.6731.0000000107.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000002	,00	8.000.000,00	8.000.000,00	,00	
	62211000000	5	05360123	D	06731.6731.0000000107.5061.15.451.12.44905100.00.0 0000001	,00	1.000.000,00	1.000.000,00	,00	
	62211000000	5	05360124	D	06731.6731.0000000107.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	6.800.000,00	6.800.000,00	,00	
	62211000000	5	05360125	D	06731.6731.0000000120.6274.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	6.300.000,00	6.300.000,00	,00	
	62211000000	5	05360126	D	06731.6731.0000000120.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	3.500.000,00	3.500.000,00	,00	
	62211000000	5	05360127	D	06731.6731.0000000120.5061.15.451.12.44906100.00.0 0000000	,00	200.000,00	200.000,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62211000000	5	05360128	D	06731.6731.0000000125.5061.15.451.12.44995100.00.0 0005000	,00	20.000,00	20.000,00	,00	
	62211000000	5	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	112.000.000,00	112.000.000,00	,00	
	62211000000	5	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	20.495,12	40.700,00	20.204,88	C
	62211000000	5	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	31.429,40	62.755,00	31.325,60	C
	62211000000	5	05360132	D	06731.6731.0000000284.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	113.000,00	169.500,00	56.500,00	C
	62211000000	5	05360133	D	06731.6731.0000000284.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	25.000,00	37.500,00	12.500,00	C
	62211000000	5	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	14.024,58	15.381,00	1.356,42	C
	62211000000	5	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	12.043,70	12.044,00	,30	C
	62211000000	5	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	162.779,37	600.000,00	437.220,63	C
	62211000000	5	05361476	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	1.415.556,00	1.415.556,00	C
	62211000000	5	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	2.913.392,46	3.061.848,00	148.455,54	C
	62211000000	5	05361514	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	188.863,00	12.400.000,00	12.211.137,00	C
	62211000000	5	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	4.999,75	5.000,00	,25	C
	62211000000	5	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	410.018,00	450.781,00	40.763,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62211000000	5	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	36.154,69	100.000,00	63.845,31	C
	62211000000	5	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	1.587.700,00	1.587.700,00	,00	
	62211000000	5	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.699,00	34.883,00	24.184,00	C
	62211000000	5	05362197	D	06731.6731.0000000125.5069.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	9.200.000,00	9.200.000,00	C
	62211000000	5	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	32.758.010,00	32.837.192,70	79.182,70	C
	62211000000	5	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	730.306,11	785.783,00	55.476,89	C
	62211000000	5	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	134.000,00	176.444,00	42.444,00	C
	62211000000	5	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	13.421,08	18.125,00	4.703,92	C
	62211000000	5	05362359	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	20.000,00	52.506,00	32.506,00	C
	62211000000	5	05362360	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	24.825,00	42.664,00	17.839,00	C
	62211000000	5	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	154.140,00	234.963,00	80.823,00	C
	62211000000	5	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	249,21	250,00	,79	C
	62211000000	5	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	577.900,00	577.900,00	,00	
	62211000000	5	05362967	D	06731.6731.0000000100.6274.15.452.12.33903500.00.0 0000000	,00	,00	1.000,00	1.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62211000000	5	05362968	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903500.00.0 0000000	,00	13.545,00	13.545,00	,00	
	62211000000	5	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.300,00	34.686,00	28.386,00	C
	62211000000	5	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	52.395,14	53.052,00	656,86	C
	62211000000	5	05362971	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	,00	1.360,00	1.360,00	C
	62211000000	5	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	2.537,00	797,00	C
	62211000000	5	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.650,00	8.254,00	6.604,00	C
	62211000000	5	05362974	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	,00	,00	2.002,00	2.002,00	C
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL	,00	408.382.316,70	481.767.229,70	73.384.913,00	C
	62212010000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	,00	523,00	523,00	C
	62212010000	6	00017099	D	06731.6731.0000000100.9006.28.846.99.33909100.00.0 0000000	,00	2.346,00	2.346,00	,00	
	62212010000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	21.209.347,00	21.209.347,00	,00	
	62212010000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	14.076,00	24.517,00	10.441,00	C
	62212010000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	54.295,00	72.199,00	17.904,00	C
	62212010000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	26.744,00	33.704,00	6.960,00	C
	62212010000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	137.401,00	164.444,00	27.043,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	62212010000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	50.812,00	50.812,00	C
	62212010000	6	05360103	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31900400.00.0 0000000	,00	,00	2.919,00	2.919,00	C
	62212010000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	,00	741.407,00	741.407,00	C
	62212010000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	77.644,00	77.644,00	C
	62212010000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	,00	15.123,00	15.123,00	C
	62212010000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	10.727,00	10.727,00	C
	62212010000	6	05360108	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	8.000,00	8.000,00	C
	62212010000	6	05360109	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	,00	30.000,00	30.000,00	C
	62212010000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	137.000,00	137.000,00	C
	62212010000	6	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	,00	57.000,00	57.000,00	C
	62212010000	6	05360112	D	06731.6731.0000000101.6274.15.452.12.33903500.00.0 0000000	,00	,00	1.000,00	1.000,00	C
	62212010000	6	05360113	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903500.00.0 0000000	,00	,00	30.000,00	30.000,00	C
	62212010000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	,00	94.879,00	94.879,00	C
	62212010000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0	,00	,00	51.507,00	51.507,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	62212010000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	325.539,00	325.539,00	C
	62212010000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	108.973,00	108.973,00	C
	62212010000	6	05360118	D	06731.6731.0000000101.9006.28.846.99.33909100.00.0 0000000	,00	,00	5.000,00	5.000,00	C
	62212010000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	20.342,00	20.342,00	C
	62212010000	6	05360120	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	,00	,00	4.550,00	4.550,00	C
	62212010000	6	05360121	D	06731.6731.0000000107.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	5.000.000,00	5.000.000,00	C
	62212010000	6	05360122	D	06731.6731.0000000107.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000002	,00	,00	8.000.000,00	8.000.000,00	C
	62212010000	6	05360123	D	06731.6731.0000000107.5061.15.451.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	1.000.000,00	1.000.000,00	C
	62212010000	6	05360124	D	06731.6731.0000000107.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	6.800.000,00	6.800.000,00	C
	62212010000	6	05360125	D	06731.6731.0000000120.6274.15.452.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	6.300.000,00	6.300.000,00	C
	62212010000	6	05360126	D	06731.6731.0000000120.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	3.500.000,00	3.500.000,00	C
	62212010000	6	05360127	D	06731.6731.0000000120.5061.15.451.12.44906100.00.0 0000000	,00	,00	200.000,00	200.000,00	C
	62212010000	6	05360128	D	06731.6731.0000000125.5061.15.451.12.44995100.00.0 0005000	,00	,00	20.000,00	20.000,00	C
	62212010000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0	,00	36.000.000,00	76.000.000,00	40.000.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	62212010000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	20.350,00	20.350,00 C
	62212010000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	31.378,00	31.378,00 C
	62212010000	6	05360132	D	06731.6731.0000000284.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	56.500,00	113.000,00	56.500,00 C
	62212010000	6	05360133	D	06731.6731.0000000284.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00 C
	62212010000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	,00	559,00	559,00 C
	62212010000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	,00	4.014,00	4.014,00 C
	62212010000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	,00	26.318,00	26.318,00 C
	62212010000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	577.900,00	577.900,00 C
	62212010000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	,00	101,00	101,00 C
	62212010000	6	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	577.900,00	577.900,00	,00
	62212010000	6	05362967	D	06731.6731.0000000100.6274.15.452.12.33903500.00.0 0000000	,00	1.000,00	1.000,00	,00
	62212010000	6	05362968	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903500.00.0 0000000	,00	13.545,00	13.545,00	,00
	62212010000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	34.686,00	34.686,00	,00
	62212010000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0	,00	3.267,00	3.267,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	62212010000	6	05362971	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	1.360,00	1.360,00	,00
	62212010000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	101,00	101,00	,00
	62212010000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	8.254,00	8.254,00	,00
	62212010000	6	05362974	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	,00	2.002,00	2.002,00	,00
	62212020000	6			CREDITO PRE-EMPENHADO	,00	350.226.992,70	350.226.992,70	,00
	62212020100	7	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	355,12	,00
	62212020100	7	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	98.132.321,42	98.132.321,42	,00
	62212020100	7	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	31.500,00	31.500,00	,00
	62212020100	7	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	14.886,92	14.886,92	,00
	62212020100	7	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	45.000,00	45.000,00	,00
	62212020100	7	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	85.353,58	85.353,58	,00
	62212020100	7	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	268.260,88	268.260,88	,00
	62212020100	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.496.130,47	3.496.130,47	,00
	62212020100	7	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	483.076,00	483.076,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020100	7	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	83.026,48	83.026,48	,00
	62212020100	7	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	285.714,42	285.714,42	,00
	62212020100	7	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	47.979,83	43.129,27	4.850,56
	62212020100	7	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62212020100	7	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	90.079,34	90.079,34	,00
	62212020100	7	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	201.780,77	201.780,77	,00
	62212020100	7	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	53.029,52	53.029,52	,00
	62212020100	7	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	153.194,00	153.194,00	,00
	62212020100	7	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	10.033,80	10.033,80	,00
	62212020100	7	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	,00
	62212020100	7	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	145,12	145,12	,00
	62212020100	7	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	51,40	,00
	62212020100	7	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	13.465,58	,00
	62212020100	7	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	12.043,70	12.043,70	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020100	7	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	162.779,37	162.779,37	,00
	62212020100	7	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	2.397.836,46	2.397.836,46	,00
	62212020100	7	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	985,75	985,75	,00
	62212020100	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	410.018,00	410.018,00	,00
	62212020100	7	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	9.836,69	,00
	62212020100	7	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	1.009.800,00	1.009.800,00	,00
	62212020100	7	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.699,00	10.699,00	,00
	62212020100	7	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	32.837.192,70	32.837.192,70	,00
	62212020100	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	785.306,11	785.306,11	,00
	62212020100	7	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	34.000,00	34.000,00	,00
	62212020100	7	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	14.421,08	14.421,08	,00
	62212020100	7	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	200.240,00	200.240,00	,00
	62212020100	7	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	148,21	,00
	62212020100	7	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	316.800,00	316.800,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020100	7	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.300,00	6.300,00	,00
	62212020100	7	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	52.395,14	52.395,14	,00
	62212020100	7	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	1.740,00	,00
	62212020100	7	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.650,00	1.650,00	,00
	62212020200	7	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	355,12	,00
	62212020200	7	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	93.347.207,52	93.347.207,52	,00
	62212020200	7	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	26.500,00	26.500,00	,00
	62212020200	7	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	16.440,92	16.440,92	,00
	62212020200	7	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	45.000,00	45.000,00	,00
	62212020200	7	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	85.353,58	85.353,58	,00
	62212020200	7	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	219.260,88	219.260,88	,00
	62212020200	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.496.130,47	3.496.130,47	,00
	62212020200	7	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	483.076,00	483.076,00	,00
	62212020200	7	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	83.026,48	83.026,48	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020200	7	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	285.714,42	285.714,42	,00
	62212020200	7	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	38.278,71	43.129,27	4.850,56 C
	62212020200	7	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62212020200	7	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	90.079,34	90.079,34	,00
	62212020200	7	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	201.780,77	201.780,77	,00
	62212020200	7	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	53.029,52	53.029,52	,00
	62212020200	7	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	153.194,00	153.194,00	,00
	62212020200	7	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	10.033,80	10.033,80	,00
	62212020200	7	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	,00
	62212020200	7	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	145,12	145,12	,00
	62212020200	7	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	51,40	,00
	62212020200	7	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	13.465,58	,00
	62212020200	7	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	12.043,70	12.043,70	,00
	62212020200	7	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	162.779,37	162.779,37	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020200	7	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	2.397.836,46	2.397.836,46	,00
	62212020200	7	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	985,75	985,75	,00
	62212020200	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	410.018,00	410.018,00	,00
	62212020200	7	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	9.836,69	,00
	62212020200	7	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	504.900,00	504.900,00	,00
	62212020200	7	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.699,00	10.699,00	,00
	62212020200	7	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	32.837.192,70	32.837.192,70	,00
	62212020200	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	785.306,11	785.306,11	,00
	62212020200	7	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	34.000,00	34.000,00	,00
	62212020200	7	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	14.421,08	14.421,08	,00
	62212020200	7	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	200.240,00	200.240,00	,00
	62212020200	7	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	148,21	,00
	62212020200	7	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	316.800,00	316.800,00	,00
	62212020200	7	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.300,00	6.300,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020200	7	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	52.395,14	52.395,14	,00
	62212020200	7	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	1.740,00	,00
	62212020200	7	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.650,00	1.650,00	,00
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO	,00	755.427.473,74	921.559.579,68	166.132.105,94 C
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	,00	356.753.304,20	356.753.304,20	,00
	62213010100	7	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	355,12	,00
	62213010100	7	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	88.562.093,62	88.562.093,62	,00
	62213010100	7	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	21.500,00	21.500,00	,00
	62213010100	7	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	17.994,92	17.994,92	,00
	62213010100	7	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	45.000,00	45.000,00	,00
	62213010100	7	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	85.353,58	85.353,58	,00
	62213010100	7	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	170.260,88	170.260,88	,00
	62213010100	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.496.130,47	3.496.130,47	,00
	62213010100	7	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	483.076,00	483.076,00	,00
	62213010100	7	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	83.026,48	83.026,48	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010100	7	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	285.714,42	285.714,42	,00
	62213010100	7	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	38.278,71	38.278,71	,00
	62213010100	7	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62213010100	7	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	90.079,34	90.079,34	,00
	62213010100	7	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	201.780,77	201.780,77	,00
	62213010100	7	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	53.029,52	53.029,52	,00
	62213010100	7	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	153.194,00	153.194,00	,00
	62213010100	7	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	10.033,80	10.033,80	,00
	62213010100	7	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	,00
	62213010100	7	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	145,12	145,12	,00
	62213010100	7	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	51,40	,00
	62213010100	7	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	13.465,58	,00
	62213010100	7	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	12.043,70	12.043,70	,00
	62213010100	7	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	162.779,37	162.779,37	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010100	7	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	2.397.836,46	2.397.836,46	,00
	62213010100	7	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	985,75	985,75	,00
	62213010100	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	410.018,00	410.018,00	,00
	62213010100	7	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	9.836,69	,00
	62213010100	7	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	504.900,00	504.900,00	,00
	62213010100	7	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.699,00	10.699,00	,00
	62213010100	7	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	32.837.192,70	32.837.192,70	,00
	62213010100	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	785.306,11	785.306,11	,00
	62213010100	7	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	34.000,00	34.000,00	,00
	62213010100	7	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	14.421,08	14.421,08	,00
	62213010100	7	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	200.240,00	200.240,00	,00
	62213010100	7	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	148,21	,00
	62213010100	7	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	316.800,00	316.800,00	,00
	62213010100	7	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.300,00	6.300,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010100	7	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	52.395,14	52.395,14	,00
	62213010100	7	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	1.740,00	,00
	62213010100	7	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.650,00	1.650,00	,00
	62213010200	7	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	355,12	,00
	62213010200	7	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	90.000.000,00	90.000.000,00	,00
	62213010200	7	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	32.000,00	32.000,00	,00
	62213010200	7	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	15.916,92	15.916,92	,00
	62213010200	7	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	53.501,00	53.501,00	,00
	62213010200	7	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	85.353,58	85.353,58	,00
	62213010200	7	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	200.539,10	200.539,10	,00
	62213010200	7	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.496.130,47	3.496.130,47	,00
	62213010200	7	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	459.629,40	459.629,40	,00
	62213010200	7	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	83.026,48	83.026,48	,00
	62213010200	7	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	294.660,04	294.660,04	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010200	7	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	35.544,90	35.544,90	,00
	62213010200	7	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	15.000,00	15.000,00	,00
	62213010200	7	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	88.092,57	88.092,57	,00
	62213010200	7	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	171.636,57	171.636,57	,00
	62213010200	7	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	47.110,50	47.110,50	,00
	62213010200	7	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	233.970,10	233.970,10	,00
	62213010200	7	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	9.823,80	9.823,80	,00
	62213010200	7	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	,00
	62213010200	7	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	145,12	145,12	,00
	62213010200	7	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	51,40	,00
	62213010200	7	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	13.465,58	,00
	62213010200	7	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	20.533,70	20.533,70	,00
	62213010200	7	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	162.779,37	162.779,37	,00
	62213010200	7	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	2.397.836,46	2.397.836,46	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010200	7	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	985,75	985,75	,00
	62213010200	7	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	410.018,00	410.018,00	,00
	62213010200	7	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	9.836,69	,00
	62213010200	7	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	504.900,00	504.900,00	,00
	62213010200	7	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.699,00	10.699,00	,00
	62213010200	7	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	52.930.906,10	52.930.906,10	,00
	62213010200	7	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	785.306,11	785.306,11	,00
	62213010200	7	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	34.000,00	34.000,00	,00
	62213010200	7	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	14.421,08	14.421,08	,00
	62213010200	7	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	156.240,00	156.240,00	,00
	62213010200	7	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	148,21	,00
	62213010200	7	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	316.800,00	316.800,00	,00
	62213010200	7	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.300,00	6.300,00	,00
	62213010200	7	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	52.395,14	52.395,14	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010200	7	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	1.740,00	,00
	62213010200	7	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.650,00	1.650,00	,00
	62213020000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	9.228,63	9.228,63	,00
	62213020000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	6.462,40	6.462,40	,00
	62213020000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	355,12	,00
	62213020000	6	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	44.471,64	44.471,64	,00
	62213020000	6	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	,00	3.622.036,99	3.622.036,99	,00
	62213020000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	801,58	801,58	,00
	62213020000	6	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	59.028,75	59.028,75	,00
	62213020000	6	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	17.396,34	17.396,34	,00
	62213020000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	90.000.000,00	90.000.000,00	,00
	62213020000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	25.500,00	25.500,00	,00
	62213020000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	6.696,42	6.696,42	,00
	62213020000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	38.501,00	38.501,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213020000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	48.034,42	48.034,42	,00
	62213020000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	190.560,44	190.560,44	,00
	62213020000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.496.130,47	3.496.130,47	,00
	62213020000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	420.867,01	420.867,01	,00
	62213020000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	82.526,48	82.526,48	,00
	62213020000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	255.015,84	255.015,84	,00
	62213020000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	31.176,56	31.176,56	,00
	62213020000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	78.406,59	78.406,59	,00
	62213020000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	156.564,47	156.564,47	,00
	62213020000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	37.822,43	37.822,43	,00
	62213020000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	248.752,86	248.752,86	,00
	62213020000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	9.613,80	9.613,80	,00
	62213020000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	,00
	62213020000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	145,12	145,12	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213020000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	51,40	,00
	62213020000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	13.465,58	,00
	62213020000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	20.533,70	20.533,70	,00
	62213020000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	65.111,75	65.111,75	,00
	62213020000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	135.642,18	135.642,18	,00
	62213020000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	630,63	630,63	,00
	62213020000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	7.850,00	7.850,00	,00
	62213020000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	9.836,69	,00
	62213020000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	504.900,00	504.900,00	,00
	62213020000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.698,03	10.698,03	,00
	62213020000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	73.024.619,50	73.024.619,50	,00
	62213020000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	785.306,11	785.306,11	,00
	62213020000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	32.848,71	32.848,71	,00
	62213020000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	14.421,08	14.421,08	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213020000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	57.119,80	57.119,80	,00
	62213020000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	148,21	,00
	62213020000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	4.418,48	4.418,48	,00
	62213020000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	36.670,40	36.670,40	,00
	62213020000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	1.740,00	,00
	62213020000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.050,00	1.050,00	,00
	62213030000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	10.566,79	10.566,79	,00
	62213030000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	21.573,03	21.573,03	,00
	62213030000	6	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	595.005,38	595.005,38	,00
	62213030000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	355,12	,00
	62213030000	6	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	55.313,84	55.313,84	,00
	62213030000	6	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	,00	3.622.036,99	3.622.036,99	,00
	62213030000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	513,54	513,54	,00
	62213030000	6	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	59.028,75	59.028,75	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213030000	6	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	17.657,65	17.657,65	,00
	62213030000	6	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	71.579,14	71.579,14	,00
	62213030000	6	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	903.649,32	903.649,32	,00
	62213030000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	88.562.093,62	88.562.093,62	,00
	62213030000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	8.500,00	8.500,00	,00
	62213030000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	6.696,42	6.696,42	,00
	62213030000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	15.000,00	15.000,00	,00
	62213030000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	46.546,42	46.546,42	,00
	62213030000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	158.304,22	158.304,22	,00
	62213030000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.084.451,51	3.084.451,51	,00
	62213030000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	410.953,61	410.953,61	,00
	62213030000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	72.315,94	72.315,94	,00
	62213030000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	246.070,22	246.070,22	,00
	62213030000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	30.311,13	30.311,13	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213030000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	71.914,02	71.914,02	,00
	62213030000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	178.953,24	178.953,24	,00
	62213030000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	49.846,43	49.846,43	,00
	62213030000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	167.041,76	167.041,76	,00
	62213030000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	9.613,80	9.613,80	,00
	62213030000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	,00
	62213030000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	145,12	145,12	,00
	62213030000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	51,40	,00
	62213030000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	13.465,58	,00
	62213030000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	12.043,70	12.043,70	,00
	62213030000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	66.088,43	66.088,43	,00
	62213030000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	144.458,90	144.458,90	,00
	62213030000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	630,63	630,63	,00
	62213030000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	7.850,00	7.850,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213030000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	9.836,69	,00
	62213030000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	504.900,00	504.900,00	,00
	62213030000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.698,03	10.698,03	,00
	62213030000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	52.851.723,40	52.851.723,40	,00
	62213030000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	730.306,11	730.306,11	,00
	62213030000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	32.848,71	32.848,71	,00
	62213030000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	13.421,08	13.421,08	,00
	62213030000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	55.019,80	55.019,80	,00
	62213030000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	148,21	,00
	62213030000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	4.418,48	4.418,48	,00
	62213030000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	41.959,02	41.959,02	,00
	62213030000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	1.740,00	,00
	62213030000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.050,00	1.050,00	,00
	62213040000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	1.338,16	1.338,16	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62213040000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	,00	355,12	355,12	C
	62213040000	6	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	25.471,80	25.471,80	,00	
	62213040000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	88.562.093,62	88.562.093,62	C
	62213040000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	,00	8.500,00	8.500,00	C
	62213040000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	6.696,42	6.696,42	C
	62213040000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	,00	15.000,00	15.000,00	C
	62213040000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	6.012,00	46.546,42	40.534,42	C
	62213040000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	103.626,29	103.626,29	C
	62213040000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	,00	2.672.772,55	2.672.772,55	C
	62213040000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	410.953,61	410.953,61	C
	62213040000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	,00	62.105,40	62.105,40	C
	62213040000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	237.124,60	237.124,60	C
	62213040000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	30.311,13	30.311,13	C
	62213040000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	,00	71.914,02	71.914,02	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62213040000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	22.388,77	163.881,14	141.492,37	C
	62213040000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	12.024,00	49.846,43	37.822,43	C
	62213040000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	150.219,41	150.219,41	C
	62213040000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	9.613,80	9.613,80	C
	62213040000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	C
	62213040000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	145,12	145,12	C
	62213040000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	51,40	51,40	C
	62213040000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	,00	13.465,58	13.465,58	C
	62213040000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	,00	12.043,70	12.043,70	C
	62213040000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	976,68	66.088,43	65.111,75	C
	62213040000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	8.816,72	144.458,90	135.642,18	C
	62213040000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	,00	630,63	630,63	C
	62213040000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	,00	7.850,00	7.850,00	C
	62213040000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	,00	9.836,69	9.836,69	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62213040000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	504.900,00	504.900,00	C
	62213040000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	10.698,03	10.698,03	C
	62213040000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	32.678.827,30	32.678.827,30	C
	62213040000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	,00	675.306,11	675.306,11	C
	62213040000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	32.848,71	32.848,71	C
	62213040000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	,00	12.421,08	12.421,08	C
	62213040000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	,00	55.019,80	55.019,80	C
	62213040000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	,00	148,21	148,21	C
	62213040000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	,00	4.418,48	4.418,48	C
	62213040000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	5.288,62	41.959,02	36.670,40	C
	62213040000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	,00	1.740,00	1.740,00	C
	62213040000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	1.050,00	1.050,00	C
	62213050000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	7.142,50	7.142,50	C
	62213050000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	29.819,16	29.819,16	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62213050000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	38.773,21	38.773,21	C
	62213050000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	5.402,39	5.402,39	C
	62213050000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	,00	500,00	500,00	C
	62213050000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	48.589,82	48.589,82	C
	62213050000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	769,10	769,10	C
	62213050000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	,00	1.206,64	1.206,64	C
	62213050000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	3.369,05	3.369,05	C
	62213050000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	940,51	940,51	C
	62213050000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	97.667,62	97.667,62	C
	62213050000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	2.262.194,28	2.262.194,28	C
	62213050000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	,00	355,12	355,12	C
	62213050000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	,00	402.168,00	402.168,00	C
	62213050000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	,97	,97	C
	62213050000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	1.151,29	1.151,29	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62213050000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.00000000		,00	,00	53.020,20	53.020,20	C
	62213050000	6	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.00000001		,00	,00	316.800,00	316.800,00	C
	62213050000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.00000000		,00	,00	1.881,52	1.881,52	C
	62213050000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.00000000		,00	,00	15.724,74	15.724,74	C
	62213050000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.00000000		,00	,00	600,00	600,00	C
	62213070000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.00000000		,00	,00	23.905,38	23.905,38	C
	62213070000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.00000000		,00	,00	164,08	164,08	C
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C	45.789.398,55	209.650.018,61	209.650.018,61	45.789.398,55	C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	C	44.939.630,81	176.572.455,36	176.387.812,23	44.754.987,68	C
	63110000000	4	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.00000000		,00	190,00	190,00	,00	
	63110000000	4	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.00000000	C	5.049,96	5.049,96	,00	,00	
	63110000000	4	00003183	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33913900.00.00000000	C	2.436,00	2.436,00	,00	,00	
	63110000000	4	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.00000000		,00	38.439,19	38.439,19	,00	
	63110000000	4	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.00000000		,00	9.228,63	9.228,63	,00	
	63110000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.00000000	C	53.554,75	90.488,46	36.933,71	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	63110000000	4	00003190	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33904100.00.0 0000000	C	2.500.000,00	,00	,00	2.500.000,00	C
	63110000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	12.442.986,89	16.464.294,53	11.902.938,39	7.881.630,75	C
	63110000000	4	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C	721.540,48	721.540,48	651.150,60	651.150,60	C
	63110000000	4	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	C	4.690.202,74	4.690.202,74	,00	,00	
	63110000000	4	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	2.764.851,46	3.128.433,65	1.848.822,11	1.485.239,92	C
	63110000000	4	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C	22.603,74	45.207,48	22.603,74	,00	
	63110000000	4	00003225	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C	1.081,35	,00	,00	1.081,35	C
	63110000000	4	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C	2.337.250,28	2.337.250,28	,00	,00	
	63110000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000		,00	57.871,27	57.871,27	,00	
	63110000000	4	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000		,00	14.488.147,94	14.488.147,94	,00	
	63110000000	4	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000		,00	9.298,35	9.298,35	,00	
	63110000000	4	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000		,00	59.028,75	59.028,75	,00	
	63110000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000		,00	25.355,53	25.355,53	,00	
	63110000000	4	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000		,00	2.190,00	2.346,00	156,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	63110000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	3.950.649,38	3.950.649,38	,00
	63110000000	4	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	5.578.650,00	5.578.650,00	,00
	63110000000	4	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	4.054.086,42	5.197.648,33	1.143.561,91 C
	63120000000	4	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	9.228,63	9.228,63	,00
	63120000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	27.243,21	27.243,21	,00
	63120000000	4	00003190	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33904100.00.0 0000000	2.500.000,00	,00	,00	2.500.000,00
	63120000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	4.293.692,01	4.293.692,01	,00
	63120000000	4	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	70.389,88	70.389,88	,00
	63120000000	4	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	,00	17.712,11	17.712,11	,00
	63120000000	4	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	700.790,60	700.790,60	,00
	63120000000	4	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	67.811,22	67.811,22	,00
	63120000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	55.001,37	55.001,37	,00
	63120000000	4	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	,00	14.488.147,94	14.488.147,94	,00
	63120000000	4	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	7.163,01	7.163,01	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	63120000000	4	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	59.028,75	59.028,75	,00
	63120000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	24.827,44	24.827,44	,00
	63120000000	4	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.740,00	1.740,00	,00
	63120000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	3.041.608,11	3.041.608,11	,00
	63120000000	4	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	3.296.700,00	3.296.700,00	,00
	63120000000	4	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	107.395,40	107.395,40	,00
	63130000000	4	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	10.566,79	10.566,79	,00
	63130000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	27.241,26	27.241,26	,00
	63130000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C 89.887,94	3.276.488,36	3.220.996,80	34.396,38 C
	63130000000	4	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	70.389,88	70.389,88	,00
	63130000000	4	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	,00	18.969,66	18.969,66	,00
	63130000000	4	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	688.416,08	688.751,39	335,31 C
	63130000000	4	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	45.567,48	45.567,48	,00
	63130000000	4	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C 94.755,19	94.755,19	,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	63130000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	48.101,49	48.101,49	,00
	63130000000	4	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	,00	10.866.110,95	10.866.110,95	,00
	63130000000	4	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	6.048,00	6.048,00	,00
	63130000000	4	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	59.028,75	59.028,75	,00
	63130000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	24.988,67	24.988,67	,00
	63130000000	4	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	1.740,00	1.740,00 C
	63130000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	4.154.485,17	4.154.485,17	,00
	63130000000	4	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	3.296.700,00	3.296.700,00	,00
	63130000000	4	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	98.528,00	98.528,00	,00
	63130000000	4	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	31.500.000,00	31.500.000,00	,00
	63130000000	4	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	4.445,34	4.445,34	,00
	63130000000	4	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	5.835,48	5.835,48	,00
	63140000000	4	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	1.338,16	10.566,79	9.228,63 C
	63140000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	31,96	27.207,35	27.175,39 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	63140000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	70.033,04	3.186.600,42	3.116.567,38	C
	63140000000	4	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	,00	70.389,88	70.389,88	C
	63140000000	4	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	,00	1.257,55	18.969,66	17.712,11	C
	63140000000	4	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	46.564,41	635.034,90	588.470,49	C
	63140000000	4	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	360,00	22.963,74	22.603,74	C
	63140000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	48.101,49	48.101,49	C
	63140000000	4	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	,00	,00	10.866.110,95	10.866.110,95	C
	63140000000	4	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	6.048,00	6.048,00	C
	63140000000	4	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	,00	59.028,75	59.028,75	C
	63140000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	161,23	24.988,67	24.827,44	C
	63140000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	1.309.567,65	4.154.485,17	2.844.917,52	C
	63140000000	4	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	,00	3.296.700,00	3.296.700,00	C
	63140000000	4	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	3.228,51	97.131,74	93.903,23	C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 21.713.430,03	21.713.430,03	,00	,00	
	63171000000	5	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0	C 190,00	190,00	,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000					
	63171000000	5	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.0	C	38.439,19	38.439,19	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0	C	9.228,63	9.228,63	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0	C	36.899,80	36.899,80	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	1.772.516,96	1.772.516,96	,00	,00
					0000005					
	63171000000	5	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0	C	50.971,39	50.971,39	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0	C	10.866.110,95	10.866.110,95	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0	C	8.183,34	8.183,34	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0	C	59.028,75	59.028,75	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0	C	25.355,53	25.355,53	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0	C	2.346,00	2.346,00	,00	,00
					0000000					
	63171000000	5	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	2.952.701,59	2.952.701,59	,00	,00
					0000005					
	63171000000	5	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	3.296.700,00	3.296.700,00	,00	,00
					0000007					
	63171000000	5	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	2.594.524,34	2.594.524,34	,00	,00
					0000005					
	63172000000	5	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0	C	233,56	233,56	,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	63190000000	4			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	,00	17.103.297,55	29.567.208,01	12.463.910,46	C
	63199000000	5	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0	,00	,00	190,00	190,00	C
					0000000					
	63199000000	5	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.0	,00	,00	5.049,96	5.049,96	C
					0000000					
	63199000000	5	00003183	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33913900.00.0	,00	,00	2.436,00	2.436,00	C
					0000000					
	63199000000	5	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.0	,00	,00	38.439,19	38.439,19	C
					0000000					
	63199000000	5	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0	,00	,00	63.279,16	63.279,16	C
					0000000					
	63199000000	5	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0	,00	8.987.693,18	12.170.602,52	3.182.909,34	C
					0000005					
	63199000000	5	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0	,00	651.150,60	651.150,60	,00	
					0000006					
	63199000000	5	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0	,00	,00	4.672.490,63	4.672.490,63	C
					0000005					
	63199000000	5	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0	,00	1.790.218,49	2.481.024,23	690.805,74	C
					0000005					
	63199000000	5	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0	,00	,00	2.337.250,28	2.337.250,28	C
					0000006					
	63199000000	5	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0	,00	,00	3.103,46	3.103,46	C
					0000000					
	63199000000	5	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0	,00	,00	2.135,34	2.135,34	C
					0000000					
	63199000000	5	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0	,00	,00	528,09	528,09	C
					0000000					

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	63199000000	5	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	450,00	450,00	C
	63199000000	5	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	801.257,20	909.041,27	107.784,07	C
	63199000000	5	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00	2.281.950,00	2.281.950,00	,00	
	63199000000	5	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	2.591.028,08	3.948.087,28	1.357.059,20	C
	63200000000	3			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	C 849.767,74	33.077.563,25	33.262.206,38	1.034.410,87	C
	63210000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C 31,96	31,96	,00	,00	
	63210000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	301.806,67	391.694,61	89.887,94	C
	63210000000	4	00015174	D	06731.6731.0000000120.3030.15.451.02.44905100.00.0 0000002	C 62.809,32	,00	,00	62.809,32	C
	63210000000	4	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	,00	,00	94.755,19	94.755,19	C
	63210000000	4	00024699	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000000	C 2.136,43	,00	,00	2.136,43	C
	63210000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	C 3.316,78	27.189,80	27.189,80	3.316,78	C
	63210000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	158,25	158,25	,00	
	63210000000	4	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	35.789,57	35.789,57	,00	
	63210000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	418.680,94	418.680,95	,01	C
	63210000000	4	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0	,00	31.500.000,00	31.500.000,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	63210000000	4	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	4.445,34	4.445,34	,00
	63210000000	4	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	5.835,48	5.835,48	,00
	63220000000	4	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	31,96	31,96 C
	63220000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	2.151,99	301.806,67	299.654,68 C
	63220000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	27.189,80	27.189,80 C
	63220000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	,00	158,25	158,25 C
	63220000000	4	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	35.789,57	35.789,57 C
	63220000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	,00	,00	418.680,94	418.680,94 C
	63270000000	4	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C 299.654,68	299.654,68	,00	,00
	63270000000	4	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	C 27.189,80	27.189,80	,00	,00
	63270000000	4	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	C 158,25	158,25	,00	,00
	63270000000	4	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	C 35.789,57	35.789,57	,00	,00
	63270000000	4	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C 418.680,95	418.680,95	,00	,00
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES	192.133.296,01	849.391.149,21	148.324.376,23	893.200.068,99

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	71000000000	2			ATOS POTENCIAIS	183.282.400,68	4.515.641,85	,00	187.798.042,53
	71100000000	3			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22
	71130000000	4			DIREITOS CONTRATUAIS	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22
	71131000000	5			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22
	71131050000	6	10170495	X	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22
	71200000000	3			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	155.435.655,46	4.515.641,85	,00	159.951.297,31
	71220000000	4			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	111.380.117,80	,00	,00	111.380.117,80
	71221000000	5			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	111.380.117,80	,00	,00	111.380.117,80
	71221010000	6			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	111.380.117,80	,00	,00	111.380.117,80
	71230000000	4			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	44.055.537,66	4.515.641,85	,00	48.571.179,51
	71231000000	5			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	44.055.537,66	4.515.641,85	,00	48.571.179,51
	71231020000	6	10170491	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	168.000,00	,00	,00	168.000,00
	71231990000	6			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	43.508.659,86	4.515.641,85	,00	48.024.301,71
	71231990000	6	10170497	X	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	378.877,80	,00	,00	378.877,80
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.850.895,33	844.875.507,36	148.324.376,23	705.402.026,46
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	8.850.895,33	392.935.034,87	74.872.716,61	326.913.213,59
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	8.850.895,33	392.935.034,87	74.872.716,61	326.913.213,59
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS	5.171.801,31	201.641.683,15	59.405.760,38	147.407.724,08
	72111000000	5	00000470	K	06731.6731.0000000250.13210010.00.00.01	115.886,36	6.870,60	6.809,08	115.947,88
	72111000000	5	00001086	K	06731.6731.0000000250.16100111.17.00.01	246,93	539,00	,00	785,93
	72111000000	5	00001087	K	06731.6731.0000000101.16100111.17.00.01	105,82	231,00	,00	336,82
	72111000000	5	00004004	R	06731.6731.0000000250.13255000.00000000	6.600,50	,00	,00	6.600,50
	72111000000	5	00004005	R	06731.6731.0000000250.16001300.00000000	707,88	,00	,00	707,88
	72111000000	5	00004006	R	06731.6731.0000000250.19229950.00000000	67,56	,00	,00	67,56
	72111000000	5	01231775	R	06731.6731.0000000250.13255000.00000352	19.461,07	,00	,00	19.461,07
	72111000000	5	02241930	R	06731.6731.0000000101.16001300.00000000	303,37	,00	,00	303,37

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	72111000000	5	04491399	R	06731.6731.0000000101.19229950.00000000		28,96	,00	,00	28,96	
	72112000000	5			RECURSOS VINCULADOS	C	5.443.702,71	57.910.196,98	15.446.283,38	37.020.210,89	
	72113000000	5			RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.979.375,12	133.375.514,14	13.850,61	142.341.038,65	
	72113000000	5	0002973	X	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13,16	,00	13,16	,00	
	72210000000	3			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		,00	254.846.174,49	70.874.439,62	183.971.734,87	
	72211000000	4			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		,00	254.846.174,49	70.874.439,62	183.971.734,87	
	72211010000	5			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		,00	254.846.174,49	70.874.439,62	183.971.734,87	
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO		,00	197.094.298,00	2.577.220,00	194.517.078,00	
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS		,00	197.094.298,00	2.577.220,00	194.517.078,00	
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS		,00	197.094.298,00	2.577.220,00	194.517.078,00	
	80000000000	1			CONTROLES CREDORES	C	192.133.296,01	1.725.690.652,00	2.426.757.424,98	893.200.068,99	C
	81000000000	2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	C	183.282.400,68	34.568.712,54	39.084.354,39	187.798.042,53	C
	81100000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	C	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22	C
	81130000000	4			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	C	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22	C
	81131000000	5			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	C	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22	C
	81131050000	6			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C	27.846.745,22	,00	,00	27.846.745,22	C
	81131050100	7	10170495	X	EM EXECUÇÃO	C	26.934.474,06	,00	,00	26.934.474,06	C
	81131050100	7	94095085	X	EM EXECUÇÃO	C	912.271,16	,00	,00	912.271,16	C
	81200000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C	155.435.655,46	34.568.712,54	39.084.354,39	159.951.297,31	C
	81220000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	C	111.380.117,80	31.510.280,82	31.510.280,82	111.380.117,80	C
	81221000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	C	111.380.117,80	31.510.280,82	31.510.280,82	111.380.117,80	C
	81221010000	6			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	C	111.380.117,80	31.510.280,82	31.510.280,82	111.380.117,80	C
	81221010100	7			CONVÊNIOS A LIBERAR	C	93.112.339,72	31.510.280,82	31.510.280,82	93.112.339,72	C
	81221010300	7			CONVÊNIOS A APROVAR	C	18.267.778,08	,00	,00	18.267.778,08	C
	81230000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C	44.055.537,66	3.058.431,72	7.574.073,57	48.571.179,51	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81231000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	C	44.055.537,66	3.058.431,72	7.574.073,57	48.571.179,51	C
	81231020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	168.000,00	,00	,00	168.000,00	C
	81231020100	7	10170491	X	A EXECUTAR	C	168.000,00	,00	,00	168.000,00	C
	81231990000	6			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C	43.887.537,66	3.058.431,72	7.574.073,57	48.403.179,51	C
	81231990100	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C	43.508.659,86	,00	4.515.641,85	48.024.301,71	C
	81231990100	7	10170497	X	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C	378.877,80	,00	,00	378.877,80	C
	81231990200	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO		,00	1.453.006,83	1.462.594,22	9.587,39	C
	81231990200	7	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	1.338,16	1.338,16	,00	
	81231990200	7	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005		,00	46.564,41	46.564,41	,00	
	81231990200	7	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005		,00	3.198,74	,00	3.198,74	
	81231990200	7	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	21.050,61	18.719,07	2.331,54	
	81231990200	7	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	4.057,11	,00	4.057,11	
	81231990300	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS		,00	1.462.594,22	1.453.006,83	9.587,39	
	81231990300	7	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	1.338,16	1.338,16	,00	
	81231990300	7	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005		,00	46.564,41	46.564,41	,00	
	81231990300	7	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005		,00	,00	3.198,74	3.198,74	C
	81231990300	7	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	18.719,07	21.050,61	2.331,54	C
	81231990300	7	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	,00	4.057,11	4.057,11	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	C 8.850.895,33	1.691.121.939,46	2.387.673.070,59	705.402.026,46 C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	C 8.850.895,33	999.785.557,24	1.317.847.875,50	326.913.213,59 C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C 8.850.895,33	999.785.557,24	1.317.847.875,50	326.913.213,59 C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	34.887.187,82	185.467.362,97	216.490.503,77	3.864.047,02
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C 281.225.738,93	1.491.275,40	186.181.780,16	465.916.243,69 C
	82111010000	6	00003172	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	4.179.380,79	,00	,00	4.179.380,79
	82111010000	6	00003173	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	466.493,64	,00	,00	466.493,64
	82111010000	6	00003174	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	73.065,12	,00	,00	73.065,12
	82111010000	6	00003175	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	66.162,18	,00	,00	66.162,18
	82111010000	6	00003176	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	181.602,99	,00	,00	181.602,99
	82111010000	6	00003177	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	6.750,00	,00	,00	6.750,00
	82111010000	6	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	55.396,82	,00	190,00	55.206,82
	82111010000	6	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	273.562,34	,00	5.049,96	268.512,38
	82111010000	6	00003181	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	331,76	,00	,00	331,76
	82111010000	6	00003183	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	27.193,30	,00	2.436,00	24.757,30
	82111010000	6	00003184	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	128,68	,00	,00	128,68
	82111010000	6	00003185	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903300.00.0	70.000,00	,00	,00	70.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	82111010000	6	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.0	260.449,02	,00	38.439,19	222.009,83	
					0000000					
	82111010000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0	278.626,15	,00	,00	278.626,15	
					0000000					
	82111010000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0	247.389,83	,00	63.279,16	184.110,67	
					0000000					
	82111010000	6	00003190	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33904100.00.0	60.000.000,00	,00	,00	60.000.000,00	
					0000000					
	82111010000	6	00003191	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904700.00.0	1.698,88	,00	,00	1.698,88	
					0000000					
	82111010000	6	00003192	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33914700.00.0	1.441,88	,00	,00	1.441,88	
					0000000					
	82111010000	6	00003202	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44903500.00.0	216.589,54	,00	,00	216.589,54	
					0000000					
	82111010000	6	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0	2.072.171,64	8.987.693,18	12.170.602,52	1.110.737,70	C
					0000005					
	82111010000	6	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0	,00	651.150,60	651.150,60	,00	
					0000006					
	82111010000	6	00003213	D	06731.6731.0000000125.3060.15.453.18.44905100.00.0	201.480,36	,00	,00	201.480,36	
					0000001					
	82111010000	6	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0	4.990.814,29	,00	4.672.490,63	318.323,66	
					0000005					
	82111010000	6	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0	7.610.795,55	1.790.218,49	2.481.024,23	6.919.989,81	
					0000005					
	82111010000	6	00003221	D	06731.6731.0000000125.4276.15.452.42.44905200.00.0	24.272,00	,00	,00	24.272,00	
					0000000					
	82111010000	6	00003222	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44906100.00.0	643,00	,00	,00	643,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000						
	82111010000	6	00003224	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903000.00.0		2.063,55	,00	,00	2.063,55	
					0000000						
	82111010000	6	00003225	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903900.00.0		4.157,96	,00	,00	4.157,96	
					0000000						
	82111010000	6	00003226	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33904700.00.0		150,97	,00	,00	150,97	
					0000000						
	82111010000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0		,00	355,12	,00	355,12	
					0000000						
	82111010000	6	00015173	D	06731.6731.0000000107.3032.15.543.02.44903500.00.0	C	418.827,38	,00	,00	418.827,38	C
					0000000						
	82111010000	6	00015174	D	06731.6731.0000000120.3030.15.451.02.44905100.00.0	C	503.026,64	,00	,00	503.026,64	C
					0000002						
	82111010000	6	00015655	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	96.340,84	,00	,00	96.340,84	C
					0000001						
	82111010000	6	00015656	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	1.705.524,24	,00	,00	1.705.524,24	C
					0000001						
	82111010000	6	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	699.704,85	,00	2.337.250,28	3.036.955,13	C
					0000006						
	82111010000	6	00017097	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903600.00.0	C	4.329,84	,00	,00	4.329,84	C
					0000000						
	82111010000	6	00017098	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903700.00.0		194.011,23	,00	,00	194.011,23	
					0000000						
	82111010000	6	00017099	D	06731.6731.0000000100.9006.28.846.99.33909100.00.0	C	40,50	,00	,00	40,50	C
					0000000						
	82111010000	6	00017100	D	06731.6731.0000000103.3069.15.452.18.44905100.00.0	C	3.086.200,00	,00	,00	3.086.200,00	C
					0000005						
	82111010000	6	00021858	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31909200.00.0		3.415,74	,00	,00	3.415,74	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82111010000	6	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	258.451,39	,00	3.103,46	255.347,93
	82111010000	6	04375706	D	06731.6731.0000000101.3069.15.452.18.33904000.00.0 0000000	269.970,76	,00	,00	269.970,76
	82111010000	6	05202830	D	06731.6731.0000000125.9006.28.846.99.44909100.00.0 0000000	3.662.753,67	,00	,00	3.662.753,67
	82111010000	6	05204141	D	06731.6731.0000000100.3060.15.453.18.33904100.00.0 0000000	71.380.117,80	,00	,00	71.380.117,80
	82111010000	6	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	142.442.944,85	,00	,00	142.442.944,85
	82111010000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	46.704,95	,00	2.135,34	44.569,61
	82111010000	6	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	70.105,89	,00	,00	70.105,89
	82111010000	6	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	226.999,55	,00	528,09	226.471,46
	82111010000	6	05355902	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	3.339.809,33	,00	,00	3.339.809,33
	82111010000	6	05355903	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	73.065,12	,00	,00	73.065,12
	82111010000	6	05355904	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	139.885,41	,00	,00	139.885,41
	82111010000	6	05355905	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	122.335,66	,00	,00	122.335,66
	82111010000	6	05355906	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	16.800,00	,00	,00	16.800,00
	82111010000	6	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0	31.413,30	,00	450,00	30.963,30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82111010000	6	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	430.340,46	,00	,00	430.340,46
	82111010000	6	05356118	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	200,00	,00	,00	200,00
	82111010000	6	05356119	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44909200.00.0 0000000	164.578,35	,00	,00	164.578,35
	82111010000	6	05356305	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	16.740,50	,00	,00	16.740,50
	82111010000	6	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	3.598.090,41	801.257,20	909.041,27	3.490.306,34
	82111010000	6	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	3.296.700,00	2.281.950,00	2.281.950,00	3.296.700,00
	82111010000	6	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	2.626.467,34	2.591.028,08	3.948.087,28	1.269.408,14
	82111010000	6	05357005	D	06731.6731.0000000100.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	8.917.882,10	,00	,00	8.917.882,10
	82111010000	6	05357107	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33909300.00.0 0000000	127.733,44	,00	,00	127.733,44
	82111010000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	88.562.093,62	,00	88.562.093,62
	82111010000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	15.000,00	6.500,00	8.500,00
	82111010000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	15.916,92	2.078,00	13.838,92
	82111010000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00
	82111010000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	77.853,58	7.500,00	70.353,58

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82111010000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	168.282,88	1.978,00	166.304,88
	82111010000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.084.451,51	411.678,96	2.672.772,55
	82111010000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	449.716,00	33.360,00	416.356,00
	82111010000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	72.815,94	10.210,54	62.605,40
	82111010000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	285.714,42	,00	285.714,42
	82111010000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	34.679,47	3.599,24	31.080,23
	82111010000	6	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	15.000,00	15.000,00	,00
	82111010000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	81.600,00	8.479,34	73.120,66
	82111010000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	171.636,57	30.144,20	141.492,37
	82111010000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	47.110,50	5.919,02	41.191,48
	82111010000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	152.259,00	935,00	151.324,00
	82111010000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	9.823,80	210,00	9.613,80
	82111010000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	,00	36.000.000,00
	82111010000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0	,00	145,12	,00	145,12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82111010000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	,00	51,40
	82111010000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	,00	13.465,58
	82111010000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	12.043,70	,00	12.043,70
	82111010000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	162.779,37	,00	162.779,37
	82111010000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	2.397.836,46	,00	2.397.836,46
	82111010000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	985,75	,00	985,75
	82111010000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	410.018,00	,00	410.018,00
	82111010000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	,00	9.836,69
	82111010000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	504.900,00	,00	504.900,00
	82111010000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.699,00	,00	10.699,00
	82111010000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	32.758.010,00	79.182,70	32.678.827,30
	82111010000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	730.306,11	55.000,00	675.306,11
	82111010000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	34.000,00	,00	34.000,00
	82111010000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0	,00	13.421,08	1.000,00	12.421,08

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82111010000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	154.140,00	46.100,00	108.040,00
	82111010000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	148,21	,00	148,21
	82111010000	6	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	316.800,00	,00	316.800,00
	82111010000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.300,00	,00	6.300,00
	82111010000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	52.395,14	,00	52.395,14
	82111010000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	1.740,00	,00	1.740,00
	82111010000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.650,00	,00	1.650,00
	82111010000	6	00000470	K	06731.6731.0000000250.13210010.00.00.01	C 115.886,36	6.809,08	6.870,60	115.947,88 C
	82111010000	6	00001086	K	06731.6731.0000000250.16100111.17.00.01	C 246,93	,00	539,00	785,93 C
	82111010000	6	00001087	K	06731.6731.0000000101.16100111.17.00.01	C 105,82	,00	231,00	336,82 C
	82111010000	6	00004004	R	06731.6731.0000000250.13255000.00000000	C 6.600,50	,00	,00	6.600,50 C
	82111010000	6	00004005	R	06731.6731.0000000250.16001300.00000000	C 707,88	,00	,00	707,88 C
	82111010000	6	00004006	R	06731.6731.0000000250.19229950.00000000	C 67,56	,00	,00	67,56 C
	82111010000	6	01231775	R	06731.6731.0000000250.13255000.00000352	C 19.461,07	,00	,00	19.461,07 C
	82111010000	6	02241930	R	06731.6731.0000000101.16001300.00000000	C 303,37	,00	,00	303,37 C
	82111010000	6	04491399	R	06731.6731.0000000101.19229950.00000000	C 28,96	,00	,00	28,96 C
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C 33.730.999,58	473.745.622,14	443.441.531,11	3.426.908,55 C
	82112010000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C 29.366.729,04	,00	,00	29.366.729,04 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112010000	6	00003173	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000		1.506,36	,00	,00	1.506,36	
	82112010000	6	00003176	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31911300.00.0 0000000		21.508,77	,00	,00	21.508,77	
	82112010000	6	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000		1.636,42	190,00	,00	1.826,42	
	82112010000	6	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000		21.942,19	5.049,96	,00	26.992,15	
	82112010000	6	00003183	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	C	2.152,00	2.436,00	,00	284,00	
	82112010000	6	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	C	38.439,19	38.439,19	,00	,00	
	82112010000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	C	9.228,63	9.228,63	,00	,00	
	82112010000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C	90.454,55	90.488,46	33,91	,00	
	82112010000	6	00003190	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33904100.00.0 0000000	C	2.500.000,00	,00	,00	2.500.000,00	C
	82112010000	6	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	893.127,24	16.464.294,53	10.130.421,43	5.440.745,86	
	82112010000	6	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006		,00	721.540,48	651.150,60	70.389,88	
	82112010000	6	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	C	4.690.202,74	4.690.202,74	,00	,00	
	82112010000	6	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	1.569.743,33	3.128.433,65	1.848.822,11	290.131,79	C
	82112010000	6	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006		67.396,26	45.207,48	22.603,74	90.000,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112010000	6	00003222	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44906100.00.0 0000000		45.514,00	,00	,00	45.514,00	
	82112010000	6	00003225	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C	1.081,35	,00	,00	1.081,35	C
	82112010000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000		,00	355,12	355,12	,00	
	82112010000	6	00015173	D	06731.6731.0000000107.3032.15.543.02.44903500.00.0 0000000		1.213.747,08	,00	,00	1.213.747,08	
	82112010000	6	00015174	D	06731.6731.0000000120.3030.15.451.02.44905100.00.0 0000002		503.026,64	,00	,00	503.026,64	
	82112010000	6	00015655	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000001		96.340,84	,00	,00	96.340,84	
	82112010000	6	00015656	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000001		1.705.524,24	,00	,00	1.705.524,24	
	82112010000	6	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006		2.473.148,01	2.337.250,28	,00	4.810.398,29	
	82112010000	6	00017097	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903600.00.0 0000000		4.329,84	,00	,00	4.329,84	
	82112010000	6	00017098	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		20.748,69	,00	,00	20.748,69	
	82112010000	6	00017099	D	06731.6731.0000000100.9006.28.846.99.33909100.00.0 0000000		40,50	,00	,00	40,50	
	82112010000	6	00017100	D	06731.6731.0000000103.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005		3.086.200,00	,00	,00	3.086.200,00	
	82112010000	6	00017101	D	06731.6731.0000000147.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000		2.500.000,00	,00	,00	2.500.000,00	
	82112010000	6	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	C	50.971,39	57.871,27	6.899,88	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112010000	6	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000		157.593,15	14.488.147,94	3.622.036,99	11.023.704,10	
	82112010000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	C	8.183,34	9.298,35	1.115,01	,00	
	82112010000	6	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	C	59.028,75	59.028,75	,00	,00	
	82112010000	6	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	C	25.355,53	25.355,53	,00	,00	
	82112010000	6	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	C	2.346,00	2.190,00	,00	156,00	C
	82112010000	6	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	2.952.701,59	3.950.649,38	997.947,79	,00	
	82112010000	6	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	C	3.296.700,00	5.578.650,00	2.281.950,00	,00	
	82112010000	6	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	2.594.524,34	4.054.086,42	2.603.123,99	1.143.561,91	C
	82112010000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000		,00	90.000.000,00	90.000.000,00	,00	
	82112010000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000		,00	32.000,00	32.000,00	,00	
	82112010000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000		,00	8.774,42	15.916,92	7.142,50	C
	82112010000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000		,00	53.501,00	53.501,00	,00	
	82112010000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000		,00	55.534,42	85.353,58	29.819,16	C
	82112010000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000		,00	161.765,89	200.539,10	38.773,21	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112010000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.496.130,47	3.496.130,47	,00	
	82112010000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	454.227,01	459.629,40	5.402,39	C
	82112010000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	82.526,48	83.026,48	500,00	C
	82112010000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	246.070,22	294.660,04	48.589,82	C
	82112010000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	34.775,80	35.544,90	769,10	C
	82112010000	6	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	15.000,00	15.000,00	,00	
	82112010000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	86.885,93	88.092,57	1.206,64	C
	82112010000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	171.636,57	171.636,57	,00	
	82112010000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	43.741,45	47.110,50	3.369,05	C
	82112010000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	233.029,59	233.970,10	940,51	C
	82112010000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	9.823,80	9.823,80	,00	
	82112010000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	,00	
	82112010000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	145,12	145,12	,00	
	82112010000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	51,40	51,40	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112010000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	13.465,58	13.465,58	,00	
	82112010000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	20.533,70	20.533,70	,00	
	82112010000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	65.111,75	162.779,37	97.667,62	C
	82112010000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	135.642,18	2.397.836,46	2.262.194,28	C
	82112010000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	630,63	985,75	355,12	C
	82112010000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	7.850,00	410.018,00	402.168,00	C
	82112010000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	9.836,69	9.836,69	,00	
	82112010000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	504.900,00	504.900,00	,00	
	82112010000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	10.698,03	10.699,00	,97	C
	82112010000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	52.930.906,10	52.930.906,10	,00	
	82112010000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	785.306,11	785.306,11	,00	
	82112010000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	32.848,71	34.000,00	1.151,29	C
	82112010000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	14.421,08	14.421,08	,00	
	82112010000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	103.219,80	156.240,00	53.020,20	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112010000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000		,00	148,21	148,21	,00	
	82112010000	6	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001		,00	,00	316.800,00	316.800,00	C
	82112010000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000		,00	4.418,48	6.300,00	1.881,52	C
	82112010000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	36.670,40	52.395,14	15.724,74	C
	82112010000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000		,00	1.740,00	1.740,00	,00	
	82112010000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000		,00	1.050,00	1.650,00	600,00	C
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO		311.892.064,66	204.771.935,74	20.799.649,23	495.864.351,17	
	82112020000	6	00003172	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	C	4.179.380,79	,00	,00	4.179.380,79	C
	82112020000	6	00003173	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	C	468.000,00	,00	,00	468.000,00	C
	82112020000	6	00003174	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	C	73.065,12	,00	,00	73.065,12	C
	82112020000	6	00003175	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	C	66.162,18	,00	,00	66.162,18	C
	82112020000	6	00003176	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	C	203.111,76	,00	,00	203.111,76	C
	82112020000	6	00003177	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	C	6.750,00	,00	,00	6.750,00	C
	82112020000	6	00003178	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	C	57.033,24	,00	,00	57.033,24	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C	295.504,53	,00	,00	295.504,53	C
	82112020000	6	00003181	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	C	331,76	,00	,00	331,76	C
	82112020000	6	00003183	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	C	25.041,30	,00	,00	25.041,30	C
	82112020000	6	00003184	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	C	128,68	,00	,00	128,68	C
	82112020000	6	00003185	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	C	70.000,00	,00	,00	70.000,00	C
	82112020000	6	00003187	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	C	222.009,83	,00	,00	222.009,83	C
	82112020000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	C	269.397,52	,00	9.228,63	278.626,15	C
	82112020000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C	156.935,28	33,91	27.209,30	184.110,67	C
	82112020000	6	00003190	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33904100.00.0 0000000	C	57.500.000,00	,00	,00	57.500.000,00	C
	82112020000	6	00003191	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	C	1.698,88	,00	,00	1.698,88	C
	82112020000	6	00003192	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33914700.00.0 0000000	C	1.441,88	,00	,00	1.441,88	C
	82112020000	6	00003202	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44903500.00.0 0000000	C	216.589,54	,00	,00	216.589,54	C
	82112020000	6	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	1.179.044,40	1.142.728,25	4.293.692,01	4.330.008,16	C
	82112020000	6	00003212	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006		,00	,00	70.389,88	70.389,88	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	00003213	D	06731.6731.0000000125.3060.15.453.18.44905100.00.0 0000001	C	201.480,36	,00	,00	201.480,36	C
	82112020000	6	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	C	300.611,55	,00	17.712,11	318.323,66	C
	82112020000	6	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	6.041.052,22	58.603,62	647.409,42	6.629.858,02	C
	82112020000	6	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C	67.396,26	22.603,74	45.207,48	90.000,00	C
	82112020000	6	00003221	D	06731.6731.0000000125.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	C	24.272,00	,00	,00	24.272,00	C
	82112020000	6	00003222	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44906100.00.0 0000000	C	46.157,00	,00	,00	46.157,00	C
	82112020000	6	00003224	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	C	2.063,55	,00	,00	2.063,55	C
	82112020000	6	00003225	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C	3.076,61	,00	,00	3.076,61	C
	82112020000	6	00003226	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	C	150,97	,00	,00	150,97	C
	82112020000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000		,00	,00	355,12	355,12	C
	82112020000	6	00015173	D	06731.6731.0000000107.3032.15.543.02.44903500.00.0 0000000	C	794.919,70	,00	,00	794.919,70	C
	82112020000	6	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C	1.773.443,16	,00	,00	1.773.443,16	C
	82112020000	6	00017098	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	C	214.759,92	,00	,00	214.759,92	C
	82112020000	6	00017101	D	06731.6731.0000000147.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	C	2.500.000,00	,00	,00	2.500.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	00021858	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	C	3.415,74	,00	,00	3.415,74	C
	82112020000	6	01231684	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	C	207.480,00	6.899,88	54.767,81	255.347,93	C
	82112020000	6	04375706	D	06731.6731.0000000101.3069.15.452.18.33904000.00.0 0000000	C	269.970,76	,00	,00	269.970,76	C
	82112020000	6	05202830	D	06731.6731.0000000125.9006.28.846.99.44909100.00.0 0000000	C	3.662.753,67	,00	,00	3.662.753,67	C
	82112020000	6	05204141	D	06731.6731.0000000100.3060.15.453.18.33904100.00.0 0000000	C	71.380.117,80	,00	,00	71.380.117,80	C
	82112020000	6	05204236	D	06731.6731.0000000101.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	C	142.600.538,00	3.622.036,99	14.488.147,94	153.466.648,95	C
	82112020000	6	05238015	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	C	38.521,61	1.115,01	7.163,01	44.569,61	C
	82112020000	6	05240754	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	C	11.077,14	,00	59.028,75	70.105,89	C
	82112020000	6	05355901	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	C	201.644,02	,00	24.827,44	226.471,46	C
	82112020000	6	05355902	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	C	3.339.809,33	,00	,00	3.339.809,33	C
	82112020000	6	05355903	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	C	73.065,12	,00	,00	73.065,12	C
	82112020000	6	05355904	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	C	139.885,41	,00	,00	139.885,41	C
	82112020000	6	05355905	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	C	122.335,66	,00	,00	122.335,66	C
	82112020000	6	05355906	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	C	16.800,00	,00	,00	16.800,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	C 29.067,30		,00	1.740,00	30.807,30	C
	82112020000	6	05356053	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	C 430.340,46		,00	,00	430.340,46	C
	82112020000	6	05356118	D	06731.6731.0000000250.4276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	C 200,00		,00	,00	200,00	C
	82112020000	6	05356119	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44909200.00.0 0000000	C 164.578,35		,00	,00	164.578,35	C
	82112020000	6	05356305	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	C 16.740,50		,00	,00	16.740,50	C
	82112020000	6	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C 645.388,82		196.690,59	3.041.608,11	3.490.306,34	C
	82112020000	6	05356423	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000007	,00		,00	3.296.700,00	3.296.700,00	C
	82112020000	6	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C 31.943,00		12.095,91	105.999,14	125.846,23	C
	82112020000	6	05357005	D	06731.6731.0000000100.3060.15.453.18.33404100.00.0 0000000	C 8.917.882,10		,00	,00	8.917.882,10	C
	82112020000	6	05357107	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33909300.00.0 0000000	C 127.733,44		,00	,00	127.733,44	C
	82112020000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00		1.437.906,38	90.000.000,00	88.562.093,62	C
	82112020000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00		17.000,00	25.500,00	8.500,00	C
	82112020000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00		,00	6.696,42	6.696,42	C
	82112020000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00		23.501,00	38.501,00	15.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	7.500,00	48.034,42	40.534,42	C
	82112020000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	32.256,22	159.787,89	127.531,67	C
	82112020000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	411.678,96	3.084.451,51	2.672.772,55	C
	82112020000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	9.913,40	420.867,01	410.953,61	C
	82112020000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	10.210,54	72.315,94	62.105,40	C
	82112020000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	8.945,62	246.070,22	237.124,60	C
	82112020000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	865,43	31.176,56	30.311,13	C
	82112020000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	6.492,57	78.406,59	71.914,02	C
	82112020000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	,00	141.492,37	141.492,37	C
	82112020000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	37.822,43	37.822,43	C
	82112020000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	81.711,10	232.094,59	150.383,49	C
	82112020000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	,00	9.613,80	9.613,80	C
	82112020000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	C
	82112020000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	145,12	145,12	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	51,40	51,40	C
	82112020000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	,00	13.465,58	13.465,58	C
	82112020000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	8.490,00	20.533,70	12.043,70	C
	82112020000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	65.111,75	65.111,75	C
	82112020000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	135.642,18	135.642,18	C
	82112020000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	,00	630,63	630,63	C
	82112020000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0 0000000	,00	,00	7.850,00	7.850,00	C
	82112020000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	,00	9.836,69	9.836,69	C
	82112020000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	504.900,00	504.900,00	C
	82112020000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	10.698,03	10.698,03	C
	82112020000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	20.172.896,10	52.851.723,40	32.678.827,30	C
	82112020000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	55.000,00	730.306,11	675.306,11	C
	82112020000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	32.848,71	32.848,71	C
	82112020000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	1.000,00	13.421,08	12.421,08	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.00000000	,00	2.100,00	57.119,80	55.019,80	C
	82112020000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.00000000	,00	,00	148,21	148,21	C
	82112020000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.00000000	,00	,00	4.418,48	4.418,48	C
	82112020000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.00000000	,00	,00	36.670,40	36.670,40	C
	82112020000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.00000000	,00	,00	1.740,00	1.740,00	C
	82112020000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.00000000	,00	,00	1.050,00	1.050,00	C
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C 10.007.083,57	339.081.527,73	339.916.739,84	10.842.295,68	C
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C 1.628.047,56	206.701.982,10	206.259.965,53	1.186.030,99	C
	82113010000	6	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.00000000	939,25	,00	,00	939,25	
	82113010000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.00000000	49.348,08	1.338,16	,00	50.686,24	
	82113010000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.00000000	184,01	,00	,00	184,01	
	82113010000	6	00003202	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44903500.00.00000000	3.248,84	,00	,00	3.248,84	
	82113010000	6	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.00000005	18.230,46	71.996,20	,00	90.226,66	
	82113010000	6	00003213	D	06731.6731.0000000125.3060.15.453.18.44905100.00.00000001	10.074,02	,00	,00	10.074,02	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	82113010000	6	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	26.278,81	1.257,55	,00	27.536,36
	82113010000	6	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	278.129,33	46.564,41	,00	324.693,74
	82113010000	6	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	3.586,86	360,00	,00	3.946,86
	82113010000	6	00015173	D	06731.6731.0000000107.3032.15.543.02.44903500.00.0 0000000	11.923,80	,00	,00	11.923,80
	82113010000	6	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	110.219,17	,00	,00	110.219,17
	82113010000	6	00017098	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	37.501,43	,00	,00	37.501,43
	82113010000	6	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	51,84	,00	,00	51,84
	82113010000	6	05356119	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44909200.00.0 0000000	2.468,68	,00	,00	2.468,68
	82113010000	6	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	40.972,97	118.871,40	,00	159.844,37
	82113010000	6	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	479,14	3.228,51	,00	3.707,65
	82113010000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	22.388,77	2.139,54	20.249,23
	82113010000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	976,68	,00	976,68
	82113010000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	8.816,72	,00	8.816,72
	82113010000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	5.288,62	,00	5.288,62

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	593.636,69	279.767,93	2.783,61	870.621,01
	82113020000	6	00003179	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C 939,25	,00	,00	939,25 C
	82113020000	6	00003188	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	C 49.348,08	,00	1.338,16	50.686,24 C
	82113020000	6	00003189	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	C 184,01	,00	,00	184,01 C
	82113020000	6	00003202	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44903500.00.0 0000000	C 3.248,84	,00	,00	3.248,84 C
	82113020000	6	00003211	D	06731.6731.0000000120.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C 18.230,46	,00	71.996,20	90.226,66 C
	82113020000	6	00003213	D	06731.6731.0000000125.3060.15.453.18.44905100.00.0 0000001	C 10.074,02	,00	,00	10.074,02 C
	82113020000	6	00003218	D	06731.6731.0000000125.3061.15.451.18.44905100.00.0 0000005	C 26.278,81	,00	1.257,55	27.536,36 C
	82113020000	6	00003219	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C 278.129,33	,00	46.564,41	324.693,74 C
	82113020000	6	00003220	D	06731.6731.0000000125.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C 3.586,86	,00	360,00	3.946,86 C
	82113020000	6	00015173	D	06731.6731.0000000107.3032.15.543.02.44903500.00.0 0000000	C 11.923,80	,00	,00	11.923,80 C
	82113020000	6	00017096	D	06731.6731.0000000100.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000006	C 110.219,17	,00	,00	110.219,17 C
	82113020000	6	00017098	D	06731.6731.0000000100.4276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	C 37.501,43	,00	,00	37.501,43 C
	82113020000	6	05355909	D	06731.6731.0000000101.4276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	C 51,84	,00	,00	51,84 C
	82113020000	6	05356119	D	06731.6731.0000000107.3061.15.451.18.44909200.00.0	C 2.468,68	,00	,00	2.468,68 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000						
	82113020000	6	05356344	D	06731.6731.0000000147.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	40.972,97	,00	118.871,40	159.844,37	C
	82113020000	6	05356614	D	06731.6731.0000000142.3069.15.452.18.44905100.00.0 0000005	C	479,14	,00	3.228,51	3.707,65	C
	82113020000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	2.139,54	22.388,77	20.249,23	C
	82113020000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000		,00	,00	976,68	976,68	C
	82113020000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001		,00	,00	8.816,72	8.816,72	C
	82113020000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000		,00	,00	5.288,62	5.288,62	C
	82113030000	6			COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C	8.972.672,70	131.816.551,14	133.370.764,14	10.526.885,70	C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		,00	1.490.813,40	317.998.638,78	316.507.825,38	C
	82115000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		,00	231,00	462,00	231,00	C
	82200000000	3			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		,00	521.159.306,28	705.131.041,15	183.971.734,87	C
	82210000000	4			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		,00	521.159.306,28	705.131.041,15	183.971.734,87	C
	82211000000	5			EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		,00	521.159.306,28	705.131.041,15	183.971.734,87	C
	82211010100	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER		,00	275.431.523,72	275.431.523,72	,00	
	82211010200	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA		,00	225.142.433,33	225.142.433,33	,00	
	82211010300	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS		,00	20.585.349,23	204.557.084,10	183.971.734,87	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					ORÇAMENTÁRIAS - CONSUMIDAS					
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	170.177.075,94	364.694.153,94	194.517.078,00	C
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	170.177.075,94	364.694.153,94	194.517.078,00	C
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRAS EM EXECUÇÃO	,00	170.177.075,94	364.694.153,94	194.517.078,00	C
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	2.577.220,00	197.094.298,00	194.517.078,00	C
	82311010000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	355,12	,00	355,12	
	82311010000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	88.562.093,62	,00	88.562.093,62	
	82311010000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	15.000,00	6.500,00	8.500,00	
	82311010000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	15.916,92	2.078,00	13.838,92	
	82311010000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	
	82311010000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	77.853,58	7.500,00	70.353,58	
	82311010000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	168.282,88	1.978,00	166.304,88	
	82311010000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	3.084.451,51	411.678,96	2.672.772,55	
	82311010000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	449.716,00	33.360,00	416.356,00	
	82311010000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	72.815,94	10.210,54	62.605,40	
	82311010000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	285.714,42	,00	285.714,42	
	82311010000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0	,00	34.679,47	3.599,24	31.080,23	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82311010000	6	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0	,00	15.000,00	15.000,00	,00
					0000000				
	82311010000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0	,00	81.600,00	8.479,34	73.120,66
					0000000				
	82311010000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0	,00	171.636,57	30.144,20	141.492,37
					0000000				
	82311010000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	47.110,50	5.919,02	41.191,48
					0000000				
	82311010000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0	,00	152.259,00	935,00	151.324,00
					0000000				
	82311010000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0	,00	9.823,80	210,00	9.613,80
					0000000				
	82311010000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0	,00	36.000.000,00	,00	36.000.000,00
					0000000				
	82311010000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0	,00	145,12	,00	145,12
					0000000				
	82311010000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0	,00	51,40	,00	51,40
					0000000				
	82311010000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0	,00	13.465,58	,00	13.465,58
					0000000				
	82311010000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0	,00	12.043,70	,00	12.043,70
					0000000				
	82311010000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0	,00	162.779,37	,00	162.779,37
					0000000				
	82311010000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0	,00	2.397.836,46	,00	2.397.836,46
					0000001				
	82311010000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0	,00	985,75	,00	985,75

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82311010000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0	,00	410.018,00	,00	410.018,00
					0000000				
	82311010000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0	,00	9.836,69	,00	9.836,69
					0000000				
	82311010000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0	,00	504.900,00	,00	504.900,00
					0000001				
	82311010000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0	,00	10.699,00	,00	10.699,00
					0000000				
	82311010000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0	,00	32.758.010,00	79.182,70	32.678.827,30
					0000000				
	82311010000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0	,00	730.306,11	55.000,00	675.306,11
					0000000				
	82311010000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0	,00	34.000,00	,00	34.000,00
					0000000				
	82311010000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0	,00	13.421,08	1.000,00	12.421,08
					0000000				
	82311010000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0	,00	154.140,00	46.100,00	108.040,00
					0000000				
	82311010000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0	,00	148,21	,00	148,21
					0000000				
	82311010000	6	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0	,00	316.800,00	,00	316.800,00
					0000001				
	82311010000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0	,00	6.300,00	,00	6.300,00
					0000000				
	82311010000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0	,00	52.395,14	,00	52.395,14
					0000000				
	82311010000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0	,00	1.740,00	,00	1.740,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	82311010000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	1.650,00	,00	1.650,00	
	82311020000	6	00003227	D	06731.6731.0000000250.9006.28.846.99.33904700.00.0 0000000	,00	,00	355,12	355,12	C
	82311020000	6	05360097	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	88.562.093,62	88.562.093,62	C
	82311020000	6	05360098	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33901400.00.0 0000000	,00	6.500,00	15.000,00	8.500,00	C
	82311020000	6	05360099	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	2.078,00	15.916,92	13.838,92	C
	82311020000	6	05360100	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903300.00.0 0000000	,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	C
	82311020000	6	05360101	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	7.500,00	77.853,58	70.353,58	C
	82311020000	6	05360102	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	1.978,00	168.282,88	166.304,88	C
	82311020000	6	05360104	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	411.678,96	3.084.451,51	2.672.772,55	C
	82311020000	6	05360105	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	33.360,00	449.716,00	416.356,00	C
	82311020000	6	05360106	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	10.210,54	72.815,94	62.605,40	C
	82311020000	6	05360107	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	285.714,42	285.714,42	C
	82311020000	6	05360110	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	3.599,24	34.679,47	31.080,23	C
	82311020000	6	05360111	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903300.00.0	,00	15.000,00	15.000,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	82311020000	6	05360114	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	8.479,34	81.600,00	73.120,66	C
	82311020000	6	05360115	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	30.144,20	171.636,57	141.492,37	C
	82311020000	6	05360116	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	5.919,02	47.110,50	41.191,48	C
	82311020000	6	05360117	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904000.00.0 0000000	,00	935,00	152.259,00	151.324,00	C
	82311020000	6	05360119	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33913900.00.0 0000000	,00	210,00	9.823,80	9.613,80	C
	82311020000	6	05360129	D	06731.6731.0000000147.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	,00	36.000.000,00	36.000.000,00	C
	82311020000	6	05360130	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903000.00.0 0000000	,00	,00	145,12	145,12	C
	82311020000	6	05360131	D	06731.6731.0000000250.6276.15.452.42.33903900.00.0 0000000	,00	,00	51,40	51,40	C
	82311020000	6	05361132	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909200.00.0 0000000	,00	,00	13.465,58	13.465,58	C
	82311020000	6	05361152	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33919200.00.0 0000000	,00	,00	12.043,70	12.043,70	C
	82311020000	6	05361475	D	06731.6731.0000000142.5060.15.453.12.44903500.00.0 0000000	,00	,00	162.779,37	162.779,37	C
	82311020000	6	05361477	D	06731.6731.0000000142.5069.15.452.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	2.397.836,46	2.397.836,46	C
	82311020000	6	05361519	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33904700.00.0 0000000	,00	,00	985,75	985,75	C
	82311020000	6	05361740	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.44905200.00.0	,00	,00	410.018,00	410.018,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					0000000					
	82311020000	6	05361766	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.31909400.00.0 0000000	,00	,00	9.836,69	9.836,69	C
	82311020000	6	05361941	D	06731.6731.0000000101.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	504.900,00	504.900,00	C
	82311020000	6	05362189	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.31911300.00.0 0000000	,00	,00	10.699,00	10.699,00	C
	82311020000	6	05362261	D	06731.6731.0000000165.5060.15.453.12.33404100.00.0 0000000	,00	79.182,70	32.758.010,00	32.678.827,30	C
	82311020000	6	05362356	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901100.00.0 0000000	,00	55.000,00	730.306,11	675.306,11	C
	82311020000	6	05362357	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901300.00.0 0000000	,00	,00	34.000,00	34.000,00	C
	82311020000	6	05362358	D	06731.6731.0000000164.6276.15.452.42.31901600.00.0 0000000	,00	1.000,00	13.421,08	12.421,08	C
	82311020000	6	05362430	D	06731.6731.0000000142.6274.15.452.12.33901800.00.0 0000000	,00	46.100,00	154.140,00	108.040,00	C
	82311020000	6	05362726	D	06731.6731.0000000101.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	,00	148,21	148,21	C
	82311020000	6	05362966	D	06731.6731.0000000100.5060.15.453.12.44905100.00.0 0000001	,00	,00	316.800,00	316.800,00	C
	82311020000	6	05362969	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903600.00.0 0000000	,00	,00	6.300,00	6.300,00	C
	82311020000	6	05362970	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33903700.00.0 0000000	,00	,00	52.395,14	52.395,14	C
	82311020000	6	05362972	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33909200.00.0 0000000	,00	,00	1.740,00	1.740,00	C
	82311020000	6	05362973	D	06731.6731.0000000100.6276.15.452.42.33913900.00.0	,00	,00	1.650,00	1.650,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
					TOTAL DAS CONTAS	**,00**	**6.038.019.210,45**	**6.038.019.210,45**	**,00**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2020
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Órgão 67 - SEDU67

Unidade Contábil 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
ATIVO FINANCEIRO	**9.158.736,83**	**321.567.897,22**	**320.183.725,22**	**10.542.908,83**
ATIVO PERMANENTE	**103.233.719,06**	**12.359.619,72**	**1.571.121,81**	**114.022.216,97**
PASSIVO FINANCEIRO	**3.606.792,77-**	**554.566.550,76**	**561.804.549,24**	**10.844.791,25 C**
PASSIVO PERMANENTE	**3.291.294,74-**	**1.451.304,96**	**3.663.446,67**	**5.503.436,45 C**

19. Declaração de Bens (ANEXO II IN1582021)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC no exercício de 2020, Srs. Gilson de Jesus dos Santos, esta em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Rubiane Xavier Dias

Assinado por: **Rubiane Xavier Dias** em 26/04/2021 11:31. Inserido ao protocolo **17.525.265-7** por: **Rubiane Xavier Dias** em: 26/04/2021 11:31. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bc18b58b46cc49d8216647a62053663d**.

ePROTOCOLO

Fls. 19a
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **RecibodeImpostodeRendaGilsondeJesusdosSantos.pdf**.

Assinado por: **Rubiane Xavier Dias** em 26/04/2021 11:31.

Inserido ao protocolo **17.525.265-7** por: **Rubiane Xavier Dias** em: 26/04/2021 11:31.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bc18b58b46cc49d8216647a62053663d**.

20. Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	**105.000,00**	**105.000,00**	**831,52**	**104.168,48-**
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	61,52	99.938,48-
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	770,00	4.230,00-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**20.938.000,00**	**20.938.000,00**	**,00**	**20.938.000,00-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.938.000,00	20.938.000,00	,00	20.938.000,00-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.043.000,00**	**21.043.000,00**	**831,52**	**21.042.168,48-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.043.000,00**	**21.043.000,00**	**831,52**	**21.042.168,48-**
DÉFICIT (VI)1	**,00**	**,00**	**166.131.274,42**	**,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**21.043.000,00**	**21.043.000,00**	**166.132.105,94**	**21.042.168,48-**

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**,00**	**16.961.848,00**	**16.961.848,00**	**,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	16.961.848,00	16.961.848,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	172.532.036,00	210.501.539,00	162.339.772,11	162.130.525,89	162.106.456,43	48.161.766,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.564.109,00	5.473.689,00	4.193.176,83	4.137.532,36	4.137.532,36	1.280.512,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.967.927,00	205.027.850,00	158.146.595,28	157.992.993,53	157.968.924,07	46.881.254,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.958.000,00	58.781.366,00	3.792.333,83	713.503,93	713.503,93	54.989.032,17
INVESTIMENTOS	30.958.000,00	58.781.366,00	3.792.333,83	713.503,93	713.503,93	54.989.032,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**203.490.036,00**	**269.282.905,00**	**166.132.105,94**	**162.844.029,82**	**162.819.960,36**	**103.150.799,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**203.490.036,00**	**269.282.905,00**	**166.132.105,94**	**162.844.029,82**	**162.819.960,36**	**103.150.799,06**
SUPERÁVIT (XIII)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**203.490.036,00**	**269.282.905,00**	**166.132.105,94**	**162.844.029,82**	**162.819.960,36**	**103.150.799,06**
RESERVA DO RPPS	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	(C)	(D)	(E)	(F=A+B-D-E)
DESPESAS CORRENTES	,00	11.100.080,45	10.983.231,90	10.981.491,90	115.611,20	2.977,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	,00	11.100.080,45	10.983.231,90	10.981.491,90	115.611,20	2.977,35
DESPESAS DE CAPITAL	15.785.963,09	17.868.944,14	10.145.024,79	10.110.293,10	12.348.299,26	11.196.314,87
INVESTIMENTOS	15.785.963,09	17.868.944,14	10.145.024,79	10.110.293,10	12.348.299,26	11.196.314,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**15.785.963,09**	**28.969.024,59**	**21.128.256,69**	**21.091.785,00**	**12.463.910,46**	**11.199.292,22**

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	(C)	(D)	(E)=A+B-C-D)
DESPESAS CORRENTES	,00	66.486,36	63.169,58	,00	3.316,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	35.789,57	35.789,57	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	,00	30.696,79	27.380,01	,00	3.316,78
DESPESAS DE CAPITAL	249.588,88	718.335,63	718.335,62	,00	249.588,89
INVESTIMENTOS	249.588,88	718.335,63	718.335,62	,00	249.588,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**249.588,88**	**784.821,99**	**781.505,20**	**,00**	**252.905,67**

21. Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**831,52**	**116.239,11**
ORDINÁRIA	831,52	116.239,11
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**184.690.735,76**	**146.470.283,58**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	184.690.735,76	142.759.729,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	3.710.554,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**150.642.491,11**	**144.829.498,08**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.288.076,12	21.713.430,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.069,46	781.473,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	141.756.249,47	122.334.594,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.574.096,06	,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**9.158.736,83**	**2.735.486,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	8.990.860,38	2.567.610,07
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	167.876,45	167.876,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**344.492.795,22**	**294.151.507,29**

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	**166.132.105,94**	**164.735.067,48**
ORDINÁRIA	130.784.622,81	159.655.260,61
VINCULADA	35.347.483,13	5.079.806,87
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	32.678.827,30	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.668.655,83	5.079.806,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**231,00**	**138.864,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	231,00	138.864,25
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**167.817.549,45**	**120.118.838,73**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.091.785,00	3.303.150,96
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	781.505,20	904.131,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	140.197.577,74	115.911.556,26
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.746.681,51	,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	**10.542.908,83**	**9.158.736,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.542.908,83	8.990.860,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	,00	167.876,45
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**344.492.795,22**	**294.151.507,29**

22. Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANCO PATRIMONIAL)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	**124.565.125,80**	**112.392.455,89**
ATIVO CIRCULANTE	10.564.523,95	9.250.382,76
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	10.542.908,83	8.990.860,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	,00	167.876,45
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	21.615,12	91.645,93
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	114.000.601,85	103.142.073,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
INVESTIMENTOS	268,86	268,86
IMOBILIZADO	114.000.332,99	103.141.804,27
INTANGÍVEL	,00	,00

ES
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQ
PASSIVO CIRCULANTE
OBRIGAÇÕES TRABALHIST
CURTO PRAZO
EMPRÉSTIMOS E FINANCIA
FORNECEDORES E CONTA
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CU
OBRIGAÇÕES DE REPARTI
PROVISÕES A CURTO PRA
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CU
PASSIVO NÃO CIRCULANTE
OBRIGAÇÕES TRABALHIST
PAGAR A LONGO PRAZO
EMPRÉSTIMOS E FINANCIA
FORNECEDORES E CONTA
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LO
PROVISÕES A LONGO PRA

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PE

ATIVO (I)

ATIVO FINANCEIRO

ATIVO PERMANENTE

PASSIVO (II)

PASSIVO FINANCEIRO

PASSIVO PERMANENTE

SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATOS POTENCIAIS ATIVOS

- GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS
- DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES
- DIREITOS CONTRATUAIS
- OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

- GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS
- OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES
- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIR

FONTES DE RECURSOS

0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016

0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP

0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES

0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS

0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR

0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC

0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)

0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP

0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR

0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR

0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIR

FONTES DE RECURSOS

0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR

0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)

0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS

0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA

0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)

0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC

0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA

0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS

0000000143-OUTRAS OPERAÇOES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID

0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR

0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%

0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)

0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL

0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA

BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIR

FONTES DE RECURSOS
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
0000000261- FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FUNSUSP/PR
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
0000000162- OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS PROV DOS DEP JUDICIAIS DE TERC
0000000163- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19
0000000164- AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)
0000000165- AUXILIO FINANEIRO AOS ESTADOS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (L.C.Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)
0000000262- SERVIÇOS DE SAÚDE REMUNERADOS PELO SUS
0000000263-RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19
0000000264-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020
TOTAL

23. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP ANALITICO)

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**,00**	**,00**
IMPOSTOS	,00	,00
TAXAS	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	**,00**	**,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	**770,00**	**352,75**
VENDAS DE MERCADORIAS	,00	,00
VENDAS DE PRODUTOS	,00	,00
EXPLORAÇÃO DE BENS,DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	770,00	352,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**61,52**	**115.886,36**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	61,52	115.886,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**184.690.735,76**	**146.504.983,08**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	184.690.735,76	146.504.983,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	,00	,00
DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**5.574.096,06**	**,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	,00	,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.574.096,06	,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**,00**	**,00**

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA A CLASSIFICAR	,00	,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**190.265.663,34**	**146.621.222,19**

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	**6.349.674,07**	**4.117.911,71**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.436.070,72	3.412.874,45
ENCARGOS PATRONAIS	691.624,95	565.151,85
BENEFÍCIOS A PESSOAL	,00	,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-PESSOAL E ENCARGOS	2.221.978,40	139.885,41
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**,00**	**,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	,00	,00
PENSÕES	,00	,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	,00	,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	,00	,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	,00	,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**882.837,05**	**1.030.720,58**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	113.231,48	24.507,87
SERVIÇOS	769.605,57	1.006.212,71
DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	,00
CUSTO DE MATERIAIS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**,00**	**156,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	156,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**168.107.262,87**	**136.657.284,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	231,00	138.864,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	168.107.031,87	136.518.420,10
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**,00**	**,00**
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	,00	,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	,00	,00

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	,00	,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
TRIBUTÁRIAS	**985,75**	**1.441,88**
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	985,75	1.441,88
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
CUSTO COM TRIBUTOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**55.168,01**	**127.733,44**
PREMIAÇÕES	,00	,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
INCENTIVOS	55.019,80	,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	,00	,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	148,21	127.733,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**175.395.927,75**	**141.935.247,96**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**14.869.735,59**	**4.685.974,23**

24. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP SINTETICO)

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	770,00	352,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	61,52	115.886,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	184.690.735,76	146.504.983,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.574.096,06	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**190.265.663,34**	**146.621.222,19**

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	6.349.674,07	4.117.911,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	882.837,05	1.030.720,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	156,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	168.107.262,87	136.657.284,35
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
TRIBUTÁRIAS	985,75	1.441,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	55.168,01	127.733,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**175.395.927,75**	**141.935.247,96**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**14.869.735,59**	**4.685.974,23**

25. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA)

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	332.189.789,26	269.088.993,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	770,00	352,75
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	61,52	115.886,36
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	332.188.957,74	268.972.754,83
DESEMBOLSOS	319.095.608,16	258.007.070,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	4.773.555,91	5.114.784,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	168.377.562,00	136.673.989,52
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	145.944.490,25	116.218.296,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	13.094.181,10	11.081.923,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	11.542.132,65	4.658.672,88
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.477.020,90	2.065.363,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	65.111,75	2.593.309,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	11.542.132,65-	4.658.672,88-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.552.048,45**	**6.423.250,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	8.990.860,38	2.567.610,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	10.542.908,83	8.990.860,38

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	168.377.562,00	136.673.989,52
INTERGOVERNAMENTAIS	168.107.031,87	136.518.420,10
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNÍCIPIOS	168.107.031,87	136.518.420,10
INTRAGOVERNAMENTAIS	270.530,13	155.569,42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.773.555,91	5.114.784,27
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	4.773.200,79	5.114.784,27
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	355,12	,00

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

26. Notas explicativas às DCASP (NOTA EXPLICATIVA BALANCETE MES 1220)

NOTA EXPLICATIVA CONTA CONTÁBIL BALANCETE MÊS DE DEZEMBRO/20

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, órgão de Regime Especial, criada em 02/01/1974, vinculada a Secretaria do Estado do Urbanismo e Obras Públicas, situada a Rua Jacy Loureiro dos Campos, S/N, Centro, regida pela Lei 6517 de 02/01/1974, vem através desta nota explicativa, prestar esclarecimentos referente ao fechamento mensal de Dezembro/20, o qual apresenta justificativa referente a saldos invertidos das contas abaixo:

CONTA CONTÁBIL – 6312000000 – R$ 2.500.000,00 - Protocolo SEFA 16.897.877-4;

As transações efetuadas nas contas e já apontadas por este Financeiro no protocolo 16.897.877-4, foram efetuados os ajustes de competência deste financeiro , e as contas acima, conforme despacho no referido protocolado a SEFA informou que esta sob analise do Departamento do Novo SIAF.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente

Rosicler Iachinski
Chefe do Departamento Financeiro
CRC/PR – 054220/O

De Acordo:

Rodrigo Stica
Diretor Administrativo e Financeiro

27. Outros Documentos (CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL --)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2021/00002565
Nome: ROSICLER IACHINSKI CPF: 023.158.679-59
CRC/UF n.º PR-054220/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.07.2021
Finalidade: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **023.158.679-59** Controle : **2973.1487.2470.2826**

28. Outros Documentos (Portaria_n

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 12

PORTARIA Nº 03/2020 - COMEC

EMENTA: Criação de Grupo de Trabalho Específico para realizar o controle efetivo do almoxarifado e do patrimônio da instituição.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995), considerando o contido no protocolo nº 16.280.078-7, e a necessidade de se realizar o levantamento da real situação do patrimônio da COMEC resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Específico que irá realizar o levantamento do patrimônio da COMEC.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Específico ora instituído realizar as seguintes atividades:

I – Análise dos relatórios fiscais e contábeis;

II – Realizar a adequações decorrente de eventuais diferenças identificadas entre a situação física e a documentação contábil;

III – Diagnosticar eventuais causas de prováveis inconsistências identificadas;

IV – Apurar se houve o efetivo cumprimento das diretrizes e prazos previstos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 548/2015; e caso não tenham sido observados, realizar os ajustes necessários ao efetivo cumprimento.

Art. 3º. Ficam nomeados a integrar o Grupo criado por esta Portaria, os servidores a seguir identificados:

I – JOACIR DA SILVA RODRIGUES, RG nº 9.677.626-8; ROSICLER IACHINSKI, RG n.º 7.412.398-8; THIAGO ANTONI RODRIGUES BRANDÃO, RG nº 7.772.057-7, e GABRIELI FERNANDA APARECIDA MASBA, RG nº 13.581.497-0, para constituírem o Grupo de Trabalho Específico.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 11 de fevereiro de 2020.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual nº 060/2019

Inserido ao protocolo 16.280.078-7 por: Gilson de Jesus dos Santos em: 13/02/2020 14:13. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Gilson de Jesus dos Santos em 13/02/2020 14:16. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: eef5a3325081c10c6c2ef5c491ecbb93

29. Outros Documentos (RELATORIO DE ATIVIDADES GRUPO DE TRABALH)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E RESULTADOS ATINGIDOS PELO GRUPO DE TRABALHO ESPECÍFICO CRIADO PELA PORTARIA Nº 03/2020/COMEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, CUJA FINALIDADE É A ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS AO LONGO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A RESPEITO DOS CONTROLES DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA. RELATÓRIO PARCIAL. ACHADOS E SOLUÇÕES RELATIVOS AO ALMOXARIFADO.

Ao Sr. Diretor Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro

Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho Específico instituído pela Portaria nº 03/2020/COMEC submete à apreciação de Vossas Senhorias os resultados parciais obtidos em virtude das atividades realizadas no presente exercício, bem como requerem seja autorizada a prorrogação do Grupo para a correta conclusão dos estudos e levantamento quanto aos itens relativos ao Patrimônio da COMEC.

I. DO CONTEXTO

O presente Grupo de Trabalho Específico foi criado com a finalidade de regularizar os controles da Autarquia, eis que foram identificadas, no decorrer do ano de 2019, diferenças significativas nos valores relativos a Almoxarifado e Patrimônio.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

A situação real existente nos controles GMS não correspondiam aos valores lançados nos controles contábeis e acabavam por impactar no Balanço Patrimonial.

Os trabalhos tiveram início em fevereiro de 2020, oportunidade em que todos os integrantes foram cientificados a respeito da necessidade de estudo e participação efetiva para a atingimento do resultado esperado.

Ocorre que, como é de conhecimento notório o desenvolvimento de atividades presenciais e atividades em grupos foram fortemente afetados em virtude da pandemia de Coronavirus, o que afetou de maneira significativa o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo.

Entretanto, ainda assim, adotando todas as medidas e orientações estabelecidas pelas autoridades de saúde, foram realizadas diversas reuniões presenciais, e foi possível identificar o que teria causado o desencontro de contas entre as informações existentes no Sistema GMS, que reflete a situação física dos materiais de almoxarifado, e a situação dos controles contábeis, que são demonstradas pelos Balancetes disponibilizados.

Feitas estas justificativas, necessárias, posto que, findo o exercício de 2020 o Grupo ainda não conseguiu encerrar todo o trabalho a ser desenvolvido, eis que restam a serem realizadas as discussões a respeito dos achados nas diferenças dos controles que dizem respeito ao Patrimônio (compreendendo os bens móveis, imóveis bem como as obras lançadas no Balanço da Instituição), em relação ao almoxarifado tema das primeiras discussões e reuniões, o Grupo apresenta o relatório de atividades que abordou e conseguiu finalizar toda a análise do Almoxarifado.

Importa frisar que o resultado se mostrou positivo, sendo possível o encontro de contas.

Ainda, a respeito dos arquivos da Instituição, cumpre ressaltar que a Comec num período inferior há um ano, e em momento

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

anterior à realização dos trabalhos desenvolvidos por este Grupo de Trabalho Específico, mudou fisicamente de lugar, e que nem todos os documentos ainda foram alocados de maneira efetiva nos arquivos por falta de espaço físico no novo endereço, motivo pelo qual eventuais informações a respeito do GAS não foram localizadas, há, inclusive, risco de que os documentos tenham sido extraviados nestes processos de mudança.

Em que pese o cenário aqui exposto, cumpre esclarecer que o Grupo conseguiu atingir seu objetivo.

II. DAS PRINCIPAIS REUNIÕES REALIZADAS

- 25/05/2020

Na reunião presencial realizada em 25/05/2020 foram abordadas as diferenças existentes no Almoxarifado e no Patrimônio, o Departamento Financeiro expos a situação dos valores existentes no Balanço a fim de cientificar a todos os integrantes de que forma os valores são lançados e quais as suas origens.

Na mesma oportunidade o Grupo de Apoio Setorial realizou a introdução a respeito dos lançamentos e controles realizados no Sistema GMS.

Os valores relativos a Almoxarifado quando comparados os controles do DEPAF e do GAS mostravam uma diferença significativa no valor de aproximadamente 80 mil reais, sendo que o controles contábeis possuíam um valor muito superior àquele encontrado pelo GAS quando da realização do inventário físico.

Realizado o primeiro contato com o problema, foi verificada a impossibilidade de simples comparação entre os Sistemas, pois a finalidade deles é diversa, por exemplo, o Sistema GMS possui vários grupos e subgrupos, com itens e subitens, e não reflete

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

necessariamente as contas existentes para lançamento no Sistema contábil.

Nesta reunião foi identificado que, a inexistência de comunicação efetiva entre o GAS e o Departamento Financeiro pode acarretar o desencontro de contas, como é o caso do assunto em análise pelo Grupo.

O Grupo definiu que os itens de consumo, cujo montante consta no Controle Financeiro será baixado de acordo com a situação real identificada pelo inventário do GAS, e os levantamentos serão representados por amostragem, ante a grande quantidade de itens.

A baixa, que é a consequência do trabalho desenvolvido pelo Grupo, será realizada uma única vez, ou seja, somente ao final das tratativas do almoxarifado.

Na medida do possível o Grupo irá demonstrar, como é o caso deste relatório, as falhas identificadas em virtude de falta de procedimentos formais, ou até mesmo de eventual descumprimento de normativa aplicável.

O Patrimônio somente será tratado após finalizados os trabalhos relativos ao Almoxarifado.

- 30/07/2020

Foi realizado o encontra de saldos lançados no Sistema do Departamento Financeiro e do GAS, com análise ano a ano, conforme definido pelo Grupo em reuniões anteriores.

Analisando o exercício de 2014 e 2015 foi possível identificar que as entradas, cujas bases são as informações do Sistema Financeiro, estavam de acordo com os registros do GMS, assim como as saídas, que a base principal é o controle da GAS (GMS), estavam conformes.

Os trabalhos realizados até este momento tinham por base as informações do DEPAF, considerando que está é a informação que

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

consta no balanço, e que a falha é justamente na comunicação entre as informações do GMS e o Financeiro o Grupo, inicialmente, optou por realizar o controle a partir destas informações.

A metodologia escolhida conseguia verificar a diferença total entre os Sistemas, não era possível identificar qual item apresentava discrepância, pois considerava somente valores.

Entretanto, considerando que a informação do DEPAF é macro, e o GMS atua no específico, na sequência foi verificado que não seria possível atingir com excelência o objetivo do Grupo se mantida a análise das informações da maneira como inicialmente se vinha trabalhando.

Para seguimento dos trabalhos ficou alinhado que o DEPAF iria disponibilizar todos os empenhos, como neles seria possível ter a definição preliminar das informações, e definição de como estas seriam apresentados em uma planilha de controle, apta a demonstrar as diferenças identificadas.

O DEPAF se comprometeu a apresentar os empenhos, até a data de 03/08/2020, o GAS irá apresentar planilha dos Grupos do GMS, até 03/08/2020, o Jurídico ficou responsável pela compilação dos dados, após a apresentação dos relatórios gerados pelos demais departamentos.

- 12/08/2020

Considerando todos os alinhamentos que já haviam sido realizados pelo Grupo, na reunião de 12/08/2020 deu-se reinício à análise dos exercícios, tendo início em 2013, pois era o ano que ainda existiam informações no Sistema do GAS.

Foram analisados os documentos relativos aos exercícios de 2013/2014/2015.

EXERCÍCIO 2013

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

Levantamento baseado em balancete e os empenhos emitidos como estoque, registrados no financeiro.

Entrada 2012 com diferença foi identificado que eram os lançamentos de uso imediato.

Entradas e saídas de 2012 e 2013 com diferença entre contábil e GMS de R$ 1801,49.

O GMS apresenta um saldo a menor de R$ 1.801,49.

A diferença no consolidado do exercício é de R$ 1.194,95.

Então, analisando-se o comparativo de saldos, considera-se que os controles entre o Contábil e o GMS estão correspondendo, pois eventual lançamento de entrada contábil pode ter surgido no GMS somente no exercício posterior.

Saldo existente no GMS em 2012: R$ 43.317,35

Saldo Contábil em 2012: R$ 40.361,13

Entradas Contábil: R$ 7.005,76

Entradas GMS: R$ 5.204,27

Saídas Contábil: R$ 17.592,21

Saídas GMS: R$ 17.592,21

Saldo GMS 2013: R$ 30.929,41

Saldo Contábil 2013: 29.734,46 (diferença de R$ 40,22). Pequena diferença extraída do sistema contábil.

Resultado da análise para o exercício de 2013 é de que os controles estavam em pleno funcionamento, e não houve qualquer diferença relevante que enseje a necessidade de maior detalhe dos lançamentos existentes no exercício.

EXERCÍCIO 2014

Saldo do exercício de 2013 vs 2014

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

Diferença entre entradas é de R$ 388,40

Diferença entre saídas é de R$ 1.671,42

Saldo do exercício 2014 comparado R$

Mesma situação do exercício anterior.

A diferença no contábil, entre entradas por empenhos e saídas é de R$ 864,87.

Foi identificado que não foi repassado ao Financeiro a baixa do mês de julho/2014 no valor R$ 1671,38, pois houve a baixa no GMS, mas não consta nos lançamentos do contábil. Pode baixar do saldo residual existente. Esse é o tipo de lançamento por amostragem.

Saldo existente GMS 2013: R$ 30.929,41

Saldo Contábil 2013: R$ 29.734,46

Entradas contábil 2014: R$ 14.294,77

Entradas GMS 2014: R$ 13.906,37

Saídas Contábil: R$ 12.342,16

Saídas GMS: R$ 14.013,58

Saldo GMS 2014: R$ 30.822,20

Saldo Contábil 2015: R$ 30.452,37

Para o exercício de 2014, além da baixa de julho, nenhuma outra inconsistência foi identificada, O procedimento e controle entre os sistemas está conforme.

EXERCÍCIO 2015

Inicialmente analisando verificou-se diferença entre os valores existentes nos dois sistemas.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

Será necessário um estudo detalhado quanto às entradas existente no GMS, e confirmação de que não houve duplicação de saldo em contas do sistema contábil.

Os saldos serão revistos pontualmente, pois todas as entradas no GMS estão sem identificação específica e não correspondente, necessariamente, com os lançamentos de empenhos existentes nos controles contábeis.

Plano de ação para 2015.

Financeiro irá confirmar se não houve duplicidade nos saldos das contas.

GAS – Deverá verificar se existe a informação sobre o item que entrou.

Depois será feita a conferência entre os lançamentos do GMS e o contábil, inclusive, se for necessário verificar a conferência com o documento fiscal correspondente.

Na análise do exercício foi identificado saldo para baixa no valor de R$ 674,10.

A reunião foi encerrada com as orientações supra, e os detalhes dos lançamentos serão analisados nos próximos 2 dias, e o resultado será apresentado em reunião a ser realizada em 14/08/2020.

- 14/08/2020

A reunião teve por objetivo de dar seguimento quanto à análise dos lançamentos do exercício de 2015.

No encontro anterior foi identificada uma diferença de valores entre as entradas existentes nos dois sistemas (Contábil e GMS), motivo pelo qual houve a necessidade de desdobramento das informações, com eventual cruzamento de dados para correta identificação da origem dos lançamentos.

EXERCÍCIO 2015

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

Em virtude de realização de revisão quanto aos empenhos apresentados na reunião anterior, foi constatado que as entradas existentes no Contábil estão em conformidade com aquelas apresentadas no sistema GMS.

Após a revisão dos lançamentos de saída, restou identificada a diferença de R$ 50,61 do grupo material de expediente.

Após os ajustes ficou constatado que as saídas estão conforme nos dois sistemas.

Na próxima reunião será demonstrada a origem da divergência de entrada de valor (R$ 3.252,23 maior no GMS), cuja principal linha de atuação seria a existência de lançamentos em duplicidade.

Saldo existente GMS 2014: R$ 30.822,20

Saldo Contábil 2014: R$ 30.452,37

Entradas contábil 2015: R$ 27.633,54

Entradas GMS 2015: R$ 30.885,77

Saídas Contábil: R$ 12.010,03

Saídas GMS: R$ 12.010,03

Saldo GMS 2015: R$ 49.697,94

Saldo Contábil 2015: R$ 46.126,49

A diferença existente entre os dois sistemas é de R$ 3.571,45, este saldo tende a diminuir após a realização do levantamento quanto às diferenças de entradas existentes no sistema GMS, onde será verificada a existência dos lançamentos em duplicidade.

Ainda, quanto ao GMS, é importante destacar que o responsável pelos lançamentos no período em análise realizou todos os lançamentos como sendo inicialização de saldo, o que por si só dificulta em muito a identificação da origem dos valores.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

EXERCÍCIO 2016

Analisando os dados do exercício foi constatado que as saídas foram registrados nos 2 (dois) sistema estando em conformidade estas informações.

A respeito das entradas, restou demonstrado pelos relatórios apresentados, que as entradas existentes no controle contábil não foram devidamente alimentadas no sistema GMS, motivo pelo qual há informação de entradas no contábil no valor de R$ 9.566,34, enquanto que o montante do GMS para esta situação é de R$ 620,00.

Isso gerou uma diferença a menor no GMS com relação ao saldo real existente da quantia de R$ 8.946,34.

Deste modo, para todos os efeitos, este valor deverá ser considerado até que seja possível identificar se foi realizado o inventário no exercício seguinte, ou no exercício em análise, que possa, porventura, justificar a baixa destas entradas.

Considerando as diversas encontradas verificou-se a necessidade de elaboração de planilha com os saldos dos grupos do almoxarifado para que se verifique a frequência com que são consumidos, e se as baixas realizadas e informadas correspondem com a realidade.

- 25/08/2020

Após o levantamento quanto aos saldos reais restou evidenciado que as falhas em saídas e entradas ocorreram acentuadamente nos lançamentos dos exercícios de 2016 e seguintes.

A planilha com informações reais é suficiente para demonstrar que as entradas realizadas pelo contábil não foram devidamente lançadas no sistema GMS, e, em casos de itens de consumo, quando não lançados a tempo gerariam um saldo que não correspondente com a realidade, além disso há que se destacar que as informações de entrada do sistema GMS podem ser realizadas sem a necessidade de uma informação contábil.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

Esses erros geraram, por exemplo, as entradas por meio de ajustes de inventário, oportunidade em que eventuais materiais, sem saldos foram lançados no GMS para que fosse possível catalogar a sua existência.

Desta forma, os exercícios seguintes foram tratados em conjunto com o levantamento de todas as informações existentes quanto a entradas lançadas no Sistema Contábil, apresentação e análise dos respectivos empenhos, além disso, foram analisados os documentos fiscais que deram origem aos lançamentos.

As saídas apontadas no GMS foram confrontadas com as informações do Sistema Contábil, mas, em virtude da inexistência de exatidão nos controles praticados à época não foi possível seguir com a análise somente confrontando informações de saídas, insta destacar que os lançamentos de saída são realizados manualmente.

- 15/09/2020

Após a análise detalhada de todas as informações, conforme planilhas e controles de entradas e saídas que acompanham o presente relatório, foi constatado que o saldo existente nas NOTAS está de acordo contabilmente.

Entretanto, a classificação do saldo dos itens nas contas seja do GMS ou do Contábil, os saldos não conferem, o que segure que poder ter ocorrido um erro de classificação, o erro pode ter ocorrido no GMS ou no Contábil, eis que, conforme já exposto a classificação de contas do sistema contábil e GMS não seguem o mesmo parâmetro.

Sendo assim, o Grupo Conseguiu definir a forma de melhor atuar para identificar a origem das divergências e realizar os ajustes necessários a demonstrar, de maneira real, dentro dos controles contábeis, a situação física dos materiais de almoxarifado nos controles do GMS.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

Os saldos oriundos das Notas e Empenhos foram lançados em planilha específica, e desta forma também foi realizado com as saídas do Sistema GMS.

Entretanto, para o GMS a base de trabalho seria o último inventário realizado, pois não existiam documentos que demonstrassem as requisições do período, e como já havia sido identificado, o saldo neste sistema pode ser criado, motivo pelo que não é confiável, no que concerne a entradas, mantidas as suas informações somente quanto às saídas.

III. DOS VALORES IDENTIFICADOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Considerando todos os valores que foram levantados com base na documentação analisada pelo Grupo foi possível constatar a possibilidade de realização de baixa contábil da quantia de R$, este valor diz respeito somente quanto aos saldos verificados para os exercícios de 2015/2016/2017/2018/2019; além deste saldo existe o valor de R$..... oriundo do exercício de 2015 que poderá ser baixado, pois não foi realizado em momento anterior

Estes valores foram identificados com base nos documentos fiscais e empenhos, que acompanham o presente procedimento, bem como nas baixas de saldos já realizadas no Sistema GMS.

Os valores poderão ser baixados em cada uma das respectivas contas contábeis, de acordo com o Grupo apresentado.

Sobre os procedimentos importa destacar que há necessidade de um alinhamento constante de informações entre o GAS e o DEPAF.

Itens de consumo imediato, pelas informações contábeis não eram lançadas como entrada de almoxarifado, mas, de

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

qualquer forma, são lançados no Sistema GMS, isso ocorre em virtude da finalidade de cada um dos Sistemas ser diferente, bem como pelo fato de que cada um possuir uma classificação específica.

Ainda, se não houver o correto lançamento das entradas e saídas nos Sistemas Contábil e GMS, respectivamente, o controle do almoxarifado irá certamente apresentar uma diferença de valores que dificilmente será identificada sem a análise de toda a documentação que tenha dado origem aos dados lançados.

Até o exercício de 2015 pequenas diferenças não foram suficientes para descaracterizar o correto controle existente na Autarquia a respeito dos lançamentos de Entradas no Contábil e de Saídas no GMS.

A principal causa para o surgimento da discrepância entre os valores foi a ausência de lançamento de entradas no GMS, e a ausência de informações corretas para a realização de baixas no Sistema Contábil.

Restou evidenciado que, as comunicações a respeito de entrada e saídas devem ser realizadas mensalmente, no intuito de se evitar que os controles existentes sofram com lançamentos equivocados, ou ausência de informações, sendo que, para fins de controle real do almoxarifado a atuação de maneira cooperada entre Departamento Financeiro e Grupo de Apoio Setorial é necessária para o correto andamento dos controles da Autarquia.

Eventuais divergências de valores e de finalidade poderão surgir, pois enquanto que o Sistema Contábil deve seguir as regras estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, os lançamentos do Sistema GMS são realizados com base em normativa e orientações emitidas pela Secretaria de Estado de Administração e da Previdência, e, como já mencionado anteriormente, a finalidade de controle e registro dos Sistemas é semelhante, mas não existe uma ligação direta e vinculada, e as classificações são distintas, motivo pelo qual o

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

controle mês a mês irá evitar que alterações de valores voltem a surgir nos balanços patrimoniais da Autarquia.

A formalização de procedimento e a sua efetiva observação evitariam a ocorrência desta situação.

IV. RESULTADOS

Considerando todas as atividades e discussões desenvolvidas pelo Grupo a respeito do Almoxarifado, tem-se que, após a análise de todos os documentos e elaboração de planilhas de controle que acompanham o presente, foi possível autorizar a regularização dos controles contábeis, com a consequente baixa, conforme a seguir descrito:

2014: Baixar R$ 1.671,38

2015: Baixar R$ 674,10

2016 a 2019: Saldo de Baixa R$ 62.796,65

Total para regularizar: R$ 65.142,13

Permanecendo uma diferença entre os sistemas, até o exercício de 2019, é de R$ 2.799,68, na entrada, entretanto, eventuais valores de entrada terão diferença, eis que as entradas no GMS só ocorrem com o recebimento das mercadorias, enquanto que o lançamento contábil é realizado no momento da emissão do empenho.

O cálculo foi elaborado com base nas informações extraídas das Notas e Empenhos, que geraram um saldo de entrada, para a correta análise, fora realizada a subtração dos valores de entrada que já constavam no GMS, sendo assim, chegou ao saldo de entrada que não foi lançado corretamente nos exercícios.

A mesma metodologia foi utilizada para a realização das baixas, foram comparadas as baixas realizadas no GMS com aquelas existentes no Financeiro, e com base no saldo do inventário do Almoxarifado realizado em 2019, considerando que são bens de consumo,

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

foi realizado o encontro de saldos, entre o que deferia ter constado nos sistemas, com o que consta de fato nos controles da Autarquia.

Os saldos e origens encontram-se destacados nas planilhas que acompanham o presente.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

ROSICLER IACHINSKI
RG n.º 7.412.398-8

THIAGO ANTONI RODRIGUES BRANDÃO
RG nº 7.772.057-7

GABRIELI FERNANDA APARECIDA MASBA
RG nº 13.581.497-0

JOACIR DA SILVA RODRIGUES
RG nº 9.677.626-8

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 37a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

Documento: **RelatorioGrupodeTrabalhoAlmoxarifado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joacir da Silva Rodrigues** em 18/12/2020 14:59, **Rosicler Iachinsk** em 18/12/2020 15:13.

Assinado por: **Thiago Antoni Rodrigues Brandão** em 18/12/2020 15:02, **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba** em 18/12/2020 15:04.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 18/12/2020 14:59.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2e94c194f11a3defc20fe793716c5cca**.

30. Outros Documentos (ATA DE REUNIAO ALMOXARIFADO)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

ASSESSORIA JURÍDICA

Protocolo:	16.280.078-7
Assunto:	REFERENTE A LEVANTAMENTO DE VALORES VISANDO O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2575/2019, BEM COMO , ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 - RESOLUÇÃO 1091/2019, ATÉ 23/12/2019.
Interessado:	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC
Data:	27/04/2021 15:37

ATA DE REUNIAO

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se os integrantes do Grupo de Trabalho Específico para realizar o controle efetivo do almoxarifado e do patrimônio da instituição, presencialmente em virtude do retorno do desempenho das atividades de maneira presencial, considerando a necessidade de dar celeridade e finalizar o objetivo do grupo, analisando-se o presente protocolo, e após os debates orais necessários para o correto andamento do tema, chegaram às seguintes conclusões:

O Arquivo contendo o Relatório de Atividades e Resultados, apresentado pelo Grupo no movimento 15 do Protocolo 16.280.078-7, apresentou uma inconsistência, mero erro formal, eis que ausente a indicação de valores no primeiro parágrafo do item III. Deste modo, para todos os efeitos, considerando o erro de digitação, que deixou de apresentar os valores mencionados no texto, entenda-se, para todos os efeitos, que os valores que ali deveriam constar são aqueles descritos no item IV. RESULTADOS, do mesmo documento, a seguir resumidos:

2014: Baixar R$ 1.671,38
2015: Baixar 674,10
2016 a 2019: Saldo de Baixa R$ 62.796,65
Total para regularizar a Baixa: R$ 65.142,13

Restando, assim, devidamente retificada a informação, desnecessária a retirada ou substituição do documento, eis que não altere o seu resultado e significado.

Dando continuidade à análise do protocolo e dos procedimentos realizados pelo Grupo, foi identificado que as Notas Fiscais mencionadas no relatório, que inclusive já haviam sido objeto de digitalização, não foram juntadas ao procedimento no momento da emissão e assinatura do relatório e demais demonstrativos de atividade, sendo assim, juntam neste ato as Notas Fiscais mencionadas para os devidos fins.

Diante dos achados aqui relatados, e da necessidade de formalização do procedimento, que será realizado por meio de emissão de texto sugestão de Portaria, cujo intuito é eliminar as falhas identificadas nas tratativas que envolvem o almoxarifado, fica designada reunião presencial para o próximo dia 29 de abril de 2021, quinta-feira, com finalidade exclusiva de realizar a emissão do documento base para posterior envio e apreciação pelo Sr. Diretor Presidente.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 27/04/2021 15:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 268a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **33b3913c7b68bc5dd35521410d17e35f**.

Fls. 268
Mov. 99
INTEGRADO DO ESTADO

Patrimônio, de acordo com as atribuições anteriormente delegadas a cada um dos participantes, restou apurado o que segue:

Contratos 10 e 11/2012, quanto aos termos de rescisão com a Empresa EMPO, até o presente momento, nas buscas realizadas somente foi possível identificar o Termo de Rescisão do Contrato n 10/2012, que ora se junta ao presente protocolo.

Segue-se a busca pelo Termo de Rescisão do Contrato n 11/2012.

A respeito dos procedimentos envolvendo a empresa DATAPROM e o contrato n 02/2013, o ideal seria aguardar manifestação da Procuradoria Geral do Estado que está analisando pleito que envolve a orientação quanto à destinação dos valores que se encontram retidos pela COMEC (Protocolo 17.356.668-9), em que pese se tratar de contrato por escopo, considerando todas as tratativas e informações da Contratada, o contrato encontra-se efetivamente rescindido, pois esgotados os prazos de execução e vigência.

Analisando o Processo n 523580/16 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi possível constatar que de acordo com as informações existente no protocolo englobam 3 (três) obras realizadas pela COMEC, a saber, Corredor Aeroporto/Rodoferroviária; Requalificação do Corredor Marechal Floriano Peixoto; Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano, como se verifica, para todos os efeitos o TCE aguarda apresentação de recursos necessários para a conclusão da obra, mas isso nãos ignifica que deverá ser mantido ativo contrato que já se encontra encerrado, pois a mesma obra/objeto pode ser realizado em novo Contrato.

Os procedimentos relativos ao Patrimônio terão seguimento tão logo seja encerrada a expedição da Minuta/Documento com as sugestões de melhoria e fluxo de informações resultantes dos trabalhos realizados no item almoxarifado.

Na Reunião do próximo dia 29/04/2021 inicialmente será apresentado ao Controle Interno da Autarquia os resultados obtidos pelo Grupo no desenvolver de suas atividades.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 27/04/2021 15:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 268a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **33b3913c7b68bc5dd35521410d17e35f**.

Documento: **ATA DE REUNIAO_3.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Rosicler Iachinsk** em 27/04/2021 16:07, **Joacir da Silva Rodrigues** em 27/04/2021 16:13.

Assinado por: **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba** em 27/04/2021 15:50, **Thiago Antoni Rodrigues Brandão** em 27/04/2021 16:00.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 27/04/2021 15:37.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **33b3913c7b68bc5dd35521410d17e35f**.

31. Outros Documentos (DESPACHO 168978774)

Fls. 29
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

PROTOCOLO: 16.897.877-4
INTERESSADO: Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - DCG
ASSUNTO: Verificação de contas com saldos invertidos

Despacho n. º 1631/2020 - DCG/SEFA

O presente protocolo trata da solicitação de verificação de contas contábeis que apresentam saldos invertidos, de acordo com o exposto no Ofício Circular n. º 009/2020/DCG/SEFA.

Tendo em vista a solicitação da servidora Rosicler Iachinski da COMEC, estamos retornando o protocolo com alguns apontamentos, conforme segue.

As contas 5,6,7 e 8 são encaminhadas ao Departamento do SIAF para análise. As contas 1,2,3 e 4 podem ser ajustadas pelo órgão, conforme análise de conveniência. Em alguns casos, podem ser feitos ajustes de exercícios anteriores por lançamentos nas situações em que identificar alguma discrepância, desde que não exista documento para aquele saldo.

É o despacho.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Samantha Belin Antonio
Agente Profissional - DCG/SEFA

Daniel Santos de Oliveira
Residente Técnico – DCG/SEFA

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR

Assinado digitalmente por: **Cristiane Berriel Lima da Silveira** em 17/12/2020 11:53. Inserido ao protocolo **16.897.877-4** por: **Daniel Santos de Oliveira** em: 17/12/2020 10:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **86399f2876270a3008fb5199d5c8220**.

32. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO II - Art. 12 da Resolução N.° 1.091/2019 SEFA

Cód. SIAF: 6731
Sigla da Unidade: COMEC
Órgão/Unidade: 6731
Mês/Ano: DEZEMBRO

Data Ref.: 31/12/2020

Saldos das Disponibilidades Bruta em Bancos Por Conta Corrente e Fonte de Recursos cfe. Extratos Bancários								Saldos Contábeis das Disponibilidades Por Fonte de Recurso cfe. balancete				Diferenças
Banco	Agência	Conta	Descrição Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Extrato não Aplicado	Saldo Extrato Aplicado	Saldo Total da Conta	Cód. Conta Contábil	SubConta	Saldo	Natureza Saldo (D/C)	Saldo em Conciliação
BANCO DO BRASIL	3793-1	6803-9	CONTA RECEITA	250	0.00	12.918.08	12.918.08	111111190000	2971	12.918.08	D	0.00
Total												

Declaramos que as informações do Demonstrativo são verdadeiras, e assumimos a inteira responsabilidade pela exatidão dos valores nele constantes.

Data/Local: Curitiba, 11 de JANEIRO de 2021

GILSON DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

RODRIGO STICA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ROSICLER IACHINSKI
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/CRC PR 054220/O

33. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)

Extrato investimentos financeiros - mensal

G338041933465123009
04/01/2021 19:50:42

Cliente

Agência	3793-1
Conta	6803-9 COMEC REC PROPRIOS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	13.147,62				3.538,886627		
08/12/2020	RESGATE	231,00				62,175150	3,715310714	3.476,711477
	Aplicação 05/06/2018	47,26				12,720716		
	Aplicação 16/08/2018	31,01				8,346954		
	Aplicação 20/08/2018	152,73				41,107480		
31/12/2020	SALDO ATUAL	12.918,08				3.476,711477		3.476,711477

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.147,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	231,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,46
SALDO ATUAL =	12.918,08

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: J4105961 ROSICLER IACHINSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

34. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA RECEITA MES 12)

Extrato investimentos financeiros - mensal

G338041933465123009
04/01/2021 19:50:42

Cliente

Agência	3793-1
Conta	6803-9 COMEC REC PROPRIOS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	13.147,62				3.538,886627		
08/12/2020	RESGATE	231,00				62,175150	3,715310714	3.476,711477
	Aplicação 05/06/2018	47,26				12,720716		
	Aplicação 16/08/2018	31,01				8,346954		
	Aplicação 20/08/2018	152,73				41,107480		
31/12/2020	SALDO ATUAL	12.918,08				3.476,711477		3.476,711477

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	13.147,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	231,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,46
SALDO ATUAL =	12.918,08

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: J4105961 ROSICLER IACHINSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

35. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO II - Art. 12 da Resolução N.° 1.091/2019 SEFA

Cód. SIAF: 6731
Sigla da Unidade: COMEC
Órgão/Unidade: 6731
Mês/Ano: DEZEMBRO

Data Ref.: 31/12/2020

Saldos das Disponibilidades Bruta em Bancos Por Conta Corrente e Fonte de Recursos cfe. Extratos Bancários								Saldos Contábeis das Disponibilidades Por Fonte de Recurso cfe. balancete				Diferenças
Banco	Agência	Conta	Descrição Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Extrato não Aplicado	Saldo Extrato Aplicado	Saldo Total da Conta	Cód. Conta Contábil	SubConta	Saldo	Natureza Saldo (D/C)	Saldo em Conciliação
BANCO DO BRASIL	3793-1	7637-6	CONTA CAUÇÃO	300	0.00	3.013.88	3.013.88	111119 0000	2973	3.013.88	D	0.00
Total												

Declaramos que as informações do Demonstrativo são verdadeiras, e assumimos a inteira responsabilidade pela exatidão dos valores nele constantes. Com as devidas notas explicativas de possíveis diferenças entre Bancos e Contábil.

Data/Local: Curitiba, 11 DE JANEIRO DE 2021

GILSON DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

RODRIGO STICA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ROSICLER IACHINSKI
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/CRC PR 054220/O

36. Outros Documentos (EXTRATO CONTA CAUCAO MES DEZEMBRO20)

GOVERNO

Extrato poupança

G338041933465123015
04/01/2021 19:53:22

1 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA
Saldo: 3.013,88 C

Agência / Conta	3793-1 / 7637-6
Período	**01/12/2020** a **31/12/2020**
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (1)
Titularidade	COMEC CONTA CAUCAO

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2020			Saldo anterior					2.995,65 C
01/12/2020	02/12/2020	2/11	737 Juros	3793-1			3,23 C	
18/12/2020	21/12/2020	19/11	737 Juros	3793-1			11,75 C	
31/12/2020	04/01/2021	2/12	737 Juros	3793-1			3,25 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								3.013,88 C

Rendimentos: TR + 0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: J4105961 ROSICLER IACHINSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

37. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO II - Art. 12 da Resolução N.° 1.091/2019 SEFA

Cód. SIAF: 6731
Sigla da Unidade: COMEC
Órgão/Unidade: 6731
Mês/Ano: DEZEMBRO

Data Ref.: 31/12/2020

Saldos das Disponibilidades Bruta em Bancos Por Conta Corrente e Fonte de Recursos cfe. Extratos Bancários								Saldos Contábeis das Disponibilidades Por Fonte de Recurso cfe. balancete				Diferenças
Banco	Agência	Conta	Descrição Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Extrato não Aplicado	Saldo Extrato Aplicado	Saldo Total da Conta	Cód. Conta Contábil	SubConta	Saldo	Natureza Saldo (D/C)	Saldo em Conciliação
BANCO DO BRASIL	3793-1	11.026-4	CONTA TRANSPORTE	300	0.00	10.526.367,39	10.526.367,39	111119 0000	2972	10.526.367,39	D	0.00
Total												

Declaramos que as informações do Demonstrativo são verdadeiras, e assumimos a inteira responsabilidade pela exatidão dos valores nele constantes.

Data/Local: Curitiba, 11 DE JANEIRO DE 2021

GILSON DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

RODRIGO STICA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ROSICLER IACHINSKI
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/CRC PR 054220/O

38. Outros Documentos (EXTRATO CONTA 110264 TRANSPORTE MES 1220)

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338041933465123007
04/01/2021 19:48:25

Cliente - Conta atual

Agência	3793-1	
Conta corrente	11026-4	TRANSPORTE PUB METROPOLIT
Período do extrato	12/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/11/2020			Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2020		+	Recebimento Fornecedor	64.223	955.195,96 C	
03/12/2020			BB CP Automatico S P	70	955.195,96 D	0,00 C
04/12/2020		+	Recebimento Fornecedor	316.620.200.011.710	5.236.067,38 C	
04/12/2020		+	Recebimento Fornecedor	316.974.200.011.730	5.263.932,62 C	
04/12/2020		+	Transferência enviada	550.375.000.007.998	232.575,58 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	551.622.000.208.473	671.788,71 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	551.622.000.208.473	955.195,96 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	552.823.000.047.980	712.558,87 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.007.000.047.990	355.494,13 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.041.000.057.322	1.119.097,23 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.263.000.006.919	607.210,55 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.006.503	807.332,51 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.007.112	1.454.669,27 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.008.336	509.715,68 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.014.003	528.743,84 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.014.003	16.843,17 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.111.836	1.365.001,17 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.122.922	183.781,45 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	553.404.000.448.254	225.943,14 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	554.314.000.016.696	405.858,05 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	554.314.000.016.697	1.050.480,48 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	554.314.000.029.421	11.366,03 D	
04/12/2020		+	Transferência enviada	554.500.000.023.076	258.383,31 D	
04/12/2020			BB CP Automatico S P	70	972.039,13 C	0,00 C
22/12/2020		+	Transferência recebida	553.848.000.010.702	16.843,17 C	
22/12/2020		+	Recebimento Fornecedor	321.280.200.012.300	10.500.000,00 C	
22/12/2020			BB CP Automatico S P	70	10.516.843,17 D	0,00 C
31/12/2020			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4105961 ROSICLER IACHINSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

39. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA TRANSPORTE MES)

Extrato investimentos financeiros - mensal

G338041933465123008
04/01/2021 19:49:56

Cliente

Agência	3793-1
Conta	11026-4 TRANSPORTE PUB METROPOLIT
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	25.992,25				6.996,218765		
03/12/2020	APLICAÇÃO	955.195,96				257.101,294218	3,715251465	264.097,512983
04/12/2020	RESGATE	972.039,13				261.633,783750	3,715266110	2.463,729233
	Aplicação 05/11/2020	9.149,00				2.462,541368		
	Aplicação 25/11/2020	16.843,82				4.533,677397		
	Aplicação 03/12/2020	946.046,31				254.637,564985		
22/12/2020	APLICAÇÃO	10.516.843,17				2.830.552,549720	3,715473564	2.833.016,278953
31/12/2020	SALDO ATUAL	10.526.367,39				2.833.016,278953		2.833.016,278953

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	25.992,25
APLICAÇÕES (+)	11.472.039,13
RESGATES (-)	972.039,13
RENDIMENTO BRUTO (+)	375,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	375,14
SALDO ATUAL =	10.526.367,39

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: J4105961 ROSICLER IACHINSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

40. Outros Documentos (DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DE_CONCILIACA)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO II - Art. 12 da Resolução N.° 1.091/2019 SEFA

Cód. SIAF: 6731
Sigla da Unidade: COMEC
Órgão/Unidade: 6731
Mês/Ano: DEZEMBRO

Data Ref.: 31/12/2020

Saldos das Disponibilidades Bruta em Bancos Por Conta Corrente e Fonte de Recursos cfe. Extratos Bancários								Saldos Contábeis das Disponibilidades Por Fonte de Recurso cfe. balancete				Diferenças
Banco	Agência	Conta	Descrição Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Extrato não Aplicado	Saldo Extrato Aplicado	Saldo Total da Conta	Cód. Conta Contábil	SubConta	Saldo	Natureza Saldo (D/C)	Saldo em Conciliação
BANCO DO BRASIL	3793-1	634000-8	CARTÃO CORPORATIVO	300	0.00	0.00	0.00	111119 0000	113761	0.00	D	0.00
Total												

Declaramos que as informações do Demonstrativo são verdadeiras, e assumimos a inteira responsabilidade pela exatidão dos valores nele constantes.

Data/Local: CURITIBA, 11 DE JANEIRO DE 2021

GILSON DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

RODRIGO STICA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ROSICLER IACHINSKI
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/CRC PR 054220/O

41. Outros Documentos (EXTRATO RENDIMENTOS CONTA CARTAO MES 122)

Extrato investimentos financeiros - mensal

G338041933465123017
04/01/2021 19:55:23

Cliente

Agência	3793-1
Conta	634000-8 GOV PR COMEC CTA CARTAO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	14.301,90				3.849,579344		
18/12/2020	RESGATE	73,89				19,887347	3,715427694	3.829,691997
	Aplicação 28/01/2020	73,89				19,887347		
22/12/2020	RESGATE	14.229,12				3.829,691997	3,715473564	
	Aplicação 28/01/2020	14.229,12				3.829,691997		
31/12/2020	SALDO ATUAL	0,00						

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	14.301,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	14.303,01
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,11
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: J4105961 ROSICLER IACHINSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

42. Outros Documentos (AUTORIZACAO DIRAF PRORROGACAO PORTARIA)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	16.280.078-7
Assunto:	REFERENTE A LEVANTAMENTO DE VALORES VISANDO O CUMPRIMENTO DO DECRETO 2575/2019, BEM COMO , ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 - RESOLUÇÃO 1091/2019, ATÉ 23/12/2019.
Interessado:	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC
Data:	18/12/2020 15:54

DESPACHO

Prezada Chefe do Departamento Financeiro,

Autorizando, encaminhamos para os ajustes necessários.

Atenciosamente,

Gilson Santos
Diretor Presidente

Rodrigo Stica
Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado por: **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 18/12/2020 15:54. Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em: 18/12/2020 15:54. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2af233e8d32981e1a5f82a742748c9d9**.

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 18/12/2020 15:54.

Inserido ao protocolo **16.280.078-7** por: **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em: 18/12/2020 15:54.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2af233e8d32981e1a5f82a742748c9d9**.

43. Termo de Distribuição - 2126-21 - DP

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2126/2021

Processo Nº: 240728/21

Data e hora da distribuição: 29/04/2021 15:36:19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Interessado: GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3NPA.A9KO.2LT9.QW8O.Q

44. Relatório_Anual_2020_COMEC

TCEPR

5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
2020

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
COMEC

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1 APRESENTAÇÃO 3

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS 4

2.1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO 4

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES 6

2.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 7

3 DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020 8

3.1 Fiscalização nº 17/2020-CAUD/5ª ICE 8

3.2 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 006/2020 100

3.3 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 007/2020 101

3.4 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 010/2020 112

3.5 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 015/2020 113

4 DAS FISCALIZAÇÕES QUE IMPACTAM A PCA DO EXERCÍCIO 133

4.1 DO MONITORAMENTO 133

5 RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO 134

5.1 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO DEFINITIVO 135

5.2 ACHADOS PARA ENCAMINHAMENTO NA PCA 140

6 CONCLUSÃO 141

7 ENCAMINHAMENTOS 142

1 APRESENTAÇÃO

De acordo com o art. 157[1] do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compete às Inspetorias de Controle Externo exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais forem designadas.

As atividades de fiscalização da 5ª Inspetoria de Controle Externo estão orientadas pelo Plano Estratégico do TCE-PR e pelo Plano Diretor da 5ª ICE, pautando-se nas diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Fiscalização (PAF)[2] do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Este documento apresenta o relatório anual de fiscalização da **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**[3]**,** abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos da entidade em apreço e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 5ª Inspetoria de Controle Externo, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

[1] Art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
I - exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada; (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
II - elaborar a proposta de auditorias, inspeções e monitoramentos para o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal;
III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação;
IV - propor e instruir tomada de contas extraordinária, de atos e contratos da administração, sugerindo as medidas administrativas e legais cabíveis, quando verificar falta de prestação de contas, desvio de bens, atos ilegais, desatendimento a determinações da Inspetoria e outras irregularidades que resultem prejuízos para a Fazenda Pública Estadual ou retardamento às medidas de ressarcimento ao erário, na forma do art. 262; (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)
V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução n° 64/2018)

[2] PAF-2020: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/paf2020/326601

[3] Portaria nº 1.052, de 29 de outubro de 2019 - Torna público, para fins do disposto no artigo 156, § 1º, do Regimento Interno - TC, os segmentos da Administração Pública Estadual, para o quadriênio 2019/2022.

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO[4]

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, foi criada em 1974, pelo governo do Estado do Paraná, através da Lei Estadual n° 6. 517.

Seu objetivo é coordenar funções públicas de interesse comum entre os 29 municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

São exemplos destas funções:

- Transporte coletivo metropolitano;
- Sistema viário de interesse metropolitano
- Habitação;
- Saneamento básico;
- Controle do uso e ocupação do solo;
- Desenvolvimento socioeconômico e ambiental, entre outros.

Entre as suas competências estão:

I – Cumprir o disposto no artigo 164, da Constituição Federal, nos termos de sua legislação complementar;

II – promover, elaborar, aprovar, fazer cumprir e controlar o planejamento integrado da Região;

III – promover, coordenar e elaborar estudos, projetos e programas, harmonizando-os com os das diretrizes do planejamento regional;

IV – realizar pesquisas destinadas a fornecer a atualizar os dados necessários ao planejamento integrado da Região;

V – coordenar os serviços comuns de interesse metropolitano empreendidos pelo Estado e Municípios da Região;

[4] Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao# - Acesso em: 08/03/2021.

VI – articular-se com os órgãos da União objetivando a compatibilização dos programas de interesse metropolitano;

VII – coordenar a elaboração de programas e projetos de obra, atividades e serviços de interesse metropolitano, consubstanciados em orçamentos anuais e plurianuais;

VIII – propor aos poderes competente expedição de medidas legislativas e administrativas;

IX – estabelecer diretrizes e normas para os planos municipais de desenvolvimento, bem como colaborar com os municípios na sua elaboração, visando sua adequação ao planejamento integrado da Região Metropolitana;

X – propor desapropriações e estabelecer limitações e servidões administrativas necessárias a suas atividades e finalidades;

XI – opinar sobre concessão, permissão e autorização de serviços de interesse metropolitano;

XII – obter e fornecer recursos técnicos e financeiros para consecução de seus objetivos;

XIII – promover, mediante convênio e através dos órgãos competentes, a execução supletiva das atividades locais que, em razão do planejamento integrado da Região Metropolitana, ultrapassaram a capacidade executiva dos municípios;

XIV – celebrar convênios, constituir consórcios e delegar atribuições de sua competência a órgãos regionais, setoriais e locais;

XV – providenciar transferência ou alienação de bens desapropriados para fins de renovação urbana;

XVI – exercer todos os poderes de administração da Entidade.

Atualmente a COMEC é vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná (SEDU).

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

Tabela 1 – Dados do Jurisdicionado

Jurisdicionado	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
CNPJ	07.820.337/0001-94
Representante Legal	Gilson de Jesus dos Santos – Presidente – CPF nº 920.542.429-34 – De 01/01/2020 a 31/12/2020.
Ordenador de Despesa	Gilson de Jesus dos Santos – Presidente – CPF nº 920.542.429-34 – De 01/01/2020 a 31/12/2020.
Responsável Técnico	Rosicler Iachinski – Contadora – CPF nº 023.158.679-59 – De 01/01/2020 a 31/12/2020.
Controlador Interno	Gabriel Hubner de Macedo – Controlador Interno - CPF nº 043.914.789-19 – De 01/01/2020 a 31/12/2020.

Fonte: SICAD - Sistema de Cadastro de Entidades do Tribunal de Contas do Paraná

2.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL[5]

De acordo com art. 6º do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, aprovado pelo Decreto nº 698, de 28 de abril de 1995, a estrutura organizacional básica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba compreende:

I. Nível de Direção

- Conselho Deliberativo

- Conselho Consultivo

- Diretoria

II. Nível de Assessoramento

- Gabinete do Diretor Presidente

- Assessoria Técnica

III. Nível de Execução

- Diretoria Técnica

- Departamento de Planejamento

- Departamento de Projetos

- Departamento de Informações

- Diretoria de Transporte Metropolitano

- Departamento de Implantação

- Departamento de Operações

- Diretoria Administrativo-Financeira

- Departamento Administrativo

- Departamento Financeiro

[5] Disponível em: http://www.comec.pr.gov.br/Pagina/Historico-da-Comec# - Acesso em: 08/03/2021.

3 DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO 2020

As fiscalizações informadas a seguir foram tratadas em procedimentos específicos e **já tiveram o devido encaminhamento**, quer como orientação técnica, recomendação ou tomada de contas extraordinária.

3.1 FISCALIZAÇÃO Nº 17/2020-CAUD/5ª ICE[6]

O objetivo desta fiscalização foi avaliar a governança e a gestão da COMEC sobre o Transporte Público Metropolitano.

Esta fiscalização teve achados protocolados sob o nº 559488/20, encaminhados como Recomendação ao jurisdicionado, nos termos do art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR, e achados encaminhados como Tomada de Contas Extraordinária, protocolados sob o nº 613873/20, de acordo com o art. 236 do Regimento Interno TCE/PR e § 1º do artigo 267-A.

Os achados desta fiscalização encontram-se a seguir relacionados:

MATRIZ DE ACHADOS

Questão 01: Existe instrumento jurídico adequado para a delegação do serviço e o pagamento de subsídio?

ACHADO 01: O serviço de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba não está delegado com base em licitação e contrato administrativo, embasados em estudos técnicos e econômicos que estruturem o controle sobre a operacionalização e a execução do serviço.

Condição:

[6] Relatório disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/3/pdf/00355055.pdf

Conforme se verifica da resposta ao questionário enviada pela COMEC, o Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana funciona sem licitação há bastante tempo. A gestão ficou sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem de 1992 ao ano de 1995. A partir de 1996, passou a ser gerido pela Urbanização Curitiba S.A., situação que se manteve até janeiro de 2015. Ou seja, mesmo quando o Município de Curitiba licitou o seu sistema, a delegação precária dos serviços da Região Metropolitana se manteve.

Portanto, o Sistema funciona com base em algo projetado há décadas, passando apenas por adaptações para a sua adequação frente ao crescimento da região. O Projeto Básico que deveria preceder o certame para a concessão de um Sistema complexo não prescinde de estudos pormenorizados, tanto para a operacionalização, como também para a sua dimensão econômica, impondo-se a apresentação dos "fatos e os fundamentos jurídicos que levaram a Administração Pública a editar um ato ou tomar uma medida.

Em resumo, toda delegação de serviço público deve ser precedida de estudos técnicos e econômicos e, principalmente, da realização de procedimento licitatório e da consequente formalização de contrato administrativo neles fundamentada. Tal sentença possui guarida no artigo 175 da Constituição Federal, sendo ainda disposta nos artigos 4 e 14 da Lei Federal n.º 8987/1995.

De modo ainda mais específico, a Lei Federal n.º 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, determina as diretrizes que devem ser observadas nas licitações cujo objeto é a delegação do serviço de transporte coletivo.

Não se olvide ainda do que apregoa o Decreto n.º 2009/2015, que estabeleceu o Regulamento para a exploração e execução dos serviços de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba:

A ausência de procedimento licitatório que, repita-se, necessariamente seria precedido de estudos técnicos, ganha aqui contornos ainda mais graves em razão da consequência direta relacionada ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica, uma vez que hoje indissociável da própria execução do serviço público essencial. Atualmente, essa ferramenta inerente ao serviço de transporte coletivo é contratada pela Associação das delegatárias, denominada METROCARD.

A COMEC, em resposta ao questionário encaminhado pela equipe de auditoria, afirmou existir contrato, convênio ou instrumento afim que regule a relação jurídica entre o órgão e a associação Metrocard com vistas à operação do sistema de bilhetagem. Contudo, não apresentou tal instrumento, referindo-se tão somente à Portaria n.º 26/2015, a qual alberga o Regulamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Metropolitana, elaborado pela própria entidade.

Ademais, a COMEC informa que a relação estabelecida entre a associação METROCARD e a empresa TRANSDATA, a qual realiza serviços correlatos à operação do sistema de bilhetagem, não envolve o órgão público, desenrolando-se estritamente na esfera privada.

Não obstante tal fato, é certo que a Portaria discriminada não afasta a necessidade da formalização de contrato administrativo ou instrumento congênere, derivado de procedimento licitatório, por ser este um imperativo constitucional e, também, legal. De igual maneira, a previsão contida no parágrafo único do artigo 63 do Decreto n.º 2009/15, por ser norma meramente regulamentar, não faz prescindir da mencionada necessidade.

Em virtude dessa situação, o Poder Público não detém as inúmeras informações que o Sistema de Bilhetagem Eletrônica produz, nos termos do que afirmado nas duas entrevistas realizadas com os gestores, o que dificultará mudanças em relação à precariedade atual do serviço público essencial, perpetuando uma relação jurídica sem embasamento contratual e sem a perfectibilização dos controles incidentes sobre a operacionalização e a execução do objeto.

Noutras palavras, a relação poderá ser perpetuada porquanto a fixação de prazo para um contrato depende de variáveis que a COMEC não possui, tais como valor de investimento, custo do serviço e valor tarifário. Nesse contexto, explica Bernardo S. Guimarães sobre a Lei Nacional das Concessões: “De acordo com o modelo legal, o prazo do contrato deve ser definido pelo Edital e pelo Contrato (precedidos de um ato justificador). Essa definição se faz tendo em vista o lapso de tempo necessário para que seja amortizado o investimento do particular (tanto que se isto não tiver ocorrido indeniza-se o saldo, mesmo em casos de caducidade).” Tal situação desincentiva investimentos, ante a incerteza gerada a respeito do seu retorno.

A COMEC pontua, porém, ter instituído em 2019, conforme processos n.º 15.552.080-9 e 15.852.001-0, grupo de trabalho para estudos de licitação do transporte coletivo. Afirma terem sido realizadas 13 (treze) reuniões no exercício de 2019, culminando com a elaboração de Termo de Referência voltado à realização de certame para contratação de estudos/pesquisas/diagnósticos com o fito de subsidiar futura licitação para concessão do serviço de transporte público da RMC. O Termo estaria, hoje, em fase de revisão.

Evidências:

- Questionário, item "1";
- Entrevistas 1 e 2.

Fonte do Critério e Critério:

- Constituição Federal: Art. 175;
- Lei Federal n.º 8987/95: Art. 4º e Art. 14;
- Lei Federal n.º 12.587/12: Art. 10;
- Decreto 2009/15: Art. 6º, I e Art. 7º.

Causa:

- Inexistência de realização de estudos operacionais e econômico-financeiros no tempo devido, desde a década de 90, quando da edição da Lei das Concessões.

Efeito:

- Funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo com Projeto absolutamente defasado;
- Ausência de tratamento isonômico e à competitividade, podendo culminar em menor vantajosidade e efetividade à Administração, seja em termos técnicos, seja em termos econômico-financeiros;
- Ausência de contrato administrativo, acarretando grave insegurança jurídica;

- Ausência e/ou insuficiência dos controles instituídos sobre a operacionalização e a execução do serviço, em especial sobre o que diz respeito ao Sistema de Bilhetagem Eletrônico;
- Transparência reduzida em face da inexistência dos processos administrativos correlatos.

Comentários do Gestor:

O gestor afirmou que a condição descrita no presente achado é histórica e objeto de ampla discussão, esclarecendo que, ainda no mês de janeiro de 2019, teriam sido realizadas reuniões com o Governador do Estado do Paraná e o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas para tratar das diretrizes do transporte coletivo metropolitano, em especial sobre a necessidade de realização de procedimento licitatório.

Voltou a se referir ao antes mencionado grupo de trabalho, do qual haveria resultado a elaboração de Termo de Referência cujo objeto envolve a contratação de serviços visando a elaboração de estudos técnicos para embasar a licitação. Salientou, ademais, que o tema teria sido discutido no ano de 2019 junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – Agepar, através do processos n.º 15.618.557-4, do qual resultou a Resolução Homologatória nº 018/2019: "Homologa o reajuste das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba".

Ao final, aduziu que a matéria seria objeto de discussão junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, especialmente com o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, tendo a autarquia, inclusive, convidado integrantes do MP/PR para atuação junto ao supracitado grupo de trabalho.

Análise da equipe:

A menção à formação de grupo de trabalho para estudos de licitação do transporte coletivo, conforme alegado pelo gestor, em nada modifica o fato de que remanesce a precariedade jurídica da execução do serviço, pois, ano após ano é mantida a afronta

às determinações do ordenamento jurídico pátrio, sem contar que o referido grupo se formou anos depois da COMEC reassumir a gestão de seu sistema.

Note-se que o grupo de trabalho mencionado na resposta da entidade visa a elaboração de Termo de Referência cujo objeto seria a contratação de estudos/pesquisas/diagnósticos com o fim de subsidiar futura licitação. Ou seja, trata-se de fase extremamente embrionária do processo de concessão, ao qual não se deu a celeridade que demanda o imperativo legal. Em resumo, ainda não há nem mesmo o mais simples estudo preliminar de modo a possibilitar que o Sistema seja licitado.

De igual maneira, a realização de reuniões junto ao Poder Executivo e a discussão da matéria junto à Agepar e ao MP/PR, ainda que importantes no enfrentamento da omissão do dever de licitar, não atendem, por si só, ao comando legal incidente sobre a espécie. Por último, importante salientar que as situações relatadas na condição do Achado se referem ao quadro encontrado no momento da execução da auditoria. Portanto, não é possível que o Tribunal de Contas afaste as irregularidades encontradas com base em condições futuras.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Tomadas de Contas Extraordinária com as seguintes Determinações e Sanções:

Determinar à COMEC empreender, no prazo de dois anos, todos os estudos necessários à realização da licitação – tais como o Pesquisa de Origem e Destino domiciliar, Projeto Básico para a operacionalização do serviço, cálculo de investimentos não amortizados e se há imposição jurídica para indenizar em razão da jurisprudência pátria, estudo de demanda, necessidade de oferta, prazo contratual, custo do serviço e método tarifário – e efetivamente concluir o procedimento licitatório visando a delegação do serviço de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

Aplicação de multa administrativa, com base artigo 87, III, "d", da LC nº 113/2013, ao Sr. **Sr. André Gustavo Reis Fialho,** CPF n.º 185.168.409-30, Diretor de Transporte da COMEC de 01º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, consoante Decretos Estaduais n.º 145, de 15 de janeiro de 2015 e n.º 3316, de 13 de janeiro de 2016; ao **Sr. Claudio José Menna Barreto Gomes**, CPF n.º 062.909.490-04, Diretor de Transporte da COMEC de 01º de janeiro de 2016 a 11 de setembro de 2016, consoante Decretos Estaduais n.º 3316, de 13 de janeiro de 2016, e n.º 5101, de 21 de setembro de 2016; ao **Sr. Marcos Teodoro Scheremeta**, CPF n.º 470.549.219-68, Diretor de Transporte da COMEC de 12 de setembro de 2016 a 27 de maio de 2018, consoante Decretos Estaduais n.º 5101, de 21 de setembro de 2016, e n.º 9803, de 28 de maio de 2018; ao **Sr. Eraldo Luiz Constanski**, CPF n.º 874.766.819.91, Diretor de Transporte da COMEC de 28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018, consoante Decretos Estaduais n.º 9803, de 28 de maio de 2018 e n.º 163, de 14 de janeiro de 2019; ao **Sr. Wilianson Alves Correa**, CPF n.º 023.029.209-70, Diretor de Transporte Metropolitano da COMEC a partir de 02 de janeiro de 2019, consoante Decreto Estadual n.º 163, de 14 de janeiro de 2019; **Sr. Omar Akel**, CPF n.º 016.325.669-15, Diretor Presidente da COMEC de 14 de maio de 2015 a 28

de março de 2018, conforme Decretos Estaduais n.º 1366, de 14 de maio de 2015, e n.º 9160, de 28 de março de 2018; **Sr. Louvanir Joãozinho Menegusso**, CPF n.º 010.354.369-49, Diretor Presidente da COMEC de 25 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme Decretos Estaduais n.º 9381, de 25 de abril de 2019, e n.º 60, de 07 de janeiro de 2019; **Gilson de Jesus dos Santos**, CPF n.º 920.542.429-34, Diretor Presidente da COMEC desde 02 de janeiro de 2019, conforme Decreto Estadual n.º 60, de 07 de janeiro de 2019, **todos em razão da inércia em empreender esforços para a realização da licitação para a delegação do Serviço de Transporte Coletivo.**

Benefícios esperados:

- Funcionamento do Sistema com base em projeto tempestivo e adequado para a atual situação da Região Metropolitana de Curitiba;

- Adequação aos princípios e regras que regulam a realização de procedimento licitatório, em especial a isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção de proposta mais vantajosa à Administração;
- Maior segurança jurídica e transparência advindos da formalização de contrato administrativo;
- Perfectibilização dos controles instituídos sobre a operacionalização e a execução do serviço;
- Aperfeiçoamento da gestão da COMEC em razão do maior controle sobre os dados do Sistema.

Questão 01: Existe instrumento jurídico adequado para a delegação do serviço e o pagamento de subsídio?

ACHADO 02: O pagamento do subsídio não é realizado com base em instrumento jurídico específico (contrato ou congêneres), que estabeleça parâmetros para tanto.

Condição:

A Lei Federal n.º 12.587/2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, aduz que qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo, assim como todo o regime econômico e financeiro da concessão respectiva, deve ser estabelecido em contrato administrativo, derivado do competente procedimento licitatório.

Não se olvide ainda do que apregoa o Decreto n.º 2009/2015, que estabeleceu o Regulamento para a exploração e execução dos serviços de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba e menciona, expressamente, que todas as variáveis inerentes devem estar presentes em contrato.

Não obstante tais disposições, a COMEC, em questionário a ela dirigido, informa não existir contrato ou instrumento congênere que embase o pagamento de subsídios. A entidade faz menção ao artigo 51 do já mencionado Decreto n.º 2009/2015, o qual considera, de modo genérico, o repasse de subsídios como receita do transporte coletivo.

O órgão afirma, ainda, que, desde 2016, a metodologia base do cálculo tarifário é submetida à AGEPAR e que todos os meses, após fechamento financeiro do sistema, envia ofícios para todas as empresas informando o valor detalhado do subsídio.

No entanto, é sabido que norma regulamentar ou qualquer situação de fato não são, por si só, capazes de afastar a obrigatoriedade do atendimento à prescrição legal, a qual exige que o regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo sejam estabelecidos em edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

Evidências:

- Questionário, item “4”.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei Federal n.º 12.587/12: Art. 9º, §§1º, 3º e 5º, e art. 10, parágrafo único;
- Decreto 2009/15: Art. 7º.

Causa:

- Inexistência de Contrato Administrativo e Projeto atual bem estruturado que contenha a dimensão econômica do contrato, bem como o acompanhamento pormenorizado dos dados para a fixação de parâmetros para o pagamento de subsídio.

Efeito:

- Grave insegurança jurídica decorrente da ausência de fixação, em instrumento competente, dos critérios para o pagamento do subsídio;
- Transparência reduzida em face da inexistência da fixação de ritos para a execução dos processos administrativos correlatos.

Comentários do Gestor:

O gestor informou que o primeiro repasse de subsídio financeiro para a manutenção do transporte coletivo integrado foi efetivado pelo Estado do Paraná em 2012, sendo que, após o encerramento do convênio firmado entre a COMEC e a URBS, no início de 2015, o importe passou a ser repassado diretamente às empresas operadoras e não mais ao Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC, conforme antes era efetivado.

Arguiu que a gestão dos custos e tarifas do transporte metropolitano se daria com base no Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, Decreto Estadual nº 2009, de 27 de julho de 2015, especialmente no que diz respeito aos artigos 52 e seguintes.

Aduziu, ainda, à necessidade da realização dos repasses, haja vista que o custo de operação seria maior do que a receita das tarifas e reforçou estar mantida a metodologia para o cálculo tarifário homologada pela Agepar.

Trouxe comparativos de custos do serviço quando operado pela URBS e quando operado pela COMEC e, ao final, asseverou a realização de esforços para a realização do procedimento licitatório, consoante resposta relativa ao Achado 01.

Análise da equipe:

Diante da notória ausência de instrumentos contratuais que regulem a execução do serviço de transporte coletivo metropolitano, não se nega que o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, anexo ao Decreto Estadual n.º 2009/2015, é importante instrumento apto a racionalizar a operacionalização do objeto em comento.

Contudo, consoante já asseverado, é sabido que norma regulamentar ou qualquer situação de fato não são, por si só, capazes de afastar a obrigatoriedade do atendimento à prescrição legal, a qual exige que o regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo sejam estabelecidos em edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

Veja-se, nesse sentido, que a Lei Federal n.º 12.587/2012, em seu artigo 10, assevera que o pagamento de subsídios estará condicionado ao estabelecimento, em contrato, **de critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário.**

De outra maneira, no caso em tela, o gestor não logrou êxito nem mesmo em comprovar que tais balizas mínimas foram estabelecidas em algum instrumento jurídico, não tendo sido objeto de tratamento no bojo do Regulamento supracitado, razão pela qual remanesce o descumprimento do dever imposto por lei.

É certo que a supressão da condição descrita no presente achado somente se dará, integralmente, quando da conclusão do devido procedimento licitatório e da consequente formalização dos contratos dele advindos, nos termos do encaminhamento proposto para o Achado 01.

Porém, até que seja concluído tal intento, faz-se imperioso mitigar a grave insegurança jurídica decorrente da situação descrita, mediante formalização de instrumento competente, contando, inclusive, com a adesão expressa das delegatárias que, cabe lembrar, até o presente momento apresentam apenas concordância tácita com a situação dos repasses, trazendo insegurança para as partes.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com a seguinte recomendação:

- Estabelecer, com base em instrumento jurídico específico, critérios e parâmetros para eventual pagamento de subsídio, conforme previsto no art. 10, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.587/2012.

Benefícios Esperados:

- Maior segurança jurídica e transparência advindos da formalização de instrumento jurídico específico;
- Perfectibilização dos controles instituídos sobre a operacionalização e a execução do serviço.

Questão 02: Há governança interfederativa estabelecida para a gestão dos serviços de transporte coletivo da região metropolitana?

ACHADO 03: Ausência de governança interfederativa pertinente à gestão do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.

Condição:

Sobre a governança interfederativa de serviços de interesse comum, impende considerar de início as deliberações coligidas pelo Supremo Tribunal Federal - STF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 1842, importante marco jurídico da matéria. No Acórdão, publicado em setembro de 2013, o Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes aduz a respeito da **necessidade de estrutura colegiada conduzir a execução de serviços que interessem à uma região metropolitana, sem que o poder concedente e a responsabilidade para tanto se concentrem nas mãos de apenas um ente federativo**:

"O parâmetro para aferição da constitucionalidade reside no respeito à divisão de responsabilidades entre municípios e estado. É necessário evitar que o poder decisório e o poder concedente se concentrem nas mãos de um único ente para preservação do autogoverno e da autoadministração dos municípios.

Reconhecimento do poder concedente e da titularidade do serviço ao colegiado formado pelos municípios e pelo estado federado. A participação dos entes nesse colegiado não necessita de ser paritária, desde que apta a prevenir a concentração do poder decisório no âmbito de um único ente. A participação de cada Município e do Estado deve ser estipulada em cada região metropolitana de acordo com suas particularidades, sem que se permita que um ente tenha predomínio absoluto.

(...)

Obviamente, não se exige que o Estado ou o Município-pólo tenham peso idêntico a comunidades menos expressivas, seja em termos populacionais, seja em termos financeiros. A preservação da autonomia municipal impede apenas a concentração do poder decisório e regulatório nesses entes.

Em conclusão, na hipótese de integração metropolitana, o poder decisório e o eventual poder concedente não devem ser transferidos integralmente para o estado federado, como entendia o Min. Maurício Corrêa; nem permanecer em cada município individualmente considerado, como sustentava mais enfaticamente o Min. Nelson Jobim.

Antes, a região metropolitana deve, como ente colegiado, planejar, executar e funcionar como poder concedente dos serviços de saneamento básico, inclusive por meio de agência reguladora, de sorte a atender o interesse comum e à autonomia municipal."

Mesmo que tal decisão careça ainda de definitividade, cumpre salientar que, posteriormente, a Lei Federal n.º 13.089/2015, que instituiu o Estatuto da Metrópole, modificada pela Lei Federal n.º 13.683/2018, **expressamente dispôs a respeito da necessidade do compartilhamento da tomada de decisões e das responsabilidades entre Estados e Municípios quando do exercício da governança das funções públicas de interesse comum**:

Para a consecução de tal intento, o mencionado diploma normativo define, em seu artigo 8º, uma estrutura básica a ser respeitada quando da execução das funções de governança, formada por: I – instância executiva composta pelos representantes do Poder Executivo dos entes federativos integrantes das unidades territoriais urbanas; II – instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil; III – organização pública com funções técnico-consultivas; e IV – sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

A finalidade dessa lei foi estabelecer parâmetros claros para a tomada de decisões que se referem aos serviços públicos de interesse comum, assim entendidos aqueles que devem ser prestados de maneira adequada em todos os municípios pertencentes à região em questão, sob pena de afetar o interesse de todos os entes, tais como o transporte coletivo e o saneamento básico.

Daí que tanto o referido acórdão do Supremo Tribunal Federal como a mencionada lei federal determinaram a participação de todos os entes envolvidos, trazendo alguns requisitos mínimos para a tomada de decisões (Governança Interfederativa). Ou seja, o objetivo é trazer maior segurança institucional e jurídica, impedindo que as decisões políticas, aquelas percebidas como fundamentais e precedentes à atividade administrativa, sejam tomadas sem a anuência dos impactados.

Dito isso, verifica-se que, no que diz respeito especificamente à COMEC, a Lei Estadual n.º 6.514/1974, que a instituiu, e o Regulamento da entidade, foram publicados anteriormente à Lei Federal n.º 13.089/2015. Tais diplomas, ao menos formalmente, disciplinam o funcionamento de um conselho deliberativo integrado por representantes dos diversos entes federativos, **ainda que não contemplando a amplitude da governança interfederativa proposta pelo Estatuto da Metrópole.**

Desse modo, a Lei Estadual n.º 6.514/1974, em seu artigo 5º, regula a estrutura do Conselho Deliberativo do órgão, composto por representantes do Estado do Paraná, da Prefeitura de Curitiba e dos demais municípios da região metropolitana. De modo semelhante, o Regulamento da COMEC, aprovado pelo Decreto n.º 698/1995 também o faz.

Inobstante a garantia formal da existência e funcionamento de um conselho deliberativo integrado pelas diversas instâncias federativas, em entrevista realizada junto a representantes da COMEC, a entidade afirma não ter implantado um sistema de governança interfedarativa em relação aos serviços de transporte coletivo intermunicipal, promovendo apenas a interação cotidiana com os municípios. **Desta feita, a participação dos municípios no sistema de transporte coletivo se dá de maneira apenas precária, não havendo uma rotina estabelecida para o funcionamento dos conselhos de**

governança interfederativa, o que não atende aos ditames legais e prejudica o caráter decisório atribuído aos municípios com relação à gestão do sistema.

Tal panorama não foi, a priori, alterado em virtude da edição do Decreto Estadual n.º 8789/2018, que criou o Conselho de Transporte da Região Metropolitana de Curitiba, na medida em que este possui caráter meramente consultivo.

Tal situação, vale repetir, impacta diretamente na segurança jurídica e institucional para a prestação do serviço, notadamente nos casos em que há a sua delegação, pois

o projeto a ser licitado pode envolver estimativas relacionadas que não se confirmam no transcorrer de um contrato de longo prazo, ante a ocorrência de conflitos entre entes federativos.

Isso pode acontecer, por exemplo, com o município de Pinhais, local em que o transporte público intramunicipal é viabilizado pela COMEC. Entretanto, não há garantias de que uma eventual gestão municipal possa licitar um projeto específico, o que impactaria no serviço de todos os entes pertencentes à região metropolitana.

Outro exemplo a ser citado se refere ao valor tarifário, na medida em que havendo uma instância para as deliberações políticas (fundamentais) entre os entes, decisões unilaterais com impacto sobre todo o sistema, como a fixação de tarifas menores aos usuários de determinada cidades, não poderiam ocorrer sem que houvesse, por parte daquele município, meios para equalizar a situação do sistema.

Tais ilustrações foram trazidas para, repita-se, demonstrar que a lógica do Estatuto da Metrópole é fixar parâmetros para as decisões inerentes aos serviços que são imbricados entre todos os entes pertencentes à região. A obrigatoriedade de se contemplar o Estado nestes conselhos se dá por razões óbvias, posto que será o ente com maior poder de articulação e de operacionalização.

A esse respeito, aliás, cabe um último esclarecimento. A Governança Interfederativa prevista na lei e no acórdão do Supremo Tribunal Federal não impede que a operacionalização e execução do serviço seja tocado diretamente por uma instituição específica, como é o caso da COMEC, que levará adiante um projeto técnico construído a partir das deliberações do conselho com a participação de todos os envolvidos.

Evidências:

- Lei Estadual n.º 6.514/74, art. 5º;
- Decreto Estadual n.º 698/95, art. 8º;
- Entrevista 1.

Fonte do Critério e Critério:

- Acórdão, publicado em setembro de 2013, junto à Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1842, do Supremo Tribunal Federal;
- Lei Federal nº 13.089/2015: Art. 7º-A e Art. 8º.

Causa:

- Ausência de iniciativa para o estabelecimento dos conselhos de governança interfederativa pertinentes à gestão do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.

Efeito:

- Concentração do poder decisório em um ou alguns entes federativos integrantes da região metropolitana de Curitiba;
- Dificuldade para atribuição de responsabilidades advindas da tomada de decisões no âmbito do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba;
- Desconsideração de necessidades identificadas por cada um dos entes municipais integrantes do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba;
- Prejuízos para a efetividade e/ou economicidade do serviço de transporte coletivo intermunicipal, dada a ausência de visão integral do sistema;
- Insegurança jurídica e institucional para a prestação do serviço de transporte.

Comentários do Gestor:

O gestor afirmou que, ao assumir a gestão da COMEC em 2019, teria tomado conhecimento a respeito da existência de um projeto de lei complementar o qual versaria sobre a adequação da autarquia às disposições do Estatuto da Metrópole (14.827.291-3).

Contudo, tal processo, iniciado em 13 de setembro de 2017, teria sido arquivado em 26 de março de 2018, sem ter alcançado o seu objetivo.

Aduziu também que a adequação da Lei da COMEC seguiria o cronograma delimitado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, havendo sido elaborado um modelo de projeto de lei cujo modelo de gestão federativa será replicado às demais regiões metropolitanas do Estado do Paraná.

Alegou que, diante do abalo no cronograma ocasionado pela epidemia de COVID-19, determinou que as alterações nos já existentes Conselhos deliberativo e Consultivo se dê por meio da modificação do Regulamento da entidade, situação que vem sendo objeto de análise por parte da Procuradoria Geral do Estado.

Ao final, asseverou que a ausência de formalização de gestão interfederativa jamais teria impedido a participação dos entes federativos e da sociedade civil no planejamento e na gestão dos serviços de interesse comum no âmbito da Região Metropolitana de Curitiba.

Análise da equipe:

As alegações levadas a efeito pela COMEC sinalizam possíveis meios para a supressão da condição descrita no presente achado. Entretanto, mais uma vez, trata-se de situação futura, condicionada à confirmação de diversas variáveis. Nesse contexto, não se mostra, de modo algum, alteração substancial do panorama outrora evidenciado.

A autarquia não demonstrou, por meio de documentação específica (atas, relatórios, etc.), ter efetivamente operacionalizado o funcionamento do Conselho Deliberativo, tampouco afastou (havendo, ao contrário, reforçado) a necessidade de adequação da governança interfederativa às regras estipuladas nos art. 7º-A e 8º do Estatuto das Metrópoles.

De resto, é preciso ressaltar que a criação de instâncias formais de decisões, incluindo expressamente a participação de determinados atores envolvidos no processo, não se confunde com a interação entre os entes. Em suma, não se nega a existência de comunicação com os entes federativos e a COMEC, algo bem demonstrado na documentação juntada. O que se chamou a atenção é para a ausência de formalidade jurídica, o que torna a situação encontrada durante a execução da auditoria bastante frágil institucionalmente, o que pode, eventualmente, gerar disputas judiciais e conflitos afins.

A exigência de formalização de procedimentos na Administração Pública tem a finalidade de mitigar certos riscos, para que as formalidades sejam seguidas independentemente da boa vontade desta ou daquela gestão.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Regulamentar o funcionamento do Conselho Deliberativo, instituído pela Lei Estadual n.º 6.514/74, a fim de permitir a tomada de decisões e atribuição de responsabilidades a todos os entes federativos integrantes do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, nos moldes definidos nos art. 7º-A e 8º da Lei Federal n.º 13.089/2015;
- Implementar e documentar o exercício da governança interfederativa em face do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, em atendimento às regras prescritas nos art. 7º-A e 8º do Estatuto das Metrópole.

Benefícios Esperados:

- Maior efetividade na prestação presente dos serviços de transporte coletivo no âmbito da região metropolitana de Curitiba e na integração com outros modais de transporte, bem como na elaboração do novo projeto que culminará na próxima concessão;
- Mais transparência no que diz respeito à tomada de decisões no âmbito do sistema de transporte coletivo intermunicipal;
- Maior facilidade na atribuição de responsabilidades a cada um dos entes federativos integrantes do sistema de transporte coletivo;

• Maior segurança jurídica para a prestação dos serviços, sobretudo para o parceiro privado que assumir a concessão.

Questão 03: Há participação social no sistema de transporte coletivo?

ACHADO 04: Ausência de participação popular na tomada de decisões pertinentes ao sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.

Condição:

Acerca da matéria, deve-se considerar primeiramente que a participação popular na tomada de decisões relativas à gestão do sistema de transporte coletivo no âmbito da região metropolitana de Curitiba é garantida formalmente por diversos diplomas normativos, podendo ser citado, nessa esteira, o artigo 14, inciso II, da Lei Federal n.º 12.587/2012, instituidora da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

De modo mais expresso, a Lei Federal n.º 13.089/2015, que instituiu o Estatuto da Metrópole, modificada pela Lei Federal n.º 13.683/2018, dispõe a respeito da participação de representantes da sociedade civil **nos processos de tomada de decisões** quando da governança de funções públicas de interesse comum.

Do mesmo modo, o Decreto n.º 2009/2015, que regulamenta o sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba, não descura da importância da participação social para a gestão do sistema, **embora não se refira, de modo expresso, ao âmbito da tomada de decisões.**

Dito isso, ao ser analisada a Lei Estadual n.º 6.514/1974, que instituiu a COMEC, é possível observar que **a norma não está em sintonia com as demais acima discriminadas, pois não garante a participação social no Conselho Deliberativo da COMEC**, tampouco o fazendo o Regulamento da entidade.

O Decreto n.º 2009/2015, que regulamenta o sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba, consoante aqui já informado, tampouco aduz sobre a participação popular na esfera deliberativa do sistema de transporte coletivo intermunicipal.

Sendo assim, hoje, a operacionalização da participação social na governança interfederativa e na tomada de decisões relativas ao sistema de transporte coletivo da RMC não é garantida formalmente por nenhum dos diplomas normativos que regulam a atuação da COMEC ou o próprio funcionamento do sistema.

Ademais, em entrevista realizada junto a representantes da COMEC, **a entidade afirma não existir a efetiva participação social no conselho deliberativo do órgão, o que contraria a ideia de governança instituída no Estatuto das Metrópoles e fragiliza o espectro da tomada de decisões.** O órgão registra, tão somente, que a interação com os usuários se dá através dos canais de ouvidoria e atendimento pessoal, o que, obviamente, não supre a demanda legal.

Ao final, cumpre registrar que, na já mencionada entrevista, a COMEC também aduz não realizar hoje pesquisas de opinião junto aos usuários de transporte público, embora pontue estar realizando tratativas junto à CELEPAR para elaboração de um sistema capaz de garantir a realização de tais pesquisas (origem e destino/opiniões diversas) por meio eletrônico:

"A atual gestão da COMEC iniciou estudos ainda em 2019 com a finalidade de obter informações de Origem e Destino dos usuários do serviço, bem como de suas opiniões sobre o serviço. Tal trabalho evoluiu e está em fase final junto à Celepar, para obtenção e tabulação das informações. Em se tendo êxito, as informações adquiridas não onerarão o poder público, tendo como custo apenas a divulgação da pesquisa que será realizada pelas empresas operadoras".

Evidências:

- Lei Estadual n.º 6.514/74, art. 5º;
- Decreto Estadual n.º 698/95, art. 8º;
- Decreto n.º 2009/2015: Art. 4º, VIII e X;
- Entrevista 1;
- Itens "b" e "h" da Lista de documentos da entrevista.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei Federal n.º 12.587/2012: Art. 14, II;
- Lei Federal nº 13.089/2015: Art. 7º-A e Art. 8º;
- Decreto n.º 2009/2015: Art. 4º, VIII e X e Art. 100.

Causa:

- Ausência de normatização e do efetivo estabelecimento de rotina para o funcionamento dos conselhos de governança interfederativa pertinentes à gestão do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.

Efeito:

- Desconsideração das necessidades identificadas pelos usuários e representantes da sociedade civil em face do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba;
- Prejuízos para a efetividade e/ou economicidade do serviço de transporte coletivo intermunicipal, dada a ausência de visão integral do sistema.

Comentários do Gestor:

O gestor alegou que a formalização efetiva se dará através do funcionamento dos Conselhos, consoante arguido para no Achado 03.

Ressaltou a atuação transparente e efetiva da atual gestão da autarquia, na medida em que a maioria das modificações ocorridas na prestação dos serviços teria se devido à solicitação dos usuários, oriundas através do sistema de Ouvidoria, contato telefônico, demandas das administrações municipais e câmaras de vereadores, associações e entidades representativas.

Aduziu o caráter usual do atendimento ao público, realizado na sede da COMEC, bem como mediante participações em audiências públicas nas Câmaras Municipais, escolas e associação de moradores, juntando registro fotográfico com o objetivo de comprovar a alegação.

Arguiu que todas as alterações realizadas seriam embasadas, oficializadas e comunicadas aos usuários do serviço público de transporte coletivo, através de avisos emitidos pela equipe da COMEC, afixados nos veículos, terminais e pontos de ônibus pelas empresas operadoras e, desde maio de 2015, divulgados em sítio eletrônico, através do link: https://cartaometrocard.com.br/metrocard/mudancalinhas.html.

Reputou, ao cabo, desconhecer qualquer gestão interfederativa semelhante à estabelecida em Curitiba e região metropolitana.

Análise da equipe:

Conforme outrora já asseverado, a interação cotidiana entre a COMEC e os usuários, realizada por meio dos canais de comunicação disponíveis, bem como através de participações em audiências públicas, não afasta a necessidade da operacionalização de Conselho Deliberativo no seio do qual se permita aos representantes da sociedade civil participar do processo de tomada de decisões, por ser este um imperativo legal.

Para tanto, além da própria operacionalização do Conselho, faz-se mister a adequação da Lei Estadual n.º 6.514/74 aos ditames do que dispõe o Estatuto das Metrópoles.

Relembre-se, ainda, o que se sustentou no achado anterior, pois a finalidade da formalização dessa participação dos usuários serve para que ela se materialize independentemente desta ou daquela gestão permitir essa interação.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Propor, ao Poder Executivo, responsável pelo encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo, a adequação da legislação que regula o funcionamento do

Conselho Deliberativo instituído pela Lei Estadual n.º 6.514/74, prescrevendo a participação de representantes da sociedade civil.

- Implementar e documentar o funcionamento do Conselho Deliberativo instituído pela Lei Estadual n.º 6.514/74, permitindo a participação, na tomada de decisões, de representantes da sociedade civil;

- Registrar e documentar as pesquisas de opinião junto aos usuários do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, utilizadas como subsídio às decisões operacionais.

Benefícios Esperados:

- Maior efetividade na prestação dos serviços de transporte coletivo no âmbito da região metropolitana de Curitiba e na integração com outros modais de transporte;

- Mais transparência no que diz respeito à tomada de decisões no âmbito do sistema de transporte coletivo intermunicipal.

Questão 04: Há controles que garantam a segurança das informações utilizadas pelo sistema de transporte coletivo metropolitano?

ACHADO 05: Não existem políticas e controles suficientes a fim de garantir a segurança das informações do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano

Condição:

Entende-se por informação todo e qualquer conteúdo que tenha valor essencial para o negócio de uma organização. Seu valor intrínseco não se trata apenas de critérios objetivos como escrita, números e imagens; vai além e traz à luz conceitos, conhecimento e ideais derivados da informação.

Proteger a informação e sua integridade é proteger este valor. A proteção busca a garantia dos três principais pilares da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade. Existem diversos riscos associados à violação da informação que podem causar danos ao negócio, no caso, o sistema de transporte coletivo metropolitano. Assim, a segurança da informação eficaz mitiga os riscos e

protege o sistema de ameaças e vulnerabilidades, reduzindo possíveis impactos negativos.

A fiscalização da matéria objeto deste tópico teve como intuito avaliar a segurança das informações do sistema único de bilhetagem eletrônica que está sob a gestão da COMEC. No caso do transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba, uma governança eficaz traz benefícios diretos ao principal interessado – o cidadão usuário do transporte.

O primeiro item analisado pela equipe de fiscalização foi a governança da segurança da informação pela COMEC. Para uma boa governança, é necessário inicialmente a estruturação do tema por meio da edição de políticas de segurança da informação, as quais promovem a orientação e o apoio da Direção para a segurança da informação de acordo com os requisitos do negócio e com as leis e regulamentações relevantes. Desse modo, esse conjunto de políticas deve ser definido pela Direção, aprovado, publicado e comunicado a todos os servidores, terceiros, empresas e órgãos envolvidos no sistema de transporte. A partir das políticas estruturantes, são derivados processos e procedimentos que ganham força operacional prática para a gestão no dia a dia.

O material enviado pela COMEC, bem como a resposta aos questionários e a entrevista com o gestor, evidenciam a ausência de qualquer política definida de segurança da informação. A COMEC, como autarquia responsável pela coordenação do transporte coletivo metropolitano, é a principal gestora da informação deste sistema e deveria necessariamente ser a primeira interessada em proteger as informações e editar tais políticas.

Evidências:

- Respostas ao questionário pelo gestor da COMEC. Protocolo: 16.574.475-6; • Entrevista realizada, por vídeo conferência, com o gestor na data 28/04/2020 às 11:00
- Contrato 069/2017 entre COMEC e CELEPAR.

Fonte do Critério e Critério:

- NBR ISO/IEC 27001:2013 – Página VI e Anexo A;
- NBR ISO/IEC 27002:2013 – Página X; Seção 5;

Causa:

- Não assunção da gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, inclusive no que diz respeito à responsabilidade da segurança das informações;
- Deficiência de estrutura e de pessoal especializado na área de TI para elaboração e implementação das políticas, controles e gestão de segurança da informação.

Efeito:

- Riscos elevados de perda, adulteração e fraude nas informações do sistema de bilhetagem eletrônica;
- Riscos elevados de vazamentos de informações críticas dos usuários portadores dos cartões de acesso e demais informações sensíveis.

Comentários do Gestor:

O Gestor informou que embora o formato atual tenha sido estabelecido em gestão anterior, ainda no ano de 2015, a COMEC está oficializando a CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema, conforme o REGULAMENTO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA METROPOLITANA (Portaria 26 de 2015 da COMEC), para corresponder aos Encaminhamentos apontados pela Auditoria neste Achado.

Análise da equipe:

Apesar da Portaria nº 26/2015 estabelecer a CELEPAR como responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), a atribuição primária pertence a COMEC como Órgão Gestor do Sistema de Transporte

Metropolitano dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Ou seja, a delegação da responsabilidade não justifica a inércia por parte da COMEC perante tais serviços de relevante importância para uma correta execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana.

Na esteira do argumento de que cabe à COMEC gerir o sistema, é preciso esclarecer que os fatos encontrados durante a auditoria foram aqueles apontados no Achado. Tais irregularidades devem ser resolvidas pelo ente que possui tal atribuição.

Neste sentido, é dever do Gestor, através da própria COMEC ou por incitação à CELEPAR, garantir a segurança das informações do SBE.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Editar políticas de segurança da informação conforme norma internacional e sua tradução ABNT ISO 27002:2013. As políticas devem ser aprovadas, publicadas e comunicadas a todos os atores envolvidos com o sistema de bilhetagem eletrônica (ex: funcionários, assessores, terceiros e empresas contratadas), independentemente da realização da nova contratação.

Benefícios esperados:

- Controle do poder público sobre a gestão das informações do sistema unificado de bilhetagem eletrônica;
- Mitigação de riscos de segurança relacionado à integridade e confidencialidade das informações;
- Mitigação de vazamento de informações sensíveis do sistema.

Questão 04: Há controles que garantam a segurança das informações utilizadas pelo sistema de transporte coletivo metropolitano?

ACHADO 06: Não existem políticas definidas e gestão de controle de acesso do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.

Condição:

Também não se verificou a edição de políticas de controle de acesso. A questão enviada ao gestor foi delegada por este à METROCARD, que respondeu de maneira técnica em termos de *software*. Embora a segurança do *software* também seja importante, esta não foi o escopo desta questão de auditoria e, portanto, a resposta não estava relacionada ao objeto da pergunta.

Uma política de controle de acesso deve ser estabelecida, documentada e analisada criticamente, baseada nos requisitos de segurança da informação e dos negócios, e ser apoiada por procedimentos formais e com responsabilidades claramente definidas. Os direitos de acesso ao sistema devem estar estritamente relacionados com as atividades de negócios. Portanto, os usuários devem ter papéis definidos, direitos de acessos relacionados a esses papéis, e tudo isso definido pelo administrador da informação, no caso a COMEC. Nessa linha, o acesso é assegurado apenas a quem tem direitos à informação e somente a estes. Prejudicada por ausência desta política, a COMEC, quando solicitada, não enviou qualquer relatório de controle de acesso onde constasse a lista de pessoas e seus respectivos direitos de acesso ao sistema.

Sobre a prática da gestão dos controles de acesso, o gestor comenta na entrevista que o método de cadastro de usuários para utilização do sistema depende de METROCARD, não tendo a COMEC permissão de cadastro de usuários ou mesmo de revisão destes sempre que assim desejar. Todavia, no processo de número 13.514.981-0, originário do contrato firmado com a CELEPAR, foi encontrada tal funcionalidade no sistema: "*Fornecer parametrização de hierarquia de acesso para grupo de usuário com detalhamento de possibilidades de acesso aos módulos, funcionalidades, relatórios, etc",* o que evidencia que a COMEC, como gestora dos acessos à informação, não se apropriou da funcionalidade.

O gestor também negou a existência de relatórios de acessos concedidos e revogados conforme resposta ao questionário. Tais fatos demonstram que inclusive a governança da segurança em relação aos controles de acesso está delegada a terceiros, sendo que a COMEC deveria se apropriar e ter o controle de tais cadastros e direitos de acesso ao sistema para a correta gestão e fiscalização deste.

A COMEC apresentou um termo de confidencialidade ou de não divulgação. Neste documento são acordadas as responsabilidades dos funcionários e qualquer usuário externo a respeito das informações sensíveis do sistema. Antes que qualquer usuário ganhe acesso aos recursos do sistema de bilhetagem eletrônica ou demais sistemas, este termo deve ser assinado. O termo apresentado pelo gestor está aderente às normas e boas práticas nacionais e internacionais de segurança da informação. Todavia, a gestão de controle de acessos está sob responsabilidade da METROCARD, que não é do poder público e não está vinculada ao termo de confidencialidade, perdendo este a efetividade.

Evidências:

- Respostas ao questionário pelo gestor da COMEC. Protocolo: 16.574.475-6;
- Respostas ao questionário elaboradas pela METROCARD. "Anexo 1" do protocolo 16.551.986-8";
- Entrevista realizada, por vídeo conferência, com o gestor na data 28/04/2020 às 11:00.

Fonte do Critério e Critério:

- NBR ISO/IEC 27002:2013 – Seção 9.

Causa:

- Não assunção da gestão dos controles de acesso do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Efeito:

- Riscos de acesso não autorizado ao sistema;
- Riscos de vazamentos de informações críticas dos usuários portadores dos cartões de acesso e demais informações sensíveis.

Comentários do Gestor:

Da mesma forma como no Achado 05, o Gestor informou que a COMEC está oficializando a CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema, conforme o REGULAMENTO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA METROPOLITANA

(Portaria 26 de 2015 da COMEC), para juntos corresponderem aos Encaminhamentos apontados pela Auditoria neste Achado.

Análise da equipe:

Apesar da Portaria nº 26/2015 estabelecer a CELEPAR como responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), a atribuição primária pertence a COMEC como Órgão Gestor do Sistema de Transporte Metropolitano dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Ou seja, a delegação da responsabilidade não justifica a inércia por parte da COMEC perante tais serviços de relevante importância para uma correta execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana.

Na esteira do argumento de que cabe à COMEC gerir o sistema, é preciso esclarecer que os fatos encontrados durante a auditoria foram aqueles apontados no Achado. Tais irregularidades devem ser resolvidas pelo ente que possui tal atribuição.

Neste sentido, é dever da COMEC junto a CELEPAR definir as políticas e assumir a gestão do controle de acessos ao SBE.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Editar política de controle de acesso ao sistema unificado de bilhetagem eletrônica em que a COMEC defina as regras, perfis de acesso e responsabilidades dos usuários relacionados ao uso dos sistemas, incluindo disposições formais sobre autorização e revogação dos acessos;
- Assumir imediatamente a gestão dos controles de acesso ao sistema unificado de bilhetagem eletrônica;
- Revisar periodicamente os acessos concedidos ao sistema.

Benefícios esperados:

- Mitigação de riscos relacionados a acessos não autorizados;
- Mitigação de riscos de vazamentos de dados sensíveis e sigilosos do sistema;
- Mitigação de riscos de fraudes nos cadastros.

Questão 04: Há controles que garantam a segurança das informações utilizadas pelo sistema de transporte coletivo metropolitano?

ACHADO 07: A COMEC não editou plano de continuidade de negócios para a garantia do funcionamento do transporte em caso de catástrofe ou crise.

Condição:

Outra política que é inerente à segurança da informação é o plano de continuidade de negócios. Consiste em procedimentos documentados que orientam as organizações a responder, recuperar, retomar e restaurar a um nível pré-definido de operação após a interrupção do funcionamento do sistema. Normalmente abrange recursos, serviços

e atividades necessárias para assegurar a continuidade de funções críticas de negócios.

O sistema de bilhetagem eletrônica, como evidenciado no processo de número 13.514.9810, é de missão crítica, ou seja, se ele parar de funcionar o transporte público coletivo também deixa de funcionar.

Na resposta enviada ao questionário, o gestor citou que um plano de continuidade de negócios estaria inserido no contrato de prestação de serviços com a CELEPAR (Contrato 069/2017). Após a análise de tal documento, não foi encontrada qualquer referência a um plano de continuidade de negócio ou plano de continuidade de segurança da informação. Também não foi repassada qualquer intenção futura a respeito deste assunto. Cabe ressaltar que todo o sistema de bilhetagem eletrônica, no caso os *softwares*, estão instalados e configurados nos *Data Centers* próprios da TRANSDATA, empresa que é quarteirizada e contratada pela METROCARD. Portanto, ainda que existisse um plano de continuidade de negócios convencionado entre CELEPAR e COMEC, a empresa quarteirizada não estaria a ele vinculado.

Evidências:

- Respostas ao questionário pelo gestor da COMEC. Protocolo: 16.574.475-6;
- Contrato 069/2017 entre COMEC e CELEPAR.

Fonte do Critério e Critério:

- NBR ISO/IEC 27002:2013 –Seção 17; • NBR ISO/IEC 22301:2013 – Página 6.

Causa:

- Ausência de previsão contratual e de implantação com as terceirizadas e quarteirizadas de plano de continuidade de negócios.

Efeito:

• Risco à continuidade na prestação do serviço de transporte em caso de catástrofe nos *Data Centers*.

Comentários do Gestor:

Da mesma forma como nos Achados 05 e 06, o Gestor informou que a COMEC está oficializando a CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema, conforme o REGULAMENTO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA METROPOLITANA (Portaria 26 de 2015 da COMEC), para juntos corresponderem aos Encaminhamentos apontados pela Auditoria neste Achado.

Análise da equipe:

Apesar da Portaria nº 26/2015 estabelecer a CELEPAR como responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), a atribuição primária pertence a COMEC como Órgão Gestor do Sistema de Transporte Metropolitano dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Ou seja, a delegação da responsabilidade não justifica a inércia por parte da COMEC perante tais serviços de relevante importância para uma correta execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana.

Na esteira do argumento de que cabe à COMEC gerir o sistema, é preciso esclarecer que os fatos encontrados durante a auditoria foram aqueles apontados no Achado. Tais irregularidades devem ser resolvidas pelo ente que possui tal atribuição.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com a seguinte recomendação:

• Implantar um plano de continuidade de negócios com objetivo da retomada rápida dos sistemas e serviços, que por meio de crise ou catástrofe, possam afetar o transporte coletivo metropolitano. O plano de continuidade de negócios deve ser assinado em conjunto entre COMEC e os demais atores envolvidos pelo funcionamento do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.

Benefícios esperado:

• Continuidade na prestação do serviço de transporte coletivo metropolitano mesmo diante de evento fortuito de catástrofe ou crise que afete o funcionamento dos sistemas.

Questão 04: Há controles que garantam a segurança das informações utilizadas pelo sistema de transporte coletivo metropolitano?

ACHADO 08: A COMEC não audita, fiscaliza ou afere a integridade dos dados e informações que constam no banco de dados do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.

Condição:

Outro ponto analisado pela equipe de fiscalização foi a operacionalização de forma prática por parte da COMEC para aferição da integridade das informações do banco de dados do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.

Esta equipe questionou o gestor em entrevista a fim de saber como o órgão faz a aferição e fiscalização das informações do sistema de bilhetagem eletrônica. A resposta foi que não há qualquer fiscalização de TI feita pela COMEC. Esta ainda relata que, por falta de pessoal, não há gente especializada em Tecnologia da Informação a fim realizar tal trabalho.

O gestor afirma que essa responsabilidade ficou delegada à CELEPAR mediante o processo de número 13.514.981-0, originário da contratação de todos os sistemas envolvidos para ao funcionamento da bilhetagem eletrônica. Após análise deste processo, ficou evidenciado que não há qualquer assinatura atestando a anuência da

CELEPAR sobre a atribuição, embora o gestor da COMEC sinalize a necessidade de a CELEPAR participar dos processos fiscalizatórios do sistema. Em questionário enviado à CELEPAR, foi perguntado se esta foi instada pela COMEC, por contrato ou outros instrumentos, a realizar auditorias no sistema, sendo a resposta negativa. Assim, constatou-se que não é realizado qualquer tipo de auditoria técnica nos sistemas ou banco de dados a fim de aferir a integridade das informações, restando à COMEC confiar nos relatórios e na boa fé das empresas METROCARD e TRANSDATA, as quais não possuem qualquer relação formalizada com o poder público.

Evidências:

- Entrevista realizada, por vídeo conferência, com o gestor na data 28/04/2020 às 11:00;

- Processo da COMEC de número 13.514.981-0: Projeto Técnico do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
- Contrato 069/2017 entre COMEC e CELEPAR;
- Questionário respondido pela CELEPAR

Fonte do Critério e Critério:

- NBR ISO/IEC 27002:2013 – Seção 15.

Causa:

- Deficiência de estrutura e de pessoal especializado na área de TI para realizar a aferição da integridade dos dados dos sistemas;
- Ausência de previsão contratual com a CELEPAR para a aferição da integridade dos dados dos sistemas.

Efeito:

• Riscos de perda, adulteração, fraude nas informações do sistema de bilhetagem

eletrônica;

• Risco de Perda de controle na aferição das informações do uso e da compra de créditos nos cartões.

Comentários do Gestor:

Da mesma forma como nos Achados 05, 06 e 07, o Gestor informou que as recomendações deste Achado também estão contidas no processo 16.780.331-8 no qual a COMEC se dirige a CELEPAR a fim de fazer frente às especificações relacionadas nos trabalhos de auditoria.

O Gestor afirmou também, que a Diretoria de Transportes da COMEC procederá, e já iniciou tramitação, solicitando a contratação de auditoria independente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, considerando todos os itens apontados pela auditoria do Tribunal de Contas do Paraná, a fim de elucidar todas as dúvidas e implementar medidas de controle, sobretudo por se tratar de recursos públicos, conforme protocolo nº 16.780.279-6).

Análise da equipe:

Apesar da Portaria nº 26/2015 estabelecer a CELEPAR como responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), a atribuição primária pertence a COMEC como Órgão Gestor do Sistema de Transporte Metropolitano dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, ou seja, a delegação da responsabilidade não justifica a inércia por parte da COMEC perante tais serviços de relevante importância para uma correta execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana.

Registre-se que a aferição e fiscalização das informações do sistema de bilhetagem eletrônica deve ser um serviço realizado de modo permanente e periódico pelo Gestor, em especial quando controlado por terceiros. Assim, a contratação de uma auditoria independente não muda os fatos apontados neste Achado.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Estabelecer rotina de trilhas para auditoria interna e aplicá-las nas informações do banco de dados do ambiente de produção e na cópia disponível na CELEPAR, com o objetivo de avaliar a integridade das informações presentes no sistema.

Benefícios esperados:

- Mitigar problemas relacionado à integridade das informações;
- Aferição com mais assertividade pelo Poder Público dos custos envolvidos no transporte coletivo metropolitano.

Questão 04: Há controles que garantam a segurança das informações utilizadas pelo sistema de transporte coletivo metropolitano?

ACHADO 09: O sistema de reconhecimento por biometria facial apresenta falhas.

Condição:

Em trilhas de auditoria de TI realizadas por esta equipe a fim de aferir a integridade das informações, foram pesquisadas algumas amostras nos registros constantes na base de dados de cópia do sistema de bilhetagem eletrônica, registrada no *Data Center* da CELEPAR e prevista no processo de número 13.514.981-0. As trilhas foram executadas no banco de dados do sistema de bilhetagem eletrônica em cruzamento com os dados da Receita Federal. Foram detectados eventos no sistema de transporte, no modo gratuito, com uso de cartões de pessoas já falecidas, conforme listagem abaixo:

CPF	Ano do Óbito	Ano de eventos de utilização do cartão	Tipo de uso
041851029-xx	2015	2018; 2019; 2020	Gratuito
109585259-xx	2012	2015; 2016	Gratuito
478751869-xx	2006	2017; 2018	Gratuito
142095009-xx	2005	2016; 2017; 2018; 2019; 2020	Gratuito
728460978-xx	2008	2016; 2017; 2018; 2019; 2020	Gratuito
510725999-xx	2016	2016; 2017	Gratuito
171683179-xx	2004	2019; 2020	Gratuito

Segundo o que está contido no processo citado acima, existe um sistema de biometria facial, disponibilizado pela TRANSDATA, que tem a função de coibir fraudes por uso indevido de cartões que contêm benefícios, como no caso do cartão de acesso gratuito por idosos, evitando que sejam utilizados por outro portador. As trilhas identificaram que o sistema acima pode conter falhas e estar permitindo que os cartões com gratuidades sejam utilizados de forma indevida, gerando custos desnecessários e dúvidas acerca da eficácia do sistema de biometria facial. Ademais, no referido processo é relatado que há uma central de análise de imagens, com equipe responsável por validar manualmente em caso de problemas com o sistema de biometria facial. Porém, nem mesmo esta central conseguiu detectar as fraudes, ou não está atuando de maneira satisfatória.

Evidências:

- Processo da COMEC de número 13.514.981-0: Projeto Técnico do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Réplica da base de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica disponível na CELEPAR;
- Protocolo de número 16.521.861-2 de autorização de acesso para auditoria em base de dados;
- Contrato 069/2017 entre COMEC e CELEPAR.

Fonte do Critério e Critério:

- NBR ISO/IEC 27002:2013 – Seção 15.

Causa:

- Ausência de relação contratual com a TRANSDATA, consequentemente, de avaliação e aferição do serviço de reconhecimento de biometria facial;
- Deficiência de estrutura e de pessoal especializado na área de TI para realizar a aferição da integridade dos dados dos sistemas.

Efeito:

- Risco de utilização indevida de gratuidades, encarecendo o custo do sistema.

Comentários do Gestor:

O Gestor informou que tal situação necessita de análise substancial, pois trata-se de tecnologia de inovação no combate a fraudes. A COMEC oficializou a Associação Metrocard, operadora do SBE para que apresente manifestações que possam elucidar aos apontamentos, conforme processo nº 16.754.440-1. E da mesma forma como nos Achados 05, 06, 07 e 08, o Gestor informou que as recomendações deste Achado também estão contidas no processo 16.780.331-8 no qual a COMEC se dirige a CELEPAR a fim de fazer frente às especificações relacionadas nos trabalhos de auditoria.

Análise da equipe:

Conforme mencionado no Achado anterior pela Análise da equipe, a aferição e fiscalização das informações do sistema de bilhetagem eletrônica deve ser um serviço realizado de modo permanente e periódico pelo Gestor, o que evitaria os acontecimentos do presente Achado.

Ademais, apesar da Portaria nº 26/2015 estabelecer a CELEPAR como responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), a atribuição primária pertence a COMEC como Órgão Gestor do Sistema de Transporte Metropolitano dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Ou seja, a delegação da responsabilidade não justifica a inércia por parte da COMEC perante tais serviços de relevante importância para uma correta execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana.

Na esteira do argumento de que cabe à COMEC gerir o sistema, é preciso esclarecer que os fatos encontrados durante a auditoria foram aqueles apontados no Achado. Tais irregularidades devem ser resolvidas pelo ente que possui tal atribuição.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Realizar auditorias próprias e periódicas para aferir a qualidade do sistema; e
- Formalizar, em uma nova contratação, o requisito de reconhecimento biométrico facial para mitigação de riscos de fraudes.

Benefícios esperados:

- Conhecimento e redução de fraudes no uso sistema;
- Mitigação do risco de aumento do custo do transporte por conta de gratuidades indevidas.

Questão 04: Há controles que garantam a segurança das informações utilizadas pelo sistema de transporte coletivo metropolitano?

ACHADO 10: Não existem Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento Medição de Resultado (IMR) que garantam a disponibilidade do sistema.

Condição:

Para avaliação do princípio da disponibilidade do sistema, ou seja, a capacidade de uso sempre que cada usuário autorizado dele necessitar, foi questionado à COMEC se existiam Acordos de Níveis de Serviços (ANS), ou na terminologia do governo federal: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), celebrados entre a COMEC e as empresas relacionadas com o sistema de bilhetagem eletrônica. O IMR é um *"mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento".* A resposta foi que somente a METROCARD tem acordo celebrado com a TRANSDATA a fim de garantir conexão com internet e disponibilidade de energia elétrica. Não foi apresentado qualquer documento em relação a isso, e não foi demonstrado como a COMEC confere a disponibilidade do sistema. Apesar de supostamente haver tal acordo celebrado, este fica à margem da influência de gestão da COMEC, ficando esta novamente dependente da boa-fé das empresas terceirizadas e quarteirizadas.

Essa dependência gera riscos para a disponibilidade do sistema e seus usuários. A COMEC, como principal gestora da informação do transporte coletivo metropolitano, deveria ser o agente centralizador e propositor deste instrumento, o que facilitaria gerir a disponibilidade e providenciar a responsabilização dos terceirizados e quateirizados em caso de descumprimento, garantindo qualidades mínimas de operação do sistema.

Evidências:

- Respostas ao questionário pelo gestor da COMEC. Protocolo: 16.574.475-6.

Fonte do Critério e Critério:

- NBR ISO/IEC 27000:2018 – Página 2;

- Instrução Normativa Federal 5/2017 - Anexo 1, Inciso IX.

Causa:

- Por consequência da ausência de relação contratual com a METROCARD e TRANSDATA, não há previsão ou celebração de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Efeito:

- Ausência de aferição da disponibilidade dos sistemas e da responsabilização dos prestadores de serviço;
- Como o sistema unificado de bilhetagem eletrônica é de missão crítica, qualquer indisponibilidade no sistema pode gerar grandes transtornos ao cidadão, usuário do transporte coletivo.

Comentários do Gestor:

Da mesma forma como nos Achados 05, 06, 07, 08 e 09, o Gestor informou que a COMEC está oficializando a CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema, conforme o

REGULAMENTO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA METROPOLITANA

(Portaria 26 de 2015 da COMEC), para corresponder às recomendações apontadas pela Auditoria neste Achado.

Análise da equipe:

Apesar da Portaria nº 26/2015 estabelecer a CELEPAR como responsável pelo Data Center, inteligência e segurança do sistema de bilhetagem eletrônica (SBE), a atribuição primária pertence a COMEC como Órgão Gestor do Sistema de Transporte Metropolitano dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, ou seja, a delegação da responsabilidade não justifica a inércia por parte da COMEC perante

tais serviços de relevante importância para uma correta execução do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Formalizar, provisoriamente, com os atores que mantém o sistema de bilhetagem em funcionamento, a celebração por contrato, ou outros instrumentos, a edição de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- Prever, em uma nova contratação, instrumentos como Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de modo a garantir a disponibilidade. A formalização deve prever níveis mínimos de serviço e a responsabilização dos prestadores de serviço em caso de descumprimento.

Benefícios esperados:

- Maior índice de disponibilidade do sistema, por consequências melhores serviços prestados à população.

Questão 05: A COMEC possui gestão sobre as receitas principais arrecadadas pela bilhetagem eletrônica?

ACHADO 11: A COMEC não possui gestão sobre a arrecadação do sistema de transporte.

Condição:

Assim que a COMEC voltou a gerir o sistema de transporte coletivo metropolitano em 2015, a operação do sistema de bilhetagem eletrônica foi repassada à Associação Metrocard, formada pelas empresas prestadoras do serviço. Tal delegação, autorizada pelo parágrafo único do art. 63 do Decreto 2009/2015 inclui, entre outras atribuições, a venda de créditos ou vales-transportes carregados em cartão transporte. Todavia, ainda segundo o citado parágrafo, o controle sobre o Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE - não será delegado, mantendo-se a cargo da COMEC.

Como forma de realizar o controle e de ter gestão sobre a arrecadação do sistema, o art. 64 determina que a COMEC estabelecerá normas e procedimentos para contabilização, demonstrativos físicos e financeiros, retenção, modo e forma de arrecadação das tarifas e dos valores referentes à venda do crédito de transporte. Importante ressaltar que, de acordo com o art. 30 da Lei 8.987/1995, no exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Em resposta à solicitação da equipe de auditoria sobre quais normas e procedimentos foram estabelecidos pelo órgão gestor nesse tema, a COMEC se limitou a encaminhar resposta da Associação Metrocard, exemplificando alguns relatórios aos quais o poder público possui acesso no sistema e afirmando que são utilizadas normas de contabilidade privada pelas empresas, o que não caracteriza as obrigações definidas no art. 64 do citado Decreto. Além disso, o responsável por fazer essas definições é o próprio poder público, representado pela COMEC, em face das suas reais necessidades de controle e dos possíveis riscos a serem mitigados decorrentes do modelo atual, não a Operadora do SBE.

A única ressalva, relacionada aos demonstrativos financeiros, foi a apresentação do relatório “Fechamento de Caixa”, que a COMEC possui acesso no SBE, o qual apresenta o resumo das receitas mensais com vendas de créditos nas Lojas Físicas e no site da Metrocard, mas sem a presença da venda em dinheiro realizada pelos cobradores diretamente nos ônibus. Destaca-se que foi necessária nova diligência à Metrocard a fim de explicar o significado das expressões presentes nesse relatório, como descontos e reembolsos, evidenciando, portanto, a não utilização corriqueira desses dados por parte da COMEC.

A não utilização de relatórios financeiros da arrecadação, mesmo sendo necessário subsídio do Governo do Estado para cobrir déficit com relação às despesas do sistema, também é discutida em outros achados. Ela ocorre porque a COMEC utiliza apenas relatórios físicos, de passageiros que efetivamente utilizaram o transporte, para calcular o subsídio devido a cada concessionária.

Desta forma, a falta de definição por parte da COMEC de normas e procedimentos relacionados à arrecadação da tarifa, inclusive com a não utilização de demonstrativos financeiros para análise da arrecadação do sistema, evidenciam fragilidades na gestão da COMEC. Em face da delegação atual da Bilhetagem Eletrônica, de forma precária e envolvendo toda a arrecadação e gestão dos valores arrecadados, são necessários controles mais eficazes do que os atuais utilizados pelo Órgão Gestor, visando mitigar os riscos presentes nesse modelo.

Evidências:

- Anexo F do Questionário - Protocolo 16.568.224-6 - Resposta Associação Metrocard;
- Anexo E do Questionário - SBE - Relatórios jan a dez 2019 - créditos vendidos;
- Entrevista 2 – COMEC; e
- Anexo Entrevista 02 - Esclarecimentos Descontos e nomenclaturas - 16.603.700-0.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei 8.987/1995: art. 30;
- Decreto Estadual nº 2009/2015: Art. 19 incisos IV e VII, art. 63 e art. 64; e
- Portaria nº 26/2015 – COMEC: Art. 7º incisos II, VII e VIII.

Causa:

- Renúncia, por parte da COMEC, da gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, inclusive em relação à definição de normas, procedimentos e demonstrativos necessários para o controle sobre a arrecadação; e
- Falta de estrutura administrativa e de tecnologia de informação suficiente para garantir o acesso a dados e informações necessários ao controle dos serviços.

Efeito:

- Contabilização, demonstração, retenção, modo e forma de arrecadação das tarifas realizados de acordo com os interesses do parceiro privado, não necessariamente do poder público; e
- Assunção dos riscos decorrentes da delegação de todo o Sistema de Bilhetagem, inclusive do seu controle.

Comentários do Gestor:

O Gestor, como resposta, exemplificou os relatórios de controle elencados na Seção III do Regulamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Metropolitana – Portaria nº 26/2015 da COMEC. Ainda, reiterou que tais relatórios são recebidos mensalmente pela COMEC através de mídia digital.

Por último, afirmou que a COMEC incluirá todos os relatórios necessários que corroborem para a justa prestação, desde o início de seu funcionamento, em face da solicitação da Diretoria de Transportes da COMEC para a realização de auditoria no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Análise da Equipe:

De início, cabe salientar que a lista de relatórios de controle previstos no Regulamento era de conhecimento da equipe durante a auditoria e que a COMEC não possui acesso a todos os relatórios previstos, assim como exemplificado no protocolo 16.408.125-7, enviado pela COMEC.

Todavia, o ponto central do achado, a falta de controle sobre a arrecadação, mais ampla do que apenas o envio dos relatórios elencados, não foi objeto da réplica. Dessa forma, entende-se que deve ser mantido o achado.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Elaborar, enquanto pendente solução legal para a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, normas e procedimentos para contabilização, demonstrativos físicos e financeiros, retenção, modo e forma de arrecadação das tarifas e dos valores referentes à venda do crédito de transporte, com base nos riscos inerentes à delegação completa do Sistema de Bilhetagem ao parceiro privado; e
- Elaborar solução legal para o Sistema de Bilhetagem Eletrônica em que se obtenha controle integral sobre os dados gerados, inclusive da arrecadação, da gestão dos valores arrecadados e da sua distribuição às empresas.

Benefícios Esperados:

- Controle do poder público sobre a arrecadação do Sistema de Transporte; e
- Mitigação dos riscos inerentes à delegação completa do Sistema de Bilhetagem.

Questão 05: A COMEC possui gestão sobre as receitas principais arrecadadas pela bilhetagem eletrônica?

ACHADO 12: A COMEC não conhece qual o valor de créditos não utilizados ou vencidos que o Sistema de Transporte Coletivo possui e não aufere tais receitas.

Condição:

A receita tarifária do Sistema de Transporte, a partir da utilização da Bilhetagem Eletrônica, pode ser dividida em créditos, colocados nos cartões dos usuários com pagamento adiantado, e passagens pagas dentro do ônibus ao cobrador. Como o subsídio a ser repassado para as empresas é calculado com base no número real de passageiros transportados, há um volume financeiro antecipado pelo Sistema de Bilhetagem com relação aos créditos já vendidos, mas não utilizados.

Segundo Caderno Técnico elaborado pela ANTP e pelo BNDES o *float,* como é conhecido esse valor, consiste no volume de créditos em poder dos usuários, ou seja, vendidos e ainda não usados, admitindo-se que os créditos são vendidos com recebimento antecipado. Esse volume pode ser considerável, dependendo da estrutura tarifária e dos incentivos para aquisição de créditos antecipados, podendo chegar a valores expressivos, da ordem de um mês de arrecadação ou mais.

Parte do valor do *float* nunca será reclamada, em virtude de perdas de cartão, destruição ou da sua não utilização até a data de vencimento. Segundo o art. 12 da Portaria 26/2015 da COMEC, os usuários podem utilizar os créditos por 60 dias na recarga embarcada, precisando fazer procedimentos complementares se quiserem utilizar os créditos posteriormente, sendo que esses vencem de forma improrrogável após 730 dias, contados da data em que foram adquiridos. De acordo com o citado Caderno Técnico, esse valor é conhecido como “float permanente”, podendo ser da ordem de mais de 2% da arrecadação tarifária.

Visando o controle sobre o uso desses valores, o art. 36 da Portaria 26/2015 da COMEC prevê que o Operador do SBE deverá fornecer ao Órgão Gestor relatórios mensais dos saldos dos cartões em poder dos usuários (*float*), da receita de aplicações financeiras das vendas antecipadas e das receitas dos cartões por caducidade (*float* permanente). Como o controle realizado pela COMEC para aferir a receita considera relatórios físicos, de passageiros que utilizaram o sistema, e não de arrecadação financeira, esses valores fogem à conta realizada mensalmente para aferir o subsídio.

A equipe de auditoria solicitou os três relatórios acima, sendo respondida novamente pela Associação Metrocard, não pelo Órgão Gestor. Com relação aos saldos dos cartões em poder dos usuários, a Associação informou que a COMEC possui acesso

ao saldo individualizado por CPF, não sendo essa informação útil para os fins de controle global das vendas antecipadas.

Quanto ao relatório de aplicações financeiras das vendas antecipadas, a Metrocard alegou que não há aplicação financeira dos créditos, visto que a operação é deficitária e necessita de subsídio do Estado. Contudo, a existência de subsídio do Estado para cobrir déficits do sistema e seu cálculo com base nos passageiros transportados, não na arrecadação financeira, é justamente o que permite com que o saldo dos cartões dos usuários fique parado na Operadora do SBE e, consequentemente, renda juros por meio de aplicações financeiras. Somente no caso dos meses em que o subsídio do Estado não foi suficiente para cobrir os déficits, assunto esse a ser tratado em outro achado, é que haveria justificativa pra o uso de tais saldos em comum acordo com o Órgão Gestor, não de forma unilateral como foi sugerido na resposta da Metrocard.

Cabe salientar, nos últimos anos os juros básicos do mercado financeiro têm apresentado vertiginosa queda, diminuindo a relevância e atenção aos valores dessas aplicações que, se auferidas pela Operadora do SBE, deveriam ser compartilhadas com o Poder Público na forma de receita acessória, conforme o art. 11 da Lei nº 8.987/1995 e o art. 10 inciso V da Lei nº 12.587/2012. Entretanto, apesar da baixa taxa de juros do mercado financeiro, os investimentos realizados pelas concessionárias em frota ou edificações são remunerados a uma taxa fixa de 12,67% ao ano, apresentando opção de investimento rentável para a Associação das empresas concessionárias.

Com relação ao relatório das receitas dos cartões por caducidade, a Associação alegou que não houve expiração de créditos por caducidade desde o início da operação do sistema, em 2015, haja vista a expiração só poder ser efetivada com autorização da COMEC. Em que pese a inércia da Operadora do SBE e da COMEC na efetivação dessa expiração, tal saldo continua a existir, sendo mera decorrência do decurso temporal a partir do saldo dos cartões em poder dos usuários, não havendo justificativa para fugir ao controle do Órgão Gestor e para sua não apresentação na auditoria.

Por último, em decorrência da previsão da Portaria 26/2015, art. 12 §5º, de que os valores das unidades de crédito vencidas serão reinvestidos no SBE pela Operadora do SBE, destinando-se tanto ao custeio de despesas não provisionadas na tarifa

quanto ao investimento em ações e providências para melhoria dos serviços para os usuários, com aprovação prévia do Órgão Gestor, foi solicitado relatórios bimestrais das despesas e dos investimentos realizados. Em resposta, a Associação Metrocard afirmou que tais relatórios não existem, pois não há créditos expirados.

Nesse ponto, a equipe de auditoria entende que a previsão de reinvestimento desses valores por parte da Metrocard não é a mais adequada, devido à precariedade da sua relação com o poder público, ao saldo já estar em sua posse e à completa ausência de informações que o Órgão Gestor possui sobre esses saldos e sobre as despesas e investimentos realizados no SBE. Por conseguinte, eventuais investimentos realizados sem nenhum controle do Poder Público poderiam gerar grandes riscos ao erário.

Ainda, vale destacar que houve a intenção de utilizar a receita dos cartões por caducidade para a modicidade tarifaria do ano de 2020, em comum acordo entre COMEC e Metrocard. Na perspectiva para o cálculo tarifário de 2020, apresentada para a homologação da AGEPAR, havia a previsão de utilização/abatimento decorrente de créditos comercializados em condição de expiração, representando o montante mensal de R$ 1.367.010,27 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e dez reais e vinte e sete centavos), mesmo sem apresentar qual seria o saldo total do *float* permanente. No entanto, em face da não aprovação por parte do Órgão Regulador e da crise sanitária causada pelo COVID-19, o Órgão Gestor optou por continuar, por hora, com a cálculo tarifário de 2019, sem a presenta do abatimento.

Assim sendo, a COMEC não possui conhecimento sobre os valores dos saldos dos cartões em poder dos usuários (*float*), da receita de aplicações financeiras das vendas antecipadas e das receitas dos cartões por caducidade (*float permanente*), todos esses relatórios mensais obrigatórios a serem enviados pela Operadora do SBE. Apesar da intenção de utilização do *float* permanente no cálculo tarifário de 2020, ainda não se sabe o seu valor e não há utilização de nenhuma das duas receitas para a modicidade tarifária, de acordo com os cálculos do subsídio apresentados. Por fim, também não há relatório das despesas e investimentos realizados pela Operadora do SBE, em que pese a equipe de auditoria considerar que essa forma de utilização do *float* permanente não é a mais oportuna.

Evidências:

- Anexo F do Questionário - Protocolo 16.568.224-6 - Resposta Associação Metrocard;
- Processo_16.420.778-1. Perspectiva para o cálculo tarifário de 2020; e
- Anexo I do Questionário - Resumo Operacional Fev.19 a mar.20.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei 8.987/1995: art. 11 e 30;
- Lei 12.587/2012: art. 10 inciso V;
- Decreto Estadual nº 2009/2015: art. 25 Parágrafo Único, art. 51 incisos VI e VII;
- Portaria nº 26/2015 – COMEC: Art. 12 §1º - 5º, Art. 36 §3º - 5º.

Causa:

- Renúncia, por parte da COMEC, da gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, inclusive da gestão financeira sobre os saldos dos cartões em poder dos usuários e dos créditos vencidos; e
- Falta de estrutura administrativa e de tecnologia de informação suficiente para garantir o acesso a dados e informações necessários ao controle dos serviços.

Efeito:

- Desconhecimento da possível existência de fundo com o saldo dos cartões em poder dos usuários, vencidos e a vencer, ou do adiantamento desses valores para as concessionárias;
- Renúncia de receitas dos créditos vencidos por caducidade e das aplicações financeiras do saldo dos cartões em poder dos usuários, ainda não utilizados ou vencidos;
- Possível investimento do saldo dos créditos vencidos por parte da Operadora do SBE sem nenhum controle do Poder Público.

Comentários do Gestor:

O Gestor demonstrou que tais relatórios já tinham sido solicitados à Associação Metrocard em momentos passados. Foram apensados protocolos dessas solicitações, com respostas por parte da Associação, tanto reforçando a ausência de investimento dos saldos dos cartões em poder dos usuários, quanto a inexistência de relatórios globais do saldo dos cartões em poder dos usuários e das receitas por caducidade.

Por último, o Gestor afirmou que buscará a viabilização da contratação de auditoria independente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, bem como a tomada de medidas que façam frente aos apontamentos.

Análise da Equipe:

Em decorrência dos ofícios e das suas respostas, entre COMEC e Metrocard, enviados pelo Gestor, fica evidente que a ausência desses relatórios é problema conhecido há anos pelos atores do Transporte Coletivo Metropolitano.

A falta de relatório do volume de créditos vencidos e do saldo dos cartões em poder dos usuários foi apontada, conforme protocolo 15.523.560-8, ainda em 2018, sendo que pouco foi feito pelo Poder Concedente e pela Associação para apresentar esses demonstrativos.

Ainda, a justificativa de que o sistema é deficitário e, dessa forma, não há aplicações financeiras das vendas antecipadas, demonstra a total ausência de controle da autarquia sobre o uso dos valores da tarifa. Ainda que, de fato, o subsídio fornecido pelo Governo do Estado tenha sido insuficiente para cobrir o déficit do sistema até o ano de 2018, precisa haver controle por parte do Poder Concedente da diferença entre a arrecadação financeira e os pagamentos devidos às empresas. Caso haja diferença não coberta pelo subsídio, o Poder Público precisa ter total controle sobre as formas de compensação, não podendo ser alheio a esse problema.

O repasse diário do que foi arrecadado às empresas de transporte, assim como afirmado, sem correlação com a quantidade de passageiros transportados, representa em parte adiantamento de receitas, no que se refere aos saldos que serão usados

pelos usuários (*float*), e em parte pagamento indevido, no que se refere ao saldo que nunca será utilizado pelos usuários (*float permanente*). Assim, entende-se que deve ser mantido o achado.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Realizar, enquanto pendente solução legal para a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o controle sobre as receitas do sistema também a partir de demonstrativos financeiros, de forma a identificar a formação de saldo dos cartões em poder dos usuários ainda não utilizado;
- Obter acesso, enquanto pendente solução legal para a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, relatórios dos saldos dos cartões em poder dos usuários, suas possíveis aplicações financeiras e do volume real de créditos vencidos, dando aplicação a tais receitas em benefício aos usuários;
- Alterar, enquanto pendente solução legal para a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, as prescrições da Resolução nº 26/2015 sobre a aplicação das receitas de créditos vencidos nas despesas e investimentos do SBE, de forma que a aplicação desse saldo se dê pelo Poder Público, com benefícios diretos aos usuários do transporte.

Benefícios Esperados:

- Real controle pelo Poder Público dos saldos dos cartões em poder dos usuários, de suas eventuais aplicações financeiras e dos créditos vencidos; e
- Aplicação de parte dos rendimentos financeiros do saldo dos cartões em poder dos usuários e dos créditos vencidos, de forma controlada pelo Poder Público, em benefício dos usuários.

Questão 05: A COMEC possui gestão sobre as receitas principais arrecadadas pela bilhetagem eletrônica?

ACHADO 13: A COMEC não possui gestão sobre a distribuição da receita tarifária às empresas prestadoras de serviço.

Condição:

Segundo o art. 67, §1º, do Decreto Estadual 2009/2015, o equilíbrio econômico entre as concessionárias ocorrerá mediante compensações através de Câmaras, com normas e procedimentos estabelecidos pelo Órgão Gestor, em face das tarifas e dos custos diferenciados por linha. Ainda, segundo o art. 69, na operacionalização das Câmaras de Compensação ou da venda de créditos eletrônicos, o Órgão Gestor estabelecerá prazos, normas e procedimentos para contabilização, demonstrativos físicos e financeiros.

Após questionamentos da equipe de auditoria na entrevista, sobre os pagamentos e compensações realizados às concessionárias com os recursos da tarifa, e no questionário, sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela COMEC para a operacionalização das compensações devidas entre as concessionárias, foram obtidas respostas indicando que a COMEC realiza parcialmente as funções de Câmara de Compensação, possuindo gestão apenas sobre os valores do subsídio, não sobre as receitas tarifárias.

Na prática, a COMEC utiliza os dados de quilômetros percorridos pelas concessionárias e o custo por quilômetro para calcular o quanto cada empresa deve ser remunerada pelo serviço prestado. Em relação à receita, ela soma quantos passageiros equivalentes cada empresa transportou e, multiplicando pela tarifa, obtém o quanto cada empresa deveria receber a partir dos usuários transportados, ou seja, as receitas tarifárias devidas de cada empresa. Caso a receita tarifária não alcance os custos, situação padrão, a COMEC complementa o valor com subsídios do Estado. Tal situação pode ser vista no “Anexo I – Resumo Operacional Fev.19 a mar.19”, anexo do questionário, ou nos arquivos da pasta “Resumos Operacionais”, anexos da segunda entrevista.

De fato, como a operação das empresas é deficitária, a COMEC atua compensando os maiores déficits com os menores ao distribuir o subsídio de forma complementar às receitas tarifárias. Todavia, a distribuição dos recursos oriundos da tarifa, mais precisamente os créditos da bilhetagem eletrônica, ficam totalmente a cargo da Associação Metrocard, responsável também por arrecadá-los, assim como prescrito no art. 7º inciso VII da Portaria nº 26/2015 – COMEC.

Sem o objetivo de entrar no mérito do modelo de distribuição adotado de forma precária entre a COMEC e a Metrocard, destaca-se aqui a falta de controle do Poder Público sobre a distribuição das receitas tarifárias às concessionárias. Quando questionada, na entrevista, sobre os pagamentos e compensações realizados com recursos da tarifa, a COMEC enviou relatório, apresentando seu cálculo de quanto cada empresa deveria receber com base nos passageiros transportados, não indicando se são os reais valores repassados. Ainda, em resposta ao questionário, que solicitava normas, prazos e procedimentos estabelecidos pela COMEC para operacionalização dos pagamentos e compensações com recursos da tarifa, foi enviada a planilha do cálculo do custo tarifário com a resposta de que a COMEC se empenha para realizar o repasse do subsídio até o 5º dia útil de cada mês.

Assim, considera-se que o Órgão Gestor não elaborou normas, prazos e procedimentos para as compensações e distribuições realizadas com recursos oriundos da bilhetagem eletrônica e não possui acesso a demonstrativos financeiros desses valores distribuídos pela Metrocard. Dessa forma, ao renunciar o controle sobre as compensações e distribuições da receita tarifária, a COMEC assume o risco, por exemplo, de que os créditos nunca utilizados pelos usuários, o *float* permanente, sejam distribuídos assim que entrarem no caixa da Operadora do SBE. Ou seja, assume os riscos de que as distribuições e compensações com recursos da tarifa não ocorram de acordo com o interesse público, mas de forma que beneficie apenas os particulares envolvidos.

Evidências:

- Entrevista 01 - COMEC;
- Anexo C da Entrevista 01 - Receitas 3 meses;
- Questionário - 16.574.475-6 Resposta TC (auditoria gestão metropolitana);

- Anexo I do Questionário - Resumo Operacional Fev.19 a mar.20; e
- Anexos da Entrevista 02 – Resumos Operacionais.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei 8.987/1995: art. 30;
- Decreto Estadual nº 2009/2015: art. 19 incisos IV e VII, art. 67 §1º, Art. 69; e
- Portaria nº 26/2015 – COMEC: Art. 7º inciso VIII.

Causa:

- Renúncia, por parte da COMEC, da gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, inclusive da distribuição dos créditos tarifários às empresas, sem acesso, por parte do Órgão Gestor, a qualquer relatório sobre o tema; e
- Falta de estrutura administrativa e de tecnologia de informação suficiente para garantir o acesso a dados e informações necessários ao controle dos serviços.

Efeito:

- Compensações e distribuições realizadas com recursos tarifários de acordo somente com os interesses do parceiro privado, não necessariamente do poder público; e Assunção dos riscos decorrentes da ausência de controle sobre as compensações e distribuições realizadas pela Operadora do SBE às concessionárias com recursos tarifários.

Comentários do Gestor:

O Gestor afirmou que busca a viabilização de contratação de auditoria independente no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, bem como a tomada de medidas que façam frente à recomendação. Ainda, assegurou que os encaminhamentos estão sendo discutidos internamente para que a Diretoria Financeira da Autarquia possa estabelecer regras e formas de dar maior controle.

Análise da Equipe:

Conforme se verifica nas respostas, o gestor demonstrou a intenção de resolver os fatos irregulares apresentados neste achado. Entretanto, atualmente os problemas ainda não foram sanados.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com a seguinte recomendação:

- Elaborar, enquanto pendente solução legal para a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, normas, prazos e procedimentos para distribuições e compensações com recursos tarifários, além de delimitar demonstrativos físicos e financeiros necessário para seu controle, com base nos riscos inerentes à delegação da atividade à Operadora do SBE.

Benefícios Esperados:

- Controle do poder público sobre a gestão das receitas tarifárias e sobre a remuneração percebida pelas empresas concessionárias; e
- Mitigação dos riscos inerentes à delegação da atividade de gestão das receitas tarifárias à Operadora do SBE.

Questão 06: Há o conhecimento e aproveitamento das receitas acessórias potenciais vinculadas ao sistema?

ACHADO 14: Não há anuência e controle do Órgão Gestor sobre a prestação do serviço acessório.

Condição:

As receitas não-tarifárias, como as alternativas, complementares, acessórias ou derivas de projetos associados, se referem à exploração de atividades econômicas tangentes à execução do objeto principal da concessão, nesse caso, o transporte coletivo. Sua previsão legal encontra-se nos arts. 11 e 18 da Lei 8.987/1995 e no art. 10 da lei 12.587/2012.

Em face da inexistência de licitação e contrato para concessão do transporte público metropolitano, o Decreto Estadual nº 2009/2015, nos art. 29, parágrafo único, e art. 71, §1º, vincula a faculdade de exploração das atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, à prévia autorização do Órgão Gestor, devendo haver incorporação de parcelas dessas receitas em favor da modicidade tarifária aos usuários.

A partir do planejamento da auditoria, foi verificado que havia parceria da Operadora do SBE com a empresa Acesso para exploração comercial dos cartões de transporte, caracterizando a exploração de atividade acessória. Como pode ser visto em *link* no *site* Metrocard, os cartões de transporte possuem dupla função, além de serem utilizados na rede Metropolitana de Curitiba, podem ser utilizados na função pré-pago em compras de lojas físicas e online, pagamentos de contas e assinaturas de serviços digitais, entre outros serviços. Dessa forma, a partir de ativação discricionária por parte do usuário, há cobrança de taxas para o uso dos serviços.

No questionário, em indagação sobre a exploração comercial dos cartões, a COMEC mostrou conhecimento sobre a função pré-pago dos cartões de transporte. Todavia, na entrevista, afirmou que nunca houve anuência para exploração de atividades acessórias ou projetos associados. Na prática, não há receita acessória incorporada à modicidade tarifária, de forma que a exploração do potencial bancário dos usuários de transporte coletivo rende frutos apenas aos parceiros privados, caracterizando omissão no controle por parte da COMEC.

Ressalta-se que a exploração das atividades acessórias deve estar voltada a equilibrar os interesses econômicos envolvidos, tanto do poder público, quando do parceiro privado e dos próprios usuários. Por conta da obrigatoriedade de divisão dos lucros, deve haver, além da anuência prévia, controle definido por parte da COMEC, com delimitação de demonstrativos financeiros e relatórios necessários, por exemplo.

Evidências:

- Entrevista 1 – COMEC;
- Resposta ao Questionário 16.574.475-6 Resposta TC (auditoria gestão metropolitana);
- Sítio eletrônico da Metrocard. Disponível em: <https://www.acessocard.com.br/produtos/metrocard/> Acesso em: 30/05/2020.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei 8.987/1995. Art. 11, art. 18 inciso VI e art. 30;
- Lei 12.587/2012. Art. 10 inciso V; e
- Decreto Estadual nº 2009/2015: Art. 25 Parágrafo Único e art. 71 §1º.

Causa:

- Omissão do Órgão Gestor no controle da prestação de serviços acessórios por parte da Operadora do SBE; e
- Falta de estrutura administrativa para realizar todas as demandas inerentes à gestão do Transporte Coletivo Metropolitano.

Efeito:

- Renúncia de potenciais receitas com a exploração comercial dos cartões de transporte; e
- Assunção do risco de exploração de outros serviços acessórios ou projetos associados por parte das concessionárias sem o controle do Órgão Gestor.

Comentários do Gestor:

O Gestor afirmou que incitou a Operadora do SBE para se manifestar sobre a utilização do cartão transporte como mencionado, se comprometendo a tomar as providências caso identificada a arrecadação acessória.

Análise da Equipe:

Conforme se verifica nas respostas, o gestor demonstrou a intenção de resolver os fatos irregulares apresentados neste achado. Entretanto, atualmente os problemas ainda não foram sanados.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com a seguinte recomendação:

- Normatizar, enquanto pendente a licitação da concessão do transporte coletivo, os procedimentos de controle da prestação de serviços acessórios, complementares, alternativos ou projetos associados, inclusive considerando o compartilhamento das receitas.

Benefícios Esperados:

- Controle do Poder Público sobre a arrecadações acessórias do Sistema de Transporte; e
- Aumento da receita proveniente de arrecadações acessórias.

Questão 06: Há o conhecimento e aproveitamento das receitas acessórias potenciais vinculadas ao sistema?

Achado 15: Há receitas não-tarifárias potenciais que poderiam ser utilizadas pela COMEC na modicidade tarifária.

Condição:

O custeio do transporte coletivo metropolitano constitui hoje um desafio para o Poder Público. Por conta da diminuição de passageiros nos últimos anos e do consequente aumento da tarifa técnica, o poder público estadual, mesmo com aumentos na tarifa social, aumenta também o subsídio, passando de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil) por mês em janeiro de 2016, para R$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil) em janeiro de 2020.

Frente ao desafio de manter a tarifa social em patamar aceitável, de forma a não diminuir ainda mais os passageiros, há a possibilidade de aumento das receitas não-tarifárias. Essas receitas, ainda que mais bem exploradas em metrópoles de outros continentes, representam uma média de 5% da arrecadação dos sistemas de transporte da América Latina, sendo utilizadas em 85% dos sistemas de transporte das cidades brasileiras com mais de 250 mil habitantes.

A geração dessas receitas se dá a partir da exploração de ativos relacionados ao transporte coletivo, sendo inúmeras as formatações possíveis. O exemplo mais comum é a utilização de publicidade, seja nos ônibus, de forma tradicional ou com conteúdo por localização a partir do GPS instalado, seja em outras plataformas, como o aplicativo de celular, o cartão de transporte, os pontos de parada e as estações. Além disso, também são explorados os pontos de venda, os sistemas de bilhetagem e TI, a carteira de clientes presente na base de dados e as propriedades, entre elas espaços comerciais, estacionamentos e escritórios nas estações.

Diante desse cenário, houve iniciativa por parte da Associação Metrocard, em parceria com a empresa Outdoormídia, para exploração de publicidade nos espaços dentro e fora dos ônibus das empresas concessionárias. A proposta incluía também o oferecimento de *imputs* de inteligência para o monitoramento do deslocamento e usabilidade do sistema Metrocard, como frequência e tempo de permanência dos usuários nos terminais, origem e destino dos usuários e frequência média do sistema por usuário, além de outras cominações de *Big Data.* Ainda, havia proposta para ampliação do escopo, com contribuições de soluções comerciais para tornar o aplicativo da Metrocard mais rentável, através de soluções de comercialização de mídia e dados.

Apesar do projeto ter sido desaconselhado pela Assessoria Jurídica da COMEC, em parecer pela impossibilidade de realizar a contratação sem o procedimento licitatório, resta claro o potencial arrecadatório não explorado que tais ativos possuem. Assim, o posicionamento atual da COMEC, sem nenhuma exploração de receitas não-acessórias e sem projetos para viabilizar a exploração, prejudica o equilíbrio econômico do sistema. O incremento de receitas não-tarifárias, sempre respeitando o ordenamento jurídico vigente, poderia trazer um bem-vindo alívio financeiro, além de financiar novos serviços e investimentos em benefício aos usuários.

Evidências:

- Anexo J do Questionário – Metodologia para o cálculo tarifário de 2019 (processo 15.618.557-4);
- Processo 16.420.778-1 – Aprovação da Tarifa de 2020;
- Anexo M do Questionário – Subsídio de 2016 a 2020;
- Entrevista 1 – COMEC;
- Anexo D da Entrevista 01 – Exploração de Publicidade;
- Anexo I do Questionário – Resumo Operacional Fev.19 a mar.20; e
- Resposta ao Questionário 16.574.475-6 Resposta TC (auditoria gestão metropolitana).

Fonte do Critério e Critério:

- Lei 8.987/1995. Art. 11 e 18 inciso VI;
- Lei 12.587/2012. Art. 10 inciso V;
- Decreto Estadual nº 2009/2015: Art. 25 Parágrafo Único, art. 29, art. 51 incisos VI e VII e art. 71 §1º;
- Resolução 26/2015 – COMEC: Art. 23 §2º, art. 41 e 42; e
- UNIÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS. Receitas extratarifárias é um investimento no cliente: maior satisfação e maiores benefícios. Divisão América Latina. Outubro, 2012. Disponível em:

<https://latinamerica.uitp.org/sites/default/files/Foco%20America%20Latina%20%20Ingresos%20Secundarios%20POR.pdf>. Acesso em: 01/06/2020.

Causa:

- Omissão do Órgão Gestor na realização de estudos e procedimentos administrativos para viabilizar a exploração de receitas não-tarifárias; e
- Falta de estrutura administrativa/de tecnologia da informação para realizar todas as demandas inerentes à gestão do Transporte Coletivo Metropolitano.

Efeito:

- Necessidade de aumento do subsídio do Estado ou de diminuição dos custos para manutenção da modicidade tarifária; e
- Perda da capacidade de oferta de novos serviços e investimentos no sistema.

Comentários do Gestor:

O Gestor afirmou que levará em consideração o achado devido ao ganho que representará ao sistema e, consequentemente, ao usuário.

Análise da Equipe:

Conforme se verifica nas respostas, o gestor demonstrou a intenção de resolver os fatos irregulares apresentados neste achado. Entretanto, atualmente os problemas ainda não foram sanados.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Promover estudos para mapear as possíveis receitas não-tarifárias renunciadas atualmente pelo sistema de transporte coletivo metropolitano; e
- Desenvolver projetos para licitar potenciais serviços acessórios, alternativos, complementares ou projetos associados, visando aumentar a arrecadação do sistema.

Benefícios Esperados:

- Aumento das receitas não-tarifárias do sistema, resultando em alívio financeiro e possibilidade do desenvolvimento de novos serviços e investimentos aos usuários.

Questão 07: Há fiscalização adequada do custo do sistema de transporte coletivo?

Achado 16: O índice utilizado para remuneração das instalações, equipamentos e almoxarifado está acima da média indicada pela ANTP

Condição:

A COMEC utiliza para o cálculo tarifário metodologia própria, descrita nos art. 48 - 62 Decreto Estadual 2009/2015. Essa metodologia assemelha-se ao GEIPOT, em que se remunera o prestador de serviço integralmente pelos custos estimados, além de taxa de remuneração pelo capital imobilizado. Tanto nos custos como na remuneração de capital, são utilizados índices para estimar consumo de materiais, combustível e mão de obra, ou para fixar a remuneração de determinados itens, como instalações e lubrificantes, a itens principais, como ônibus e combustível.

Sem entrar no mérito da metodologia em si, foram realizadas verificações dos índices aplicados, em comparação aos índices médios calculados pela ANTP, em obra técnica que analisou custos de transporte coletivo em diversas cidades do país. A partir dessa análise, a remuneração de capital para instalações, equipamentos e almoxarifado (estoque), que é paga à taxa de 30,72% sobre a remuneração da frota,

apresentou índice destoante da média praticada no país, de 14,45% sobre a mesma base.

Após aferição inicial da discrepância em relação às médias praticadas no mercado, foi solicitada, na entrevista 02, a discriminação dos valores utilizados pela COMEC para chegar à taxa de 30,72% da remuneração de capital. Contudo, a COMEC declarou que esse índice, assim como vários outros, é uma herança da tabela utilizada pela URBS – Urbanização de Curitiba S.A. em 2015, enquanto havia delegação da gestão do transporte coletivo metropolitano à empresa. Nesse quesito, são vários índices absorvidos, ora da URBS, ora de outras fontes, que não traduzem, necessariamente, as especificidades dos custos do transporte coletivo da região metropolitana, fazendo com que a realização de estudos mais aprofundados por parte da COMEC para definição de seus custos seja imprescindível.

Apesar da diferença entre os valores vista acima, a análise não tem o condão de substituir o Órgão Gestor na definição de suas métricas, nem de adentrar na competência do Poder Executivo para gerir o transporte coletivo metropolitano. Pelo contrário, o objetivo é mostrar a importância da realização de estudos mais apurados por parte do Órgão Gestor para definição das suas estimativas de custo, as quais devem, na medida do possível, considerar as peculiaridades do serviço prestado.

Evidências:

- Metodologia para o Cálculo Tarifário (Exercício 2019) COMEC;
- Entrevista 02 – COMEC; e
- 2019 - Planilha Custo-Km (FROTA 2007 e MÉDIA RMC) - 25.02.2019 - diesel R$ 2,81.

Fonte do Critério e Critério:

- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES PÚBLICOS. Custo dos serviços de transporte público por ônibus: método de cálculo. São Paulo: ANTP, 2017;

• ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES PÚBLICOS. Custo dos serviços de transporte público por ônibus: instruções práticas. São Paulo: ANTP, 2017.

Causa:

• Omissão do Órgão Gestor na definição de índice específico para a estimativa de custo do sistema de transporte coletivo metropolitano; e

• Falta de estrutura administrativa para realização de estudos sobre as estimativas de custo do sistema transporte coletivo metropolitano.

Efeito:

• Risco de remuneração pela imobilização de capital em instalações, equipamentos e almoxarifado acima da realidade de custos do Transporte Coletivo Metropolitano.

Comentários do Gestor:

O Gestor, em resposta ao achado, afirmou que adotará para a próxima atualização o parâmetro trazido na condição. Ainda, destacou que a Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, conforme Resolução 13/2020, irá contratar consultoria para realizar a próxima revisão tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

Análise da Equipe:

Apesar da aparente concordância do gestor com a análise realizada pela equipe de auditoria, há dois pontos nos seus comentários que precisam ser elucidados.

Primeiramente, a análise realizada, com o uso dos índices presentes nos cadernos técnicos da ANTP, representa apenas um indicativo para avaliação dos índices definidos pela COMEC. Devido ao modo de realização desses cadernos, a partir de estudos com coleta de dados em diversas cidades do Brasil, seus resultados não têm

o condão de substituir os estudos específicos para a definição de custos realizados em cada sistema, que devem levar em conta as especificidades locais.

Além disso, como explicado no último parágrafo da condição, a análise realizada pelo controle externo não visa substituir o Órgão Gestor na definição de suas métricas, nem adentrar na competência do Poder Executivo para gerir o transporte coletivo. Dessa forma, a recomendação não é pelo uso do índice médio apresentado a partir dos cadernos técnicos da ANTP, mas sim pela realização de estudos específicos para definição das estimativas de custo para a Região Metropolitana de Curitiba.

Por último, sobre a consultoria que a entidade reguladora irá contratar para realizar a próxima revisão tarifária do Transporte Coletivo, novamente não devem ser confundidas as competências de cada ator. A AGEPAR possui função de regular, fiscalizar e controlar os serviços delegados, conforme a Lei Complementar nº 222/2020, e, mesmo contratando consultoria para auxiliar sua análise sobre a revisão tarifária, tal processo não substitui as competências da COMEC de gestão do transporte coletivo.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com a seguinte recomendação:

- Desenvolver estudos sobre as estimativas de custo de forma a definir índices mais próximos à realidade do transporte coletivo metropolitano de Curitiba.

Benefícios Esperados:

- Remuneração pela imobilização de capital em instalações, equipamentos e almoxarifado mais próxima dos custos reais.

Questão 07: Há fiscalização adequada do custo do sistema de transporte coletivo?

Achado 17: Há incidência da Taxa de Regulamentação da Agepar sobre os custos tarifários após liminar suspendendo seu pagamento

Condição:

Nos custos tarifários estimados pela COMEC para a remuneração das empresas concessionárias há, entre os tributos, a incidência da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura (TR/AGEPAR), em uma alíquota de 0,5% sobre a receita operacional bruta da concessionária. A taxa foi criada pela da Lei Complementar Estadual nº 94/2002, lei de criação da Agepar, e é devida desde 2012, após implementação da autarquia.

Em janeiro do presente ano, as empresas responsáveis pela prestação do serviço de transporte metropolitano ingressaram com o mandado de segurança nº 00007778.2020.8.16.0004, cujo objetivo é a suspensão dos atos de cobrança da Taxa de Regulação da Agepar, inclusive com suspensão da exigibilidade dos créditos tributários constituídos.

No dia 16 de janeiro a liminar foi concedida pela 3º Vara da Fazenda, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, como transcrita abaixo:

Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada, por entender que restou configurado, a contento e "a priori", o relevante fundamento e o perigo da demora, com atenção ao contido no artigo 7.º, inciso III da Lei n.º12.016/2009 (LMS), para o fim de ordenar a suspensão de quaisquer atos de cobrança da taxa de regulação de serviços públicos delegados de infraestrutura, devendo haver a suspensão da sua exigibilidade, aqui no tocante a eventuais créditos tributários já constituídos, ou que eventualmente sejam constituídos no curso deste mandado de segurança.

Assim, desde 16 de janeiro de 2020 está suspensa a obrigação das empresas concessionárias recolherem a Taxa de Regulação para a Agepar. Consequentemente, a COMEC também deveria suspender a Taxa da sua estimativa de custos tarifários assim que suspensa sua obrigação de pagamento.

Entretanto, a Taxa continuou a ser aplicada nos meses posteriores, como verificada na manutenção do custo/km dos meses de janeiro e fevereiro em comparação aos meses anteriores, e esteve presente na proposta de custos tarifários para o ano de 2020.

Destaca-se que, para os meses de abril, maio e junho, a COMEC não efetuará o repasse do valor referente à Taxa às empresas concessionárias. Contudo, a motivação para este ato é a adoção de providências para o equilíbrio financeiro em decorrência da pandemia de Covid-19, não a liminar exarada pelo Poder Judiciário.

Logo, a suspensão do pagamento da taxa por parte da COMEC carece de alteração da motivação, visando que tal suspenção se mantenha após a pandemia, caso não haja decisão judicial em contrário. Além disso, também deve haver compensação, por parte COMEC, em relação aos valores repassados no período em que não era necessário o pagamento da Taxa pelas concessionárias.

Evidências:

- Metodologia para o Cálculo Tarifário (Exercício 2019) COMEC;
- 2019 - Planilha Custo-Km (FROTA 2007 e MÉDIA RMC) - 25.02.2019 - diesel R$ 2,81;
- Anexo I do Questionário - Resumo Operacional Fev.19 a mar.20;
- Processo 16.420.778-1. Perspectiva para o cálculo tarifário de 2020; e
- Processo 16.512.568-1. Providências quanto ao equilíbrio financeiro e manutenção do serviço de transporte coletivo metropolitano – Pandemia Coronavírus.

Fonte do Critério e Critério:

- TJPR. MANDADO DE SEGURANÇA: 0000077-78.2020.8.16.0004. 3º Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Disponível em: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/processo/consultaPublica.do?actionType=iniciar>. Acesso em 02 jun. 2020.

Causa:

- Possível desconhecimento, por parte da COMEC, da decisão liminar que suspende a obrigatoriedade de pagamento da Taxa de Regulação da Agepar para as empresas concessionárias;
- Falta de estrutura administrativa para realizar todas as demandas inerentes à gestão do Transporte Coletivo Metropolitano.

Efeito:

- Remuneração de valor indevido às empresas concessionárias por meio do subsídio.

Comentários do Gestor:

O Gestor afirmou que adotará as recomendações.

Análise da Equipe:

Conforme se verifica nas respostas, o gestor demonstrou a intenção de resolver os fatos irregulares apresentados neste achado. Entretanto, atualmente os problemas ainda não foram sanados.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Alterar a motivação do ato que suspende o pagamento da Taxa de Regulamentação da Agepar, de forma que se prorrogue enquanto durar o posicionamento do Poder Judiciário; e

- Glosar, no próximo subsídio, os valores pagos a título de Taxa de Regulamentação da Agepar nos meses em que esta obrigação não era devida às concessionárias.

Benefícios Esperados:

- Suspensão de futuros subsídios embasados em Taxa indevida; e
- Ressarcimento dos valores pagos, à título de Taxa indevida.

Questão 07: Há fiscalização adequada do custo do sistema de transporte coletivo?

Achado 18: A metodologia utilizada pela COMEC para calcular a idade da frota leva a remunerações maiores do que as devidas

Condição:

Entre os itens presentes no cálculo tarifário, esta análise é focada na metodologia utilizada para calcular a frota, incidente de forma direta no item de depreciação dos veículos e remuneração de capital da frota, e de forma indireta em outros que se encontram vinculados, como manutenção dos veículos e remuneração das instalações, equipamentos e almoxarifado.

Como limite para utilização dos ônibus, o Decreto Estadual 2009/2015 fixa a vida útil da frota operacional em 12 anos, sendo permitido mais 02 como reserva. **Embasada nessa prescrição, a Metodologia adota uma vida útil de 144 meses, ou seja, 12 anos, com um valor residual de 10%, além de uma vida útil média de 6 anos em toda a frota.**

Para a análise, a equipe de auditoria solicitou a relação dos ônibus com sua data de fabricação por empresa, respondida por meio do Anexo N do Questionário, Frota Metropolitana, no qual constam cinco dados sobre cada ônibus: a empresa, o tipo de ônibus, o prefixo, a placa e o ano de fabricação.

O ano de fabricação marca entrada do veículo no sistema, caso seja novo, e, consequentemente, na planilha de custo tarifário, em que esse ônibus segue por mais

12 anos de vida útil e 2 anos de reserva entre a frota utilizada pela COMEC, além do ano de fabricação. Segundo essa metodologia, para o ano de 2020, um ônibus de 2006 ainda pode ser utilizado na frota reserva, totalizando 15 anos, apesar do Decreto permitir somente 14.

Da mesma forma, um ônibus de 2008, que foi remunerado inicialmente no ano de 2008, ainda pode estar na frota ativa, computado na planilha de 2020 para depreciação e remuneração de capital, mesmo com 13 anos. Dessa forma, no quesito operacional, é permitido o uso de uma frota mais antiga do que definido no Decreto, com prejuízos para os usuários do transporte.

No quesito financeiro, é possível um ônibus ser depreciado por 156 meses, 13 anos, a uma taxa de depreciação fixa para 144 meses, 12 anos, totalizando uma depreciação maior que o seu valor depreciável. Na prática, um ônibus de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com 10% de valor residual, ou seja, R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) de valor depreciável, poderia ser remunerado pela depreciação em R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), aumentando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) na sua remuneração pela depreciação.

Assim, o quantitativo de ônibus considerado pela COMEC na vida útil para fins de depreciação e remuneração de capital é maior do que os ônibus com até 12 anos. Em levantamento feito a partir da base declarada pela COMEC, foram contabilizados 819 ônibus com até 12 anos, contando 2009 como ano limite e computando os que ainda estão pendentes de entrar em operação no ano de 2020, frente aos 878 previstos pela COMEC no cálculo tarifário de 2020 enviado para aprovação da Agepar.

Por outro lado, se for retirado o último ano considerado pela COMEC, 2008 para a tabela atual de 2020, os ônibus podem ser remunerados por menos de 144 meses. Isso decorre da possibilidade residual de o ônibus entrar em operação durante o ano, após a aprovação do custo tarifário pela Agepar, situação em que o ônibus seria remunerado pelos 11 anos posteriores, somados aos meses em que esteve em operação no ano.

Dessa forma, a alternativa mais precisa para garantir o correto período de remuneração de 12 anos, previsto no Decreto, ou 144 meses, previsto na Metodologia para o Cálculo Tarifário, seria controlar a entrada em operação pelo mês em que o ônibus foi posto à disposição, remunerando seus 143 meses seguintes. Caso não seja

possível em virtude da falta de dados sobre a data de entrada em operação dos ônibus antigos, a remuneração limitada a 12 anos, considerando o ano de entrada em operação como ano 01, é a forma mais segura para o Poder Público, mitigando o risco de remunerar o ativo por um ano excedente e de deixar com que uma frota mais antiga do que o permitido esteja em operação.

Evidências:

- Anexo N do Questionário - Frota Metropolitana;
- Processo 16.420.778-1. Perspectiva para o cálculo tarifário de 2020;
- Entrevista 02 – COMEC; e
- Anexos da Entrevista 02 - Pasta "Custo.km alterações" – arquivos - 2019 - Planilha Custo-Km (FROTA 2007 e MÉDIA RMC) - 25.02.2019 - diesel R$ 2,81 – ajustes.

Fonte do Critério e Critério:

- Decreto Estadual 2009/2015. Art. 31 §2º; e
- Metodologia para o Cálculo Tarifário (Exercício 2019) COMEC.

Causa:

- Utilização de rotina preestabelecida em gestões anteriores, sem a definição de normas específicas em virtude da falta de licitação do serviço; e
- Falta de estrutura administrativa para realizar todas os controles inerentes à gestão do Transporte Coletivo Metropolitano.

Efeito:

- Pagamento de valor indevido às empresas concessionárias diretamente para os itens de depreciação e remuneração de capital da frota e, indiretamente, para os itens que se encontram vinculados ao valor da frota.

Comentários do Gestor:

O Gestor, nesse caso, afirmou que há divergência na interpretação do cálculo da vida útil, destacando o entendimento da sua gestão da forma como deve depreciar os ônibus, assim como transcrito abaixo:

"Aqui, possivelmente, há divergência na interpretação. Se um veículo zero km iniciar operação em 2020, segundo o entendimento da auditoria este poderia operar até 2033, considerando as especificidades de frota como é hoje (12 anos de vida útil + 02 de frota reserva, somando 14 anos)? A gestão atual consideraria até 2034 (01 ano em 2021, 14 anos em 2034)".

Ainda, o Gestor entende que o Tribunal considera como se todos os veículos tivessem entrado em operação no primeiro mês do ano:

"Novamente há divergência na classificação, não sendo observada a data de entrada dos coletivos no sistema. Enquanto a COMEC esteja considerando o primeiro após a entrada como efetivamente 01 ano, a auditoria está considerando como se todos os veículos tivessem entrado em operação no primeiro mês do ano".

Por último, Gestor afirmou que oficializou as operadoras para que comprovem a data de entrada dos veículos fabricados até 2015, período em que o sistema esteve sob gestão da URBS, para conciliações e deduções necessárias.

Análise da Equipe:

O argumento apresentado pelo Gestor corrobora a interpretação da auditoria, de que os veículos estão sendo depreciados por 13 anos a uma taxa constante de 1/12 anualmente, o que resulta em um pagamento de depreciação maior que o valor do veículo.

Em que pese o argumento de que a análise da auditoria considerou que todos os veículos entraram em operação no primeiro mês do ano, a recomendação dada levou isso em consideração, sugerindo que se realize o controle da frota a partir do mês de disponibilização do ônibus novo, de modo que passados 144 meses a depreciação seja encerrada. Somente no caso da não existência dos dados mensais de entrada dos ônibus é que o controle deve ser feito de forma anual, considerando apenas 12

anos inteiros e contabilizando o ano em que o ônibus foi posto à disposição como 01 inteiro, de forma a não permitir a contagem por 13 anos.

Dessa forma, entende-se que deve ser mantido o achado.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com a seguinte recomendação:

- Realizar o controle da frota a partir do mês de disponibilização do ônibus para utilização no transporte coletivo, desde que novo. Na falta de dados dos ônibus antigos para realizar esse controle, considerar apenas 12 anos inteiros, contando o ano em que o ônibus foi posto à disposição como 01 inteiro.

Benefícios Esperados:

- Limitação da utilização de ônibus acima da idade permitida; e
- Remuneração da frota limitada ao seu valor, sem a computação de um ano a mais na sua vida útil.

Questão 07: Há fiscalização adequada do custo do sistema de transporte coletivo?

Achado 19: A frota das empresas apresenta idade incompatível com a média definida para a remuneração de capital

Condição:

Em continuidade da análise sobre a frota utilizada no transporte metropolitano, a COMEC prevê a remuneração de capital da frota em sua Metodologia da seguinte forma:

REMUNERAÇÃO DA FROTA: conforme referenciado acima, calculou-se uma remuneração de 1,00% (um por cento) sobre o valor de cada tipo de veículo, descontando o valor já depreciado. Também se considerou a idade média da frota em 6 (seis) anos. Por isso a remuneração foi calculada sobre 50% do valor de cada veículo.

Primeiramente, cabe salientar que, caso a idade média seja de seis anos, metade da vida útil, o veículo terá depreciado 45% do seu valor em virtude do residual de 10% considerado, assim como discutido em achado anterior. Portanto, a remuneração deve ser calculada sobre 55% do valor de cada veículo, não sobre 50%.

Superada essa etapa, foi realizada análise sobre a idade média da frota a partir dos dados declarados pela COMEC, compilados no arquivo “idade média da frota”. Para a frota dentro da vida útil, desconsiderando os ônibus de 2008, que já estão no 13º ano de operação, e considerando os ônibus ainda esperados para 2020, chegou-se a uma média de 8,15 anos.

Como consequência financeira, temos o pagamento da remuneração de capital em valores maiores do que os devidos, em face da sua base de cálculo ser a vida útil restante não depreciada do ativo, o que poderia ser corrigido alterando o custo tarifário para a vida útil real da frota. Entretanto, como consequência operacional, tem-se a utilização de uma frota antiga, com idade acima da média permitida, com prejuízo claro para os usuários do transporte. Nesse quesito, a única solução seria a introdução de ônibus novos pelas empresas, de forma a diminuir a idade média.

Ainda, é indispensável falar sobre a forma genérica como é tratada a idade média utilizada para remuneração da frota. Sabe-se que, diante da precariedade da prestação do serviço, não há um contrato global para prestação do serviço, ou contratos definidos em lotes, de forma que são remuneradas 18 empresas a partir das linhas que cada uma realiza. Logo, se a remuneração de capital é paga conforme uma média de idade igual para todas, cada empresa deveria ter média próxima aos 6 anos, o que não se confirma com a situação real, como mostrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - **Média de idade dos ônibus por empresa**

Empresa	Média de IDADE
ARAUCÁRIA	10,04
AUTO VIAÇÃO SÃO BRAZ	9,64
AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	10,40
CASTELO BRANCO	6,75
EXPRESSO AZUL	6,44
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA	6,00
LEBLON TRANSPORTE COLETIVO	8,89
NOBEL	9,46
REUNIDAS	9,40
VIAÇÃO ANTONINA	8,29
VIAÇÃO CAMPO LARGO	8,28
VIAÇÃO COLOMBO	5,76
VIAÇÃO DO SUL	7,63
VIAÇÃO GRACIOSA	10,14
VIAÇÃO MARUMBI	8,55
VIAÇÃO PIRAQUARA	8,36
VIAÇÃO SANTO ANGELO	8,59
VIAÇÃO TAMANDARÉ	7,75
Total Geral	**8,15**

No caso concreto há grande diferença entre as idades médias das frotas. Além de prejudicar a remuneração de capital correta de cada empresa, de modo que, mesmo se fosse adotada uma média de 8 anos no cálculo tarifário, algumas empresas seriam

financeiramente prejudicadas em detrimento de outras, há claro prejuízo à população local de alguns municípios. Como exemplo, a população dos municípios atendidos pelas empresas Araucária, Auto Viação São José dos Pinhais e Viação Graciosa usam diariamente ônibus com mais de 10 anos de uso, próximo à vida útil máxima permitida.

Por último, a utilização de uma média comum considerando todos os tipos de ônibus de maneira uniforme também leva a distorções, dado que os maiores ônibus da frota podem valer até 4 vezes mais que os menores. A média de idade por tipo de ônibus é mostrada da tabela abaixo:

Tabela 3 **- Média de idade dos ônibus por tipo de ônibus**

Tipo	Média de IDADE
ARTICULADO	8,29
BIARTICULADOS	9,65
COMUM	8,13
MICRO	9,25
PADRON	7,83
SEMIPADRON	7,76
Total Geral	**8,15**

Desse modo, em razão da pulverização das relações precárias que a COMEC possui com as empresas e dos diferentes tipos de ônibus que compõem a frota, o controle deve ser feito com média de idade diferente para cada parâmetro. Ressalta-se que a própria planilha utilizada para calcular a remuneração das empresas já permite esse controle, pois é estratificada por empresa e por tipo de ônibus para cada empresa.

Ainda, a média de idade a ser considerada no custo tarifário de cada empresa deve ser condizente com a média de idade real dos ônibus, não uma média ficta que tentará ser alcançada. Quanto ao quesito operacional, diante da falta de previsão contratual ou normativa sobre a idade média dos ônibus, é sugerido que se realize renovações mais acentuadas da frota, mesmo antes da licitação, devendo a COMEC manter a

transparência quanto à real idade dos ônibus utilizados para transportar os usuários de cada município.

Evidências:

- Anexo N do Questionário - Frota Metropolitana;
- - 2019 - Planilha Custo-Km (FROTA 2007 e MÉDIA RMC) - 25.02.2019 - diesel R$ 2,81; e
- Análise Idade Frota COMEC.

Fonte do Critério e Critério:

- Metodologia para o Cálculo Tarifário (Exercício 2019) COMEC.

Causa:

- Possibilidade de utilização de rotina preestabelecida em gestões anteriores, sem a definição de normas específicas em virtude da falta de licitação do serviço.

Efeito:

- Pagamento de valor indevido, de forma global, às empresas delegatárias para os itens de remuneração de capital da frota e outros vinculados;
- Pagamento de remuneração de capital divergente da real idade da frota de cada delegatária, com algumas empresas recebendo a maior e outras a menor; e
- Utilização de ônibus com média de idade alta, com prejuízo acentuado para algumas cidades da Região Metropolitana, em razão da não uniformidade da idade das frotas de cada empresa.

Comentários do Gestor:

O Gestor, como resposta, trouxe como exemplo um caso concreto, da empresa Viação Castelo Branco e suas tratativas junto à COMEC para adquirir alguns ônibus novos.

Usando esse exemplo, o Gestor argumentou sobre a complexidade das renovações de frota com características específicas do transporte metropolitano de Curitiba que, por um lado beneficiam a população, mas por outro, no seu entendimento, geram direito à operadora permissionária para remuneração/depreciação desses veículos pelos próximos 144 meses.

Esse direito, segundo o Gestor, confrontado com a ausência de garantia da continuidade da operação nos moldes precários atuais, o levam a questionar a equipe de auditoria sobre como proceder, demonstrando o impasse que existe na administração para a renovação da frota.

Análise da Equipe:

A argumentação do Gestor foca no *trade-off* existente na renovação da frota, que gera benefícios para a população, mas que pode criar um passivo para o Poder Público. Nada foi dito sobre a remuneração de capital com média de idade de 6 anos, em face da idade real dos ônibus serem de mais de 8 anos, ou do pagamento linear a todas as empresas, frente à grande diferença de idade que as frotas de cada empresa apresentam. Dessa forma, entende-se que o cerne do achado não foi debatido e que a primeira recomendação deve ser mantida na sua forma original.

Sobre o *trade-off* levantado pelo Gestor, não faz parte do escopo dessa auditoria discutir se é devida indenização às empresas por ativos não amortizados quando da ocorrência da licitação, no caso de ativos específicos que precisariam ser adaptados para funcionamento em outras localidades, considerando a total ausência de relação contratual entre o Poder Público e as empresas.

Entretanto, não se pode olvidar que, diante da insegurança jurídica, o Gestor encontra-se em posição difícil de exigir renovações de frota quando há características específicas, como os citados embarques em nível, ou outras que dificultem a venda do ativo por parte das empresas caso a relação com o Poder Público seja encerrada durante o período de remuneração/depreciação. Dessa forma, considera-se que o gestor, caso deseje intencionalmente manter determinadas frotas com idade maior que a média do sistema, está agindo de forma legítima dentro da sua discricionaridade administrativa, de modo a buscar o melhor custo-benefício para o transporte coletivo.

Assim, a equipe de auditoria entende que é correto suprimir a segunda recomendação, que constava originalmente como "*realizar renovações de frota mais acentuadas, direcionadas às empresas que apresentam frotas mais antigas, mantendo a transparência quanto à real idade dos ônibus*", mantendo-se integralmente a primeira.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com a seguinte recomendação:

- Realizar a remuneração de capital dos ônibus com base na idade real, seccionando o controle por empresa e por tipo de ônibus.

Benefícios Esperados:

- Diminuição do valor do subsídio, com a remuneração de capital delimitada pela idade real dos ativos.

Questão 07: Há fiscalização adequada do custo do sistema de transporte coletivo?

Achado 20: O subsídio repassado pela COMEC às empresas é, em alguns meses, insuficiente para cobrir o déficit tarifário.

Condição:

Como já apontado no Achado 02, visando manter a modicidade tarifária, o Poder Público cobre o déficit do Sistema de Transporte por meio de subsídios, mesmo diante da falta de relação contratual formalizada com as empresas.

Entretanto, por diversos períodos, o valor do subsídio definido pela COMEC e aprovado pela Agepar é insuficiente para cobrir o déficit calculado pela Metodologia da própria COMEC, como comprovado pela comparação entre os Anexos M do Questionário e M da Entrevista 02, com dados do subsídio repassado e do subsídio devido às empresas. Apesar de ser regra entre os anos de 2016 e 2018 e do esforço da atual gestão para regularizar a situação, tal fato ainda ocorre mesmo sem situações excepcionais, como em janeiro de 2020.

Em decorrência da situação, as empresas que operam o transporte coletivo metropolitano ingressaram com ação contra o Estado do Paraná e a COMEC, requerendo afastamento imediato do déficit, em que foi concedida a limitar pleiteada.

Sem entrar no mérito da ação, em especial da discussão sobre a impossibilidade de indenização aos permissionários de transporte coletivo sem realização de licitação prévia, fato é que não pode a COMEC fugir das suas competências de Órgão Gestor do Transporte. Mesmo enquanto pendente licitação para regularização do sistema, o Órgão Gestor é responsável por definir as receitas, inclusive a tarifa, e até delimitar a quantidade do serviço a ser prestado, de forma a ter arrecadação compatível com a remuneração devida ao parceiro privado. Além disso, tal programação orçamentária e financeira deve considerar as sazonalidades conhecidas do sistema, como o aumento do déficit nos meses de baixa arrecadação.

Evidências:

- Anexo M do Questionário - Subsídio de 2016 a 2020;
- Anexo M da Entrevista 02 - Subsídios repassados 2016 a 2020; e
- TJPR. Processo: 0007006-98.2018.8.16.0004. 3º Vara da Fazenda Pública do Foro Central. Disponível em:

<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/processo/consultaPublica.do?actionType=iniciar>. Acesso em 05 jun. 2020.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei Federal 12.587/2012. Art. 9º §5º e §7º.

Causa:

- Ausência de licitação para delegação do transporte coletivo metropolitano, com definição clara a respeito do seu equilíbrio financeiro; e
- Falta de programação orçamentária e financeira da administração, inclusive da previsão de sazonalidades comuns ao sistema.

Efeito:

- Possível formação de passivo do Estado frente às empresas prestadoras do serviço.

Comentários do Gestor:

O gestor, como resposta ao achado, trouxe o panorama das receitas e despesas do sistema entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, informação que tinha sido enviada em anexos do primeiro questionário realizado na auditoria.

Ainda, apresentou o equilíbrio do sistema sobre a ótica do quanto o Governo tinha disponível para o subsídio anualmente e mensalmente, de forma que o valor total pago por meio de subsídio no ano foi menor que o valor disponível.

Análise da Equipe:

A análise feita pelo Gestor reforça o achado da equipe de auditoria e a necessidade da recomendação exposta. Como demonstrado, houve um mês no ano em que o subsídio do Estado foi insuficiente, mesmo sem situações excepcionais, além de inúmeros meses em anos anteriores.

Além disso, também ficou demonstrado que o subsídio previsto pelo Governo do Estado não considera as sazonalidades do sistema, sendo maior que o necessário em diversos meses, porém insuficiente em janeiro. Assim, entende-se que deve ser mantido o achado.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Realizar a gestão entre receitas e despesas estabelecendo o equilíbrio para evitar a ocorrência de repasses a menor e, consequentemente, a criação de passivos em desfavor da COMEC.

Benefícios Esperados:

- Descontinuidade da formação de passivo do Poder Público frente às empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo.

Questão 08: A COMEC faz o acompanhamento de demanda permanentemente?

ACHADO 21: Ineficiência no Acompanhamento Permanente da Demanda.

Condição:

Conforme se verifica da entrevista, cada empresa concessionária envia um relatório de demanda para a COMEC, fazendo a média semanal. Ou seja, as delegatárias detêm e produzem as informações. Evidentemente que essa situação demonstra fragilidade no trabalho do Poder Público que, embora não preste diretamente o serviço público de transporte coletivo, continua a ser o seu titular. Portanto, caberia estabelecer diversas rotinas normativas a fim de mitigar os riscos associados ao mero recebimento de informações enviadas pelas próprias empresas que operam o serviço.

Entretanto, não há qualquer rotina de trabalho normatizada para fazer a análise dos dados, dependendo de provocações específicas. Ademais, inexiste equipe designada para essa análise e, caso sejam modificados os servidores que exercem as suas

funções na COMEC, em sua maioria comissionados, não haverá rotina de trabalho para a análise da demanda.

É preciso relembrar da importância do acompanhamento da demanda, na medida em que tal dado é que permitirá as adaptações que são inerentes à prestação do serviço de transporte coletivo, ante a dinâmica ínsita às cidades, sobretudo em uma região metropolitana, como é o caso concreto. Isto é, a análise desse dado com regularidade normatizada permitirá a identificação de linhas superlotadas, linhas demasiadamente vazias; os motivos para tanto, como é o caso de pontos críticos de engarrafamentos e novos bairros e locais. Com base nesses estudos é que será possível perceber a necessidade de alocação de novos horários em linhas, ou mesmo a apresentação de novas soluções, como o desvio de pontos de críticos no trânsito.

Aliás, a METROCARD detém as informações relacionadas aos pontos mais críticos em que há os engarrafamentos, locais em que se diminui a velocidade média dos veículos do transporte coletivo. Entretanto, não há rotina para análise dessas informações por parte da COMEC. Segundo resposta na segunda entrevista gravada, só são analisados casos por demandas, sobretudo das ouvidorias.

Isso fragiliza bastante o exercício, pelo Poder Público, da gestão estratégica que, segundo Fernando Vernalha Guimarães: consistiria no exercício de funções de programação, direção e controle do serviço, sendo própria de quem detém a titularidade do serviço.” Se a COMEC depende de dados produzidos por seus parceiros privados e, ainda, não tem rotina para analisá-los, restará apenas adaptações pontuais que são decorrentes de provocações, o que impede o planejamento sistemático que a gestão de um serviço tão complexo exige.

Relembre-se, também, que a situação atual do Sistema de Transporte Coletivo é precária. Em suma, tal como tratado anteriormente em achado específico, não existe contrato precedido de projeto e licitação para a prestação dos serviços. Isso reforça a necessidade de acompanhamento da demanda, tendo em vista que tal dado é que possibilitará a estruturação tanto do projeto executivo, como também de sua dimensão econômica. Noutras palavras, o acompanhamento da demanda é importante tanto para projetar, como também para manter atualizado o sistema de transporte coletivo.

Diante da ausência de instrumentos adequados para a captação de dados relativos à operação do Sistema de Transporte Coletivo, resta claro que a COMEC não o

gerencia adequadamente com base em informações e dados. De maneira simples, cabe às concessionárias estruturar e executar o serviço de transporte público, mas a organização do Sistema como um todo caberá ao Poder Público, o que, está claro, tem demonstrado ineficiência ao fazê-lo.

Evidências:

- Entrevista 2;
- Questões 12, 13, 15 e 16 do Questionário.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei Federal nº 8987/95: Art. 6º §1º; Art. 29, I;
- **Decreto n.º 2009/2015:** Inciso II e Parágrafo Único, art. 4º; incisos II e V do art. 19; art. 24; art. 99.

Causa:

- Ausência de normatização de rotina para o acompanhamento regular dos relatórios produzidos pelas delegatárias sobre a demanda do Transporte Coletivo;
- Ausência de estrutura para o acompanhamento da demanda, inclusive para a geração dos dados a ela relacionados.

Efeito:

- Dificuldade de exercer a gestão estratégica do serviço público;
- Possível descasamento entre oferta e demanda do serviço, ante o acompanhamento ineficiente da demanda;
- Dificuldade de elaboração de novo Projeto de Transporte Coletivo, ante a ausência de dados históricos produzidos e analisados pelo próprio Poder Público.

Comentários do Gestor:

Segundo resposta do gestor, a situação demonstrada se dá em razão da ausência de capital humano, argumentando que mesmo com tal deficiência, é possível gerir o Sistema com o mínimo de exposição e reclamações. Sustenta, ainda, que após o encerramento do convênio com a URBS, a estrutura que havia para a gestão não acompanhou o serviço para a COMEC, bem como relembra que não existe taxa de gerenciamento, tal como ocorre em Curitiba.

Mesmo diante de todas essas limitações, a resposta alega que gestão conseguiu prestar um serviço que teve uma diminuição de passageiros menor que aquela apresentada no Sistema sob a gestão da URBS. Ressalta, igualmente, que há controle e conhecimento do Sistema pela gestão, caso contrário não seria possível disponibilizar tantas informações à equipe de auditoria.

No mais, os gestores explicam que as operações não realizadas são deduzidas no mês seguinte, ante a impossibilidade técnica de se realizar tal desconto no mesmo mês em que ocorreu a falha.

Sustenta, também, que houve a solicitação de aumento do número de fiscais para conseguir fazer frente às atribuições e que esta gestão tem atuado de maneira diligente e incansável para contornar as deficiências e bem gerir o Sistema.

Análise da Equipe:

Conforme se verifica, o gestor reconhece algumas deficiências. De início, a ausência de recursos humanos para fazer frente às complexas atribuições relacionadas à gestão de um Sistema de Transporte Coletivo do porte da Região Metropolitana de Curitiba.

Apesar de reconhecer tais deficiências, sustenta que a Administração é diligente, algo, aliás, jamais negado pela equipe que, cabe relembrar, reconheceu e agradeceu a disponibilidade da COMEC para atender as solicitações mesmo que durante o período de pandemia. Em resumo, os achados relatados não têm a finalidade de desmerecer a atual gestão.

Todos os fatos narrados nas condições demonstram fragilidades que merecem reparo, sobretudo para que o Sistema seja preservado caso não haja, no futuro, uma equipe com a iniciativa da atual. Noutras palavras, um Sistema de Transporte não

pode depender de bons servidores, apenas. Cabe à Administração criar mecanismos de mitigar os seus riscos.

Com relação ao achado em si, o longo arrazoado não afasta qualquer das situações apontadas, porquanto mesmo que a gestão atual conheça o Sistema por ela gerido, impõe-se estrutura para que os dados e informações sejam gerados e geridos pelo Poder Concedente que, cabe lembrar, continua como o titular do serviço, a despeito de sua delegação.

Com efeito, caberá, enfim, à COMEC realizar a gestão estratégica do Transporte Coletivo, o que só será possível gerando e detendo os dados gerados pelo Sistema, conforme amplamente afirmado. Tal situação terá serventia para o novo projeto, inclusive, na medida em que as informações serão providenciais para o seu desenho. Caso a gestão receba algum dado distorcido, o que se afirma apenas como hipótese, posto não se verificou tal situação, o projeto pode se tornar inadequado.

Além disso, o controle do desempenho, incluindo aí o acompanhamento da oferta à demanda é de fundamental importância para evitar comportamentos oportunistas de parte a parte, bem como para que a gestão seja eficiente.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Normatizar rotinas e disponibilizar informações para o acompanhamento e controle dos dados relativos à demanda de passageiros;
- Produzir relatórios com análise crítica desses dados para serem utilizados na próxima licitação do Sistema.

Benefícios Esperados:

- Prestação adequada do serviço.
- Acompanhamento mais eficiente do custo total do serviço, na medida em que a demanda é a variável central para a definição desse valor.

Questão 09: Há acompanhamento adequado do desempenho do sistema de transporte coletivo?

ACHADO 22: Deficiência no acompanhamento do desempenho do Transporte Coletivo

Condição:

Primeiramente, antes de demonstrar como ocorre a ineficiência no acompanhamento de desempenho do Sistema, cabe esclarecer que tal situação se imbrica ao método tarifário adotado. No presente caso, adotou-se o método *rate of return* ou *cost plus, n*o qual, basicamente, são fixados preços paramétricos de alguns insumos, enquanto outros são embutidos pelo valor real, a fim de apurar o custo total do serviço, mais uma taxa de remuneração do investidor. Ou seja, o concessionário é remunerado pelo custo total da operacionalização do serviço, independentemente da eficiência de seu desempenho.

Em resumo, não pode o Poder Público depender exclusivamente da idoneidade de seus parceiros privados, impondo-se a criação de controles objetivos, inclusive porque este método incentiva o sobreinvestimento.

Daí que a adoção desse modelo pressupõe estrutura de fiscalização apropriada, para o acompanhamento pormenorizado da execução contratual. A fiscalização, mediante, inclusive, a instauração de processos administrativos para a sanção por desempenho insatisfatório pode contribuir para melhorar as situações encontradas.

Entretanto, existem somente demandas relacionadas à ouvidoria, inexistindo qualquer processo administrativo em trâmite. Segundo o Diretor da área de Transporte Coletivo, a COMEC não possui estrutura para desencadear processos para apurar o desempenho das empresas.

Noutras palavras, verifica-se que não há estrutura de pessoal específica para o controle de desempenho do Sistema de Transporte Coletivo. Isso, inclusive, é frisado pelos entrevistados em diversos trechos, com afirmações de que não há estrutura suficiente para análise de relatórios que são produzidos pelas funcionalidades do sistema da TRANSDATA.

Não bastasse, também não há estrutura de Tecnologia da Informação, na medida em que os dados que poderiam ser utilizados para o controle do desempenho do Sistema, são produzidos pelos parceiros privados, cabendo à COMEC uma postura passiva de recebedora dessas informações. A resposta ao ofício enviado após a segunda entrevista deixa ainda mais claro a falta de estrutura, ao listar aqueles que estão vinculados às atividades de transporte na COMEC. Verifica-se, da resposta, a vinculação de apenas 09 pessoas para o exercício de toda a atividade vinculada ao Sistema de Transporte Coletivo, tais como desempenho, controle financeiro, controle de execução contratual, novas soluções, etc. Não bastasse, existem apenas 06 fiscais para o controle das atividades *in loco*.

Apesar de haver um relatório para apurar adiantamentos e atrasos em partidas, cabe à METROCARD a sua confecção. Além disso, a sua elaboração é realizada manualmente, na medida em que esses dados não são gerados automaticamente. Em resumo, a estrutura da própria METROCARD acessa o sistema e capta os dados a fim de produzir um relatório para o controle dessa variável que impacta na qualidade do serviço.

Enfim, não há instrumentos a serem utilizados pela COMEC para cobrar a qualidade e a eficiência na prestação do serviço, o que pode prejudicar a população usuária.

Evidências:

- Entrevista 1 e 2;
- Questões 14, 17 e 18 do Questionário.

Fonte do Critério e Critério:

- Lei Federal nº 8987/95: Art. 6º §1º; Art. 29, I;

- Lei Federal nº 12.587/12: Art. 10, Inciso I;
- Decreto n.º 2009/2015: incisos I, IV, VIII, XVI, XVII, XVIII e XII do art. 19; art. 23; art. 40, 76 , 82, 83 e 88;
- Portaria nº 26/2015: Art. 36, § 10º e 11º e Art. 37.

Causa:

- Ausência de normatização para o acompanhamento regular dos indicadores de desempenho do Transporte Coletivo;
- Ausência de Estrutura de Pessoal e de Tecnologia da Informação para o acompanhamento do desempenho do Transporte Coletivo.

Efeito:

- Dificuldade de exercer a gestão estratégica do serviço público;
- Possibilidade de comportamentos oportunistas por parte dos contratados, ante a ausência de acompanhamento de seu desempenho e devido à assimetria de informações;
- Possibilidade de precarização do serviço público em razão da ausência de controle de indicadores.

Comentários do Gestor:

Segundo resposta do gestor, a situação demonstrada se dá em razão da ausência de capital humano, argumentando que mesmo com tal deficiência, é possível gerir o Sistema com o mínimo de exposição e reclamações. Sustenta, ainda, que após o encerramento do convênio com a URBS, a estrutura que havia para a gestão não acompanhou o serviço para a COMEC, bem como relembra que não existe taxa de gerenciamento, tal como ocorre em Curitiba.

Mesmo diante de todas essas limitações, a resposta alega que gestão conseguiu prestar um serviço que teve uma diminuição de passageiros menor que aquela apresentada no Sistema sob a gestão da URBS. Ressalta, igualmente, que há

controle e conhecimento do Sistema pela gestão, caso contrário não seria possível disponibilizar tantas informações à equipe de auditoria.

No mais, os gestores explicam que as operações não realizadas são deduzidas no mês seguinte, ante a impossibilidade técnica de se realizar tal desconto no mesmo mês em que ocorreu a falha.

Sustenta, também, que houve a solicitação de aumento do número de fiscais para conseguir fazer frente às atribuições e que esta gestão tem atuado de maneira diligente e incansável para contornar as deficiências e bem gerir o Sistema.

Análise da Equipe:

O gestor apresentou a resposta para os dois últimos achados conjuntamente, conforme se verifica no resumo de seus comentários. Portanto, não é preciso repetir os mesmos argumentos utilizados na análise do achado anterior.

É preciso destacar, apenas, a importância da fiscalização como indutora da boa prestação do serviço público. Nesse contexto, se a gestora do serviço não dispuser de equipe, estrutura de Tecnologia da Informação e formalização de procedimentos para a apuração de falhas, a boa prestação só se concretizará nos momentos em que houver equipe comprometida. Entretanto, considerando que a Administração deve agir com diligência independentemente desta ou aquela equipe, é preciso institucionalizar procedimentos a fim de mitigar riscos na prestação.

Por tudo isso, resta claro que não está sanado o achado, cabendo a manutenção da recomendação.

Conclusão:

Não sanado.

Encaminhamento:

Instauração de Processo de Homologação de Recomendações com as seguintes recomendações:

- Viabilizar e disponibilizar estrutura de Tecnologia da Informação suficiente para o acompanhamento do desempenho relacionado aos indicadores do serviço;
- Estabelecer e por em prática rotina para o acompanhamento dos relatórios produzidos pelo Sistema, a fim de realizar a sua análise crítica;
- Estabelecer formas para a abertura de processos administrativos nos casos de ineficiência do serviço vis a vis os indicadores previstos.

Benefícios Esperados:

- Prestação adequada e eficiente do serviço;
- Diminuição da assimetria de informações entre Poder Público e contratados, ante o acompanhamento rotineiro e sistemático dos dados do sistema.

3.2 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 006/2020[7]

O objetivo desta fiscalização foi avaliar a regularidade quanto ao quantitativo dos cargos ocupados e à remuneração dos servidores detentores de cargos comissionados.

Esta fiscalização está protocolada sob o nº 592558/20 e não apresentou achados para este órgão.

[7] Relatório disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/3/pdf/00355052.pdf

3.3 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 007/2020[8]

O objetivo principal desta auditoria foi avaliar os respectivos processos afetos à folha de pagamento do poder executivo do Estado, a fim de obter uma asseguração razoável quanto à existência dos controles relacionados ao pagamento correto dos servidores, à segurança das informações operacionalizadas e à consistência das informações divulgadas.

Esta fiscalização está protocolada sob o nº 773110/20 e foi encaminhada como Recomendação ao jurisdicionado, nos termos do art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

Os achados desta fiscalização encontram-se a seguir relacionados:

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Nos procedimentos de RH relacionados à gestão, operacionalização e divulgação da folha de pagamento, existe a prática de conciliações, conferências e verificações a fim de evitar irregularidades?**
Código Achado: FP-Q3.2	Ausência de conferências das informações relativas a inclusão de novos servidores registradas no sistema de atos de pessoal.
Condição:	Quando questionada sobre a existencia da prática de conciliação das informações registradas no sistema de atos de pessoal, relativas à inclusão de novos servidores, com as nomeações ocorridas no período, foi assinalado que são feitas as conferências. Quando solicitados, via o CACO nº 195817, os documentos que evidenciam tal conferência, foram encaminhadas cópias de dossiê funcional, 2ª via de contracheque e print da tela do sistema com as verbas pagas na folha de abril/2020. A nomeação ocorreu em 16/03/2020 e a primeira remuneração foi paga no mês de abril/2020, porém, todos os documentos de conferência foram emitidos em 31/08/2020, muito tempo após o fechamento da folha na qual foi registrada a inclusão do servidor. Assim, os documentos não materializam as conferências quando da inclusão do servidor no sistema, não evidenciando, portanto, a contemporaneidade do controle.
Evidências:	1. Resposta correspondente ao item 2, da questão 3, fornecida no questionário CHEFIA DA UNIDADE DE RH. 2. CACO nº 195817

[8] Relatório disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/4/pdf/00355807.pdf

Fonte do Critério:	1 - Art. 19, incisos I e IV, da Lei Estadual n° 19.848/2019; 2 - Art. 1°, inciso I; Art. 7°, incisos I e XVII; Art. 10, inciso V; Art. 13, incisos II, VII, XI e Art. 26, inciso V do Anexo I do decreto Estadual nº 3.888/20; 3 - Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público da INTOSAI; 4 - Art. 23 do Decreto Estadual n° 3728/12 - Programa Meta4.
Possível Causa	0
Efeito:	A não verificação das transações e os eventos significativos antes e depois de ocorrerem aumenta o risco de existirem servidores admitidos e não incluídos no sistema de folha de pagamento ou incluídos com dados incorretos.
Comentários do Gestor	"O apontamento em questão menciona que as evidências a respeito dos procedimentos relativos à inclusão de novos servidores foram apresentadas não evidenciam a contemporaneidade do controle, entretanto, há que se ressaltar que os documentos que foram enviados foram apresentados unicamente para demonstrar quais seriam as conferências realizadas no momento da inclusão do novo servidor. Motivo pelo qual foram reemitidos os documentos aptos a atender o contido na matriz de achados, entretanto, há que se ressaltar que quando da realização da inclusão no Sistema Meta4, que por si só já apresenta meios suficientes a impedir a inclusão de servidores indevidamente ou qualquer alteração sem a devida comprovação, tais evidências não são salvas em nosso fluxo interno. Ou seja, de fato é realizada a inclusão conforme determinam as regras existentes no Sistema Meta4 e de acordo com as diretrizes emitidas pela SEAP, entretanto, os documentos que evidenciam tal atendimento, por se tratarem de informações que são obtidas de maneira virtual/online, acabam não sendo impressos ou salvos no momento da consulta. Sendo assim, considerando que a análise se baseou na data da emissão dos documentos que foram enviados para atender ao contido no questionamento, para que não restem dúvidas quanto ao procedimento executado no momento da inclusão do servidor, será alterado o fluxo interno, para que, todas as informações que porventura venham a ser objeto de análise necessária à inclusão de servidor, sejam impressas/salvas na data e momento da realização da consulta, eis que não há esta determinação em normas vigentes exaradas pela SEAP."
Análise da equipe	Argumentou que o sistema Meta4 possui meios suficientes que impedem a inclusão indevida de servidores e que as conferências são feitas de maneira virtual/online sem a impressão de documentos. Afirmou, também, que irá alterar o fluxo para que os documentos de conferências sejam guardados. Entende-se que a conferência pode ser comprovada pela emissão do "Dossiê Histórico Funcional" ou pela emissão do relatório "Relação de Servidores que Ingressaram no Mês", pois por meio destes documentos é possível conferir não somente se o servidor consta no sistema, mas também se a data de ingresso, o

	cargo, o òrgão, entre outros dados, estão corretos. Cotejando assim, essas informações com as existentes nos atos de nomeação.
Conclusão	Confirmado
Encaminhamento	RQ3.2.1 - Recomendar à COMEC que a Unidade de RH adote a prática de conferência das informações de admissão de pessoal registradas no sistema de folha de pagamento com os atos de nomeação e anexe os documentos utilizados para tal conferência ao processo da folha de pagamento do respectivo mês.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Nos procedimentos de RH relacionados à gestão, operacionalização e divulgação da folha de pagamento, existe a prática de conciliações, conferências e verificações a fim de evitar irregularidades?**
Código Achado: FP-Q3.3	Ausência de conferências das informações relativas a inativação de servidores desligados registradas no sistema de atos de pessoal.
Condição:	Quando questionada sobre a existência da prática de conciliação das informações registradas no sistema de atos de pessoal, relativas ao desligamento de servidores, com as exonerações/demissões ocorridas no período, foi assinalado que são realizadas as conferências. Quando solicitados, via o CACO 195817, os documentos que evidenciam tal conferência, foram encaminhadas cópias do decreto de exoneração, 2ª via de contracheque e print da tela do sistema com as verbas pagas na folha de março/2020. A exoneração ocorreu em março/2020, as verbas recisórias foram pagas em 27/03/2020, porém, todos os documentos de conferência foram emitidos em 31/08/2020, muito tempo após o fechamento da folha na qual foi registrada o desligamento do servidor. Assim, os documentos não materializam as conferências quando da inativação dos servidores no sistema, não evidenciando, portanto, a contemporaneidade do controle.
Evidências:	1. Resposta correspondente ao item 3, da questão 3, fornecida no questionário CHEFIA DA UNIDADE DE RH. 2. CACO nº 195817
Fonte do Critério:	1 - Art. 19, incisos I e IV, da Lei Estadual n° 19.848/2019; 2 - Art. 1°, inciso I; Art. 7°, incisos I e XVII; Art. 10, inciso V; Art. 13, incisos II, VII, XI e Art. 26, inciso V do Anexo I do decreto Estadual nº 3.888/20; 3 - Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público da INTOSAI; 4 - Art. 23 do Decreto Estadual n° 3728/12 - Programa Meta4.
Possível Causa	0

Efeito:	A não verificação das transações e dos eventos significativos antes e depois de ocorrerem aumenta o risco de existirem servidores desligados da entidade não inativados no sistema de folha de pagamento ou inativados com dados incorretos.
Comentários do Gestor	"O achado acima menciona que nem todos os documentos enviados no intuito de demonstrar a realização correta do fluxo de desligamento de servidor não são suficientes a para justificar a correta realização dos atos, eis que, de acordo, considerando-se a data de emissão dos arquivos enviados, estes teriam sido gerados em período muito posterior à data do desligamento do servidor. Sendo assim, da mesma forma que relatado no item supra, cumpre-nos esclarecer que os tramites realizados são respeitados de acordo com as orientações e procedimentos existentes no Sistema Meta4, bem como nas diretrizes emitidas pela SEAP. Deste modo, todos os documentos enviados foram consultados no momento da realização do procedimento de desligamento do servidor no respectivo Sistema, entretanto, por ser tratar de informações obtidas por meio virtual, não foram gerados arquivos no momento da consulta. Considerando que a análise se baseou na data da emissão dos documentos que foram enviados para atender ao contido no questionamento, para que não restem dúvidas quanto ao procedimento executado no momento da inclusão do servidor, será alterado o fluxo interno, para que, todas as informações que porventura venham a ser objeto de análise necessária à inclusão de servidor, sejam impressas/salvas na data e momento da realização da consulta, eis que não há esta determinação em normas vigentes exaradas pela SEAP."
Análise da equipe	Informou que no momento da realização do procedimento de desligamento foram feitas consultas para conferências, porém não foram gerados arquivos. Afirmou, também, que irá alterar o fluxo para que os documentos de conferências sejam guardados. Entende-se que a conferência pode ser comprovada pela emissão do "Dossiê Histórico Funcional" ou pela emissão do relatório "Relação de Servidores Desligados no Mês", pois por meio destes documentos é possível conferir não somente se o servidor foi desligado da entidade no sistema, mas também se a data de desligamento, o motivo do desligamento, entre outros dados, estão corretos. Cotejando assim, essas informações com as existentes nos atos de nomeação.
Conclusão	Confirmado
Encaminhamento	RQ3.3.1 - Recomendar à COMEC que a Unidade de RH adote a prática de conferência das informações de desligamentos de pessoal registradas no sistema de folha de pagamento com os seus respectivos atos e anexe os documentos utilizados para tal conferência ao processo da folha de pagamento do respectivo mês, incluindo as memórias de cálculos dos valores recisórios.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Nos procedimentos de RH relacionados à gestão, operacionalização e divulgação da folha de pagamento, existe a prática de conciliações, conferências e verificações a fim de evitar irregularidades?**
Código Achado: FP-Q3.4	Deficiências nas verificações a fim de evitar o acúmulo ilegal de cargos e salários.
Condição:	Quando questionada sobre a realização de verificações em bases de dados de Recursos Humanos estaduais, municipais e federais, com o objetivo de evitar o acúmulo ilegal de cargos e salários, a chefia de RH afirmou adotar a prática. No entanto, quando questionada sobre a forma como estas verificações são realizadas, foi informado apenas a obtenção da Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos preenchida pelo servidor. Tal declaração prestada pelo servidor não deve ser o único controle utilizado para reduzir o risco da ocorrência de acúmulo ilegal de cargos e salários. Da mesma forma, a declaração prestada pela chefia de RH nos processos de admissão, conforme formulário padrão existênte no site da SEAP, não evidencia quais medidas foram executadas e quais bases de dados foram consultadas para certificar que o risco da ocorrência de acúmulo ilegal de cargos e salários foi reduzido. Assim, constata-se a ausência de efetivas rotinas de controle para detecção de possíveis casos de acumulação ilegal de cargos e salários, uma vez que a emissão da declaração é uma condição necessária, mas não suficiente para evidenciar o controle.
Evidências:	1. Resposta correspondente ao item 4, da questão 3, fornecida no questionário CHEFIA UNIDADE DE RH 2. Formulário de DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS a ser preenchido pelo RH disponível em: http://www.administracao.pr.gov.br/si
Fonte do Critério:	1 - Art. 19, incisos I e IV, da Lei Estadual n° 19.848/2019; 2 - Art. 1°, inciso I; Art. 7°, incisos I e XVII; Art. 10, inciso V; Art. 13, incisos II, VII, XI; Art. 26, inciso V e Art. 32 do Anexo I do decreto Estadual nº 3.888/20; 3 - Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público da INTOSAI; 4 - Art. 23 do Decreto Estadual n° 3728/12 - Programa Meta4; 5 - Art. 272 da Lei Estadual n° 6.174/90; 6 - Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.
Possível Causa	0
Efeito:	A não verificação das transações e dos eventos significativos antes e depois de ocorrerem aumenta o risco de existirem servidores acumulando cargos e salários de forma ilegal.

Comentários do Gestor	"Assim como todos os demais procedimentos, há que se ressaltar que todas as diretrizes são realizadas conforme diretrizes emitidas pela SEAP. Quanto às declarações apresentadas pelo servidor no momento da investidura no cargo, há que se ressaltar que no referido documento já constam campos necessários para a declaração e que existência de cargos em outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Municipal, além disso, o servidor declarar como verídicas as informações, sob pena de estar infringindo o artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Por fim, para a situação narrada, o único controle realizado, além daquelas já existentes no Sistema Meta4, que não permite a inclusão de novo cargo sem a devida comprovação, e convalidação da inserção, seriam somente as declarações padrão fornecidas pela SEAP. Acompanham documentos que demonstram o modelo disponibilizado pela SEAP."
Análise da equipe	Informou que segue as diretrizes emitidas pela SEAP e que utiliza a declaração padrão fornecida pela SEAP. Complementou ainda, que acompanha a resposta, documentos que demonstram o modelo disponibilizado pela SEAP. Porém não foi localizado tal modelo nos anexos ao APA, que são os seguintes: Calendário Fim de ano; COMUNICADO 001.2020 - DRH e COMUNICADO 018.2020 - DRH. No entanto, isto não prejudica a análise, pois o referido modelo consta disponível no site da SEAP e já tivemos a oportunidade de analisá-lo. Entende-se que seria importante que a SEAP, em sua função de coordenação, implantasse um procedimento específico para miticar o risco de acúmulo ilegal de cargos e salário, porém, a consulta a portais de transparência pode ser uma prática adotada pela entidade para embasar a declaração da chefia de RH em consultas aos citados portais de transparência.
Conclusão	Confirmado
Encaminhamento	RQ3.4.1 - Recomendar à COMEC que a Unidade de RH adote o procedimento de pesquisas em portais de transparências estaduais, federais e do município de residência do servidor a ser nomeado, para embasar a declaração prestada pela chefia de RH sobre a constatação ou não do acúmulo de cargos e anexe os comprovantes dessas pesquisas aos processos de nomeação.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**As responsabilidades e obrigações são atribuídas entre pessoas distintas, objetivando reduzir o risco de erro ou de fraude?**
Código Achado: FP-Q5.1	Ausência de segregação de funções nas atividades de anotações de atos de pessoal e operacionalização da folha de pagamento.
Condição:	Quando questionada sobre a existência de segregação de funções entre as atividades de anotação de atos de pessoal e de operacionalização da folha de

	pagamento, foi assinalado haver segregação. Porém, quando solicitado, via o CACO nº 195817, que fosse evidenciada tal segregação, foi admitida a impossibilidade de segregação pois todas as atividades são feitas por um único servidor no departamento de RH.
Evidências:	1. Resposta correspondente ao item 1, da questão 5, fornecida no questionário CHEFIA DA UNIDADE DE RH. 2. CACO nº 195817
Fonte do Critério:	1 - Art. 19, inciso I, da Lei Estadual n° 19.848/2019; 2 - Art. 13, incisos V e VII; Art. 26, inciso V do Anexo I do decreto Estadual nº 3.888/20; 3 - Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público da INTOSAI;
Possível Causa	0
Efeito:	Não deve haver apenas uma pessoa ou equipe que controle todas as etapas-chave de uma transação ou evento sob pena de aumentar o risco de erros e impossibilitar a detecção de inconsistências.
Comentários do Gestor	"Foi admitida a impossibilidade de segregação, pois todas as atividades são feitas por um único servidor no departamento, com efeito de não haver apenas uma pessoa ou equipe que controle todas as etapas-chaves de uma transação ou evento sob pena de aumentar o risco de erros e impossibilitar a declaração de inconsistências. A respeito deste fluxo, há que ser esclarecido que, diferentemente do que possa ter restado nas informações prestadas, a conferência das anotações da folha e sua operacionalização não são realizadas somente por uma pessoa, pois, ainda que exista somente um servidor no DRH desta autarquia, as informações são todas conferidas pela SEAP. Aliás, qualquer fluxo decorrente de anotações da folha de pagamento, necessariamente é enviado para análise pela SEAP, que irá verificar as consistência e veracidade das informações prestadas pela autarquia. Desta forma, a emissão da folha, conferência e envio para pagamento, não é realizado unicamente pelo servidor existente nesta autarquia, pois referidos lançamentos são validados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Previdência."
Análise da equipe	Informou que, ainda que exista somente um servidor na unidade de RH, as informações seriam todas conferidas pela SEAP. Observa-se que não ficou evidenciada a existência de segregação entre a atividade de anotação de atos de pessoal e de operacionalização da folha de pagamento.
Conclusão	Confirmado
Encaminhamento	RQ5.1.1 - Recomendar à COMEC que estabeleça, na Unidade de RH, a divisão racional do trabalho, com a identificação clara e objetiva das normas, procedimentos e números de subordinados compatíveis, possibilitando a

	supervisão adequada, a fim de não se concentrar todas as fases inerentes ao registro de atos de pessoal e à operacionalização da folha de pagamento sob inteira responsabilidade de um único funcionário. . RQ5.1.2 - Recomendar à SEAP, em sua função de coordenação, que elabore estudo de dimensionamento das Unidades de RH com foco na capacidade de segregação de atividades, avaliando os riscos de concentração de atividades sob responsabilidade de um mesmo servidor.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**As responsabilidades e obrigações são atribuídas entre pessoas distintas, objetivando reduzir o risco de erro ou de fraude?**
Código Achado: FP-Q5.2	Ausência de segregação de funções entre as atividades de inclusão/exclusão de parcelas que compõem a remuneração no sistema de folha de pagamento e de conferência dos valores lançados.
Condição:	Quando questionada sobre a existência de segregação de funções entre as atividades de inclusão/exclusão de parcelas que compõe a remuneração no sistema de folha de pagamento e de conferência dos valores, foi assinalado haver segregação. Porém, quando solicitado, via o CACO nº 195817, que fosse evidenciada tal segregação, foi admitido a impossibilidade de segregação pois todas as atividades são feitas por um único servidor no departamento de RH.
Evidências:	1. Resposta correspondente ao item 2, da questão 5, fornecida no questionário CHEFIA DA UNIDADE DE RH. 2. CACO nº 195817
Fonte do Critério:	1 - Art. 19, inciso I, da Lei Estadual n° 19.848/2019; 2 - Art. 13, incisos V e VII; Art. 26, inciso V do Anexo I do decreto Estadual nº 3.888/20; 3 - Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público da INTOSAI;
Possível Causa	0
Efeito:	Não deve haver apenas uma pessoa ou equipe que controle todas as etapas-chave de uma transação ou evento sob pena de aumentar o risco de erros e impossibilitar a detecção de inconsistências.
Comentários do Gestor	"Foi admitida a impossibilidade de segregação de funções entre as atividades de inclusão/exclusão, pois todas as atividades são feitas por um único servidor no departamento, com efeito de que não exista apenas uma pessoa ou equipe que controle todas as etapas-chaves de uma transação ou evento sob pena de aumentar o risco de erros e impossibilitar a detecção de inconsistências. A respeito deste fluxo, há que ser esclarecido que, diferentemente do que possa ter restado nas informações prestadas, a conferência das anotações

	inclusão/exclusão de servidores não são realizadas somente por uma pessoa, pois, ainda que exista somente um servidor no DRH desta autarquia, as informações são todas conferidas pela SEAP. Aliás, qualquer fluxo decorrente de anotações da folha de pagamento, necessariamente é enviado para análise pela SEAP, que irá verificar as consistência e veracidade das informações prestadas pela autarquia. Desta forma, a emissão da folha, conferência e envio para pagamento, não é realizado unicamente pelo servidor existente nesta autarquia, pois referidos lançamentos são validados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Previdência.”
Análise da equipe	Esclareceu que a conferência das anotações de inclusão/exclusão de servidores não são realizadas somente por uma pessoa, pois, ainda que exista somente um servidor na unidade de RH, as informações seriam todas conferidas e validadas pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH da SEAP. Entente-se que o DRH/SEAP é um departamento responsável pela coordenação das atividades de RH, não tendo a função de conferir lançamentos feitos pelas unidades de RH das entidades. Assim, não ficou evidenciada a existência de segregação entre a atividade de inclusão/exclusão de parcelas que compõem a remuneração no sistema de folha de pagamento e de conferência.
Conclusão	Confirmado
Encaminhamento	RQ5.2.1 - Recomendar à COMEC que estabeleça, na Unidade de RH, a divisão racional do trabalho, com a identificação clara e objetiva das normas, procedimentos e números de subordinados compatíveis, possibilitando a supervisão adequada, a fim de não se concentrar todas as fases inerentes à inclusão/exclusão de parcelas que compõem a remuneração no sistema de folha de pagamento e à conferência dos valores lançados sob inteira responsabilidade de um único funcionário. RQ5.2.2 - Recomendar à SEAP, em sua função de coordenação, que elabore estudo de dimensionamento das Unidades de RH com foco na capacidade de segregação de atividades, avaliando os riscos de concentração de atividades sob responsabilidade de um mesmo servidor.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Existem controles que visem evitar o acesso indevido ao sistema informatizado de folha de pagamento e que permitam a responsabilização das operações executadas?**
Código Achado: FP-Q6.2	Inexistência de ciência de obrigações e responsabilidades quanto ao acesso ao sistema.

Condição:	Quando questionada se, ao receber autorização de acesso aos sistemas de folha de pagamento, o servidor tem ciência de suas obrigações e responsabilidades, a Chefia de RH assinalou haver ciência e descreveu como sendo digital, ao se acessar o sistema pela primeira vez. Porém, quando solicitado, via o CACO nº 195817, a informação sobre qual sistema oferece a ciência digital, foi encaminhada cópia do Termo de Responsabilidade, assinado em 03/2020, para se ter acesso aos recursos da rede corporativa do Estado através de VPN. Como a pergunda se refere aos sistemas de folha de pagamento, não foi apresentado comprovante de ciência para tais sistemas e a ausência de ciência, seja pela assinatura de um termo ou por outra forma capaz de registrar a ciência, dificulta a responsabilização por potenciais ações incorretas decorrentes do uso indevido dos sistemas.
Evidências:	1. Resposta correspondente ao item 2, da questão 6, fornecida no questionário CHEFIA DA UNIDADE DE RH. 2. CACO nº 195817
Fonte do Critério:	1 - Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público da INTOSAI, item 2.3.1; 2 - NBR ISSO/IEC 27002:2013 - Boas práticas para gestão de segurança da informação; 3 - Cartilha de boas práticas em Segurança da Informação - TCU - 4ª Edição; 4 - Decreto Federal n° 9.637/2018; 5 - Art. 7°, inciso I; art. 10, inciso IV e art. 17, incisos V, VI e VIII do Decreto n° 3888/20 do Anexo I.
Possível Causa	0
Efeito:	A ausência de declaração, por parte do servidor, da ciência de suas obrigações e responsabilidades aumenta o risco de acessos indevidos e dificulta a responsabilização quando das operações executadas de forma indevida no sistema.
Comentários do Gestor	"Diante das informações prestadas, inclusive com o envio de cópia do Termo de responsabilidade para ter acesso aos recursos da rede corporativo do Estado, a constatação é de que tal procedimento não é suficiente, pois o servidor não manifesta ciência quanto ao conhecimento de suas atribuições, o que dificultaria a responsabilizações por potenciais ações incorretas decorrentes do uso indevido dos sistemas. Quanto ao achado acima, há que se esclarecer que o acesso do servidor responsável no sistema ocorre por meio de usuário e senha, pessoal e intransferível, fornecida pela CELEPAR, que expira a cada 30 (trinta) dias, e por meio de acesso de computador ligado diretamente na intranet/internet do Estado. Toda ação realizada por meio de acesso no sistema

	pelo perfil do usuário é devidamente registrada, de acordo com a legislação vigente, estando as informações disponíveis junto ao CELEPAR.”
Análise da equipe	Esclareceu que o acesso ao sistema é feito por usuário e senha pessoal e intransferível. Porém, é sabido que a Orientação Técnica da SEAP nº 10/2020 já instituiu formulário padrão para que o servidor ateste ciência de suas obrigações e responsabilidades ao se ter acesso ao sistema. Assim, não ficou comprovado que o servidor lotado no setor de RH tem ciência de suas obrigações e responsabilidades por meio da assinatura do documento.
Conclusão	Confirmado
Encaminhamento	RQ6.2.1 - Recomendar à COMEC que oriente os servidores quanto as suas obrigações e responsabilidades ao acessar os sistemas de RH, materializando-a na forma de assinatura do Termo de Responsabilidade de Acesso.

3.4 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 010/2020[9]

O objetivo desta fiscalização foi apresentar um levantamento da Carteira de Empreendimentos dos jurisdicionados da 5ª Inspetoria de Controle Externo (quadriênio 2019-2022) com a finalidade de evidenciar a situação atual das obras.

Pelo levantamento foi possível apresentar o panorama da carteira de empreendimentos dos jurisdicionados da 5 ICE na posição de abril de 2020, indicando as evoluções ocorridas em relação a posição de abril de 2019, levantando-se de maneira satisfatória para os empreendimentos identificados as informações estabelecidas como objetivos específicos.

Foi dada ciência ao Gestor da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, por meio do Canal de Comunicação – CACO nº 196257.

[9] Relatório disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/3/pdf/00355056.pdf

3.5 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 015/2020[10]

O objetivo desta fiscalização foi averiguar os procedimentos adotados pelos jurisdicionados da 5ª Inspetoria de Controle Externo, quanto aos cargos de provimento em comissão, com foco na definição das atribuições, nos requisitos para investidura, na proporcionalidade entre efetivos e comissionados e outros aspectos relevantes.

Esta fiscalização está protocolada sob o nº 159149/21 e foi encaminhada como Recomendação ao jurisdicionado, nos termos do art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

Os achados desta fiscalização encontram-se a seguir relacionados:

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define as atribuições dos cargos de provimento em comissão?**
Achado nº **27**	Ausência de descrição formal das atribuições dos cargos em comissão
Condição:	Quando questionado sobre qual a legislação que regulamenta as atribuições dos cargos de provimento em comissão, o Órgão respondeu que não existe regulamentação específica exceto aquelas definidas na Lei Estadual nº 19.848/2019. Desse modo, apenas os novos cargos em comissão criados pela referida Lei possuem as respectivas atribuições definidas.
Evidências:	Resposta correspondente da questão n° 1, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, I; Constituição Federal, art. 37, II e V Tese de Repercusão Geral do STF RE 1041210 d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

[10] Relatório disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/3/pdf/00355287.pdf

	Acórdão nº 3094/20 Tribunal Pleno
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando não ser possível sua regularização por meio da edição de Resolução, como propôs o gestor do órgão. A partir da tese de Repercussão Geral fixada pelo STF no RE n° 1041210, restou definido que as atribuições dos cargos em comissão devem constar descritas na própria lei que os instituir. Por tal razão, o Tribunal Pleno do TCE-PR propôs, por meio do Acórdão n° 3094/20, a revisão do Prejulgado n°25, de modo a constar que a definição das atribuições dos cargos em comissão e os respectivos requisitos de investidura somente podem ser implementados por

	lei e não mais por ato normativo regulamentar, como era permitido anteriormente. Ademais, entende-se que a propositura de lei para regulamentar as atribuições dos cargos em comissão e definir os respectivos requisitos de investidura não encontra óbice na Lei Complementar n° 173/2020, considerando que não implica necessariamente em aumento de despesa.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para a propositura de Lei definindo as atribuições de todos os cargos em comissão que compõem o quadro do órgão, de forma individualizada, clara e objetiva e que não correspondam a atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define as atribuições dos cargos de provimento em comissão?**
Achado nº **28**	Ausência de projeto de lei em andamento visando a definição das atribuições dos cargos em comissão
Condição:	Quando questionado se possui algum projeto em andamento visando a regulamentação das atribuições dos cargos comissionados, o Órgão respondeu que não existe projeto para criação de legislação específica para o órgão.
Evidências:	Resposta correspondente da questão n° 1.1, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, I; Constituição Federal, art. 37, II e V

	Tese de Repercusão Geral do STF RE 1041210 d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir. Acórdão nº 3094/20 Tribunal Pleno
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos

	achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando não ser possivel sua regularização por meio da edição de Resolução, como propôs o gestor do órgão. A partir da tese de Repercussão Geral fixada pelo STF no RE n° 1041210, restou definido que as atribuições dos cargos em comissão devem constar descritas na própria lei que os instituir. Por tal razão, o Tribunal Pleno do TCE-PR propôs, por meio do Acórdão n° 3094/20, a revisão do Prejulgado n°25, de modo a constar que a definição das atribuições dos cargos em comissão e os respectivos requisitos de investidura somente podem ser implementados por lei e não mais por ato normativo regulamentar, como era permitido anteriormente. Ademais, entende-se que a propositura de lei para regulamentar as atribuições dos cargos em comissão e definir os respectivos requisitos de investidura não encontra óbice na Lei Complementar n° 173/2020, considerando que não implica necessariamente em aumento de despesa.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para a propositura de Lei definindo as atribuições de todos os cargos em comissão que compõem o quadro do órgão, de forma individualizada, clara e objetiva e que não correspondam a atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define a formação e a experiência profissional requerida para a investidura no cargo em comissão de assessoramento?**
Achado nº **29**	Ausência de norma definidora do grau de instrução e área de formação necessários para a ocupação dos cargos em comissão de assessoramento

Condição:	Quando questionado sobre qual a legislação que prevê o grau de instrução e a qualificação técnica exigidos para investidura dos cargos de provimento em comissão, o Órgão respondeu que não existe legislação.
Evidências:	Resposta correspondente da questão2, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, IV
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".

Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando a inexistência de ato normativo definindo de forma individualizada, clara e objetiva o grau de instrução e a área de formação necessários para a investidura nos cargos em comissão de assessoramento.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para a regulamentação do grau de instrução, da área de formação e da experiência profissional requeridos como requisitos para investidura de todos os cargos em comissão de assessoramento que compõem o quadro do órgão, de forma individualizada, clara e objetiva.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define a formação e a experiência profissional requerida para a investidura no cargo em comissão de assessoramento?**
Achado nº **30**	Ausência de norma definidora da experiência profissional requerida como requisito para investidura do cargos em comissão de assessoramento
Condição:	Quando questionado sobre qual a legislação que prevê a experiência profissional exigida para investidura dos cargos de provimento em comissão, o Órgão respondeu que não existe legislação.
Evidências:	Resposta correspondente da questão 2, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, IV
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a

	estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando a inexistência de ato normativo definindo de forma individualizada, clara e objetiva a experiência profissional necessária para a investidura nos cargos em comissão de assessoramento.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para a regulamentação do grau de instrução, da área de formação e da experiência profissional requeridos como requisitos para investidura de todos os cargos em comissão de assessoramento que compõem o quadro do órgão, de forma individualizada, clara e objetiva.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define a formação e a experiência profissional requerida para a investidura no cargo em comissão de assessoramento?**
Achado nº **31**	Ausência de projeto de ato normativo em andamento visando a definição de grau de instrução, área de formação e experiência profissional necessária para os cargos em comissão de assessoramento
Condição:	Quando questionado sobre a existência de projeto em andamento visando a estruturação dos cargos de provimento em comissão, o Órgão respondeu que não existe projeto.
Evidências:	Resposta correspondente da questão n° 2.1, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, IV
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º:

	(...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando a inexistência de projeto de ato normativo definindo de forma individualizada, clara e objetiva o grau de instrução, a área de formação e a experiência profissional para investidura de cargos em comissão de assessoramento.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para a regulamentação do grau de instrução, da área de formação e da experiência profissional requeridos como requisitos para investidura de todos os cargos em comissão de assessoramento que compõem o quadro do órgão, de forma individualizada, clara e objetiva.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define o percentual de cargos comissionados a serem preenchidos pelos servidores efetivos?**
Achado nº **32**	Ausência de previsão legal de percentual mínimo de ocupação de cargos em comissão por servidores efetivos
Condição:	Quando questionado sobre a existência de legislação que estabeleça o percentual de ocupação de cargos em comissão por servidores efetivos, o Órgão respondeu que não existe legislação.
Evidências:	Resposta correspondente da questão 4, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)

Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, VI. Constituição Federal, art. 37, V
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando não ser possivel sua regularização por meio da edição de Resolução, como propôs o gestor do órgão. O art. 37, inciso V, da Constituição Federal é taxativo ao estabelecer que o percentual mínimo dos cargos em comissão a ser preenchido pelos servidores efetivos deve ser previsto em lei.

	Ademais, entende-se que a propositura de lei para estabelecer o percentual mínimo dos cargos em comissão a ser preenchido pelos servidores efetivos não encontra óbice na Lei Complementar n° 173/2020, considerando que não implica necessariamente em aumento de despesa.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para a propositura de Lei definindo os casos, as condições e os percentuais mínimos para ocupação, por servidores de carreira, dos cargos em comissão.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define a proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos?**
Achado nº **33**	Ausência de norma definidora da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos
Condição:	Quando questionado sobre a existência de legislação que defina a proporção entre o quantitativo de vagas para cargos em comissão comparativamente à estrutura de cargos efetivos do Órgão, o Órgão respondeu que não existe legislação.
Evidências:	Resposta correspondente da questão 3, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, VII Tese de Repercusão Geral do STF RE 1041210 c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar

Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando a inexistência de ato normativo definindo a proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, os estudos e as providências necessárias para a expedição de ato normativo definindo a proporcionalidade do quantitativo de cargos em comissão de acordo com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Há norma que define a proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos?**
Achado nº **34**	Ausência de projeto de ato normativo em andamento visando a definição da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos
Condição:	Quando questionado sobre a existência de projeto que defina a proporção entre o quantitativo de vagas para cargos em comissão comparativamente à estrutura de cargos efetivos do Órgão, o Órgão respondeu que não existe projeto.
Evidências:	Resposta correspondente da questão 3.1, enviada por meio do CACO nº 197.654, subscrita pelo servidor Gabriel Hubner (Memorando – 05/2020/CI - Controle Interno-COMEC)
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, VII Tese de Repercusão Geral do STF RE 1041210 c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...)

	Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando a inexistência de projeto de ato normativo definindo a proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, os estudos e as providências necessárias para a expedição de ato normativo definindo a proporcionalidade do quantitativo de cargos em comissão de acordo com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Os cargos em comissão de direção e chefia possuem competências decisórias e exercem poder hierárquico em relação a outros servidores?**
Achado nº **35**	Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem servidores subordinados
Condição:	De acordo com a resposta apresentada no item 15 da planilha em resposta ao Caco nº 197.654, identificou-se servidor comissionado que ocupa cargo de Chefia que não possui servidores subordinados.

Evidências:	Resposta apresentada no item 15 da planilha em resposta ao Caco nº 197.654, enviada pelo servidor Gilson de Jesus dos Santos (Diretor-Presidente COMEC).
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, III.
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado diante da ausência de resposta e de comprovação de regularização da situação apontada.
Conclusão:	Confirmado

Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para que a ocupação dos cargos em comissão de direção ou chefia somente ocorra mediante a cumulação dos seguintes requisitos: exercício de competências decisórias e de poder hierárquico em relação a outros servidores.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Os cargos em comissão de direção e chefia possuem competências decisórias e exercem poder hierárquico em relação a outros servidores?**
Achado nº **36**	Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem competências decisórias
Condição:	De acordo com a resposta apresentada no item 21 da planilha em resposta ao Caco nº 197.654, identificou-se servidor comissionado ocupante do cargo de Chefia que não apresenta evidências de possuir competências decisórias, executando, por exemplo, assessoramento do presidente, redigindo ofícios e documentos, acompanhamento do presidente em reuniões e eventos, registro de imagens.
Evidências:	Resposta apresentada no item 21 da planilha em resposta ao Caco nº 197.654, enviada pelo servidor Gilson de Jesus dos Santos (Diretor-Presidente COMEC).
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, III.
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019:

	(...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado diante da ausência de resposta e de comprovação de regularização da situação apontada.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para que a ocupação dos cargos em comissão de direção ou chefia somente ocorra mediante a cumulação dos seguintes requisitos: exercício de competências decisórias e de poder hierárquico em relação a outros servidores.

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	**Os servidores ocupantes dos cargos em comissão de assessoramento exercem apenas atividades de auxílio/assessoramento?**
Achado nº **37**	Servidores ocupantes dos cargos em comissão de assessoramento exercendo atividades que não se enquadram como auxílio/assessoramento
Condição:	De acordo com a resposta apresentada no item 21 da planilha em resposta ao Caco nº 197.654, verificou-se a existência de atividades que não representam assessoramento, tais como: a) Emissão de pareceres juridicos; b) Gestão e fiscalização de obras; c) Manutenção da folha de pagamento dos servidores, coordenação dos estagiários: recrutamento, seleção, elaboração da folha de pagamento, movimentação e lotação de pessoal, controle de benefícios como vale-transporte e vale alimentação, manutenção e o controle das informações cadastrais e financeiras dos servidores efetivos e comissionados da COMEC, elaboração e execução de planos de suprimento interno de pessoal, providências relativas à concessão de férias a servidores da administração direta; d) Atendimento técnico aos usuários e Instalação de sistemas operacionais e manutenção de hardware.
Evidências:	Resposta apresentada no item 21 da planilha em resposta ao Caco nº 197.654, enviada pelo servidor Gilson de Jesus dos Santos (Diretor-Presidente COMEC).
Fonte do Critério e Critério:	Prejulgado TCE/PR Nº 25, V. Tese de Repercusão Geral do STF RE 1041210
Comentário do Gestor:	APA n° 15.898 respondido em 21/01/2021 , pelo Sr. Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente: "Inicialmente há que se esclarecer que o controle dos cargos em comissão, não só desta Autarquia, mas de todos os demais órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, seja direta ou indiretamente, é realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Projetos Estruturantes

	– SEPL, nos termos do artigo 17, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019: (...) Desta forma, para que seja possível a regularização de todos os achados em conformidade com as disposições do Prejulgado TCE/PR n.º 25, esta autarquia já iniciou as tratativas necessárias junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Obras Estruturantes – SEPL, a fim de que seja criada uma nova Lei Estadual dispondo sobre a reestruturação administrativa da COMEC. (...) Infelizmente, ao que parece, a criação de legislação específica dispondo sobre a criação de cargos (comissionados e efetivos) está prejudicada em razão do advento da Lei Complementar n.º 173/2020, que assim dispõem em seu artigo 8º: (...) Considerando esse cenário, não resta outra saída a esta autarquia senão a de sugerir a criação de uma Resolução que disponha sobre a definição das atribuições, os requisitos de investidura e as outras matérias dispostas nos achados até que seja possível a criação de uma lei específica revendo a estrutura organizacional da COMEC".
Análise da equipe:	O achado restou confirmado considerando que não houve comprovação da adequação das atividades desempenhadas pelos servidores comissionados que exercem a função de assesssoramento.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação Plenária
Recomendação:	Promover, imediatamente, as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas pelos servidores ocupantes de cargos em comissão de assessoramento não correspondam a atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

4 DAS FISCALIZAÇÕES QUE IMPACTAM A PCA DO EXERCÍCIO

As fiscalizações informadas neste item, quando existentes, podem impactar na análise das contas anuais do Jurisdicionado, razão pela qual sugere-se oportunizar ao gestor o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, quando da análise da prestação de contas anual pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE.

4.1 DO MONITORAMENTO

Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos.

No exercício financeiro de 2020 não foram realizadas atividades de fiscalização via monitoramento na Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, tendo em vista que não ocorreram as situações descritas no art. 259-A[11] do Regimento Interno do TCE/PR.

[11] Art. 259-A. Os procedimentos de fiscalização de que trata esta seção terão início
I - por decisão do órgão colegiado competente para o julgamento da matéria, quando o objeto a ser fiscalizado estiver compreendido na instrução do processo;
II - por decisão do Tribunal Pleno, quando o objeto a ser fiscalizado estender-se a outros fatos além daqueles compreendidos na instrução do processo;
III - por ato do Presidente, quando o objeto a ser fiscalizado, ou parte dele, não estiver sendo tratado em processo que tramite no Tribunal; (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
IV - mediante inclusão no Plano Anual de Fiscalização, nos termos do art. 260 e do art. 151-A, III, nas demais hipóteses.

5 RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

O Achado de Fiscalização se constitui de qualquer fato significativo decorrente da comparação entre a situação encontrada e o correspondente critério adotado. O achado revela a impropriedade (quando relacionado com deficiência de controle interno) ou a irregularidade (quando relacionado ao descumprimento de princípios, leis ou normas, bem como lesão ao erário) do ato ou fato específico, da prática ou procedimento, detectado no curso da fiscalização.

A 5ª Inspetoria de Controle Externo adota os seguintes encaminhamentos para seus achados de fiscalização, informados no item 5.1 deste relatório: Orientação Técnica[12]; Homologação das Recomendações[13], e Tomada de Contas Extraordinária[14].

Quanto aos achados incluídos no item 5.2 deste relatório, quando existentes, resultam do monitoramento das deliberações do TCE/PR, podendo impactar na análise das contas anuais do Jurisdicionado. Ocorrendo essa hipótese, esta ICE sugere que seja oportunizado ao gestor o direito ao contraditório e ampla defesa, quando da análise pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE, das contas anuais prestadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual.

[12] Instrução de Serviço - TCE/PR nº 134/2019, art. 24, III e art. 32.

[13] Art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

[14] Art. 236 do Regimento Interno TCE/PR e § 1º do artigo 267-A.

5.1 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO DEFINITIVO

Os achados descritos no quadro a seguir estão detalhados no item 3 deste relatório e já tiveram o devido encaminhamento, quer seja como orientação técnica, recomendação ou tomada de contas extraordinária, não devendo, portanto, ser objeto de novo contraditório na análise da prestação de contas anual dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Tabela 4 - Síntese dos Achados com Encaminhamento Definitivo

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 01	O serviço de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba não está delegado com base em licitação e contrato administrativo, embasados em estudos técnicos e econômicos que estruturem o controle sobre a operacionalização e a execução do serviço.	Tomada de Contas Extraordinária	613873/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 02	O pagamento do subsídio não é realizado com base em instrumento jurídico específico (contrato ou congêneres), que estabeleça parâmetros para tanto.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 03	Ausência de governança interfederativa pertinente à gestão do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 04	Ausência de participação popular na tomada de decisões pertinentes ao sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 05	Não existem políticas e controles suficientes a fim de garantir a segurança das informações do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.	Homologação de Recomendações	559488/20

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 06	Não existem políticas definidas e gestão de controle de acesso do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 07	A COMEC não editou plano de continuidade de negócios para a garantia do funcionamento do transporte em caso de catástrofe ou crise.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 08	A COMEC não audita, fiscaliza ou afere a integridade dos dados e informações que constam no banco de dados do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 09	O sistema de reconhecimento por biometria facial apresenta falhas.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 10	Não existem Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento Medição de Resultado (IMR) que garantam a disponibilidade do sistema.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 11	A COMEC não possui gestão sobre a arrecadação do sistema de transporte.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 12	A COMEC não conhece qual o valor de créditos não utilizados ou vencidos que o Sistema de Transporte Coletivo possui e não aufere tais receitas.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 13	A COMEC não possui gestão sobre a distribuição da receita tarifária às empresas prestadoras de serviço.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 14	Não há anuência e controle do Órgão Gestor sobre a prestação do serviço acessório.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 15	Há receitas não-tarifárias potenciais que poderiam ser utilizadas pela COMEC na modicidade tarifária.	Homologação de Recomendações	559488/20

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 16	O índice utilizado para remuneração das instalações, equipamentos e almoxarifado está acima da média indicada pela ANTP.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 17	Há incidência da Taxa de Regulamentação da Agepar sobre os custos tarifários após liminar suspendendo seu pagamento.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 18	A metodologia utilizada pela COMEC para calcular a idade da frota leva a remunerações maiores do que as devidas.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 19	A frota das empresas apresenta idade incompatível com a média definida para a remuneração de capital.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 20	O subsídio repassado pela COMEC às empresas é, em alguns meses, insuficiente para cobrir o déficit tarifário.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 21	Ineficiência no Acompanhamento Permanente da Demanda.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 22	Deficiência no acompanhamento do desempenho do Transporte Coletivo.	Homologação de Recomendações	559488/20
007/20	Código Achado: FP-Q3.2	Ausência de conferências das informações relativas a inclusão de novos servidores registradas no sistema de atos de pessoal.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q3.3	Ausência de conferências das informações relativas a inativação de servidores desligados registradas no sistema de atos de pessoal.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q3.4	Deficiências nas verificações a fim de evitar o acúmulo ilegal de cargos e salários.	Homologação de Recomendação	773110/20

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
007/20	Código Achado: FP-Q5.1	Ausência de segregação de funções nas atividades de anotações de atos de pessoal e operacionalização da folha de pagamento.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q5.2	Ausência de segregação de funções entre as atividades de inclusão/exclusão de parcelas que compõem a remuneração no sistema de folha de pagamento e de conferência dos valores lançados.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q6.2	Inexistência de ciência de obrigações e responsabilidades quanto ao acesso ao sistema.	Homologação de Recomendação	773110/20
015/20	Achado nº 27	Ausência de descrição formal das atribuições dos cargos em comissão.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 28	Ausência de projeto de lei em andamento visando a definição das atribuições dos cargos em comissão.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 29	Ausência de norma definidora do grau de instrução e área de formação necessários para a ocupação dos cargos em comissão de assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 30	Ausência de norma definidora da experiência profissional requerida como requisito para investidura dos cargos em comissão de assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 31	Ausência de projeto de ato normativo em andamento visando a definição de grau de instrução, área de formação e experiência profissional necessária para os cargos em comissão de assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 32	Ausência de previsão legal de percentual mínimo de ocupação de cargos em comissão por servidores efetivos.	Homologação de Recomendação	159149/21

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
015/20	Achado nº 33	Ausência de norma definidora da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 34	Ausência de projeto de ato normativo em andamento visando a definição da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 35	Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem servidores subordinados.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 36	Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem competências decisórias.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 37	Servidores ocupantes dos cargos em comissão de assessoramento exercendo atividades que não se enquadram como auxílio/ assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21

5.2 ACHADOS PARA ENCAMINHAMENTO NA PCA

Durante o exercício 2020 não foram realizadas fiscalizações cujos achados pudessem impactar a análise da prestação de contas anual da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.

6 CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao exercício financeiro de 2020 foram realizados com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs)[15], bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas, a partir da fixação de escopo e amostragem, que levaram em consideração a estrutura operacional da entidade, da Inspetoria, bem como o volume e relevância dos valores envolvidos.

Sob a ótica dos resultados da fiscalização informados neste Relatório, os apontamentos consignados no item 5.1, foram tratados em procedimentos apartados.

Quanto aos apontamentos consignados no item 5.2, quando existentes, a 5ª ICE sugere oportunizar ao gestor das contas o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Circunstâncias adversas, impropriedades ou irregularidades não detectadas em face da limitação do escopo, não elidem a responsabilidade dos agentes públicos sobre tais fatos, podendo o Tribunal de Contas a qualquer momento, rever os atos e fatos praticados pela administração.

[15] Resolução nº 76/2020 – TCE/PR.

7 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)[16] , encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e ainda, com fulcro no art. 175-J, VI, c/c art. 266, do RI[17], visando a instrução do julgamento das contas, requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2020 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.

É o relatório.

Curitiba, abril de 2021.

[16] Art. 157 – Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

[17] Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo.
Art. 266 - Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa e demais atos praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição (...).

SUPERINTENDENTE
José Durval Mattos do Amaral

INSPETOR DA 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO

GERENTE DE AUDITORIA
João Felipe Quincozes do Amaral

GERENTE DE AUDITORIA
Leandro Henrique Cascaldi Garcia

GERENTE DE ACOMPANHAMENTO
Marcelo Lopes

GERENTE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Edison Meira Costa

GERENTE DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES
Joacir Geraldo Vieira de Lima

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
Angela Beatriz Bot
Antonio Claudio Andrade Narel
Artur Miguel Goi Eidt
Cleide de Oliveira
Diego de Quadros Jorgensen
Edimara Batista de Souza
Eduardo Schnorr
Erick Braga Valentim
Horácio Aaron Christhian G. Pedroso
João Paulo de Jesus Pacheco
Lilian Fressato
Marco Antonio Cechinel
Mirian de Oliveira Gil
Rafael Borges Dorneles
Rodrigo dos Santos Aquistapace
Thays do Prado Colaço Solotoriw
Tiago Moraes Ribeiro
Valéria Pontes França

EQUIPE DE ASSESSORAMENTO
Flávia Cristiane Buch
Guilherme Arruda Santos
Gustavo Serpe Machoski
Irecê Farina Machado
Maria Celestina Santos

EQUIPE DE APOIO
Horácio Aaron Christhian G. Pedroso
Jiomar José Turin Filho
Luciana Gomes de Almeida Mocelin

45. Instrução - 833-21 - CGE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 240728/21

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO N.º 833/2021 - CGE - 1ª ANÁLISE

GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
GILSON DE JESUS DOS SANTOS	Presidente	01/01/20	31/12/20

Prestação de Contas Anual. Autarquia. Exercício de 2020. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
Vinculação	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
Natureza Jurídica	AUTARQUIA
Responsável Técnico	ROSICLER IACHINSKI - CONTADORA - CRC:054220O6

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção *in loco* das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/04/2021, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 158/2021, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar que alguns itens não foram atendidos, integral ou parcialmente, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme se demonstra a seguir:

Documentos e Informações Faltantes na Prestação de Contas:

Documento exigido na Instrução Normativa	Atendimento	Observação
Relatório e Parecer do Controle Interno contendo opinativo acerca do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III	NÃO	Peças 08 e 09 não se encontram assinadas eletronicamente pelo agente de Controle Interno.
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos **por Espécie** – **Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64**	NÃO	As peças 14 e 15 são idênticas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	01/06/2020	25/05/2020	Dentro do Prazo
2º	30/09/2020	30/09/2020	Dentro do Prazo
3º	01/02/2021	25/01/2021	Dentro do Prazo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	203.490.036,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	17.997.125,00	8,84
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	32.758.010,00	16,10
6	Remanejamento	5.790.311,00	2,85
7	Transposições	10.543.800,00	5,18
8	Transferências	378.644,00	0,19
9	Cancelamentos	1.675.021,00	0,82
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	65.792.869,00	32,33
11	Orçamento Final = (1+10)	269.282.905,00	132,33

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	17.748.032,00	26,31
2	Excesso de Arrecadação	32.758.010,00	48,55
3	Superávit Financeiro	16.961.848,00	25,14
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	67.467.890,00	100,00

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Ano: 2020

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Gerado em: 09/07/2021 15h22min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	105.000,00	105.000,00	831,52	104.168,48
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	61,52	99.938,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	770,00	4.230,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	20.938.000,00	20.938.000,00	0,00	20.938.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	20.938.000,00	20.938.000,00	0,00	20.938.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.043.000,00	21.043.000,00	831,52	21.042.168,48
Operações de Crédito / Refinanciamento(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	21.043.000,00	21.043.000,00	831,52	21.042.168,48
DÉFICIT (VI)	182.447.036,00	248.239.905,00	166.131.274,42	82.108.630,58
TOTAL (VII)=(V + VI)	203.490.036,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	16.961.848,00	16.961.848,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	16.961.848,00	16.961.848,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(VIII)	172.532.036,00	210.501.539,00	162.339.772,11	162.130.525,89	162.106.456,43	48.161.766,89
Pessoal e Encargos Sociais	4.564.109,00	5.473.689,00	4.193.176,83	4.137.532,36	4.137.532,36	1.280.512,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	167.967.927,00	205.027.850,00	158.146.595,28	157.992.993,53	157.968.924,07	46.881.254,72
Despesas de Capital(IX)	30.958.000,00	58.781.366,00	3.792.333,83	713.503,93	713.503,93	54.989.032,17
Investimentos	30.958.000,00	58.781.366,00	3.792.333,83	713.503,93	713.503,93	54.989.032,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X)	203.490.036,00	269.282.905,00	166.132.105,94	162.844.029,82	162.819.960,36	103.150.799,06
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII)	203.490.036,00	269.282.905,00	166.132.105,94	162.844.029,82	162.819.960,36	103.150.799,06
Superávit=(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	203.490.036,00	269.282.905,00	166.132.105,94	162.844.029,82	162.819.960,36	103.150.799,06
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Até o Mês: 12

Ano: 2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Gerado em: 09/07/2021 15h22min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	124.565.125,80	112.392.455,89
ATIVO CIRCULANTE	10.564.523,95	9.250.382,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.542.908,83	8.990.860,38
Créditos a Curto Prazo	0,00	167.876,45
Estoques	21.615,12	91.645,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE	114.000.601,85	103.142.073,13
Investimentos	268,86	268,86
Imobilizado	114.000.332,99	103.141.804,27
PASSIVO + PATRIMÖNIO LÍQUIDO	124.565.125,80	112.392.455,89
PASSIVO CIRCULANTE	16.348.227,70	15.510.753,58
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	35.789,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	313.446,82	998.854,86
Demais Obrigações a Curto Prazo	16.034.780,88	14.476.109,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	-2.212.141,71
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	-2.212.141,71
PATRIMÖNIO LÍQUIDO	108.216.898,10	99.093.844,02
Patrimônio Social e Capital Social	53.421.031,82	53.421.031,82
Resultados Acumulados	54.795.866,28	45.672.812,20
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	10.542.908,83	9.158.736,83
Ativo Permanente	114.022.216,97	103.233.719,06

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

TOTAL DO ATIVO	124.565.125,80	112.392.455,89
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	27.795.687,90	57.262.304,81
Passivo Permanente	5.503.436,45	3.291.294,74
TOTAL DO PASSIVO	33.299.124,35	60.553.599,55
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	91.266.001,45	51.838.856,34
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Contratuais	27.846.745,22	27.846.745,22
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	27.846.745,22	27.846.745,22
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	111.380.117,80	111.380.117,80
Obrigações Contratuais	48.571.179,51	44.055.537,66
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	159.951.297,31	155.435.655,46

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Ano: 2020

Até o Mês: 12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Gerado em: 09/07/2021 15h22min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	190.265.663,34	146.621.222,19
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	770,00	352,75
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	770,00	352,75

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	61,52	115.886,36
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	61,52	115.886,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	184.690.735,76	146.504.983,08
Transferências Intragovernamentais	184.690.735,76	146.504.983,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.574.096,06	0,00
Desincorporação de Passivos	5.574.096,06	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	175.395.927,75	141.935.247,96
PESSOAL E ENCARGOS	6.349.674,07	4.117.911,71
Remuneração a Pessoal	3.436.070,72	3.412.874,45
Encargos Patronais	691.624,95	565.151,85
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.221.978,40	139.885,41
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	882.837,05	1.030.720,58
Uso de Material de Consumo	113.231,48	24.507,87
Serviços	769.605,57	1.006.212,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	156,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	156,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	168.107.262,87	136.657.284,35
Transferências Intragovernamentais	231,00	138.864,25
Transferências Intergovernamentais	168.107.031,87	136.518.420,10
TRIBUTÁRIAS	985,75	1.441,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985,75	1.441,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	55.168,01	127.733,44
Incentivos	55.019,80	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	148,21	127.733,44
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	14.869.735,59	4.685.974,23

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	831,52	0,00
Ordinária	831,52	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	184.690.735,76	53,61
Recebimentos Extra-Orçamentários	150.642.491,11	43,73
Saldo do Exercício Anterior	9.158.736,83	2,66
Total dos Ingressos	344.492.795,22	100,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	166.132.105,94	48,23
Ordinária	130.784.622,81	-
Vinculada	35.347.483,13	-
Transferências Financeiras Concedidas	231,00	0,00
Pagamentos Extra-Orçamentários	167.817.549,45	48,71
Saldo para o Exercício Seguinte	10.542.908,83	3,06
Total dos Dispêndios	344.492.795,22	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve apontamentos nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	831,52
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	184.690.735,76
(-) Despesa Realizada	166.132.105,94
(=) Resultado Superávit / Déficit	18.559.461,34
(%) Resultado	11,17

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado no exercício foi superavitário, uma vez que as despesas realizadas foram inferiores às receitas arrecadadas/transferências financeiras recebidas em R$ 18.559.461,34.

4.7 - METAS FÍSICAS

Da análise da tabela posterior pode-se concluir que a Entidade não teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras.

Tendo em vista que o percentual de execução financeira foi levemente superior ao apresentado no ano anterior (conforme folha 10 da peça 45 constante do processo nº 248644/20) e, ainda, que o Acordão nº 2976/20 - Tribunal Pleno considerou as contas do exercício anterior como regulares com ressalva e recomendação, sendo que nenhuma delas se aplica ao tema em tela, entende-se pela plausibilidade das justificativas apresentadas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

P/A - METAS	UNIDADE	METAS PREVISTAS	REALIZADAS	% REALIZADO	JUSTIFICATIVAS
5060 - Transporte Metropolitano	**R$**	**217.769.364,00**	**158.225.400,29**	**72,66**	-
1. CONSTRUIR TERMINAIS	m	2200	0	0,00	Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra. A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no 1 primeiro semestre de 2021.
1. CONSTRUIR TERMINAIS	m	2000	0	0,00	Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra. A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no primeiro semestre de 2021.
5061 - Meio Ambiente e Saneamento no Espaço Metropolitano	**R$**	**1.220.000,00**	**0,00**	**0,00**	-
1. DESAPROPRIAR ÁREAS PARA IMPLANTAR PARQUE METROPOLITANO	%	1,00	0,00	0,00	Não houve processos licitatórios dos Parques o qual seria necessário desapropriação de áreas.Não houve processo licitatório visando a implantação de Parques Metropolitanos, não sendo necessário no exercício de 2020, tratativas para desapropriação de áreas onde os mesmos seriam implantados.
2. CONSTRUIR PARQUE METROPOLITANO	m	810.255,00	0,00	0,00	Houve Cancelamento do Contrato 05/2018 da empresa responsável pela execução do Parque. Devido a problema de projeto, aliado, a não condição da empresa contratada pelo Contrato 05/2018, em dar continuidade a obra, o contrato foi cancelado, e a Comec esta procedendo com tramites necessários para transferência do empreendimento a outra Secretaria de Estado, para continuidade de construção do Parque Ambiental de Piraquara.
5069 - Mobilidade no Espaço Metropolitano	**R$**	**23.574.848,00**	**2.397.836,46**	**10,17**	
1. EXECUTAR OBRAS RODOVIÁRIAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	km	2,00	1,00	50,00	Devido a problemas técnicos, houve necessidade de termo aditivo de prazo e valor da Obra Requalificação Avenida das Torres, o qual esta previsto sua conclusão no exercício de 2021.
6274 - Integração da Região Metropolitana de Curitiba	**R$**	**18.702.000,00**	**108.040,00**	**0,58**	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

1. ELABORAR PROJETO DE ENGENHARIA	Unidade	5,00	0,00	0,00	Devido a problema técnico, não houve tempo hábil de contratação dos projetos. A COMEC, iniciou as demandas relativo a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano - PDUI , da RMC, mas em razão de problema técnico, bem como, o de saúde pública, devido ao COVID-19, não houve tempo hábil de iniciar o processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela elaboração do plano.
6276 - Gestão Administrativa - COMEC	**R$**	**8.008.302,00**	**5.400.474,07**	**67,44**	
9006 - Encargos Especiais - COMEC	**R$**	**8.391,00**	**355,12**	**4,23**	
Total da Entidade	**R$**	**269.282.905,00**	**166.132.105,94**	**61,69**	

Fonte: Prestação de Contas do Governador, processo 249350/21, peça 55.

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	124.565.125,80	124.565.125,80	0,00
Ativo Circulante	10.564.523,95	10.564.523,95	0,00
Ativo Não Circulante	114.000.601,85	114.000.601,85	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.565.125,80	124.565.125,80	0,00
Passivo Circulante	16.348.227,70	16.348.227,70	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	108.216.898,10	108.216.898,10	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	190.265.663,34	190.265.663,34	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	770,00	770,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	61,52	61,52	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	184.690.735,76	184.690.735,76	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	5.574.096,06	5.574.096,06	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	175.395.927,75	175.395.927,75	0,00
Pessoal e Encargos	6.349.674,07	6.349.674,07	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	882.837,05	882.837,05	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	168.107.262,87	168.107.262,87	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	985,75	985,75	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	55.168,01	55.168,01	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	14.869.735,59	14.869.735,59	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	831,52	831,52	0,00
Receitas Correntes	831,52	831,52	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	166.132.105,94	166.132.105,94	0,00
Despesas Correntes	162.339.772,11	162.339.772,11	0,00
Despesas de Capital	3.792.333,83	3.792.333,83	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 03/2021-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	1	2020	S	Nos casos de contratacao direta realizada pelo orgao/entidade nao ha parecer juridico		Nos casos de contratacao direta realizada pelo orgao/entidade nao ha parecer juridico
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado	
Recomendação	-	-	S	Esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que, observada as demais hipoteses de dispensa e inexigibilidade de licitacoes nos termos do § 3º e X, do § 4º	Nao realizado	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

				do art. 35 da Lei nº 15.608/2007, o processo contemple o parecer juridico.		
Achado	2	2020	S	O orgao/entidade nao possui numeracao sequencial nas contratacoes diretas? (anexar controle de numeracao)		O orgao/entidade nao possui numeracao sequencial nas contratacoes diretas? (anexar controle de numeracao)
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado	
Recomendação	-	-	S	Considerando a motivacao do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja criado procedimento interno de controle atraves de numeracao sequencial e ordenamento por modalidade dos processos licitatorios.	Nao realizado	
Achado	3	2020	S	Nao ha a geracao da ordem de compra dentro do GMS		Nao ha a geracao da ordem de compra dentro do GMS
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado	
Recomendação	-	-	S	Considerando a motivacao do Agente de Controle Avaliativo e ainda que a entidade utiliza o Sistema GMS, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que, as ordens de compra e de servico sejam geradas dentro do referido sistema, para que as solicitacoes sejam devidamente finalizadas.	Nao realizado	
Achado	4	2020	S	A fase externa do processo de contratacao direta previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, nao e inserida concomitante no GMS		A fase externa do processo de contratacao direta previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, nao e inserida concomitante no GMS
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja utilizado a fase externa concomitante no GMS, conforme previsto no item II do Art. n°40 da Lei Estadual nº 15.608/2007.	Nao realizado	
Achado	5	2020	S	A pesquisa de preco para aquisicao de bens, servicos, engenharia, ou insumos, destinados ao enfrentamento ao coronavirus, nos moldes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 4.315/2020, nao foi realizada por meio do sistema GMS.		A pesquisa de preco para aquisicao de bens, servicos, engenharia, ou insumos, destinados ao enfrentamento ao coronavirus, nos moldes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 4.315/2020, nao foi realizada por meio do sistema GMS.
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado	
Recomendação	-	-	S	Considerando a motivacao do Agente de Controle Interno e considerando a necessidade de padronizacao, centralizacao e eficiencia nos procedimentos adotados pela Administracao Publica Estadual, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que, todas as aquisicoes de bens, servicos, engenharia, ou insumos, destinados ao enfrentamento ao Corona virus, nos moldes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº	Nao realizado	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

				4.315/2020, sejam realizadas por meio do sistema GMS. E ainda, que qualquer dificuldade em utilizar o sistema deva ser imediatamente comunicada a SEAP.		
Achado	6	2020	S	Foi realizada pesquisa de preco livre para aquisicao de bens, servicos, engenharia, ou insumos, destinados ao enfrentamento ao coronavirus, nos moldes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 4.315/2020.		Foi realizada pesquisa de preco livre para aquisicao de bens, servicos, engenharia, ou insumos, destinados ao enfrentamento ao coronavirus, nos moldes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 4.315/2020.
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado	
Recomendação	-	-	S	Esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que, todas as contratacoes que trata a aquisicao de bens, servicos, engenharia, ou insumos, destinados ao enfrentamento ao coronavirus, sejam realizadas pelo GMS, e as pesquisas de preco livre sejam devidamente registrado no sistema.	Nao realizado	
Achado	7	2020	S	Nao foram encaminhadas a CGE copias de todas as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo, conforme determina a Resolucao nº 16/2019 - CGE/PR.		Nao foram encaminhadas a CGE copias de todas as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo, conforme determina a Resolucao nº 16/2019 - CGE/PR.
Monitoramento	-	-	S	Recomendacao: Esta Cooordenadoria de Controle Interno recomenda que todas as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo, sejam encaminhadas para a CGE conforme determina a Resolucao nº 16/2019 - CGE/PR Resposta: A recomendacao ja foi acatada e ja esta sendo praticada pelo nosso Controle Interno. Todas solicitacoes realizadas pelos orgaos externos realizadas em 2020 ja foram encaminhadas via eprotolo para a CGE. Em 2021 ainda nao tivemos solicitacoes. Recomendacao: Em que pese a falta de servidores no orgao, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja designado um substituto em caso de afastamento do Agente de Controle Interno Avaliativo. Resposta: A determinacao ja foi reforcada ao RH para que na proxima ausencia do Controle Interno seja designado substituto. A medida ja e realizada na autarquia para outros cargos como diretores, coordenadores e ficais.	Nao Realizado	
Recomendação	-	-	S	Esta Cooordenadoria de Controle Interno recomenda que todas as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo, sejam encaminhadas para a CGE conforme determina a Resolucao nº 16/2019 - CGE/PR.	Nao Realizado	
Achado	8	2020	S	Em caso de ferias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, existe indicacao de um substituto responsavel para exercer suas atribuicoes no periodo do afastamento ?		Em caso de ferias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, existe indicacao de um substituto responsavel para exercer suas atribuicoes no periodo do afastamento ?

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

Monitoramento	-	-	S	RECOMENDACAO 01 Quesito Foram encaminhadas a CGE copias de todas as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo, conforme determina a Resolucao nº 16/2019 - CGE/PR ? Resposta Nao Recomendacao Esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que todas as informacoes prestadas aos orgaos de controle externo, sejam encaminhadas para a CGE conforme determina a Resolucao nº 16/2019 - CGE/PR. Planos de acao O Diretor Presidente ira editar uma normativa interna regulamentando um processo para que todos os acionamentos de orgaos externos recebidos pela autarquia sejam encaminhados para o Controle Interno antes de serem respondidos para que o mesmo possa tornar a CGE ciente dos acionamentos feitos. Prazo para realizacao da acao 3 meses. RECOMENDACAO 02 Quesito Em caso de ferias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, existe indicacao de um substituto responsavel para exercer suas atribuicoes no periodo do afastamento ? Resposta Nao Recomendacao Em que pese a falta de servidores no orgao, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja designado um substituto em caso de afastamento do Agente de Controle Interno Avaliativo. Planos de acao O Diretor Presidente ira editar uma normativa interna regulamentando um processo para que todos os cargos nomeados por portaria sejam devidamente substituidos em caso de afastamento das atividades. Prazo para realizacao da acao 3 meses.	Nao Realizado	
Recomendação	-	-	S	Em que pese a falta de servidores no orgao, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja designado um substituto em caso de afastamento do Agente de Controle Interno Avaliativo.	Nao Realizado	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que houve Achados do Controle Interno. Como descrito na tabela anterior, todos os achados encontram-se com a indicação “S” no atesto ao contido no art. 74 da Constituição Federal.

Diante dos elementos supracitadas, entende-se que o Controle Interno afirma que não encontrou elementos que comprometam a gestão da Entidade.

O Relatório do Controle Interno elaborado pelo agente de Controle Interno designado pela Entidade se manifestou no sentido da Regularidade da presente Prestação de Contas, conforme manifestação contida à folha 01 da peça 09.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

Por fim, porém não menos importante, tal opinativo ainda depende da manifestação do agente de Controle Interno uma vez que conforme apontamento constante do item 2 da presente Instrução, as peças 08 e 09 não se encontram assinadas eletronicamente pelo responsável.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICEs elaborar relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização. A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução. A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2020, emitido pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Durval Amaral.

5 RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

O Achado de Fiscalização se constitui de qualquer fato significativo decorrente da comparação entre a situação encontrada e o correspondente critério adotado. O achado revela a impropriedade (quando relacionado com deficiência de controle interno) ou a irregularidade (quando relacionado ao descumprimento de princípios, leis ou normas, bem como lesão ao erário) do ato ou fato específico, da prática ou procedimento, detectado no curso da fiscalização.

A 5ª Inspetoria de Controle Externo adota os seguintes encaminhamentos para seus achados de fiscalização, informados no item 5.1 deste relatório: Orientação Técnica; Homologação das Recomendações, e Tomada de Contas Extraordinária.

Quanto aos achados incluídos no item 5.2 deste relatório, quando existentes, resultam do monitoramento das deliberações do TCE/PR, podendo impactar na análise das contas anuais do Jurisdicionado. Ocorrendo essa hipótese, esta ICE sugere que seja oportunizado ao gestor o direito ao contraditório e ampla defesa, quando da análise pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE, das contas anuais prestadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual.

5.1 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO DEFINITIVO

Os achados descritos no quadro a seguir estão detalhados no item 3 deste relatório e já tiveram o devido encaminhamento, quer seja como orientação técnica, recomendação ou tomada de contas extraordinária, não devendo, portanto, ser objeto de novo contraditório na análise da prestação de contas anual dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

Tabela 4 - Síntese dos Achados com Encaminhamento Definitivo

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 01	O serviço de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba não está delegado com base em licitação e contrato administrativo, embasados em estudos técnicos e econômicos que estruturem o controle sobre a operacionalização e a execução do serviço.	Tomada de Contas Extraordinária	613873/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 02	O pagamento do subsídio não é realizado com base em instrumento jurídico específico (contrato ou congêneres), que estabeleça parâmetros para tanto.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 03	Ausência de governança interfederativa pertinente à gestão do sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 04	Ausência de participação popular na tomada de decisões pertinentes ao sistema de transporte coletivo da região metropolitana de Curitiba.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 05	Não existem políticas e controles suficientes a fim de garantir a segurança das informações do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.	Homologação de Recomendações	559488/20

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 06	Não existem políticas definidas e gestão de controle de acesso do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 07	A COMEC não editou plano de continuidade de negócios para a garantia do funcionamento do transporte em caso de catástrofe ou crise.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 08	A COMEC não audita, fiscaliza ou afere a integridade dos dados e informações que constam no banco de dados do sistema unificado de bilhetagem eletrônica.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 09	O sistema de reconhecimento por biometria facial apresenta falhas.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 10	Não existem Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Instrumento Medição de Resultado (IMR) que garantam a disponibilidade do sistema.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 11	A COMEC não possui gestão sobre a arrecadação do sistema de transporte.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 12	A COMEC não conhece qual o valor de créditos não utilizados ou vencidos que o Sistema de Transporte Coletivo possui e não aufere tais receitas.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 13	A COMEC não possui gestão sobre a distribuição da receita tarifária às empresas prestadoras de serviço.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 14	Não há anuência e controle do Órgão Gestor sobre a prestação do serviço acessório.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 15	Há receitas não-tarifárias potenciais que poderiam ser utilizadas pela COMEC na modicidade tarifária.	Homologação de Recomendações	559488/20

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 16	O índice utilizado para remuneração das instalações, equipamentos e almoxarifado está acima da média indicada pela ANTP.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 17	Há incidência da Taxa de Regulamentação da Agepar sobre os custos tarifários após liminar suspendendo seu pagamento.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 18	A metodologia utilizada pela COMEC para calcular a idade da frota leva a remunerações maiores do que as devidas.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 19	A frota das empresas apresenta idade incompatível com a média definida para a remuneração de capital.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 20	O subsídio repassado pela COMEC às empresas é, em alguns meses, insuficiente para cobrir o déficit tarifário.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 21	Ineficiência no Acompanhamento Permanente da Demanda.	Homologação de Recomendações	559488/20
17/2020-CAUD/5ª ICE	ACHADO 22	Deficiência no acompanhamento do desempenho do Transporte Coletivo.	Homologação de Recomendações	559488/20
007/20	Código Achado: FP-Q3.2	Ausência de conferências das informações relativas a inclusão de novos servidores registradas no sistema de atos de pessoal.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q3.3	Ausência de conferências das informações relativas a inativação de servidores desligados registradas no sistema de atos de pessoal.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q3.4	Deficiências nas verificações a fim de evitar o acúmulo ilegal de cargos e salários.	Homologação de Recomendação	773110/20

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
007/20	Código Achado: FP-Q5.1	Ausência de segregação de funções nas atividades de anotações de atos de pessoal e operacionalização da folha de pagamento.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q5.2	Ausência de segregação de funções entre as atividades de inclusão/exclusão de parcelas que compõem a remuneração no sistema de folha de pagamento e de conferência dos valores lançados.	Homologação de Recomendação	773110/20
007/20	Código Achado: FP-Q6.2	Inexistência de ciência de obrigações e responsabilidades quanto ao acesso ao sistema.	Homologação de Recomendação	773110/20
015/20	Achado nº 27	Ausência de descrição formal das atribuições dos cargos em comissão.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 28	Ausência de projeto de lei em andamento visando a definição das atribuições dos cargos em comissão.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 29	Ausência de norma definidora do grau de instrução e área de formação necessários para a ocupação dos cargos em comissão de assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 30	Ausência de norma definidora da experiência profissional requerida como requisito para investidura dos cargos em comissão de assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 31	Ausência de projeto de ato normativo em andamento visando a definição de grau de instrução, área de formação e experiência profissional necessária para os cargos em comissão de assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 32	Ausência de previsão legal de percentual mínimo de ocupação de cargos em comissão por servidores efetivos.	Homologação de Recomendação	159149/21

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.
015/20	Achado nº 33	Ausência de norma definidora da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 34	Ausência de projeto de ato normativo em andamento visando a definição da proporção para o quantitativo de cargos em comissão comparado aos cargos efetivos.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 35	Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem servidores subordinados.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 36	Servidores ocupantes de cargos em comissão de direção ou chefia não possuem competências decisórias.	Homologação de Recomendação	159149/21
015/20	Achado nº 37	Servidores ocupantes dos cargos em comissão de assessoramento exercendo atividades que não se enquadram como auxílio/ assessoramento.	Homologação de Recomendação	159149/21

5.2 ACHADOS PARA ENCAMINHAMENTO NA PCA

Durante o exercício 2020 não foram realizadas fiscalizações cujos achados pudessem impactar a análise da prestação de contas anual da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.

6 CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao exercício financeiro de 2020 foram realizados com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas, a partir da fixação de escopo e amostragem, que levaram em consideração a estrutura operacional da entidade, da Inspetoria, bem como o volume e relevância dos valores envolvidos.

Sob a ótica dos resultados da fiscalização informados neste Relatório, os apontamentos consignados no item 5.1, foram tratados em procedimentos apartados.

Quanto aos apontamentos consignados no item 5.2, quando existentes, a 5ª ICE sugere oportunizar ao gestor das contas o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Circunstâncias adversas, impropriedades ou irregularidades não detectadas em face da limitação do escopo, não elidem a responsabilidade dos agentes públicos sobre tais fatos, podendo o Tribunal de Contas a qualquer momento, rever os atos e fatos praticados pela administração.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

Assim, diante do contido à folha 140 do Relatório de Fiscalização, em seu item 5.2, a 5ª ICE concluiu que:

"(...) Durante o exercício 2020 não foram realizadas fiscalizações cujos achados pudessem impactar a análise da prestação de contas anual da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2019	248644/20	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	2976/2020	Regular com ressalvas com recomendações

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2020, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	613873/20	-	Em poder - GCFAMG
REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	357117/20	-	Arquivado - DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 158/2021	art. 87, inciso I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	**Contraditório**
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 158/2021	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
i	Relatórios da Inspetoria de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, referente ao exercício financeiro de 2020, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

no relatório emitido pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificavas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “**Contraditório**”.

Face aos apontamentos, o responsável pode ficar sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 podem ser impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação do responsável, para que, querendo, apresente defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 103/2015, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
GILSON DE JESUS DOS SANTOS	920.542.429-34	Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

Além disso, sugere-se a citação do agente de Controle Interno em relação ao contido nos itens 02 e 05 da presente Instrução acerca da ausência de assinatura do Relatório e do Parecer do Controle Interno constante às peças 08 e 09.

NOME	CPF	CARGO
GABRIEL HUBNER DE MACEDO	043.914.789-19	Controlador Interno

É a instrução.

CGE, em 09 de julho de 2021.

Ato elaborado por:

RODRIGO L. KREMER - Analista de Controle

De acordo.

DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Y.F

46. Despacho - 126-21 - CGE

PROCESSO Nº: **240728/21**
ORIGEM: **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**
INTERESSADOS: **GILSON DE JESUS DOS SANTOS; GABRIEL HUBNER DE MACEDO**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
DESPACHO Nº: **126/21 - CGE**

Por delegação do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 833/21-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. GILSON DE JESUS DOS SANTOS, Presidente, CPF: 920.542.429-34;

b) Sr. GABRIEL HUBNER DE MACEDO, Controlador Interno, CPF: 043.914.789-19;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 833/21-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CNPJ: 07.820.337/0001-94, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 9 de julho de 2021.

DIOGO GUEDES RAMINA
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 49RN.XZKR.0CAP.Q24Z.3

47. Certidão de Publicação DETC - 9659-21 - DG

PROCESSO Nº: 240728/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
INTERESSADO: GILSON DE JESUS DOS SANTOS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 126/2021 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2581, do dia 15/07/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 16/07/2021

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR G2TD.CTKR.624R.4K5U

48. Informação - 4933-21 - DP

PROCESSO Nº: 240728/21
ORIGEM: COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
INTERESSADO: GABRIEL HUBNER DE MACEDO, GILSON DE JESUS DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO: 4933/21

Diante da solicitação do Despacho nº. 126/2021 – CGE (peça 46), referente à citação do senhor Gilson de Jesus dos Santos, CPF nº. 920.542.429-34, Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, informo que, em contato telefônico com o destinatário, foi solicitado o envio do ofício para o endereço da COMEC. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 28 de julho de 2021.

LIZANDRA MARIA DA SILVA
Assessor Executivo de Conselheiro
51.981-2
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4N1A.1OKR.N7FH.UV3Z.B



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4N1A.1OKR.N7FH.UV3Z.B

49. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica - 2277-21 - DP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 240728/21**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**
Gestor atual	**- GILSON DE JESUS DOS SANTOS**
Gestor das Contas	**- GILSON DE JESUS DOS SANTOS**
Interessado	**- GABRIEL HUBNER DE MACEDO**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2277/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 126/2021, foi disponibilizada no dia 29/07/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido citado(s) ao Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**.

Diretoria de Protocolo, em 29/07/2021

Documento assinado digitalmente

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

ANALISTA DE CONTROLE - matricula nº 512818

50. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica - 2278-21 - DP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 240728/21**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**
Gestor atual	**- GILSON DE JESUS DOS SANTOS**
Gestor das Contas	**- GILSON DE JESUS DOS SANTOS**
Interessado	**- GABRIEL HUBNER DE MACEDO**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2278/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 126/2021, foi disponibilizada no dia 29/07/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**.

Diretoria de Protocolo, em 29/07/2021

Documento assinado digitalmente

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

ANALISTA DE CONTROLE - matricula nº 512818

51. Ofício de contraditório - 2036-21 - DP

PROCESSO Nº: 240728/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
INTERESSADO: GABRIEL HUBNER DE MACEDO, GILSON DE JESUS DOS SANTOS
RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 2036/21-OCN-DP Curitiba, 29 de julho de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 126/2021, fica CITADO o Sr. **GABRIEL HUBNER DE MACEDO** (CPF n° 043.914.789-19), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 69I0.QBKR.OMVA.DS5K.H

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **240728/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **043.914.789-19**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
GABRIEL HUBNER DE MACEDO
Rua Coronel Francisco de Paula Moura Brito, 350 Casa
CURITIBA-PR
CEP 82.520-570

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 69I0.QBKR.OMVA.DS5K.H

52. Recibo de Petição Intermediária - 502986-21, de 17-08-21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 502986/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **240728/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (1 - Contraditório - PC TCEPR 2020)
- Outros Documentos (2 - PROCURAÇÃO)
- Outros Documentos (3 DESPACHO_2)
- Outros Documentos (4 ANEXO11ADALEI4320)
- Outros Documentos (5 DESPACHO_5)
- Outros Documentos (6 Anexo_1_RELATORIOANUALDOCONTROLEINTERN)

PETICIONÁRIO: **JOACIR DA SILVA RODRIGUES, CPF 060.303.389-00, em seu próprio nome.**
Email: **joacirsilva@gmail.com**
Telefone: **33206908**

Curitiba, 17 de agosto de 2021 15:52:13

53. Petição (1 - Contraditório - PC TCEPR 2020)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA – M.D. RELATOR DO PROCESSO Nº 240728/21

Processo nº 240728/21
Ref. **Prestação de contas – Exercício 2020.**

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/71 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, por seus procuradores ao final assinados, constituídos nos termos do incluso instrumento de Procuração, vem, com máximo acatamento, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Despacho nº 126/2021 – Coordenadoria de Gestão Estadual, apresentar **CONTRADITÓRIO**, aduzindo para tanto os seguintes e relevantes motivos fáticos e jurídicos:

1. **SÍNTESE FÁTICA:**

O presente processo refere-se a Prestação de Contas do exercício do ano de 2020, no qual houve o apontamento de 02 (duas) irregularidades/anomalias na gestão do órgão, conforme instrução 833/2021- CGE – 1ª Análise:

- Relatório e Parecer do Controle Interno contendo opinativo acerca do fiel cumprimento das exigências contida no art. 74 da CF, onde erroneamente as peças 08 e 09 não se encontram assinadas eletronicamente pelo agente de Controle Interno;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os desdobramentos por espécie, onde desacertadamente as peças 14 e 15 são idênticas.

Como se vê, os apontamentos acima mencionados decorrem de observações quanto a equívocos realizados no momento da inserção dos documentos no sistema do Tribunal de Contas quando do envio da Prestação de Contas do exercício de 2020.

Considerando os referidos apontamentos, foi expedida intimação para que a COMEC apresentasse suas alegações com as devidas justificativas a respeito dos apontamentos existentes.

Eis os fatos que importavam ser relatados.

2. NO MÉRITO:

De início, revela-se necessária a manifestação acerca dos apontamentos apresentados pelos Senhores Auditores, na forma que segue:

Os dois itens mencionados, quais sejam, i) ausência de assinatura do controle interno no documento mencionado e de ii) apresentação de anexo/documento em duplicidade, foram devidamente identificados e após o recebimento dos apontamentos realizados pelo TCE/PR foi possível constatar que se tratam de falhas no momento da transmissão dos arquivos pelo Sistema de Prestação de Contas.

Os documentos e suas formalidades foram devidamente elaborados, preenchidos e assinados no tempo e forma como determina a legislação, entretanto, quando do envio referidos arquivos não

foram encaminhados no respectivo campo do sistema, o que caracteriza um erro material.

Sendo assim, haja vista a oportunização de apresentação do presente Contraditório, a requerente junta aos autos os documentos citados demonstrando o correto atendimento à legislação de regência ao tempo da prática dos atos administrativos.

Aproveita-se a oportunidade para demonstrar que, no momento do envio, os arquivos estavam devidamente preenchidos e formalizados no tempo certo, conforme exigido pela legislação, vide os **anexos** que acompanham a presente manifestação.

A situação representa erro material, não havendo qualquer prejuízo para o correto entendimento das exigências legais aplicáveis ao procedimento de Prestação de Contas da COMEC, estando, assim, devidamente justificadas e tratadas todas as observações apontadas pelos Auditores competentes.

Por fim, cumpre esclarecer que as recomendações de homologação identificadas no decorrer do exercício 2020 e que também são mencionadas nos relatórios existentes no presente procedimento, encontram-se em andamento internamente, para que seja possível o seu atendimento, motivo pelo qual serão devidamente tratados de acordo com os prazos estipulados e em procedimentos específicos.

3. CONCLUSÕES E PEDIDOS:

Considerando os esclarecimentos devidamente fundamentados, eis que foram identificados os equívocos que ocorrem no momento do envio do procedimento de Prestação de Contas, e que estes não foram capazes de caracterizar prejuízo ao Erário, eis que se tratam de erros meramente materiais (que foram devidamente sanados), **REQUER-SE:**

(i) a Aprovação das Contas da COMEC referente ao exercício do ano de 2020, sem qualquer espécie de ressalva, não sendo imputada responsabilidade aos Ordenadores de Despesa atuantes ao longo do exercício de 2020, com o consequente arquivamento definitivo do processo;

(ii) a oportunização de apresentação de novos esclarecimentos e/ou provas por parte dos interessados, caso este E. Tribunal de Contas entenda pertinente e necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba/PR, 08 de agosto de 2021.

FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO
OAB/PR 41.617

JOACIR DA SILVA RODRIGUES
OAB/PR 58.735

FELIPE JOSÉ FERREIRA PACHECO
OAB/PR 44.827

- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

1. PETIÇÃO – CONTRADITÓRIO;
2. PROCURAÇÃO;
3. Cópia parcial do Protocolo 17.883.099-6 – Movimentos 05, 06 e 09;
4. Cópia Protocolo 17.511.532-3

54. Outros Documentos (2 - PROCURAÇÃO)

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, CEP 80530-140, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 5.958.458-8, com endereço profissional situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico CEP 80530-140, Curitiba/Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 060/2019.

OUTORGADOS: FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/PR sob o n.º 41.617, **JOACIR DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/PR sob o n.º 58.735/PR e **FELIPE JOSÉ FERREIRA PACHECO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/PR sob o n.º 44.827/PR todos com endereço profissional situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/Paraná.

PODERES: Com poderes, **"AD JUDICIA"**, para o foro em geral e searas administrativas, em instância e Tribunal ou onde com esta se apresentar, defender, a Outorgante em quaisquer ações em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, ou qualquer modo interessada, podendo propor ações e delas variar, desistir ou recorrer, contestar, impugnar, arrolar e inquirir testemunhas, acompanhando-as perante qualquer Juízo ou Tribunal: produzir provas ou justificações: enfim, praticar todos os atos que forem necessários ao fiel desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, ainda que aqui não estejam expressamente declarados, firmar acordos, transigir, desistir e substabelecer. Confere, ainda, poderes especiais para representar junto aos órgãos competentes, requerer certidões, representar em todos os Poderes Públicos, Federais, Municipais e Estaduais, recorrer das decisões, enfim exercer o mandato fielmente.

Curitiba/PR, 27 de julho de 2010.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente/COMEC
Decreto Estadual n.º 060/2019

55. Outros Documentos (3 DESPACHO_2)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 350
Mov. 5
INTEGRADO DO ESTADO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

DEPARTAMENTO DE APOIO FINANCEIRO

Protocolo:	17.883.099-6
Assunto:	Procedimento versa a respeito de pedido de informações e esclarecimentos para a elaboração de contraditório em decorrência de intimação do TCE/PR, oriundo do processo de Prestação de Contas do exercício 2020
Interessado:	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC
Data:	28/07/2021 15:28

DESPACHO

Senhor Diretor

Informo que no ato de anexar as informações nas peças a Prestação de Contas anual, por um lapso , foi anexado o mesmo documento em ambas as peças , segue documento correto devidamente assinado, reforçando que foi meramente falha na hora de apensar o documento.

Rosicler Iachinski
Chefe do Departamento Financeiro

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosicler Iachinsk** em 28/07/2021 15:30. Inserido ao protocolo **17.883.099-6** por: **Rosicler Iachinsk** em: 28/07/2021 15:28.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **12ef31d76183f2e5b7cbf92dc01b6c0c**.

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosicler Iachinsk** em 28/07/2021 15:30.

Inserido ao protocolo **17.883.099-6** por: **Rosicler Iachinsk** em: 28/07/2021 15:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **12ef31d76183f2e5b7cbf92dc01b6c0c**.

56. Outros Documentos (4 ANEXO11ADALEI4320)

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	185.011.354,00	32.758.010,00	217.769.364,00	158.225.400,29	59.543.963,71
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.011.754,00	32.758.010,00	202.769.764,00	157.240.920,92	45.528.843,08
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	94.003.754,00	,00	94.003.754,00	88.562.093,62	5.441.660,38
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	8.000,00	,00	8.000,00	,00	8.000,00
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	76.000.000,00	,00	76.000.000,00	36.000.000,00	40.000.000,00
0000000165	AUXILIO FINANEIRO AOS ESTADOS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (L.C.Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	,00	32.758.010,00	32.758.010,00	32.678.827,30	79.182,70
4	INVESTIMENTOS	14.999.600,00	,00	14.999.600,00	984.479,37	14.015.120,63
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	316.800,00	,00	316.800,00	316.800,00	,00
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	1.082.800,00	,00	1.082.800,00	504.900,00	577.900,00
0000000107	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	13.000.000,00	,00	13.000.000,00	,00	13.000.000,00
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	600.000,00	,00	600.000,00	162.779,37	437.220,63
5061	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO	1.220.000,00	,00	1.220.000,00	,00	1.220.000,00
4	INVESTIMENTOS	1.220.000,00	,00	1.220.000,00	,00	1.220.000,00
0000000107	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	1.000.000,00	,00	1.000.000,00	,00	1.000.000,00
0000000120	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	200.000,00	,00	200.000,00	,00	200.000,00
0000000125	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	20.000,00	,00	20.000,00	,00	20.000,00
5069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	23.574.848,00	,00	23.574.848,00	2.397.836,46	21.177.011,54
4	INVESTIMENTOS	23.574.848,00	,00	23.574.848,00	2.397.836,46	21.177.011,54
0000000107	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	6.800.000,00	,00	6.800.000,00	,00	6.800.000,00
0000000120	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.500.000,00	,00	3.500.000,00	,00	3.500.000,00
0000000125	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	9.200.000,00	,00	9.200.000,00	,00	9.200.000,00
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	3.961.848,00	,00	3.961.848,00	2.397.836,46	1.564.011,54
0000000284	OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	113.000,00	,00	113.000,00	,00	113.000,00
6274	INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	18.702.000,00	,00	18.702.000,00	108.040,00	18.593.960,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.863,00	,00	190.863,00	108.040,00	82.823,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosicler Iachinsk** em 28/07/2021 15:37, **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 29/07/2021 09:08, **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/07/2021 09:09. Inserido ao protocolo **17.883.099-6** por: **Rosicler Iachinsk** em: 28/07/2021 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **583ced98588deaa9a522115eca325fbf**.

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

		AUTORIZADA				
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS			
CÓDIGO	TÍTULOS	E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000,00	,00	1.000,00	,00	1.000,00
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	1.000,00	,00	1.000,00	,00	1.000,00
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	188.863,00	,00	188.863,00	108.040,00	80.823,00
4	INVESTIMENTOS	18.511.137,00	,00	18.511.137,00	,00	18.511.137,00
0000000120	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.300.000,00	,00	6.300.000,00	,00	6.300.000,00
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	12.211.137,00	,00	12.211.137,00	,00	12.211.137,00
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	8.008.302,00	,00	8.008.302,00	5.400.474,07	2.607.827,93
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.473.689,00	,00	5.473.689,00	4.193.176,83	1.280.512,17
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	34.883,00	,00	34.883,00	10.699,00	24.184,00
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	4.564.109,00	,00	4.564.109,00	3.460.750,64	1.103.358,36
0000000164	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	874.697,00	,00	874.697,00	721.727,19	152.969,81
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.058.832,00	,00	2.058.832,00	797.279,24	1.261.552,76
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	605.950,00	,00	605.950,00	336.082,52	269.867,48
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	1.349.427,00	,00	1.349.427,00	461.000,20	888.426,80
0000000250	DIRETAMENTE ARRECADADOS	103.455,00	,00	103.455,00	196,52	103.258,48
4	INVESTIMENTOS	475.781,00	,00	475.781,00	410.018,00	65.763,00
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	450.781,00	,00	450.781,00	410.018,00	40.763,00
0000000284	OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	25.000,00	,00	25.000,00	,00	25.000,00
9006	ENCARGOS ESPECIAIS - COMEC	8.391,00	,00	8.391,00	355,12	8.035,88
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.391,00	,00	8.391,00	355,12	8.035,88
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.346,00	,00	2.346,00	,00	2.346,00
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	5.000,00	,00	5.000,00	,00	5.000,00
0000000250	DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.045,00	,00	1.045,00	355,12	689,88
	TOTAL	236.524.895,00	32.758.010,00	269.282.905,00	166.132.105,94	103.150.799,06

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosicler Iachinsk** em 28/07/2021 15:37, **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 29/07/2021 09:08, **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/07/2021 09:09. Inserido ao protocolo **17.883.099-6** por: **Rosicler Iachinsk** em: 28/07/2021 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **583ced98588deaa9a522115eca325fbf**.

Documento: **ANEXO11ADALEI4320.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosicler Iachinsk** em 28/07/2021 15:37, **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 29/07/2021 09:08, **Gilson de Jesus dos Santos** em 29/07/2021 09:09.

Inserido ao protocolo **17.883.099-6** por: **Rosicler Iachinsk** em: 28/07/2021 15:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **583ced98588deaa9a522115eca325fbf**.

57. Outros Documentos (5 DESPACHO_5)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

CONTROLE INTERNO

Protocolo:	17.883.099-6
Assunto:	Procedimento versa a respeito de pedido de informações e esclarecimentos para a elaboração de contraditório em decorrência de intimação do TCE/PR, oriundo do processo de Prestação de Contas do exercício 2020
Interessado:	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC
Data:	30/07/2021 14:13

DESPACHO

Prezado Dr. Joacir Rodrigues,

Informo que o envio do Relatório e Parecer do Controle Interno sem a assinatura do Agente de Controle Interno foi feito por um descuido deste Agente no momento de anexar o arquivo, mas que o mesmo foi assinado e encaminhado, dentro do prazo solicitado, à Controladoria Geral do Estado, conforme comprova documento anexo datado de 07/04/2021, protocolado sob o número 17.511.532-3.

Desta forma, me desculpando pelo erro, espero sanar as desconformidades identificadas, me colocando à disposição para eventuais dúvidas.

Respeitosamente,
Gabriel Hubner
Agente de Controle Interno

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 30/07/2021 14:13. Inserido ao protocolo **17.883.099-6** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 30/07/2021 14:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **84931504df6d5f8804536f1fc11e95fd**.

ePROTOCOLO

Fls. 555a
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 30/07/2021 14:13.

Inserido ao protocolo **17.883.099-6** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 30/07/2021 14:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **84931504df6d5f8804536f1fc11e95fd**.

58. Outros Documentos (6 Anexo_1_RELATORIOANUALDOCONTROLEINTERN)

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	COMEC
Em:	07/04/2021 11:21
Protocolo:	**17.511.532-3**
Interessado 1:	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Interessado 2:	-
Assunto:	AUDITORIA
Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	CONTROLES INTERNOS
Nº/Ano	-
Detalhamento:	RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO - COMEC - 2020
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Gabriel Hubner de Macedo

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
2021

Este relatório tem por objetivo atender à prestação de contas anual da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec, para o exercício de 2020.

Curitiba
2021

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
2021

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Gilson Santos
Diretor Presidente

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4

METODOLOGIA 4

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 5

LEGISLAÇÃO 6

AVALIAÇÕES 7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA 7

DIRETORIA TÉCNICA 25

DIRETORIA DE TRANSPORTE 36

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

APRESENTAÇÃO

O Agente de Controle Interno Avaliativo, designado pela Portaria n.º 09/2019, em cumprimento às determinações da **Instrução Normativa TCE/PR n.º 158/2021**, apresenta o Relatório e Parecer do Controle Interno do Exercício Financeiro de 2020 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, por meio da Coordenadoria de Controle Interno – CCI, nos termos do Decreto n.º 2.741/2019 e roteiro elaborado em atendimento às exigências da Instrução Normativa TCE/PR n.º 158/2021, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná n.º 2.240/2020, em relação as áreas de atuação que foram objeto de monitoramento..

METODOLOGIA

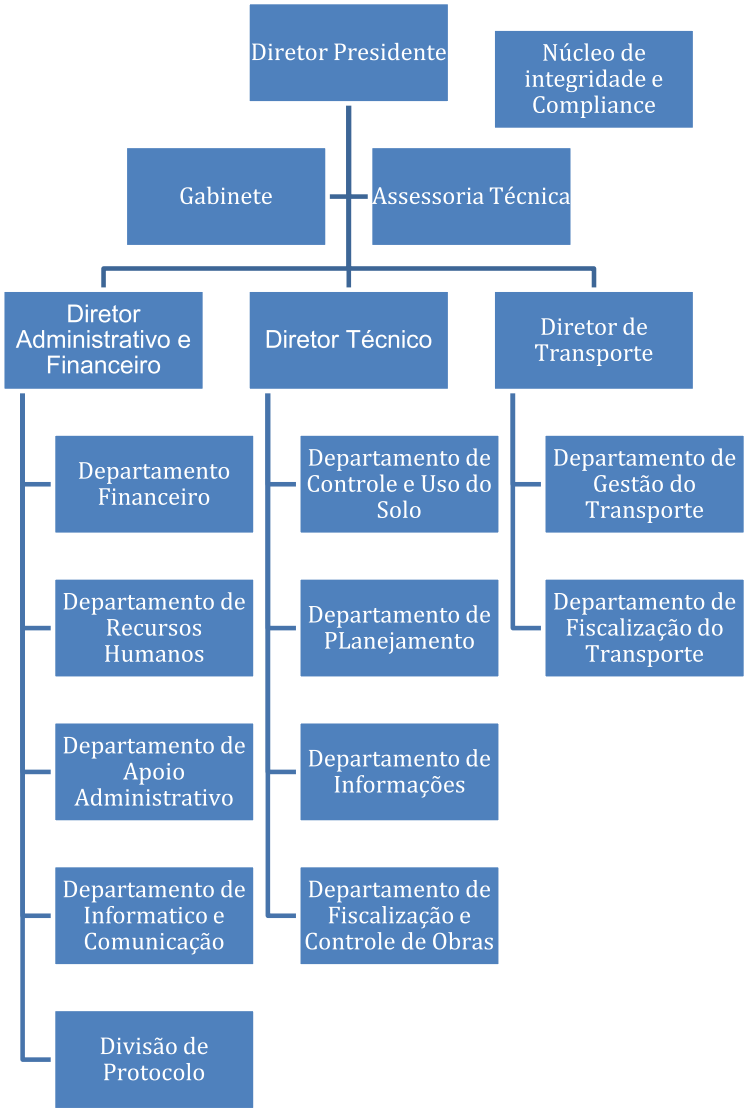
A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física dos bens, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesas e análises de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Decreto Estadual n.º 698/1995



Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

LEGISLAÇÃO

INSTRUMENTO LEGAL	DESTAQUE
Constituição Federal – art. 70	Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
Constituição Federal – art. 74	Do sistema de controle interno dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
Constituição Estadual – art. 74	Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
Lei Estadual n.º 19.848/19	Cria a Controladoria-Geral do Estado
Lei Estadual n.º 15.524/07	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual
Decreto Estadual n.º 2.741/19	Aprova o Regulamento da CGE
Decreto Estadual n.º 698/95	Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec
Decreto Estadual n.º 3.575/11	Dispõe sobre a designação de Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos.
Resolução CGE n.º 09/14	Define as competências dos Agentes de Controle Interno
Resolução CGE n.º 04/20	Regulamenta as diretrizes e vedações dos Agentes de Controle Interno Integrante dos Núcleos de Compliance.
Resolução CGE n.º 14/20	Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos.
Instrução Normativa CGE n.º 01/21	Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho, de acordo com suas atividades e competência.
Instrução Normativa CGE n.º 02/21	Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2021, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa CGE n.º 03/21	Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa TCE n.º 158/21	Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2020, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

AVALIAÇÕES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

À Diretoria Administrativa-financeira compete coordenar os meios administrativos da Comec visando à execução do plano de ação programática estabelecido; planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas a recursos humanos, material, patrimônio, execução financeira, serviços gerais, secretaria geral e desenvolvimento organizacional da Comec; Acompanhar a alocação dos recursos orçamentários de acordo com os planos de aplicação das diversas diretorias; Fornecer o suporte orçamentário, financeiro e contábil necessário a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento dos programas estabelecidos; Adotar providências visando à obtenção dos recursos necessários à execução dos planos; Promover a integração funcional com os sistemas estaduais de administração geral, de recursos humanos, financeiro e de planejamento, através dos respectivos Grupos Setoriais da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Ao Departamento Financeiro compete: a elaboração de balancetes mensais e balanço geral da Comec; o controle das contas a pagar e a concessão de adiantamentos; a execução das atividades de tesouraria com a elaboração de boletins financeiros e providências bancárias atinentes; a execução dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial da autarquia; a informação e a instituição em processo e faturas relativas às despesas; o exame dos documentos que lhe forem encaminhados para pagamento, quanto ao atendimento de todas as formalidades legais e a integração funcional com os sistemas estaduais de planejamento e financeiro, através dos respectivos Grupos Setoriais da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

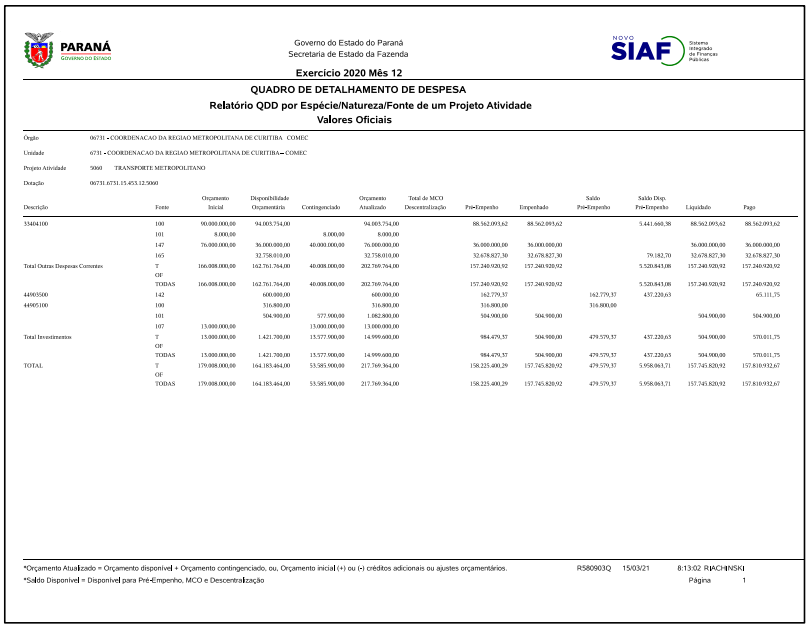
Segundo a Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – Lei n.º 20.078, de 20 de dezembro de 2019, e diligenciado junto a Diretoria Administrativa e Financeira – Departamento Financeiro da Comec.

TABELA 01 – Execução Orçamentária.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

IMAGEM 01 - Projeto Atividade – 5060 – Transporte Metropolitano.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Projeto Atividade 5060 TRANSPORTE METROPOLITANO

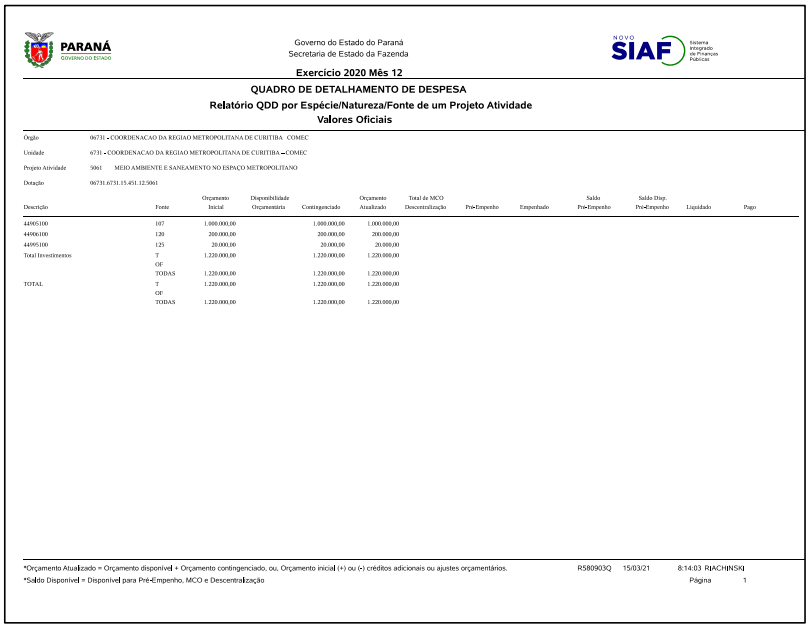
Dotação 06731.6731.15.455.12.5060

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total do MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33404100	100	90.000.000,00	94.005.754,00		94.005.754,00		88.562.093,62	88.562.093,62		5.443.660,38	88.562.093,62	88.562.093,62
	101	8.000,00		8.000,00	8.000,00							
	147	76.000.000,00	36.000.000,00	40.000.000,00	76.000.000,00		36.000.000,00	36.000.000,00			36.000.000,00	36.000.000,00
	165		32.758.010,00		32.758.010,00		32.678.827,30	32.678.827,30		79.182,70	32.678.827,30	32.678.827,30
Total Outras Despesas Correntes	T	166.008.000,00	162.761.764,00	40.008.000,00	202.769.764,00		157.240.920,92	157.240.920,92		5.520.843,08	157.240.920,92	157.240.920,92
	OF											
	TODAS	166.008.000,00	162.761.764,00	40.008.000,00	202.769.764,00		157.240.920,92	157.240.920,92		5.520.843,08	157.240.920,92	157.240.920,92
44905500	142		600.000,00		600.000,00		162.779,37		162.779,37	437.220,63		65.111,75
44905100	100		316.800,00		316.800,00		316.800,00		316.800,00			
	101		504.900,00	577.900,00	1.082.800,00		504.900,00	504.900,00			504.900,00	504.900,00
	107	13.000.000,00		13.000.000,00	13.000.000,00							
Total Investimentos	T	13.000.000,00	1.421.700,00	13.577.900,00	14.999.600,00		984.479,37	504.900,00	479.579,37	437.220,63	504.900,00	570.011,75
	OF											
	TODAS	13.000.000,00	1.421.700,00	13.577.900,00	14.999.600,00		984.479,37	504.900,00	479.579,37	437.220,63	504.900,00	570.011,75
TOTAL	T	179.008.000,00	164.183.464,00	53.585.900,00	217.769.364,00		158.225.400,29	157.745.820,92	479.579,37	5.958.063,71	157.745.820,92	157.810.932,67
	OF											
	TODAS	179.008.000,00	164.183.464,00	53.585.900,00	217.769.364,00		158.225.400,29	157.745.820,92	479.579,37	5.958.063,71	157.745.820,92	157.810.932,67

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R580903Q 15/03/21 8:13:02 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

IMAGEM 02 - Projeto Atividade – 5061 – Meio Ambiente e saneamento no espaço metropolitano.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Projeto Atividade 5061 MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO

Dotação 06731.6731.15.451.12.5061

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total do MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
44905100	107	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00							
44906100	120	200.000,00		200.000,00	200.000,00							
44995100	125	20.000,00		20.000,00	20.000,00							
Total Investimentos	T	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							
	OF											
	TODAS	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							
TOTAL	T	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							
	OF											
	TODAS	1.220.000,00		1.220.000,00	1.220.000,00							

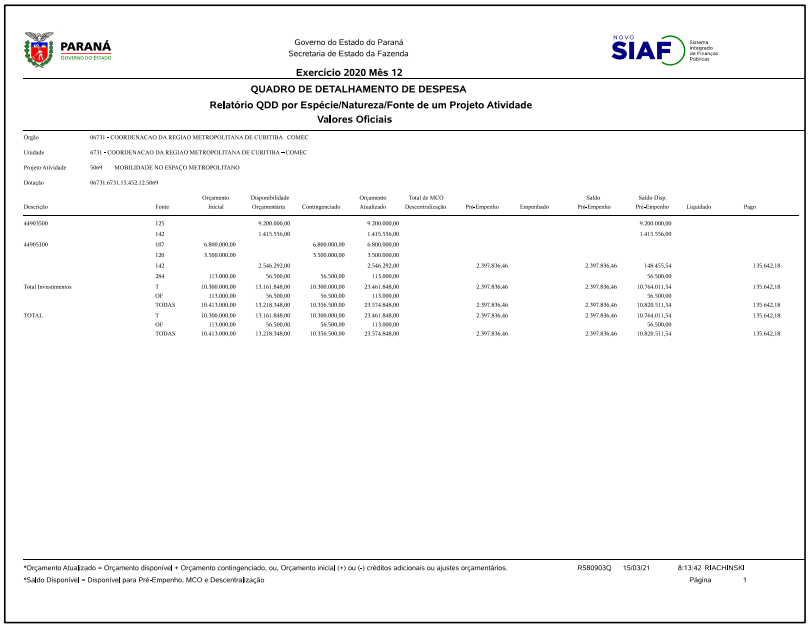
*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R580903Q 15/03/21 8:14:03 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

IMAGEM 03 - Projeto Atividade – 5069 – Mobilidade no espaço metropolitano.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Orgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Projeto Atividade 5069 MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO

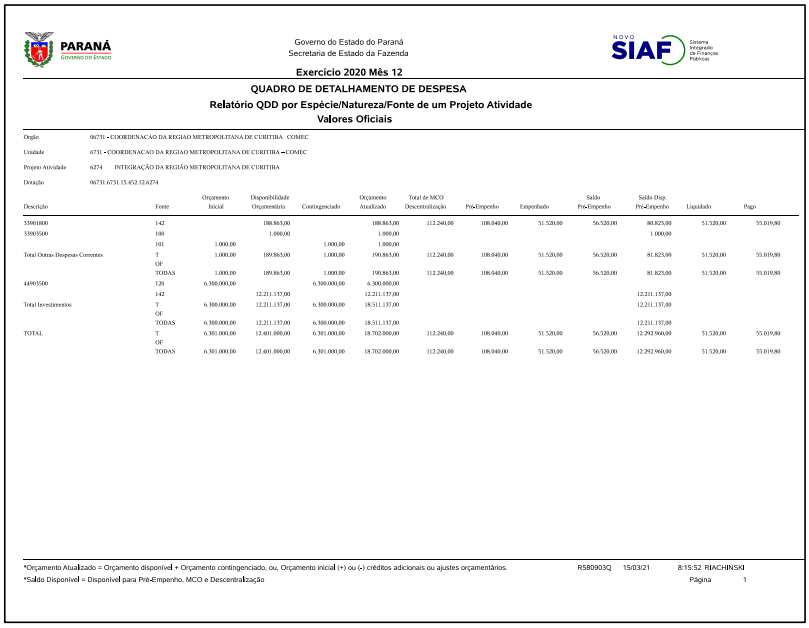
Dotação 06731.6731.15.452.12.5069

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
44905500	125		9.200.000,00		9.200.000,00					9.200.000,00		
	142		1.415.556,00		1.415.556,00					1.415.556,00		
44905100	107	6.800.000,00		6.800.000,00	6.800.000,00							
	120	3.500.000,00		3.500.000,00	3.500.000,00							
	142		2.546.292,00		2.546.292,00		2.397.836,46		2.397.836,46	148.455,54		135.642,18
	284	113.000,00	56.500,00	56.500,00	113.000,00					56.500,00		
Total Investimentos	T	10.300.000,00	13.161.848,00	10.300.000,00	23.461.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.764.011,54		135.642,18
	OF	113.000,00	56.500,00	56.500,00	113.000,00					56.500,00		
	TODAS	10.413.000,00	13.218.348,00	10.356.500,00	23.574.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.820.511,54		135.642,18
TOTAL	T	10.300.000,00	13.161.848,00	10.300.000,00	23.461.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.764.011,54		135.642,18
	OF	113.000,00	56.500,00	56.500,00	113.000,00					56.500,00		
	TODAS	10.413.000,00	13.218.348,00	10.356.500,00	23.574.848,00		2.397.836,46		2.397.836,46	10.820.511,54		135.642,18

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. RS80903Q 15/03/21 8:13:42 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

IMAGEM 04 - Projeto Atividade – 6274 – Integração da Região Metropolitana de Curitiba.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Orgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Projeto Atividade 6274 INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Dotação 06731.6731.15.452.12.6274

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33901800	142		188.863,00		188.863,00	112.240,00	108.040,00	51.520,00	56.520,00	80.823,00	51.520,00	55.019,80
33905500	100		1.000,00		1.000,00					1.000,00		
	101	1.000,00		1.000,00	1.000,00							
Total Outras Despesas Correntes	T	1.000,00	189.863,00	1.000,00	190.863,00	112.240,00	108.040,00	51.520,00	56.520,00	81.823,00	51.520,00	55.019,80
	OF											
	TODAS	1.000,00	189.863,00	1.000,00	190.863,00	112.240,00	108.040,00	51.520,00	56.520,00	81.823,00	51.520,00	55.019,80
44905500	120	6.300.000,00		6.300.000,00	6.300.000,00							
	142		12.211.137,00		12.211.137,00					12.211.137,00		
Total Investimentos	T	6.300.000,00	12.211.137,00	6.300.000,00	18.511.137,00					12.211.137,00		
	OF											
	TODAS	6.300.000,00	12.211.137,00	6.300.000,00	18.511.137,00					12.211.137,00		
TOTAL	T	6.301.000,00	12.401.000,00	6.301.000,00	18.702.000,00	112.240,00	108.040,00	51.520,00	56.520,00	12.292.960,00	51.520,00	55.019,80
	OF											
	TODAS	6.301.000,00	12.401.000,00	6.301.000,00	18.702.000,00	112.240,00	108.040,00	51.520,00	56.520,00	12.292.960,00	51.520,00	55.019,80

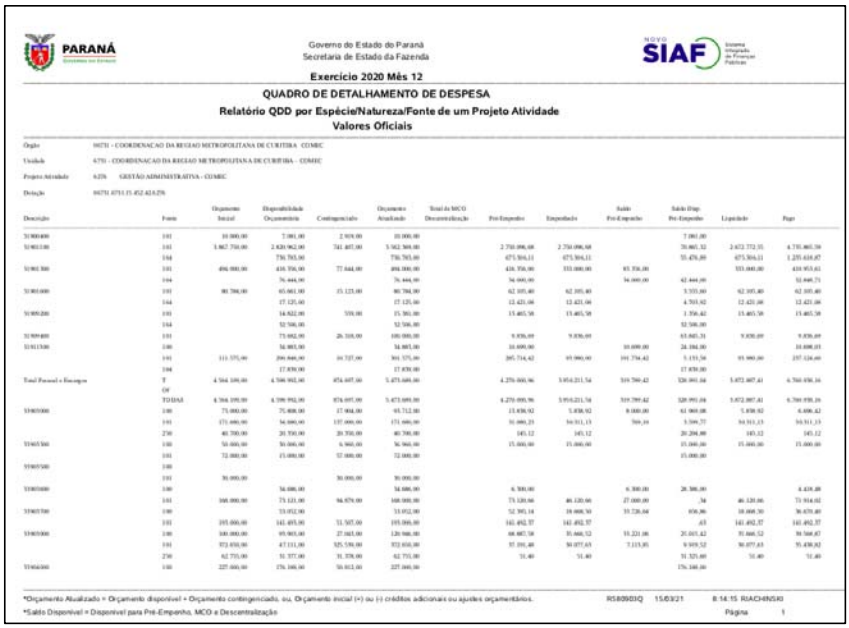
*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. RS80903Q 15/03/21 8:15:52 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

IMAGEM 05 e 06 - Projeto Atividade – 6276 – Gestão Administrativa.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

PARANÁ

NOVO SIAF

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 6070 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Unidade 6701 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

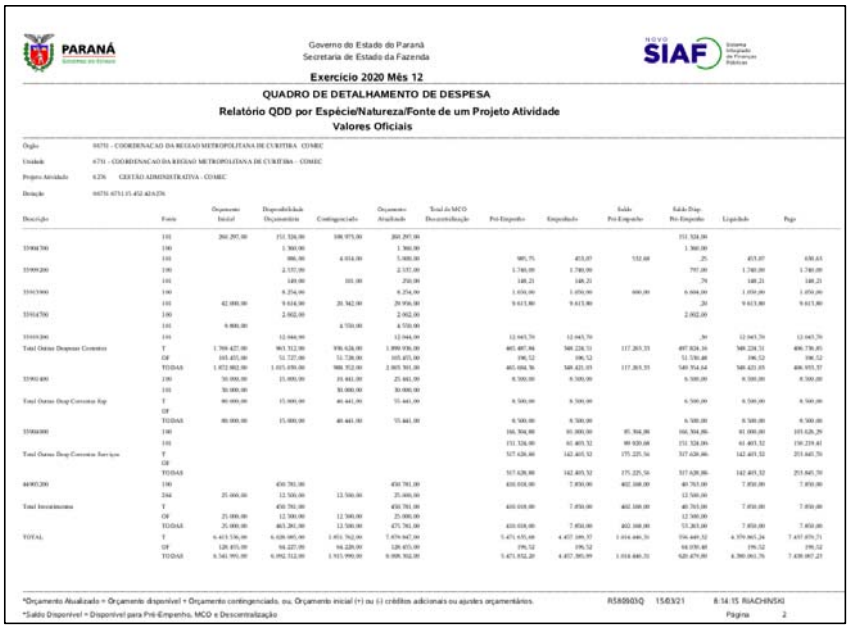
Projeto Atividade 6276 GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC

Dotação 6070.6701.15.452.42A.6276

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total da MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
319000400	101	10.000,00	7.081,00	2.919,00	10.000,00					7.081,00		
319013100	101	3.867.750,00	2.820.962,00	741.407,00	3.562.369,00		2.750.096,68	2.750.096,68		70.865,32	2.672.772,35	4.755.865,70
	104		736.785,00		736.785,00		673.304,11	673.304,11		63.476,89	673.304,11	1.255.616,87
319023600	101	496.000,00	418.556,00	77.444,00	496.000,00		418.556,00	333.000,00	85.556,00		333.000,00	418.953,63
	104		76.444,00		76.444,00		34.000,00		34.000,00	42.444,00		52.049,73
319031600	101	80.786,00	65.661,00	15.125,00	80.786,00		62.105,40	62.105,40		3.555,60	62.105,40	62.105,40
	104		17.125,00		17.125,00		12.421,08	12.421,08		4.703,92	12.421,08	12.421,08
319052200	101		16.822,00	559,00	15.381,00		15.465,58	15.465,58		1.356,42	15.465,58	15.465,58
	104		52.506,00		52.506,00					52.506,00		
319059400	101		73.092,00	26.318,00	100.000,00		9.836,69	9.836,69		63.845,31	9.836,69	9.836,69
319115300	100		34.885,00		34.885,00		10.699,00		10.699,00	24.186,00		10.698,03
	101	111.375,00	206.846,00	16.727,00	301.375,00		205.734,42	95.990,00	101.734,42	5.151,58	95.990,00	237.126,60
	104		17.850,00		17.850,00					17.850,00		
Total Pessoal e Encargos	T	4.564.109,00	4.506.902,00	874.697,00	5.473.689,00		4.270.000,96	3.954.211,54	319.788,42	520.991,04	3.872.807,41	6.704.950,16
	OF											
	TODAS	4.564.109,00	4.506.902,00	874.697,00	5.473.689,00		4.270.000,96	3.954.211,54	319.788,42	520.991,04	3.872.807,41	6.704.950,16
339033000	100	71.000,00	71.000,00	17.904,00	93.712,00		13.838,92	13.838,92	8.160,00	61.965,08	13.838,92	6.606,42
	101	171.000,00	54.000,00	157.000,00	171.000,00		51.000,23	50.511,13	769,16	1.599,77	50.511,13	50.511,13
	230	40.700,00	20.550,00	20.550,00	40.700,00		145,12	145,12		20.204,88	145,12	145,12
339035300	100	50.000,00	50.000,00	6.960,00	56.960,00		15.000,00	15.000,00		35.000,00	15.000,00	15.000,00
	101	72.000,00	15.000,00	57.000,00	72.000,00					15.000,00		
339039300	100											
	101	30.000,00		30.000,00	30.000,00							
339039600	100		34.686,00		34.686,00		6.300,00		6.300,00	28.386,00		4.439,40
	101	168.000,00	73.121,00	94.879,00	168.000,00		73.120,66	46.120,66	27.000,00	,34	46.120,66	73.914,02
339039700	100		33.052,00		33.052,00		32.395,14	18.668,50	33.726,64	656,86	18.668,50	36.870,40
	101	195.000,00	141.493,00	53.507,00	195.000,00		141.492,37	141.492,37		,63	141.492,37	141.492,37
339039800	100	100.000,00	95.903,00	27.065,00	120.968,00		68.607,38	51.660,52	51.221,06	25.085,42	51.660,52	50.568,87
	101	972.850,00	417.111,00	525.539,00	972.650,00		57.591,40	50.077,63	7.113,95	9.919,52	50.077,63	95.430,82
	230	62.755,00	31.377,00	31.378,00	62.755,00		51,40	51,40		31.325,60	51,40	51,40
339040300	100	227.000,00	276.166,00	56.013,00	227.000,00					276.166,00		

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R580903Q 15/03/21 8:14:15 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

PARANÁ

NOVO SIAF

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 6070 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Unidade 6701 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

Projeto Atividade 6276 GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC

Dotação 6070.6701.15.452.42A.6276

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total da MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	101	260.297,00	151.326,00	108.971,00	260.297,00					151.326,00		
339041300	100		1.300,00		1.300,00					1.300,00		
	101		986,00	4.014,00	5.000,00		985,75	453,07	532,68	,25	453,07	630,63
339093200	100		2.557,00		2.557,00		1.749,09	1.749,09		797,91	1.749,09	1.749,09
	101		149,00	101,00	250,00		148,23	148,23		,79	148,23	148,23
339139900	100		4.354,00		4.354,00		1.950,00	1.950,00	600,00	6.004,00	1.950,00	1.950,00
	101	42.000,00	9.614,00	29.362,00	29.976,00		9.613,80	9.613,80		,20	9.613,80	9.613,80
339147500	100		2.062,00		2.062,00					2.062,00		
	101	6.000,00		4.550,00	4.550,00							
339189200	101		12.044,00		12.044,00		12.043,79	12.043,79		,21	12.043,79	12.043,79
Total Outras Despesas Correntes	T	1.709.427,00	963.312,00	956.628,00	1.890.956,00		465.407,84	369.228,31	117.203,35	497.824,16	369.228,31	496.730,45
	OF	165.455,00	51.727,00	51.728,00	165.455,00		196,52	196,52		51.530,48	196,52	196,52
	TODAS	1.874.882,00	1.015.039,00	988.352,00	2.005.301,00		465.604,36	369.421,03	117.203,35	549.354,64	369.421,03	496.955,57
339213400	100	50.000,00	15.000,00	10.441,00	25.441,00		9.500,00	9.500,00		6.500,00	9.500,00	9.500,00
	101	30.000,00		30.000,00	30.000,00							
Total Outras Desp Correntes Sup	T	80.000,00	15.000,00	40.441,00	55.441,00		9.500,00	9.500,00		6.500,00	9.500,00	9.500,00
	OF											
	TODAS	80.000,00	15.000,00	40.441,00	55.441,00		9.500,00	9.500,00		6.500,00	9.500,00	9.500,00
339302000	100						166.304,00	81.000,00	85.304,00	166.304,00	81.000,00	103.628,29
	101						151.326,00	61.405,32	89.920,68	151.326,00	61.405,32	150.229,41
Total Outras Desp Correntes Serviços	T						317.630,00	142.405,32	175.225,36	317.630,00	142.405,32	253.845,70
	OF											
	TODAS						317.630,00	142.405,32	175.225,36	317.630,00	142.405,32	253.845,70
449052200	100		450.781,00		450.781,00		410.018,00	7.850,00	402.168,00	40.763,00	7.850,00	7.850,00
	244	25.000,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00					12.500,00		
Total Investimentos	T		450.781,00		450.781,00		410.018,00	7.850,00	402.168,00	40.763,00	7.850,00	7.850,00
	OF	25.000,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00					12.500,00		
	TODAS	25.000,00	463.281,00	12.500,00	475.781,00		410.018,00	7.850,00	402.168,00	53.263,00	7.850,00	7.850,00
TOTAL	T	6.413.536,00	6.026.995,00	1.931.762,00	7.979.042,00		5.471.635,68	4.457.199,57	1.014.440,31	556.449,32	4.379.965,24	7.457.859,71
	OF	120.455,00	64.227,00	64.229,00	128.455,00		196,52	196,52		64.030,48	196,52	196,52
	TODAS	6.541.991,00	6.091.222,00	1.995.990,00	8.087.502,00		5.471.832,20	4.457.395,99	1.014.440,31	620.479,80	4.380.161,76	7.458.057,23

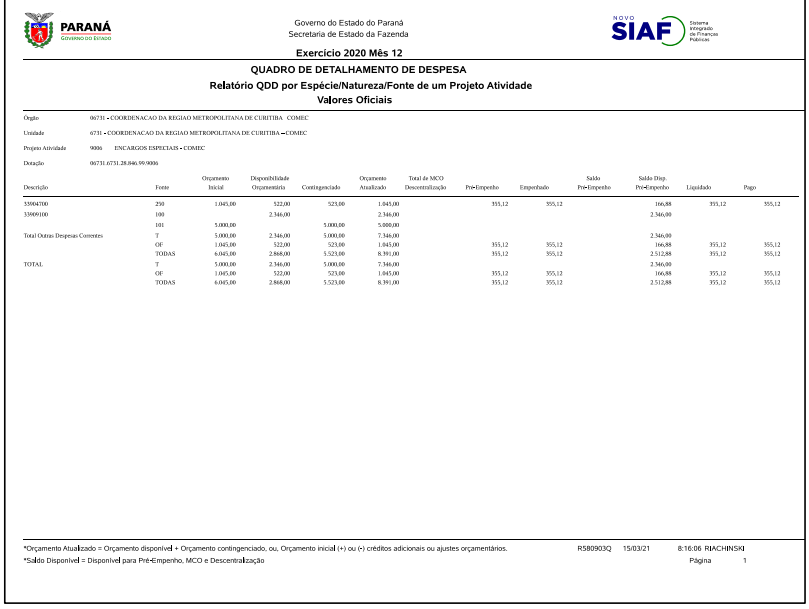
*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R580903Q 15/03/21 8:14:15 RIACHINSKI

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 2

IMAGEM 07 - Projeto Atividade – 9006 – Encargos especiais.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Informações Públicas

Exercício 2020 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC
Unidade 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Projeto Atividade 9006 ENCARGOS ESPECIAIS - COMEC
Dotação 06731.6731.28.846.99/9006

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
339047/00	250	1.045,00	522,00	523,00	1.045,00		355,12	355,12		166,88	355,12	355,12
339099/00	100		2.346,00		2.346,00					2.346,00		
	101	5.000,00		5.000,00	5.000,00							
Total Outras Despesas Correntes	T	5.000,00	2.346,00	5.000,00	7.346,00					2.346,00		
	OF	1.045,00	522,00	523,00	1.045,00		355,12	355,12		166,88	355,12	355,12
	TODAS	6.045,00	2.868,00	5.523,00	8.391,00		355,12	355,12		2.512,88	355,12	355,12
TOTAL	T	5.000,00	2.346,00	5.000,00	7.346,00					2.346,00		
	OF	1.045,00	522,00	523,00	1.045,00		355,12	355,12		166,88	355,12	355,12
	TODAS	6.045,00	2.868,00	5.523,00	8.391,00		355,12	355,12		2.512,88	355,12	355,12

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários. R580903Q 15/03/21 8:16:06 RIACHINSKI
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização Página 1

ANÁLISE: Observa-se que a instituição tem cumprido com o planejado, na maioria dos projetos atividades elaborados no PPA. Para a realização precisa destas ações ao longo do exercício 2020, fora realizado o previsto em orçamento com a necessidade de suplementações. Este Controlador Interno percebeu a necessidade de suplementações orçamentárias em ações ligadas ao Transporte Coletivo Metropolitano, à Gestão Administrativa da Comec e na Mobilidade Urbana (onde foram executadas obras e projetos para melhoria da Região Metropolitana).

Desta forma, pode-se afirmar que ocorreu uma execução orçamentária e financeira dentro dos parâmetros.

FLUXO DE CAIXA

IMAGEM 08, 09, 10, 11 e 12 - Fluxo de Caixa

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	332.189.789,26	269.088.993,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	770,00	352,75
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	61,52	115.886,36
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	332.188.957,74	268.972.754,83
DESEMBOLSOS	319.095.608,16	258.007.070,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	4.773.555,91	5.114.784,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	168.377.562,00	136.673.989,52
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	145.944.490,25	116.218.296,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	13.094.181,10	11.081.923,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	11.542.132,65	4.658.672,88
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.477.020,90	2.065.363,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	65.111,75	2.593.309,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	11.542.132,65-	4.658.672,88-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00

PARANÁ
Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

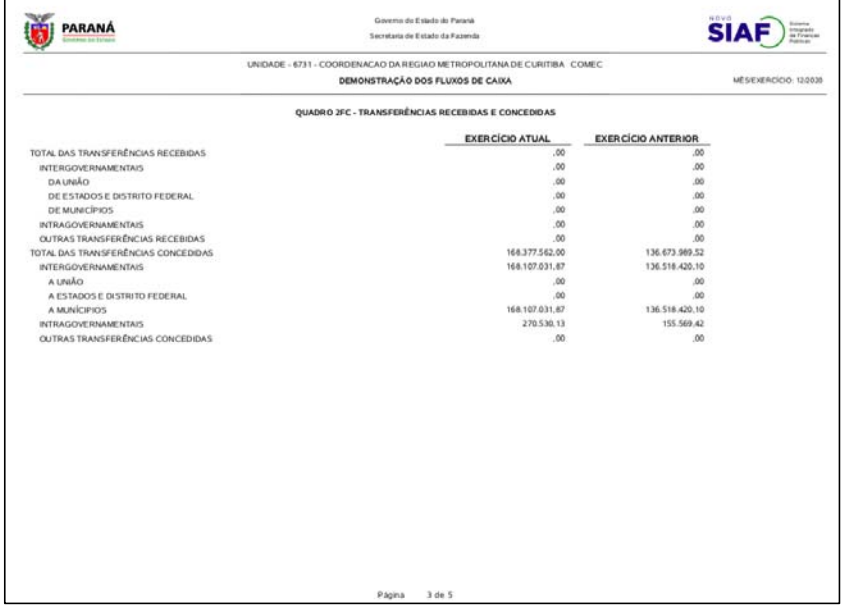
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.552.048,45**	**6.423.250,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	8.990.860,38	2.567.610,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	10.542.908,83	8.990.860,38

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

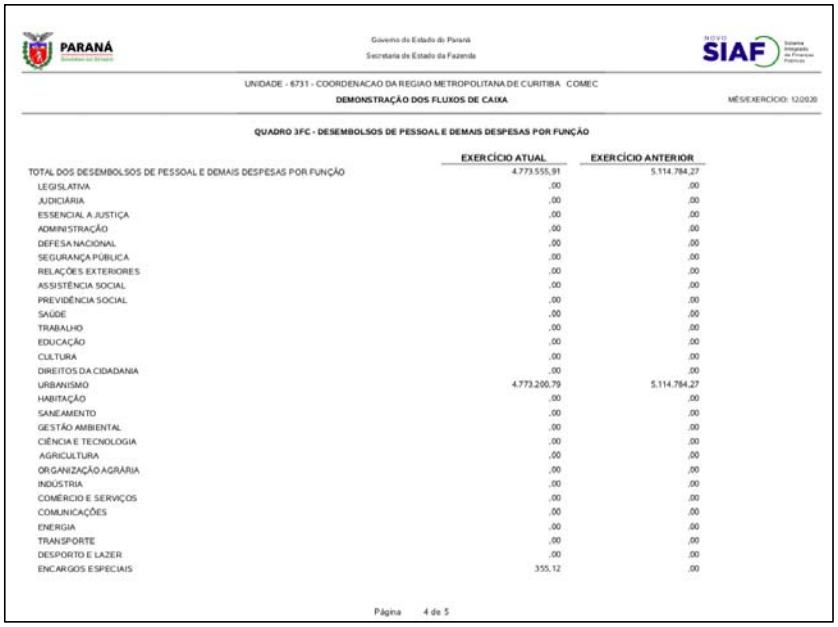
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	168.377.562,00	136.673.989,52
INTERGOVERNAMENTAIS	168.107.031,87	136.518.420,10
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNICÍPIOS	168.107.031,87	136.518.420,10
INTRAGOVERNAMENTAIS	270.530,13	155.569,42
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00

Página 3 de 5



PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

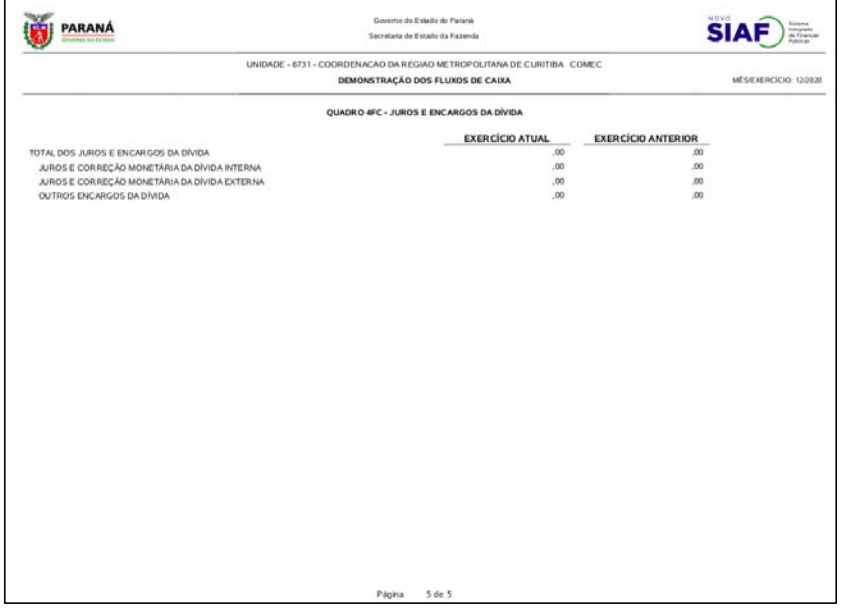
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.773.555,91	5.114.784,27
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	4.773.200,79	5.114.784,27
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	355,12	,00

Página 4 de 5

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



PARANÁ — Governo do Estado do Paraná — Secretaria de Estado da Fazenda — NOVO SIAF

UNIDADE - 6731 - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — MÊS/EXERCÍCIO: 12/2020

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

Página 5 de 5

ANÁLISE: Observa-se a boa condução dos recursos destinados à Comec, especialmente, percebe-se que a Secretaria da Fazenda realizou o Fluxo de Caixa dos pagamentos programados pela Comec não havendo inconformidades.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

IMAGEM 13,14, 15, 16, 17 18 e 19 – Relatório de execução física e financeira

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

ÓRGÃO: 67 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	278.439.672	329.023.293	59.355.585	388.378.878	305.764.756,77	298.658.045,97	78,72%
	OF	29.856.000	39.254.374	14.928.001	54.182.375	32.713.754,83	27.967.935,86	60,37%
	Total	**308.295.672**	**368.277.667**	**74.283.586**	**442.561.253**	**338.478.511,60**	**326.625.981,83**	**76,48%**
Capital	T	359.649.910	628.104.240	45.909.472	674.013.712	542.636.706,46	271.368.535,13	80,50%
	OF	138.000	69.000	69.000	138.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**359.787.910**	**628.173.240**	**45.978.472**	**674.151.712**	**542.636.706,46**	**271.368.535,13**	**80,49%**
Total	T	638.089.582	957.127.533	105.265.057	1.062.392.590	848.401.463,23	570.026.581,10	79,85%
	OF	29.994.000	39.323.374	14.997.001	54.320.375	32.713.754,83	27.967.935,86	60,22%
	Total	**668.083.582**	**996.450.907**	**120.262.058**	**1.116.712.965**	**881.115.218,06**	**597.994.516,96**	**78,90%**

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 5060 - Transporte Metropolitano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	166.008.000	162.761.764	40.008.000	202.769.764	157.240.920,92	157.240.920,92	77,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**166.008.000**	**162.761.764**	**40.008.000**	**202.769.764**	**157.240.920,92**	**157.240.920,92**	**77,54%**
Capital	T	13.000.000	1.421.700	13.577.900	14.999.600	984.479,37	570.011,75	6,56%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**13.000.000**	**1.421.700**	**13.577.900**	**14.999.600**	**984.479,37**	**570.011,75**	**6,56%**
Total	T	179.008.000	164.183.464	53.585.900	217.769.364	158.225.400,29	157.810.932,67	72,65%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**179.008.000**	**164.183.464**	**53.585.900**	**217.769.364**	**158.225.400,29**	**157.810.932,67**	**72,65%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. CONSTRUIR TERMINAIS

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
5.000.000	821.700	5.577.900	6.399.600	821.700,00	504.900,00	12,83%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2.200							2.200
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no 1 primeiro semestre de 2021.

2. CONSTRUIR TERMINAIS

Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
8.000.000	0	8.000.000	8.000.000	0,00	0,00	0,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2.000							2.000
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, sendo necessário atualização do projeto executivo, não houve tempo hábil para iniciação do processo licitatório para contratação da obra.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A atualização do projeto executivo, esta em andamento, sendo necessário a entrega do mesmo, para que ocorra os tramites necessários a iniciação do processo licitatório para construção da obra, a expectativa de entrega do projeto atualizado é no primeiro semestre de 2021.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 5061 - Meio Ambiente e Saneamento no Espaço Metropolitano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.220.000	0	1.220.000	1.220.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.220.000**	**0**	**1.220.000**	**1.220.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.220.000	0	1.220.000	1.220.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.220.000**	**0**	**1.220.000**	**1.220.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Desapropriar Áreas para Implantar Parque Metrpolitano
Produto: área desapropriada **Unidade de Medida:** %

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				1							1
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa
Não houve processos licitatórios dos Parques o qual seria necessário desapropriação de áreas.

Situação	Comentário
Não Iniciada	Não houve processo licitatório visando a implantação de Parques Metropolitanos, não sendo necessário no exercício de 2020, tratativas para desapropriação de áreas onde os mesmos seriam implantados.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. CONSTRUIR PARQUE METROPOLITANO
Produto: Outras Obras de Infraestrutura **Unidade de Medida:** m

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				810.255							810.255
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa
Houve Cancelamento do Contrato 05/2018 da empresa responsável pela execução do Parque.

Situação	Comentário
Paralisada	Devido a problema de projeto, aliado, a não condição da empresa contratada pelo Contrato 05/2018, em dar continuidade a obra, o contrato foi cancelado, e a Comec esta procedendo com tramites necessários para transferência do empreendimento a outra Secretaria de Estado, para continuidade de construção do Parque Ambiental de Piraquara.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 5069 - Mobilidade no Espaço Metropolitano
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	10.300.000	13.161.848	10.300.000	23.461.848	2.397.836,46	135.642,18	10,22%
	OF	113.000	56.500	56.500	113.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.413.000**	**13.218.348**	**10.356.500**	**23.574.848**	**2.397.836,46**	**135.642,18**	**10,17%**
Total	T	10.300.000	13.161.848	10.300.000	23.461.848	2.397.836,46	135.642,18	10,22%
	OF	113.000	56.500	56.500	113.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**10.413.000**	**13.218.348**	**10.356.500**	**23.574.848**	**2.397.836,46**	**135.642,18**	**10,17%**

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. ELABORAR PROJETO DE ENGENHARIA

Produto: projeto realizado **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				5							5
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Devido a problema técnico, não houve tempo hábil de contratação dos projetos.

Situação	Comentário
Não Iniciada	A COMEC, iniciou as demandas relativo a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano - PDUI , da RMC, mas em razão de problema técnico, bem como, o de saúde pública, devido ao COVID-19, não houve tempo hábil de iniciar o processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela elaboração do plano.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 6276 - Gestão Administrativa - COMEC
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa de Governo: 42 - Gestão Administrativa
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	6.413.536	5.577.304	1.851.762	7.429.066	4.990.259,55	4.809.964,07	67,17%
	OF	103.455	51.727	51.728	103.455	196,52	196,52	0,19%
	Total	**6.516.991**	**5.629.031**	**1.903.490**	**7.532.521**	**4.990.456,07**	**4.810.160,59**	**66,25%**
Capital	T	0	450.781	0	450.781	410.018,00	7.850,00	90,95%
	OF	25.000	12.500	12.500	25.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**25.000**	**463.281**	**12.500**	**475.781**	**410.018,00**	**7.850,00**	**86,17%**
Total	T	6.413.536	6.028.085	1.851.762	7.879.847	5.400.277,55	4.817.814,07	68,53%
	OF	128.455	64.227	64.228	128.455	196,52	196,52	0,15%
	Total	**6.541.991**	**6.092.312**	**1.915.990**	**8.008.302**	**5.400.474,07**	**4.818.010,59**	**67,43%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

OBRAS:

1. Executar Obras Rodoviárias de Domínio Público

Produto: Outras Obras de Domínio Público **Unidade de Medida:** km

Execução Orçamentária e Financeira - 2020 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
10.413.000	2.602.792	10.356.500	12.959.292	2.397.836,46	135.642,18	18,50%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2							2
Realizada				1							1
% Execução				50,00%							50,00%

Justificativa

Devido a problemas técnicos, houve necessidade de termo aditivo de prazo e valor da Obra Requalificação Avenida das Torres, o qual esta previsto sua conclusão no exercício de 2021.

Situação	Comentário
Atrasada	A obra Requalificação Avenida das Torres Contrato 02/2018, passa por problemas de cunho técnico, sendo necessário a contratação de aditivo para conclusão da obra que se dará em 2021, a Obra Requalificação Avenida das Américas Contrato 03/2019, foi concluída no exercício de 2020.

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 6274 - Integração da Região Metropolitana de Curitiba
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa de Governo: 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	1.000	189.863	1.000	190.863	108.040,00	55.019,80	56,60%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**1.000**	**189.863**	**1.000**	**190.863**	**108.040,00**	**55.019,80**	**56,60%**
Capital	T	6.300.000	12.211.137	6.300.000	18.511.137	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**6.300.000**	**12.211.137**	**6.300.000**	**18.511.137**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	6.301.000	12.401.000	6.301.000	18.702.000	108.040,00	55.019,80	0,58%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**6.301.000**	**12.401.000**	**6.301.000**	**18.702.000**	**108.040,00**	**55.019,80**	**0,58%**

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2020

UNIDADE: 31 - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Projeto/Atividade: 9006 - Encargos Especiais - COMEC
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa de Governo: 99 - Obrigações Especiais
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2020 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A + B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	5.000	2.346	5.000	7.346	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.045	522	523	1.045	355,12	355,12	33,98%
	Total	6.045	2.868	5.523	8.391	355,12	355,12	4,23%
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Total	T	5.000	2.346	5.000	7.346	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.045	522	523	1.045	355,12	355,12	33,98%
	Total	6.045	2.868	5.523	8.391	355,12	355,12	4,23%

Secretaria de Estado da Fazenda 7

ANÁLISE: Observa-se a boa condução da execução orçamentária e financeira, dentro dos programas previstos para o exercício em questão.

PLANO PLURIANUAL

O PPA estabelece objetivos e metas da administração pública, direta e indireta, com os programas de manutenção e expansão das ações do governo, observando as políticas sociais.

PROGRAMA 12

Dentro do Plano Plurianual 2020 – 2023 do Governo do Estado do Paraná, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- Comec, está envolvida no cumprimento do Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba.

Análise dos indicadores

Índice de Passageiro por Quilômetro Rodado (IPK)
Índice referência: 1,21
Índice previsto em 2023: 1,21
Índice apurado em 07/12/20: 0,96
IEIM: **0,79**

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ANÁLISE: Gestão de Parcialmente Eficaz da Ação.

Obs.: É importante relembrar que o sistema de transporte coletivo sofre enorme impacto devido a pandemia do Coronavírus. A meta estipulada tornou-se praticamente inatingível.

Atividade 5060

Orçamento 2020: R$ 179.000.000,00
Valor executado: R$ 157.810.932,67
IEIM: R$ 157.810.932,67 / 179.000.000,00 = 0,88

ANÁLISE: Gestão de Parcialmente Eficaz da Ação.

Atividade 5061

Orçamento 2020: R$ 1.200.000,00
Valor executado: R$ 0,00
IEIM: R$ 0,00 / 1.200.000,00 = 0

ANÁLISE: Gestão de Ineficaz da Ação

Obs.: a referida atividade possuiu duas etapas: 1 – revisão do projeto e 2 – execução da obra. Porém, a revisão do projeto está sendo executada em parceria com a Sanepar e IAP, por meio de um Grupo de Trabalho instaurado pelo Governador. Por tanto, provavelmente a etapa de revisão do projeto acabe não gerando custos para a Comec. A implementação dos parques também está sendo avaliada em parceria com os dois órgãos.

Atividade 5069

Orçamento 2020: R$ 13.218.348,00
Valor contingenciado: R$ 10.356.500,00
Valor executado: R$ 135.642,18
IEIM: R$ 135.642,18 / 2.861.848,00 = 0,047

ANÁLISE: Gestão Ineficaz da Ação.

Atividade 6274

Orçamento 2020: R$ 6.301.000,00
Valor executado: R$ 55.019,80
IEIM: R$ 55.019,80 / 6.301.000,00 = 0,008

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ANÁLISE: Gestão Ineficaz da Ação.

PROGRAMA 42

Dentro do Plano Plurianual 2020 – 2023 do Governo do Estado do Paraná, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- Comec, está envolvida no cumprimento do Programa 42 – Gestão Administrativa.

Atividade 6276

Orçamento 2020: R$ 6.541.991,00
Valor executado: R$ 4.687.970,68
IEIM: R$ 4.687.970,68 / 6.541.991,00 = 0,71

ANÁLISE: Gestão de Parcialmente Eficaz da Ação.

AVALIAÇÃO GERAL

Apesar de algumas ações não terem sido executadas conforme o planejado do ponto de vista orçamentário, quando analisamos o ponto de vista de gestão elas tiveram avanços significativos, avançando tanto em processos internos quanto externos.

Infelizmente, porém, devido à pandemia, algumas atividades foram fortemente impactadas e certamente não serão atendidas neste ano, principalmente quando analisamos os indicadores estabelecidos relacionados ao Transporte Coletivo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ao Departamento de Recursos Humanos compete a execução da política de recursos humanos, com base nas disposições constantes da legislação pertinente.

PESSOAL

TABELA 01 - Quadro de pessoas em 31/12/2020.

Total efetivos do órgão	5
Total de cargos do órgão	18
Total de cargos de outro órgão	26
Total estagiários	6

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Conforme a Instrução Normativa CGE n.º 02/2020, de 15 de Janeiro de 2020, o monitoramento de pessoal foi encaminhado para a CGE bimestralmente por meio dos Protocolos **16.580.078-8** e **16.882.989-2**.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido as Instruções estabelecidas e possui controle da movimentação do quadro de colaboradores.

ATESTADOS

Conforme a Resolução CGE n.º 05/2020, de 14 de Janeiro de 2020, o acompanhamento de atestados médicos foi feito por meio de protocolos enviados para a CGE, registrados sob os números **16.638.486-9**, **16.811.022-7**, **16.882.984-1**, **16.966.905-8**, **17.089.046-9**, **17.138.031-6** e **17.216.956-2**.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido as resoluções estabelecidas e possui controle de atestados médicos apresentados pelos colaboradores.

PONTO ELETRÔNICO

Atendendo a Recomendação Administrativa n.º 01/2017, expedida pela Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, a fim de que a Comec adote sistema de registro de frequência que atenda aos princípios constitucionais administrativos da eficiência e transparência, o Departamento de Recursos Humanos implementou no ano de 2019 o registro de ponto eletrônico. Realizado por meio de sistema desenvolvido pela Casa Civil e posteriormente adotado pela Seap.

O ano de 2020, porém, foi bastante atípico devido a pandemia de Covid-19. Desde a publicação do Decreto Estadual n.º 4230, de 16 de março de 2020, que determinou a adoção do teletrabalho pelos servidores públicos, a utilização do ponto eletrônico foi suspensa.

O controle do teletrabalho passou a ser feito por meio do envio de relatórios conforme a Orientação Técnica n.º 006/2020 - DRH/SEAP. Os relatórios foram encaminhados via protocolo.

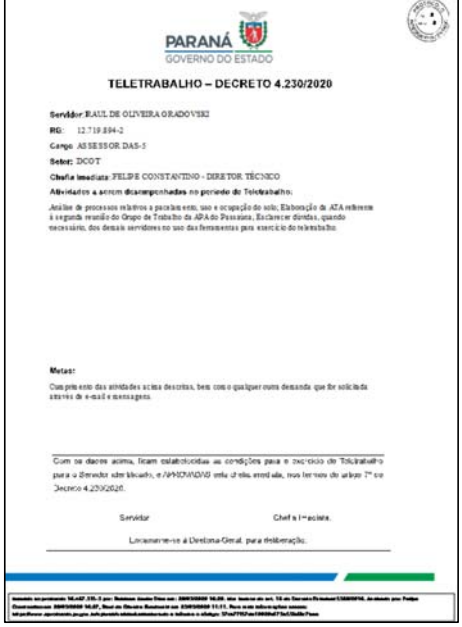
O Departamento de RH está providenciando também uma Instrução Normativa que irá instaurar o ponto eletrônico de forma definitiva na Comec.

Este Controle Interno fez uma conferência por amostragem dos relatórios enviados a exemplo dos protocolos **16.484.492-7** e **16.487.315-3**.

IMAGEM 20 e 21 - Amostra de relatórios de atividades enviados pelo setor de RH.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TELETRABALHO – DECRETO 4.230/2020

Servidor: RAUL DE OLIVEIRA GRADOVSKI
RG: 12.719.894-2
Cargo: ASSESSOR DAS-5
Setor: DCOT
Chefia imediata: FELIPE CONSTANTINO - DIRETOR TÉCNICO
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Análise de processos relativos a parcelamento, uso e ocupação do solo; Elaboração de ATA referente à segunda reunião do Grupo de Trabalho da APA do Passaúna; Esclarecer dúvidas, quando necessário, dos demais servidores no uso das ferramentas para exercício do teletrabalho.

Metas:

Cumprimento das atividades acima descritas, bem como qualquer outra demanda que for solicitada através de e-mail e mensagens.

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do artigo 7º do Decreto 4.230/2020.

Servidor Chefia Imediata

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para deliberação.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TELETRABALHO – DECRETO 4.230/2020

Servidor: Joacir da Silva Rodrigues
RG: 9677628-8
Cargo: Assessor
Setor: Assessoria Jurídica
Chefia Imediata: Fernando Paulo da Silva Maciel Filho
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Manutenção das atividade normais, que consiste no atendimento dos protocolados encaminhados à Assessoria Jurídica da Autarquia, dando suporte a todos os departamentos nas demandas relativas à atividade fim do órgão.
Os atendimentos pessoais aos membros do órgão, em virtude da situação vivenciada, será realizada por meio de contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou vídeo conferência.

Metas:

Análise e auxílio na elaboração dos Editais em andamento, quais seja, dois projetos envolvendo os terminais metropolitanos de São José dos Pinhais e de Piraquara.
Auxílio, se necessário, no edital do projeto conhecido como odontos.
Emissão de pareceres para demandas emergênciais e que já se encontrem em andamento.

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do artigo 7º do Decreto 4.230/2020.

Joacir da Silva Rodrigues — Servidor
Fernando Paulo da Silva Maciel Filho — Chefia Imediata

Encaminhe-se à Diretoria Geral, para deliberação.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem tomado medidas buscando dar transparência e controle às atividades realizadas, atendendo recomendações legais e dos órgãos de controle para o momento.

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao Departamento de Apoio Administrativo, compete gerir e apoiar a os demais departamentos na manutenção, serviços gerais, contratos e convênios celebrados pela Instituição, frota, bem como coordenar a utilização dos espaços.

ATIVIDADES REALIZADAS

- Aquisição de novos Computadores no valor de R$ 400 mil reais;
- Aquisição de Drone;
- Aquisição de aparelho celulares para Teletrabalho;
- Aquisição de Uniformes para Colaboradores da Comec e coletes para fiscais;
- Aquisição de Licença de softwares;
- Investimentos em melhorias na Rede de Informática 8 mil reais;

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

- Compra de Máscaras, Termômetros, álcool em gel e reforço na higienização dos espaços de trabalho;
- Reforma e manutenção dos banheiros;
- Programa de residência técnica com 12 residentes dos cursos de engenharia e arquitetura e urbanismo;
- Pagamento de mais de 150 milhões ao Transporte Coletivo Municipal de Curitiba;

ANÁLISE: Observa-se que o Departamento tem cumprido sua obrigação de manter as boas condições de trabalho, garantindo a segurança dos colaboradores e investido continuamente nas ferramentas necessárias.

TRANSPARÊNCIA

Durante o ano de 2020 foram publicados no site da Comec: 06 Portarias; 06 Contratos; 06 Concorrências e 04 Termos de Cooperação.

Os documentos encontram-se em suas versões originais digitalizadas e/ou suas respectivas publicações em Diário Oficial, conforme determinação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Autarquia mantém página em seu site denominada “transparência”, onde são divulgados documentos considerados importantes.

ANÁLISE: Observa-se que o órgão tem dado transparência as ações e atos realizados.

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Departamento de Tecnologia da Informação – DTI é responsável pela coordenação, gerenciamento, monitoração e controle de todas as atividades e soluções providas por recursos de tecnologia que visam a permitir a produção, armazenamento, transmissão, acesso, segurança e o uso das informações.

INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

A Comec investiu R$ 402.168,00 (quatrocentos e dois mil cento e sessenta e oito reais) na aquisição de novas estações de trabalho. Foram adquiridos:

- 18 telas de 21" através do Pregão Eletrônico 784/2019 Lote 05 valor unitário R$ 756,00 totalizando R$ 13.608,00;

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

- 18 Desktop 8,0 GB RAM 256 GB SSD Microsoft Windows 10 Monitor 21,5 através do Pregão Eletrônico 784/2019 Lote 05 valor unitário R$ 3.550,00 totalizando R$63.900,00;
- 28 workstation 16 GB memória RAM 512GB SSD ,HD de 1 TB com monitor 23' polegadas através do Pregão Eletrônico 784/2019 LOTE 4 pelo valor unitário de R$ 11.595,00 totalizando R$ 324.660,00

IMAGEM 22 – Foto dos computadores adquiridos pela Autarquia.



DIVISÃO DO PROTOCOLO

A Divisão de Protocolo tem como finalidade a coordenação e supervisão das atividades de recebimento, seleção, registro, distribuição e expedição de correspondências e demais documentos institucionais.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

No ano de 2020 a Divisão de Protocolo recebeu 2.676 protocolos na autarquia.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ANÁLISE: Observa-se que o órgão tem procurado atender e responder todas as demandas geradas, garantindo a transparência e rápido retorno para a população e demais interessados, assim como cumprido os procedimentos para protocolização de documentos de acordo com a Resolução n.º 3.779/2015 da SEAP.

DIRETORIA TÉCNICA

A Diretoria Técnica é responsável por propor a política estadual para o desenvolvimento da RMC, diretrizes de ação integrada abrangendo os segmentos relacionados ao uso e ao controle do parcelamento do solo, a sistema viário, a habitação, a saneamento básico, a infraestrutura, a meio ambiente, a socioeconômica e a área institucional. Promove a articulação com órgãos e entidades governamentais cujas ações subsidiem o planejamento urbano. Supervisiona e coordena a elaboração de pesquisas, planos, programas e projetos relativos ao planejamento integrado da RMC e Coordena o Sistema de Informações da Comec.

PARTICIPAÇÃO EM CÂMARAS DE APOIO TÉCNICO E CONSELHOS.

Conselho Gestor dos Mananciais - CGM-RMC

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM-RMC, instituído pela Lei Estadual nº 12.248/98, é um órgão colegiado, com poderes consultivo, deliberativo e normativo responsável pela elaboração das políticas públicas acerca da qualidade ambiental das áreas de mananciais.

Em 2020 foram realizadas 2 reuniões do Conselho Gestor dos Mananciais (Uma reunião ordinária e uma reunião extraordinária) e publicadas 16 resoluções.

As atas e resoluções foram todas devidamente publicadas no site da Comec.

CATs e Conselhos de APAs

As Câmaras de Apoio Técnico (CATs) são instituídas pelo órgão ambiental competente para implementação das atividades de administração, zoneamento e fiscalização das APAs Estaduais, bem como para manifestar-se sobre outros assuntos quando solicitados pelos demais órgãos da administração pública.

Câmara de Apoio Técnico da APA do Passaúna

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Câmara de Apoio Técnico (CAT) Passaúna - A COMEC participa da Câmara de Apoio Técnico do Passaúna, que é um fórum de discussão (de caráter consultivo) para a gestão do espaço da Área de Proteção Ambiental do Passaúna, para subsidiar o processo de licenciamento das atividades e eventuais solicitações de alteração de zoneamento.

Em 2020 foram realizadas 3 reuniões da Câmara de Apoio Técnico (CAT) Passaúna, sem publicação de resoluções.

As atas das reuniões foram todas devidamente publicadas no site da Comec.

Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí

Câmara de Apoio Técnico (CAT) Iraí - A COMEC participa da Câmara de Apoio Técnico do Iraí, que é um fórum de discussão (de caráter consultivo) para a gestão do espaço da Área de Proteção Ambiental do Iraí, para subsidiar o processo de licenciamento das atividades e eventuais solicitações de alteração de zoneamento.

Em 2020 foram realizadas 4 reuniões da Câmara.

As atas das reuniões foram todas devidamente publicadas no site da Comec.

Câmara Técnica do Karst

A Câmara Técnica para a Gestão Integrada da Região do Aqüífero Karst na RMC é um órgão colegiado, técnico consultivo e deliberativo, instituído pela Resolução no 03/2010 do Conselho Gestor dos Mananciais da RMC. A COMEC exerce a Presidência e a Secretaria Executiva da Câmara que possui funções consultivas e deliberativas para a gestão do espaço referente ao Aquífero Karst na RMC.

Em 2020 foi realizada uma reunião extraordinária desta Câmara Técnica.

A ata da reunião foi devidamente publicada no site da Comec.

ANÁLISE: Observa-se que o órgão, por meio da participação em diversos conselhos e câmaras técnicas, tem cumprido sua função, na busca pela proteção, conservação e preservação do Meio Ambiente Regional, assim como no planejamento e ordenamento das cidades das Região Metropolitana de Curitiba.

ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS

Termo de Cooperação Técnica 01/2020
Comec/Sedu/SEIL/DER
Estruturação dos serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros, na categoria especial de fretamento, operados entre municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Termo de Cooperação Técnica 02/2020
Comec/Prefeitura Mandirituba e São José dos Pinhais
Consolidar a execução de estudos e projetos para implantação de pavimentação na estrada metropolitana de ligação entre os dois municípios, via Colônia Marcelino.

Termo de Cooperação Técnica 03/2020
Comec/SEDU/Prefeitura de Campo Magro
Tem por objetivo Dar continuidade, bem como ampliar a integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município de Campo Magro e o Município de Curitiba.

Termo de Cooperação Técnica 04/2020
Termo de Cooperação Técnica 05/2020
Os Termos de Cooperação 04 e 05 de 2020 receberam esta numeração no início do processo, porém não foram assinados no ano de 2020 e por isso deverão receber nova numeração em 2021, quando forem assinados.

Termo de Cooperação Técnica 06/2020
Comec/Sanepar
Tem por objetivo envidar esforços para viabilizar a revisão do Plano Diretor da Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função de articulação com demais órgãos buscando aprimorar conhecimentos e realizar atividades em busca do desenvolvimento integrado dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O Departamento de Controle da Organização Territorial – DCOT, é o setor responsável pela aprovação de Loteamentos e Desmembramentos, além de Condomínios inseridos em área de Manancial, nos 29 municípios da Região Metropolitana de Curitiba – RMC.

As aprovações dos Loteamentos e Desmembramentos encontram-se previstas na Legislação Federal desde 1979, enquanto que a aprovação de Condomínios em área de manancial é realizada desde 2015 com base legal no Decreto Estadual n.º 745/2015.

Considerando que o Departamento possui registros de todas as aprovações a partir das referidas datas, os parcelamentos do solo ou condomínios que não possuam a Anuência Prévia desta Coordenação, nem

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

matrícula no Registro de Imóveis, são considerados irregulares ou clandestinos.

IMAGEM 23 – Planilha quantitativa de análises realizadas pelo DCOT no ano de 2020.

DCOT - PLANILHA ANÁLISE / APROVAÇÕES							
Dados	**2016**	**2017**	**2018**	**Total**	**2019**	**2020**	**2021**
Total de Processos analisados: Consulta + informação + Aprovação	520	458	506	1484	927	753	210
Nº Processos: Solicitação de aprovação	192	267	292	751	454	407	115
Nº Processos aprovados	151	121	110	382	120	67	16
Dias úteis	253	251	260	764	255	244	39
Média análise DCOT (2016 – 2017 – 2018): Processos/dia: 4 técnicos	2			-	-	-	-
Média análise DCOT (2016 – 2017 – 2018): Processos aprovados/dia: 4 técnicos	0,5			-	-	-	-
Média análise DCOT (2019 / 2020 / 2021): Processos/dia: 4 técnicos	-			-	3,64	3,09	5,38
Média análise DCOT: Processos aprovados/dia (2019 / 2020 / 2021): 4 técnicos	-			-	0,47	0,27	0,41
Média de aprovação (2016 - 2017 - 2018): Aprovados / Solicitação de aprovação	50,87%			-	26,43%	16,46%	13,91%
Nº Processos pendentes de 2018	0	0	95	0	0	0	0
* 2021 até o dia 25/02/2021							

ANÁLISE: Observa-se a boa condução dos trabalhos realizados pelo departamento, inclusive apresentando números expressivos de avaliações, se comparado aos anos anteriores, com retornos mais ágeis ao requerente e sem perda da qualidade das avaliações. O trabalho do departamento se complementa às reuniões realizadas pelas câmaras técnicas, conselhos e grupos de trabalho.

VISITAS TÉCNICAS

Em 2020 o DCOT estabeleceu um cronograma de visitas técnicas nos municípios. As visitas foram feitas acompanhadas de autoridades locais e buscavam compreender as atipicidades de cada município. Foram visitados os municípios de Campo do Tenente, Quitandinha, Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Lapa e Contenda.

IMAGEM 24 – Foto da visita da equipe do DCOT com o prefeito de Campo do Tenente e seus secretários.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



ANÁLISE: Observa-se a boa condução do departamento, buscando aproximar o órgão dos municípios e assim possibilitar uma gestão interfederativa alinhada às necessidades de cada município.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

O Departamento de Planejamento – DPLAN, é responsável por acompanhar o processo de crescimento dos municípios, estudando demandas de prefeituras e sociedade, traçando diretrizes de planejamento - consolidadas por meio dos planos diretores municipais, e buscando assegurar as Funções Públicas de Interesse Comum – FPICs, no processo de planejamento das cidades.

PLANOS DIRETORES

A Comec realiza o trabalho de apoio aos municípios para a elaboração ou revisão dos seus Planos Diretores e Planos de Mobilidade. Durante o ano de 2020, os seguintes municípios tiveram processos tramitados na Autarquia:

- Araucária – Plano Diretor e Plano de Mobilidade aprovados;
- Bocaiúva do Sul – Diagnóstico e propostas;
- Mandirituba – Diagnóstico e Plano de Mobilidade;

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

- Quatro Barras – Análise;
- Pinhais – Fase inicial de desenvolvimento;
- Piraquara – Fase de propostas e diretrizes;
- Tijucas do Sul – Primeira fase - mobilização;

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função, dando apoio aos municípios na estruturação e revisão dos seus Planos e tendo participação ativa na coordenação e resolução dos problemas metropolitanos.

LEGISLAÇÃO

Elaboração da minuta de revisão do Decreto Estadual n.º 745, de 13 de Março de 2015, em conjunto com técnicos da Comec, Sanepar, Sema e IAP e integrantes do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT.

A Comec apresentou em 2020 a minuta final do novo Decreto que encontra-se em análise da Casa Civil para publicação em caso de aprovação sob o protocolo **13.862.857-4**.

Ainda sobre medidas legislativas, a Comec propôs a publicação da Lei Estadual n.º 20.321, de 09 de setembro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas no âmbito do sistema de transporte coletivo metropolitano para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 (Assunto será tratado mais a frente).

ANÁLISE: Observa-se que a autarquia tem cumprido sua função prevista na Lei Estadual n° 6. 517/1974, em seu Art. 7, inciso VIII – “propor aos poderes competente expedição de medidas legislativas e administrativas”, propondo medidas e dialogando com os demais órgãos envolvidos.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO – PDUI

A Comec é responsável pelo planejamento integrado da Região Metropolitana de Curitiba e está em processo de contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, da RMC.

O PDUI é uma obrigatoriedade determinada pelo Estatuto da Metrópole, Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 e está na fase final da elaboração do Termo de Referência que permitirá a contratação da empresa, que deverá ocorrer no primeiro semestre de 2021.

Deverão ser investidos cerca de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) no projeto, que deverá levar cerca de 2 anos para sua conclusão.

O processo para a contratação corre sob o protocolo **16.484.498-6**.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função, acompanhando o desenvolvimento das cidades e traçado diretrizes para que este crescimento esteja alinhado aos interesses metropolitanos.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Departamento de Informações compete a gestão dos trabalhos relativos à pesquisas, ao tratamento, ao armazenamento e à divulgação de informações de interesse da RMC.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Análise de solicitação de arquivos digitais, pela sociedade, órgãos públicos e universidades e a preparação das informações solicitadas dentro da política estabelecida pela instituição. No ano de 2020 foram respondidos 15 protocolos com pedidos de informações.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função em arquivar e disponibilizar os arquivos solicitados pela população.

PROCESSOS DE USUCAPIÃO

Informação nos processos de usucapião em resposta a solicitação da Procuradoria Geral do Estado via SEAP/ DPE. No ano de 2020 foram respondidos 180 protocolos.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função em prestar apoio aos demais órgãos do Estado em processos de usucapião.

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Departamento de Informações vem realizando um trabalho de digitalização e escanerização do acervo de mapas e volumes do acervo técnico da Comec. No ano de 2020 foram escanerizados 438 mapas e 25 volumes.

IMAGEM 25 – Digitalização do mapa do município de Campo Largo em 1980.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função em gerir e armazenar arquivos de interesse metropolitano conforme determina o Decreto Estadual n.º 698, de 28 de abril de 1995.

PROPOSTA DE AJUSTE DO LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CURITIBA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

A Comec e o Instituto Água e Terra apresentaram uma proposta que estabelece um novo limite territorial entre os municípios de São José dos Pinhais e Curitiba.

A proposta foi aprovada em 2020 pelas respectivas câmaras municipais e segue para votação na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Ainda em 2020 foi dado início na revisão do limite entre os municípios de Araucária e Curitiba.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ANÁLISE: Observa-se que o departamento tem cumprido sua função, gerindo de forma correta as informações contidas pela Comec, assim como prestando o correto fornecimento de tais informações à sociedade e tendo participação ativa na coordenação e resolução dos problemas metropolitanos.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

Ao Departamento de Fiscalização e Controle de Obras compete a Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia realizadas pela Comec.

CORREDOR MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Obra entregue

Requalificação da Av. das Américas
Valor total da obra: R$ 6.411.666,96
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Contratação de empresa para execução do obras de infraestrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba.
Corredor Marechal Floriano Peixoto - Requalificação da Av. das Américas com 3,41km no município de São José dos Pinhais.
Início da Obra: 26/08/2019
Término da Obra: 24/05/2020

TRINCHEIRA DA RUA ARAPONGAS

Trincheira da Rua Arapongas
Valor total da obra: R$ 4.390.012,86
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Trincheira da Rua Arapongas no cruzamento com a Av. das Torres em São José dos Pinhais.
Início da Obra: 20/01/2020
Término da Obra: 20/09/2021

PONTE DO RIO IGUAÇU

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Ponte do Rio Iguaçu
Valor total da obra: R$ 1.711.993,41
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Ponte sobre o Rio Iguaçu, continuação da Avenida Senador Salgado Filho, ligando São José dos Pinhais com a região do Uberaba, em Curitiba.
Início da Obra: 15/06/2020
Término da Obra: 01/06/2021

AVENIDA RUI BARBOSA

Avenida Rui Barbosa
Valor da obra: R$ 447.398,90
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Cruzamento da Avenida Rui Barbosa com a Avenida das Torres em São José dos Pinhais.
Início da obra: 25/05/2020
Previsão de término da obra: 01/11/2021

TRINCHEIRA DA RUA MARINGÁ

Trincheira da Rua Maringá
Valor total da obra: R$ 161.433,23
Comunidade: 3.174.201 habitantes
Município: São José dos Pinhais
Agentes participantes: Comec e Governo do Estado do Paraná
Objeto: Construção de calçadas no cruzamento da Av. das Torres com a Rua Maringá.
Início da obra: 17/03/2020
Previsão de término da obra: 15/04/2021

ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

A Comec disponibiliza em seu site uma página para que a população possa acompanhar o andamento das obras geridas pela Autarquia.

A página possui informações preliminares como valor investido, duração e objeto, informações legais como edital de licitação, contrato e extratos; e fotos atualizadas com o descritivo de cada atividade realizada.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ANÁLISE: Observa-se a boa intenção da autarquia e total transparência no andamento das obras realizadas, possibilitando o acompanhamento da mesma por parte da população.

IMAGEM 26 e 27 – Equipe de fiscalização de obras durante obra da Av. das Torres.





Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

DEMANDAS DE ÓRGÃO EXTERNOS

Em 2020 a 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná enviou para a Comec as demandas 189596 e 191465, solicitando o encaminhamento de cópias em mídia digital de todos os boletins de medição aceitos pela fiscalização e dos respectivos resumos dos processos de pagamentos quando havidos para os contratos 03/2019, 02/2018 e 05/2018.

Este Controle Interno realizou o levantamento das informações junto ao Departamento de Fiscalização e enviou todas as informações pelo Canal de Comunicação do TCE, gerando também os protocolos internos **16.570.182-8** e **16.650.844-4**.

Em 2020, o TCE realizou também um levantamento de carteira de obras que gerou o Relatório de Fiscalização PAF 2020, enviado para a Comec pela demanda 196257. O documento gerou um protocolo interno sob número **16.880.541-1** e foi respondido pelo Canal de Comunicação do TCE.

ANÁLISE: Observa-se que o Departamento possui boa gestão, mantendo controle dos processos e fornecendo as informações solicitadas pelos órgãos externos.

DIRETORIA DE TRANSPORTE

À Diretoria de Transporte compete a delegação, a regulação, o gerenciamento, a operação, o planejamento e a fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros.

O Sistema é regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 2009/15.

PANORAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO

O Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba, sob coordenação da Comec, foi extremamente impactado pela pandemia causada pelo Covid-19, fazendo com que suas métricas fossem totalmente alteradas e fugindo dos parâmetros apresentados desde então. Desta forma apresentaremos alguns dados separados entre Fevereiro de 2020, momento anterior à pandemia e Dezembro 2020, período em que a pandemia já estava em vigor.

IMAGEM 28 – Panorama do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ÍNDICE	FEV 2020	DEZ 2020
Municípios integrados	19	19
Terminais de ônibus	16	16
Frota total	904	904
Frota operante	822	615
Motoristas	1945	1945
Cobradores	1761	1761
Empresas operadoras	18	18
Número de usuários / mês	6.303.873	3.572.521
Km rodados mês	4.948.339,41	3.743.852,09

EVOLUÇÃO DA TARIFA

Não houve reajuste de tarifa durante o ano de 2020. A medida ocorreu devido a atual situação de pandemia ocasionada pelo Covid-19.

IMAGEM 29 – Tabela das tarifas do transporte coletivo metropolitano por município.

Município	Tarifa 2020
Agudos do Sul	R$6,50
Almirante Tamandaré	R$4,50 R$5,30
Araucária	R$4,50 R$6,50
Balsa Nova	R$4,50 R$4,90
Bocaiúva do Sul	R$5,30
Campina Grande do Sul	R$4,50 R$4,75
Campo Largo	R$4,50 R$4,90 R$6,50
Campo Magro	R$4,50 R$6,50
Colombo	R$4,50
Contenda	R$5,30 R$6,50
Curitiba	R$4,50
Fazenda Rio Grande	R$4,50 R$4,90 R$6,50
Itaperuçu	R$4,50 R$4,75 R$5,30
Mandirituba	R$4,90 R$6,50
Pinhais	R$4,50

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Piraquara	R$4,50 R$4,75
Quatro Barras	R$4,75
Quitandinha	R$6,50
Rio Branco do Sul	R$4,50 R$4,75 R$5,30
São José dos Pinhais	R$4,50
Tunas do Paraná	R$10,00*

VEÍCULOS

O Decreto Estadual n.º 2009, de 27 de Julho de 2015, regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba. Em seu Art. 31, § 1º ele fixa a vida útil da frota operacional em 12 (doze) anos, sendo permitido o máximo de 02 (dois) anos como reserva.

O Sistema de transporte coordenado pela Comec possui frota de 904 veículos tendo como idade média 9,05 anos.

Entre os 822 veículos existentes em operação, o departamento de Controle de Frota da Comec identificou por meio da conferência dos laudos e sistema operacional (GPS), que a empresa Auto Viação São José dos Pinhais LTDA, possui 2 veículos com idade superior ao permitido, que tem sido utilizados na operação.

A Comec notificou a empresa para que a mesma realize a substituição dos veículos. O processo corre sob o protocolo número **17.363.388-2**.

ANÁLISE: Observa-se que a renovação da frota vem ocorrendo de forma constante e variada respeitando os limites fixados pelo regulamento. O caso identificado na empresa Auto Viação São José dos Pinhais LTDA representa apenas 0,24% da frota operante e 0,22% da frota total e, conforme verificado, a Comec tem tomado as medidas necessárias notificando a empresa par que haja regularização do caso.

ATENDIMENTO

Durante o ano de 2020 a Diretoria de Transporte emitiu 589 ofícios com respostas à população, prefeitos, vereadores, órgãos externos, etc.

Em grande parte as demandas apresentadas são referentes a solicitação de novas linhas, horários e trajetos. Todas as demandas são devidamente respondidas ou acatando a sugestão ou com a devida justificativa para a negativa.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ANÁLISE: Observa-se que a Diretoria tem buscado receber e compreender as demandas da sociedade, atendendo e debatendo com a mesma o sistema de transporte coletivo que à atende.

MODIFICAÇÕES EM LINHAS

O ano de 2020 foi totalmente atípico para a operação do Transporte Coletivo. Houve uma queda brusca da demanda de usuários forçando uma rápida reorganização de toda a operação. Ajustes em horários e itinerários foram realizados buscando equacionar este desequilíbrio. Durante todo o ano, foram realizadas 410 alterações no atendimento, seja ajustes de horários, itinerários e linhas.

ANÁLISE: Observa-se que o departamento vem cumprindo seu papel, na observância e gestão do sistema, realizando as ações e alterações necessárias para garantir o equilíbrio do sistema e o bom atendimento.

PANDEMIA COVID-19

O Sistema de Transporte Coletivo foi fortemente impactado pela pandemia de Convid-19. Diversas ações tiveram que ser tomadas buscando, principalmente, informar a população com relação aos cuidados que deveriam ser tomados para evitar a disseminação do vírus.

Algumas das demandas foram, inclusive, motivo de demandas enviadas pelo Ministério Público do Trabalho pelo Despacho Comum nº 053883.2020- Expedição Eletrônica de Documentos PP 001177.2020.09.000/1, pela IC 001109.2020.09.000/8 e pela PA-MED 003217.2020.09.000/7. Todas devidamente respondidas ao órgão solicitante.

As ações realizadas foram:

a) Operação

Durante todo o período de pandemia a operação foi mantida buscando garantir a mobilidade principalmente dos trabalhadores dos serviços considerados essenciais.

b) Frota operante

Os primeiros dias da pandemia fizeram com que cerca de 75% dos usuários deixassem de utilizar o Transporte Coletivo. Aos poucos este valor foi retornando, porém, desde então, apenas cerca de 65% dos usuários retornaram.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

A frota operante, porém, foi mantida em 80% do habitual. A medida tinha como objetivo oferecer maior quantidade de veículos proporcionando melhores condições de distanciamento social dentro dos veículos.

IMAGEM 30 – Tabela comparativa de frota, quilometragem e passageiros antes e depois do início da pandemia.

MUNICÍPIO	FROTA			QUILOMETRAGEM			PASSAGEIROS		
	ANTES	DEPOIS	%	ANTES	DEPOIS	%	ANTES	DEPOIS	%
Agudos do Sul	1	1	100,0%	8.778,00	6.211,69	70,8%	5.534	2.838	51,3%
Almirante Tamandaré	80	55	68,8%	452.218,66	331.908,99	73,4%	619.573	335.761	54,2%
Araucária	51	48	94,1%	359.616,33	295.885,04	82,3%	172.362	96.432	55,9%
Balsa Nova	2	2	100,0%	21.508,39	14.559,97	67,7%	20.411	10.746	52,6%
Bocaiúva do Sul	4	3	75,0%	38.120,80	29.422,28	77,2%	27.302	16.766	61,4%
Campina Grande do Sul	28	19	67,9%	166.569,94	120.237,90	72,2%	238.832	124.820	52,3%
Campo Largo	36	25	69,4%	307.760,22	209.603,63	68,1%	327.880	183.699	56,0%
Campo Magro	20	17	85,0%	106.559,73	83.780,80	78,6%	142.844	86.855	60,8%
Colombo	159	125	78,6%	796.452,89	572.590,48	71,9%	1.187.700	659.166	55,5%
Contenda	7	6	85,7%	66.216,81	53.524,35	80,8%	38.322	26.433	69,0%
Fazenda Rio Grande	96	80	83,3%	603.823,66	466.905,16	77,3%	735.028	473.187	64,4%
Itaperuçu	23	23	100,0%	179.985,44	163.261,44	90,7%	175.431	126.008	71,8%
Mandirituba	15	14	93,3%	84.075,86	65.334,00	77,7%	60.337	35.871	59,5%
Pinhais	86	51	59,3%	479.849,47	281.924,95	58,8%	768.301	366.721	47,7%
Piraquara	68	48	70,6%	399.592,31	327.493,07	82,0%	654.241	397.416	60,7%
Quatro Barras	15	11	73,3%	112.239,16	110.433,10	98,4%	104.037	66.640	64,1%
Quitandinha	8	8	100,0%	67.061,32	65.320,00	97,4%	46.505	35.511	76,4%
Rio Branco do Sul	22	20	90,9%	196.543,22	181.094,50	92,1%	202.279	133.697	66,1%
São José dos Pinhais	101	59	58,4%	501.367,22	364.360,76	72,7%	776.954	393.954	50,7%
TOTAL	**822**	**615**	**74,8%**	**4.948.339,41**	**3.743.852,09**	**75,7%**	**6.303.873**	**3.572.521**	**56,7%**

c) Operadores

Mesmo com a diminuição da operação, durante o ano de 2020 foram mantidos os empregos dos trabalhadores do sistema que totalizam cerca de 1945 motoristas e 1761 cobradores.

A maiorias das empresas operadoras adotou a Medida Provisória n.º 936 de 2020, do Governo Federal, criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

d) Resolução

A Comec publicou a Resolução n.º 02 de 2020, que dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Transporte Coletivo.

e) Campanha

A Comec realizou diversas campanhas buscando conscientizar e informar a população com relação aos cuidados que deveriam ser tomados para evitar a propagação do vírus como, por exemplo, uso de máscara, álcool gel e distanciamento. Foram utilizados cartazes nos ônibus e terminais,

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

adesivos na janela traseira dos ônibus, avisos nos letreiros digitais, avisos sonoros, campanhas nas redes sociais e imprensa.

f) Ações de higienização

Com o apoio das empresas operadoras, veículos e terminais passaram a ser higienizados constantemente, utilizando produtos específicos para conter a propagação do vírus.

g) Lei do cartão social

Foi aprovada a Lei n.º 20.321, de 09 de setembro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas no âmbito do sistema de transporte coletivo metropolitano, inclusive garantindo o repasse de R$ 32 milhões para o sistema por meio da aquisição de R$ 24 milhões em créditos de passagens que serão utilizadas posteriormente pelo Governo do Estado no programa Cartão Social.

ANÁLISE: Apesar da pandemia representar um acontecimento sem precedentes, que impactou diretamente os serviços de Transporte Coletivo em todo o mundo, observa-se que o departamento vem cumprindo seu papel, na observância e gestão do sistema, realizando as ações necessárias para enfrentar este momento, manter a operação atuante e restar os esclarecimentos necessários aos órgãos de controle.

FISCALIZAÇÃO

O Decreto Estadual n.º 2009, de 27 de Julho de 2015, em seu Art. 40, delega ao órgão gestor a função de fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano através de agentes de fiscalização, devidamente credenciados.

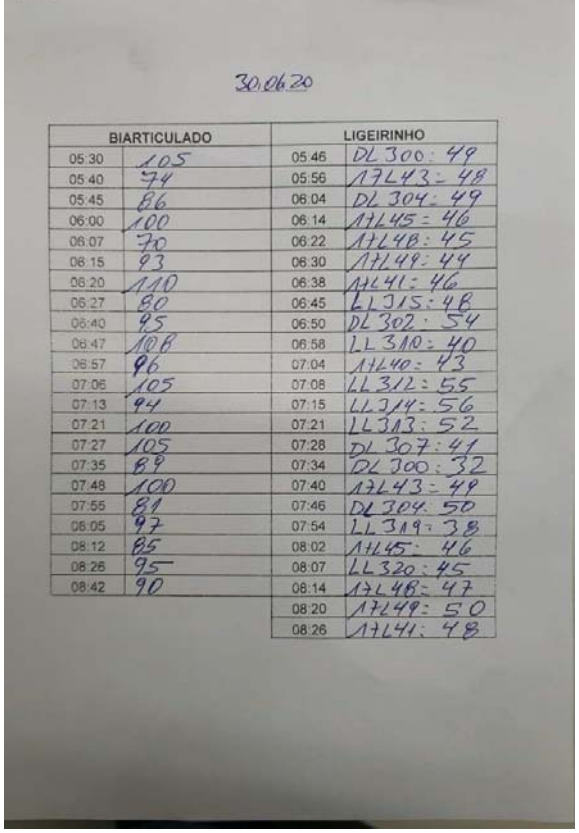
Os agentes são designados para acompanhar linhas específicas realizando a contagem dos passageiros e hora de chegada.

A Comec possui 7 fiscais em atuação para acompanhar o sistema.

IMAGEM 31 – Exemplo de planilha preenchida pelo Agente de Fiscalização.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



30.06.20

BIARTICULADO		LIGEIRINHO	
05:30	105	05:46	DL 300 : 49
05:40	74	05:56	17L43 : 48
05:45	86	06:04	DL 304 : 49
06:00	100	06:14	17L45 : 46
06:07	70	06:22	17L48 : 45
06:15	93	06:30	17L49 : 44
06:20	110	06:38	17L41 : 46
06:27	80	06:45	LL315 : 48
06:40	95	06:50	DL 302 : 54
06:47	108	06:58	LL310 : 40
06:57	96	07:04	17L40 : 43
07:06	105	07:08	LL312 : 55
07:13	94	07:15	LL314 : 56
07:21	100	07:21	LL313 : 52
07:27	105	07:28	DL 307 : 41
07:35	89	07:34	DL 300 : 32
07:48	100	07:40	17L43 : 49
07:55	81	07:46	DL 304 : 50
08:05	97	07:54	LL319 : 38
08:12	85	08:02	17L45 : 46
08:26	95	08:07	LL320 : 45
08:42	90	08:14	17L48 : 47
		08:20	17L49 : 50
		08:26	17L41 : 48

AÇÕES PONTUAIS FORAM REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2020 BUSCANDO MELHORAR O SERVIÇO PRESTADO.

Modicidade tarifaria transporte metropolitano de passageiros.

Com o objetivo de manter a Modicidade Tarifaria do Sistema de Transporte Metropolitano de Passageiros, o Governo do Estado, por intermédio da Comec subsidiou a tarifa, investindo R$112.679.152,59. Valor repassado diretamente às empresas operadoras.

IMAGEM 32 e 33 – Valores repassados às empresas.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

EMPRESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LEBLON	R$ 1.346.417,90	R$ 1.176.717,47	R$ 1.510.475,82	R$ 1.322.810,87	R$ 1.257.726,99	R$ 1.509.618,12	R$ 1.553.635,57	R$ 1.522.941,42	R$ 1.467.704,56	R$ 1.467.704,56	R$ 1.050.400,48	R$ 1.050.400,48
TAMANDARÉ	R$ 983.913,70	R$ 903.482,97	R$ 925.795,16	R$ 752.628,68	R$ 743.694,63	R$ 694.729,21	R$ 710.743,39	R$ 725.979,29	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87	R$ 712.558,87
EXPRESSO AZUL	R$ 1.352.778,73	R$ 978.823,09	R$ 1.234.192,49	R$ 1.684.742,20	R$ 1.494.544,69	R$ 1.390.688,65	R$ 1.373.673,85	R$ 1.387.060,94	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17	R$ 1.365.001,17
SANTO ÂNGELO	R$ 1.430.447,81	R$ 1.347.344,25	R$ 1.543.267,76	R$ 1.428.886,89	R$ 1.285.710,01	R$ 1.346.929,82	R$ 1.348.874,75	R$ 1.423.202,05	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27	R$ 1.454.669,27
ARAUCÁRIA	R$ 902.716,10	R$ 813.939,74	R$ 1.052.444,40	R$ 741.218,76	R$ 744.255,48	R$ 711.819,06	R$ 699.570,70	R$ 710.226,26	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71	R$ 671.788,71
SÃO JOSÉ	R$ 493.866,44	R$ 568.743,86	R$ 434.681,69	R$ 867.046,08	R$ 937.056,41	R$ 877.924,27	R$ 838.890,22	R$ 835.341,02	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51	R$ 807.332,51
SÃO BRAZ	R$ 280.918,00	R$ 233.334,08	R$ 244.655,22	R$ 332.167,94	R$ 309.241,67	R$ 258.616,71	R$ 260.483,83	R$ 264.072,08	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31	R$ 258.383,31
CAMPO LARGO	R$ 412.686,88	R$ 337.358,83	R$ 433.731,88	R$ 367.487,82	R$ 342.627,23	R$ 344.179,78	R$ 297.867,81	R$ 383.495,73	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13	R$ 355.494,13
COLOMBO	R$ 693.091,90	R$ 658.574,66	R$ 626.614,31	R$ 742.176,49	R$ 700.719,29	R$ 532.377,16	R$ 332.302,08	R$ 513.527,84	R$ 509.710,68	R$ 509.710,68	R$ 509.710,68	R$ 509.710,68
ANTONINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CASTELO BRANCO	R$ 486.101,18	R$ 399.948,42	R$ 370.806,38	R$ 529.936,98	R$ 558.089,84	R$ 586.611,96	R$ 570.316,90	R$ 551.429,27	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84	R$ 528.743,84
VIAÇÃO DO SUL	R$ 728.753,47	R$ 568.160,27	R$ 725.061,94	R$ 722.196,73	R$ 766.649,59	R$ 835.596,06	R$ 899.854,62	R$ 910.060,69	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23	R$ 1.119.097,23
GRACIOSA	R$ 299.204,78	R$ 272.594,32	R$ 322.195,65	R$ 147.134,73	R$ 192.141,13	R$ 232.031,53	R$ 176.752,53	R$ 163.676,77	R$ 183.781,45	R$ 183.781,45	R$ 183.781,45	R$ 183.781,45
MARUMBI	R$ 291.997,43	R$ 265.951,16	R$ 315.361,93	R$ 108.950,46	R$ 160.065,49	R$ 207.591,09	R$ 150.857,53	R$ 181.998,89	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14	R$ 225.943,14
PIRAQUARA	R$ 499.411,09	R$ 285.561,95	R$ 418.233,31	R$ 756.793,16	R$ 771.935,70	R$ 738.246,23	R$ 756.349,34	R$ 685.809,57	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55	R$ 607.210,55
REUNIDAS	R$ 297.692,18	R$ 269.558,52	R$ 342.482,46	R$ 215.804,81	R$ 235.551,76	R$ 242.843,39	R$ 229.546,89	R$ 241.178,19	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58	R$ 232.575,58
NOBEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 405.858,05	R$ 405.858,05
SÃO BENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.366,03	R$ 11.366,03
TOTAL	R$ 10.500.000,00	R$ 9.062.093,62	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00	R$ 10.500.000,00

SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO - CARTÃO SOCIAL - LEI 20.325												
EMPRESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LEBLON	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 595.539,41	R$ 388.867,28	R$ 548.403,48	R$ 876.412,31	R$ 610.565,95	R$ 409.123,51	R$ -	R$ -	R$ -
TAMANDARÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 340.646,10	R$ 233.716,00	R$ 240.349,45	R$ 392.883,37	R$ 284.703,78	R$ 193.053,69	R$ -	R$ -	R$ -
EXPRESSO AZUL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 683.446,37	R$ 493.256,63	R$ 512.756,37	R$ 779.176,06	R$ 562.723,41	R$ 388.830,18	R$ -	R$ -	R$ -
SANTO ÂNGELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 660.682,88	R$ 409.783,63	R$ 490.072,48	R$ 759.550,86	R$ 575.086,30	R$ 415.002,07	R$ -	R$ -	R$ -
ARAUCÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 328.444,21	R$ 227.629,87	R$ 245.474,27	R$ 379.642,24	R$ 271.170,90	R$ 172.930,26	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO JOSÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 407.679,45	R$ 314.664,57	R$ 329.714,89	R$ 480.332,13	R$ 342.765,35	R$ 233.049,87	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO BRAZ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 159.351,97	R$ 104.956,83	R$ 96.700,98	R$ 149.369,66	R$ 108.806,46	R$ 75.195,49	R$ -	R$ -	R$ -
CAMPO LARGO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 148.134,22	R$ 88.126,22	R$ 103.293,89	R$ 205.189,99	R$ 139.118,22	R$ 78.610,39	R$ -	R$ -	R$ -
COLOMBO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 330.712,20	R$ 232.881,66	R$ 191.635,73	R$ 297.713,18	R$ 202.660,70	R$ 139.761,96	R$ -	R$ -	R$ -
ANTONINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CASTELO BRANCO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 242.822,41	R$ 180.594,01	R$ 216.267,00	R$ 322.984,18	R$ 221.898,43	R$ 148.049,56	R$ -	R$ -	R$ -
VIAÇÃO DO SUL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 319.024,88	R$ 236.544,90	R$ 298.105,28	R$ 504.437,83	R$ 363.305,20	R$ 324.980,25	R$ -	R$ -	R$ -
GRACIOSA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 65.915,59	R$ 62.753,78	R$ 87.720,42	R$ 99.605,68	R$ 64.962,49	R$ 52.140,35	R$ -	R$ -	R$ -
MARUMBI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 44.745,87	R$ 49.155,03	R$ 75.583,74	R$ 82.097,85	R$ 75.545,00	R$ 65.006,00	R$ -	R$ -	R$ -
PIRAQUARA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 342.540,85	R$ 344.177,89	R$ 262.666,27	R$ 430.946,41	R$ 266.008,42	R$ 157.682,89	R$ -	R$ -	R$ -
REUNIDAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95.453,48	R$ 73.259,56	R$ 86.313,65	R$ 126.423,95	R$ 94.565,42	R$ 62.713,42	R$ -	R$ -	R$ -
NOBEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SÃO BENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.785.111,90	R$ 3.340.667,84	R$ 3.785.457,90	R$ 5.870.702,68	R$ 4.175.290,91	R$ 2.915.534,05	R$ -	R$ -	R$ -

LICITAÇÂO DO TRANSPORTE COLETIVO

Um dos grandes desafios da Diretoria de Transporte é a realização da licitação do Transporte Coletivo.

Em 2019 a atual gestão da Comec solicitou à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, (protocolo 15.552.080-9) a criação de um Grupo de Trabalho com a participação de diversos órgãos do Governo do Estado para tratar do tema.

O Grupo esteve reunido durante 13 ocasiões resultando na minuta do Termo de Referência para contratação de um estudo técnico que orientasse a realização da licitação.

O processo para a contratação do estudo está protocolado sob o número 17.085.931-6.

OBRAS E MELHORIAS

Um trabalho em conjunto com a equipe da Diretoria Técnica possibilitou a realização de obras e melhorias da operação do transporte coletivo metropolitano.

ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS

A Comec finalizou a Concorrência 01/2019 que resultou no Contrato 01/2020 para o fornecimento e transporte de 666 abrigos para pontos de ônibus, ao custo de R$ 3.296.700,00, e que foram entregues em municípios da Região Metropolitana de Curitiba.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

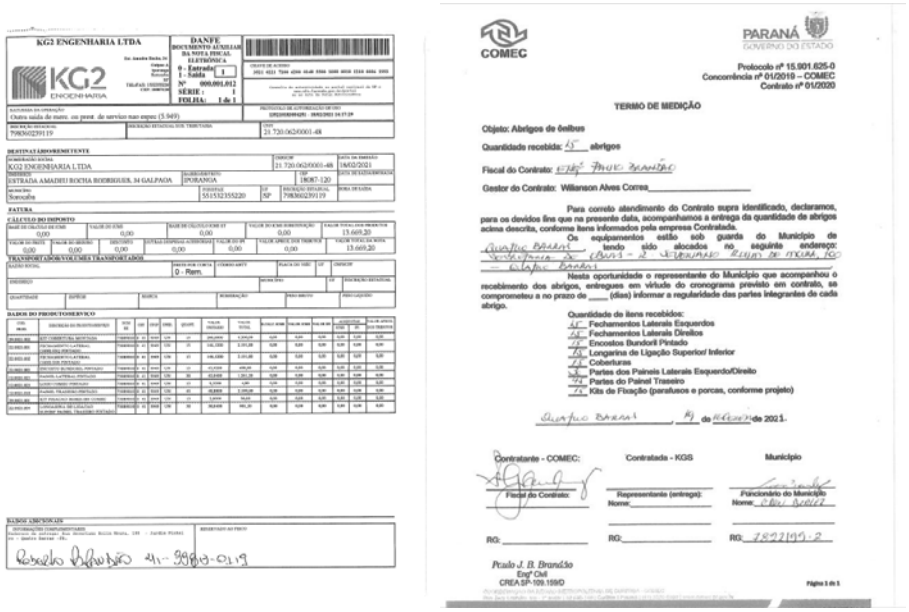
Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

O contrato foi aditivado por meio de emendas parlamentares no total de R$504.900,00 adicionando 102 abrigos no montante contratado, totalizando 768 abrigos entregues.

Os editais de licitação, contratos e aditivos encontram-se todos publicados no site da Comec.

Com o objetivo de realizar uma inspeção nas entregas dos abrigos, este Controle Interno solicitou um Termo de Medição realizado pelo Fiscal do Contrato, conforme apresentado abaixo:

IMAGEM 34 - Termo de Medição do contrato 01/2020.



KG2 ENGENHARIA LTDA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída 1
Nº 000.001.012
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

Outra saída de merc. ou prest. de serviço não espec (5.949)

DESTINATÁRIO/REMETENTE
KG2 ENGENHARIA LTDA
ESTRADA AMADEU ROCHA RODRIGUES, 34 GALPAO
IPORANGA
18087-120
Noroeste
SP 79836029919

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO
13.669,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
0 - Rem.

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

DADOS ADICIONAIS

Roberto Rafaelino 41-99813-0119

COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Protocolo nº 15.901.625-0
Concorrência nº 01/2019 – COMEC
Contrato nº 01/2020

TERMO DE MEDIÇÃO

Objeto: Abrigos de ônibus

Quantidade recebida: 45 abrigos

Fiscal do Contrato: Engº Paulo Brandão

Gestor do Contrato: Willianson Alves Correa

Para correto atendimento do Contrato supra identificado, declaramos, para os devidos fins que na presente data, acompanhamos a entrega da quantidade de abrigos acima descrita, conforme itens informados pela empresa Contratada.
Os equipamentos estão sob guarda do Município de Quatro Barras, tendo sido alocados no seguinte endereço: Secretaria de Urbanismo Rua Dr. Heraldo Rupp de Mello, 150 – Centro Quatro Barras

Nesta oportunidade o representante do Município que acompanhou o recebimento dos abrigos, entregues em vitude do cronograma previsto em contrato, se comprometeu a no prazo de ____ (dias) informar a regularidade das partes integrantes de cada abrigo.

Quantidade de itens recebidos:
45 Fechamentos Laterais Esquerdos
45 Fechamentos Laterais Direitos
45 Encostos Bundorfi Pintado
45 Longarina de Ligação Superior/ Inferior
45 Coberturas
45 Partes dos Paineis Laterais Esquerdo/Direito
45 Partes do Painel Traseiro
45 Kits de Fixação (parafusos e porcas, conforme projeto)

Quatro Barras, 19 de fevereiro de 2021.

Contratante - COMEC: Fiscal do Contrato

Contratada - KGS: Representante (entrega): Nome: RG:

Município: Funcionário do Município Nome: RG: 7892199-2

Paulo J. B. Brandão
Engº Civil
CREA SP-109.159/D

Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE

A. Realização mensal de relatórios da demanda, quilometragem programada, quilometragem realizada e frota operante;
B. Realização do cálculo tarifário para definição da “tarifa social” (tarifa praticada e paga pelo usuário) e “tarifa técnica” (tarifa real calculada por empresa);
C. Realização do cálculo de custo por quilometro por empresa;
D. Confecção do balanço do sistema e o cálculo para a distribuição do subsídio orçamentariamente previsto e destinado, de acordo com o

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

comportamento da demanda e quilometragem de cada empresa operadora;

E. O controle da Inspeção Veicular de toda a frota;
F. O atendimento via SAC, e-mail e telefônico, às solicitações, sugestões e reclamações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

A Comissão de Licitação – CPL, foi responsável pela elaboração de 6 editais de licitação durante o ano de 2020.

- Concorrência 01/2020 – 021/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa para revisão de projeto para construção do novo terminal de ônibus Afonso Pena (Compras Paraná - Concorrência 21/2020);

Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	21/2020	27/10/2020 16:00	11/12/2020 14:00	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adeq...	Fase Certame

- Concorrência 02/2020 – 020/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa para revisão de projeto para construção do novo terminal de ônibus de Piraquara;

Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	20/2020	07/05/2020 10:45	29/05/2020 10:30	"Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos comp...	Adjudicado

- Concorrência 03/2020 – 040/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando adequações e atualizações do Projeto Executivo de Engenharia do Corredor Metropolitano;

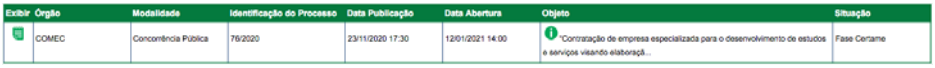
Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	40/2020	03/08/2020 18:43	18/09/2020 14:00	Desenvolvimento de estudos e serviços visando adequações e atualizações do Projeto Executivo de Eng...	Fase Certame

- Concorrência 04/2020/COMEC - 76/2020 Compras Paraná - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando elaboração do Projeto Executivo de

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423;



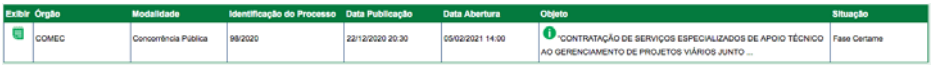
Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	76/2020	23/11/2020 17:30	12/01/2021 14:00	"Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando elaboraçã...	Fase Certame

- Concorrência 05/2020/COMEC - 87/2020 Compras Paraná - Desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba;



Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	87/2020	30/11/2020 18:00	15/01/2021 14:00	"desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavim...	Fase Certame

- Concorrência 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS - Contratação de serviços especializados de apoio técnico ao gerenciamento de projetos viários junto à Diretoria Técnica.



Exibir	Órgão	Modalidade	Identificação do Processo	Data Publicação	Data Abertura	Objeto	Situação
	COMEC	Concorrência Pública	98/2020	22/12/2020 20:30	05/02/2021 14:00	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS VIÁRIOS JUNTO ...	Fase Certame

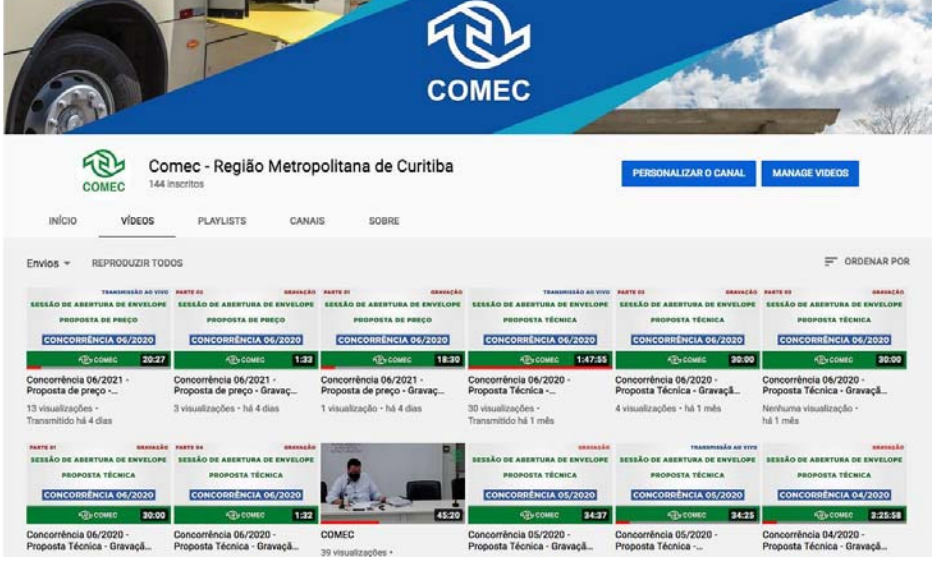
Todas as concorrências foram devidamente publicadas no site da Comec e no Compras Paraná, conforme demonstrado acima e verificado pelo Controlador Interno.

Seguindo o Decreto Estadual n.º 1.077, de 04 de Abril de 2019, todas as sessões de aberturas de envelope foram transmitidas ao vivo e gravadas, e encontram-se disponíveis na página da Comec no YouTube.

IMAGEM 35 – Página da Comec no YouTube.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



CONTROLE INTERNO

Acompanhamento das demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Demanda 191465 – Protocolo 17.137.970-9
- Demanda 189340 – Protocolo 17.138.388-9
- Demanda 189596 – Protocolo 17.138.795-7
- Demanda 195817 – Protocolo 17.138.965-8
- Demanda 199454 – Protocolo 17.142.759-2
- Demanda 196257 – Protocolo 17.143.082-8
- Demanda 197654 – Protocolo 17.143.136-0
- Demanda 198965 – Protocolo 17.143.230-8

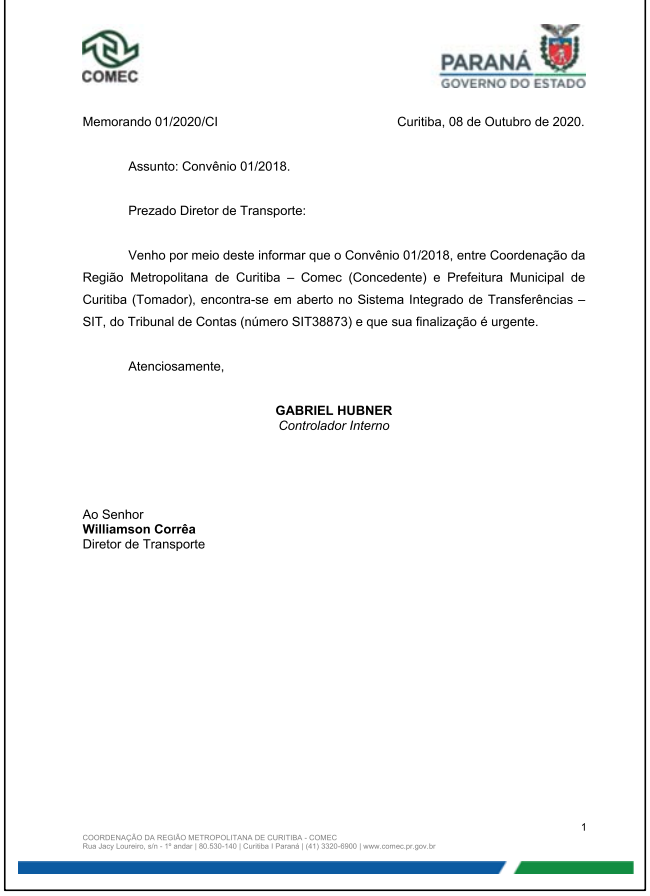
CONTROLE DE CONVÊNIOS NO SIT

Foi solicitado ao gestor do convênio 01/2018 que encerasse o mesmo no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

IMAGEM 36 – Memorando enviado.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



COMEC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Memorando 01/2020/CI Curitiba, 08 de Outubro de 2020.

Assunto: Convênio 01/2018.

Prezado Diretor de Transporte:

Venho por meio deste informar que o Convênio 01/2018, entre Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – Comec (Concedente) e Prefeitura Municipal de Curitiba (Tomador), encontra-se em aberto no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas (número SIT38873) e que sua finalização é urgente.

Atenciosamente,

GABRIEL HUBNER
Controlador Interno

Ao Senhor
Williamson Corrêa
Diretor de Transporte

1

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

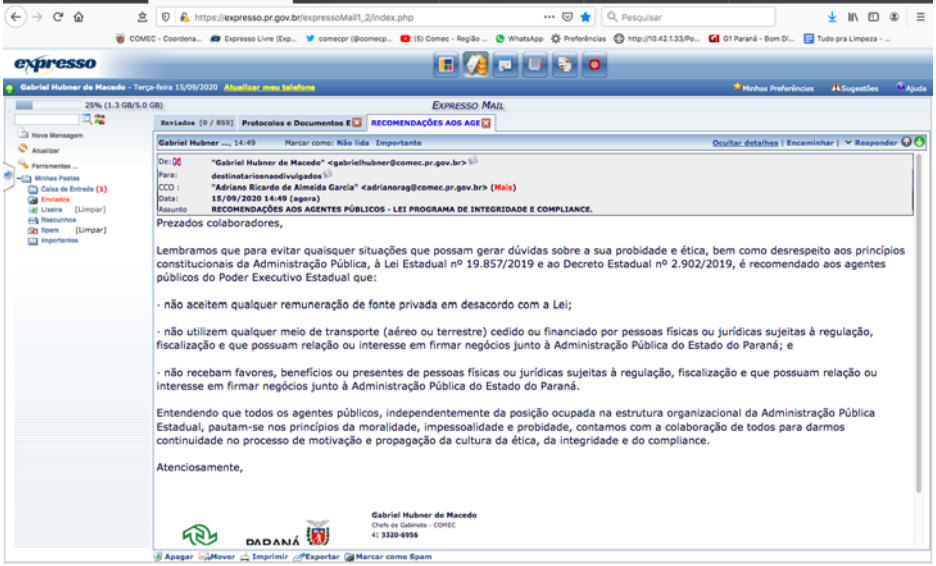
RECOMENDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Por solicitação da Controladoria Geral do Estado – CGE, foi enviado e-mail para todos os colaboradores da Comec reforçando a necessidade de se evitar quaisquer remunerações de fonte privada em desacordo com a Lei; o uso de meio de transporte cedido ou financiado por pessoa física sujeita à regulação ou recebimento de favores, benefícios os presentes, conforme a Lei Estadual n.º 19.857 de 2019 e o Decreto Estadual n.º 2.902 de 2019.

IMAGEM 37 – E-mail enviado.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03



Prezados colaboradores,

Lembramos que para evitar quaisquer situações que possam gerar dúvidas sobre a sua probidade e ética, bem como desrespeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, à Lei Estadual nº 19.857/2019 e ao Decreto Estadual nº 2.902/2019, é recomendado aos agentes públicos do Poder Executivo Estadual que:

· não aceitem qualquer remuneração de fonte privada em desacordo com a Lei;

· não utilizem qualquer meio de transporte (aéreo ou terrestre) cedido ou financiado por pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à regulação, fiscalização e que possuam relação ou interesse em firmar negócios junto à Administração Pública do Estado do Paraná; e

· não recebam favores, benefícios ou presentes de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à regulação, fiscalização e que possuam relação ou interesse em firmar negócios junto à Administração Pública do Estado do Paraná.

Entendendo que todos os agentes públicos, independentemente da posição ocupada na estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, pautam-se nos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade, contamos com a colaboração de todos para darmos continuidade no processo de motivação e propagação da cultura da ética, da integridade e do compliance.

Atenciosamente,

Gabriel Hubner de Macedo
Chefe de Gabinete - COMEC
41 3320-6956

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Agente de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2020, da Coordenação da Região Metropolitano de Curitiba – Comec, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este parecer, concluímos pela Regularidade com base nas atribuições do controle interno avaliativo da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

Curitiba, Paraná,

Gabriel Hubner de Macedo
Agente de Controle Interno

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor Presidente

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

Documento: **RelatorioeParecer2020.3.pdf**.

Assinado por: **Gabriel Hubner de Macedo** em 07/04/2021 11:41.

Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 07/04/2021 11:41.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bdec28f46f549efa4ab515a67965fa0c**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Protocolo:	17.511.532-3
Assunto:	Relatório Anual do Controle Interno - Comec - 2020
Interessado:	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Data:	14/05/2021 15:29

DESPACHO

I- Ciente;

II- Arquivado neste Coordenadoria de Controle Interno;

III- Considerando que para conclusão do processo da atividade de geração de relatório consolidado do exercício de 2020 no sistema e-CGE, solicitamos que o Relatório e Parecer do Controle Interno - Exercício de 2020 seja inserido no sistema e-CGE;

IV- Segue para conhecimento do GAB/CGE e posterior despacho à COMEC/CI para providência e arquivamento do feito.

Assinado por: **Ben Hur Juvencio Bueno** em 14/05/2021 15:29. Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Ben Hur Juvencio Bueno** em: 14/05/2021 15:29. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c584b1c528f61c812e17dd2937138c77**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

ePROTOCOLO

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Ben Hur Juvencio Bueno** em 14/05/2021 15:29.

Inserido ao protocolo **17.511.532-3** por: **Ben Hur Juvencio Bueno** em: 14/05/2021 15:29.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c584b1c528f61c812e17dd2937138c77**.

Inserido ao Protocolo 17.883.099-6 por Gabriel Hubner de Macedo em: 30/07/2021 14:14. Download realizado por Joacir da Silva Rodrigues em 09/08/2021 16:03

59. Recibo de Petição Intermediária - 505640-21, de 18-08-21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 505640/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **240728/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS
- Petição (Resposta ao TCE 2020)

PETICIONÁRIO: **GILSON DE JESUS DOS SANTOS, CPF 920.542.429-34, em seu próprio nome.**
Email: **gilsonjsantos@comec.pr.gov.br**
Telefone: **33206900**

Curitiba, 18 de agosto de 2021 16:55:27

60. Petição (Resposta ao TCE 2020)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

M.D. RELATOR DO PROCESSO Nº 240728/21

Processo nº 240728/21

Ref. **Prestação de contas – Exercício 2020**

GILSON DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, portador da RG nº 5.958.458-8, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 920.542.429-34, residente na Rua Vereador Garcia Rodrigues Velho, nº 140, ap. 51, bairro Cabral, CEP: 80035-180, em Curitiba – PR, vem com o devido respeito, perante Vossas Excelências, apresentar manifestação em forma de **CONTRADITÓRIO**, em resposta ao contido no procedimento acima identificado.

I – BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

O presente processo versa sobre a Prestação de contas do exercício do ano de 2020 que após a análise técnica realizada teve o apontamento de 02 (duas) irregularidades/anomalias na gestão do órgão, conforme instrução 833/2021- CGE – 1ª Análise.

São as discrepâncias: i) Relatório e Parecer do controle interno erroneamente não assinado nas peças 08 e 09 e ii) Comparativo da Despesa Autorizada com a realizada com as peças 14 e 15 desacertadamente idênticas.

Os apontamentos mencionados são relativos a equívocos realizados no momento da inserção dos documentos no sistema do Tribunal de Contas.

Levando em consideração os apontamentos supracitados o peticionário foi intimado para apresentação das devidas justificativas a respeito dos equívocos mencionados.

Eis o breve resumo dos fatos.

II – RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA COMEC

Após a cientificação quanto ao conteúdo da intimação expedida no processo de Prestação de Contas, para que fosse apresentado contraditório, considerando que atua como Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, e o conteúdo dos apontamentos realizados pelo corpo técnico deste E. Tribunal de Contas, foram adotadas providências internas para apurar o ocorrido.

Após análise pelo departamento financeiro bem como pelo servidor responsável pelo controle interno da autarquia, restou verificado que os apontamentos realizados tratam-se de erros materiais ocorridos no momento do envio dos documentos exigidos pela legislação, pelo sistema deste Tribunal.

Considerando que houve também a intimação da COMEC para a apresentação do Contraditório e devidos esclarecimentos, e verificando-se o processo, constata-se que os esclarecimentos a respeito dos equívocos identificados, bem como a juntada dos documentos corretos e devidamente assinado no tempo legal previsto, já se encontram no processo, motivo pelo qual, nesta oportunidade reitera-se de maneira integral o conteúdo da manifestação já apresentada pela Autarquia.

Por estes motivos, e sem maiores delongas, o peticionário vem RATIFICAR os pedidos da COMEC, no sentido de que as contas sejam julgadas regulares com relação ao período de 2020.

III – REQUERIMENTO:

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

(i) a Aprovação das Contas da COMEC referente ao exercício do ano de 2020, sem qualquer espécie de ressalva, não sendo imputada responsabilidade ao requerente, ordenador de despesas no exercício de 2020, com o consequente arquivamento definitivo do processo;

(ii) a oportunização de apresentação de novos esclarecimentos e/ou provas por parte dos interessados, caso este E. Tribunal de Contas entenda pertinente e necessário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba, 18 de agosto de2021.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
CPF: 920.542.429-34

61. Devolução do Ofício OCN - 2036-2021 - DP

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

DESTINATÁRIO:

GABRIEL HUBNER DE MACEDO
RUA CORONEL FRANCISCO DE PAULA MOURA BRITO
350 CASA
BACACHERI
82520-570 - CURITIBA - PR

AR305353396ZX

TENT
1ª
2ª
3ª
ATE
Post
MOT
1 A
2 E

62. Informação - 6050-21 - DP

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º : 240728/21
ORIGEM : COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
INTERESSADO : GABRIEL HUBNER DE MACEDO, GILSON DE JESUS DOS SANTOS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 6050/21

Diante da devolução do Ofício nº 2036/2021 - DP (peça 61), destinado ao senhor Gabriel Hubner de Macedo, CPF n° 043.914.789-19, informo que, tendo em vista que o destinatário é servidor da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, o citado ofício poderá ser enviado para o endereço da mencionada entidade. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 17 de setembro de 2021.

NELY AMARO
Técnico de Controle
50.860-8
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BM8B.SFKT.SD6X.VH5E.1



DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR BM8B.SFKT.SD6X.VH5E.1

63. Informação - 6109-21 - DP

PROCESSO N º : 240728/21
ORIGEM : COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
INTERESSADO : GABRIEL HUBNER DE MACEDO, GILSON DE JESUS DOS SANTOS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 6109/21

Considerando a devolução do Ofício n.º 2036/2021 (peça n.º 61), destinado ao Sr. GABRIEL HUBNER DE MACEDO, informo a emissão de novo ofício ao interessado.

DP, em 21 de setembro de 2021.

SUELI DO ROCIO ROSA DE FREITAS
Analista de Controle - Jurídica
50.692-3
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR EFIW.JYKT.TSO9.Q31J.I

64. Ofício de contraditório - 2519-21 - DP

PROCESSO Nº: 240728/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
INTERESSADO: FELIPE JOSE FERREIRA PACHECO (OAB/PR 44827), FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO (OAB/PR 41617), JOACIR DA SILVA RODRIGUES (OAB/PR 58735), GABRIEL HUBNER DE MACEDO, GILSON DE JESUS DOS SANTOS
RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 2519/21-OCN-DP Curitiba, 21 de setembro de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 126/2021, fica CITADO o Sr. **GABRIEL HUBNER DE MACEDO** (CPF n° 043.914.789-19), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR EFIW.JYKT.TSO9.Q32K.M

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **240728/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **043.914.789-19**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
GABRIEL HUBNER DE MACEDO
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Rua Jacy Loureiro dos Campos, S/Nº - Palácio das Araucárias, 1° Andar, COMEC
CURITIBA-PR
CEP 80.530-140

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR EFIW.JYKT.TSO9.Q32K.M

65. AR do Ofício OCN - 2519-2021 - DP

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

DESTINATÁRIO:

GABRIEL HUBNER DE MACEDO
RUA JACY LOUREIRO DOS CAMPOS S/Nº PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS , 1° ANDAR , COMEC - COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
CENTRO CÍVICO
80530-140 - CURITIBA - PR

AR350222119ZX

TENT

1ª

2ª

3ª

ATE
Post

MOTI

66. Recibo de Petição Intermediária - 655987-21, de 29-10-21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 655987/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **240728/21**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS
- Petição (Contraditório Gabriel)

PETICIONÁRIO: **GABRIEL HUBNER DE MACEDO, CPF 043.914.789-19, como Controlador Interno do(a) COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, CNPJ 07.820.337/0001-94**
Email: **gabrielhubner@comec.pr.gov.br**
Telefone: **33206956**

Curitiba, 29 de outubro de 2021 16:10:48

67. Petição (Contraditório Gabriel)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo nº 240728/21

Prestação de contas – Exercício 2020

GABRIEL HUBNER DE MACEDO, brasileiro, casado, publicitário, portador da RG nº 6.454.075-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 043.914.789-19, residente na Rua Coronel Francisco de Paula Moura Brito, 350, bairro Bacacheri, CEP: 82520-570, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem com o devido respeito, perante Vossas Excelências, apresentar manifestação em forma de **CONTRADITÓRIO**, em resposta ao contido no procedimento acima identificado.

I – BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

O procedimento identificado supra diz respeito à Prestação de Contas do exercício do ano de 2020 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, que teve no bojo de sua análise técnica a informação de 2 (dois) apontamentos classificados como irregularidades/anomalias, e que estão diretamente ligados à gestão do órgão, vide o contido na instrução 833/2021-CGE – 1ª Análise:

i) Relatório e Parecer do controle interno erroneamente não assinado nas peças 08 e 09,

ii) Comparativo da Despesa Autorizada com a realizada com as peças 14 e 15 desacertadamente idênticas.

Os apontamentos mencionados são relativos a equívocos realizados no momento da inserção dos documentos no sistema do Tribunal de Contas.

Eis o breve resumo dos fatos.

II – QUANTO AO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Fora identificada uma inconformidade no arquivo transmitido pela COMEC por intermédio do sistema próprio do TCE, com informação de que houve falta de assinatura do Controle Interno.

O peticionário ressalta que já tomou ciência quanto ao apontamento quando do recebimento da intimação recebida pela Comec.

Naquela oportunidade, como bem consta da manifestação apresentada pela autarquia, restou demonstrado que, o arquivo, Relatório e Parecer do Controle Interno foi devidamente assinado dentro do prazo legal.

Entretanto, quando da transmissão dos documentos para o TCE/PR, em que pese o conteúdo do arquivo estar correto, não foi enviado aquele com o cumprimento da exigência, que no caso seria a assinatura do Controle Interno.

Feitos estes esclarecimentos, e considerando que o arquivo com a assinatura realizada em data correta já foi juntado ao processo, o peticionário ratifica os termos da manifestação da Comec, no sentido de que as contas sejam julgadas regulares com relação ao período de 2020.

III – REQUERIMENTO:

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

(i) a Aprovação das Contas da COMEC referente ao exercício do ano de 2020, sem qualquer espécie de ressalva, não sendo imputada responsabilidade ao requerente, ordenador de despesas no exercício de

2020, com o consequente arquivamento definitivo do processo;

(ii) a oportunização de apresentação de novos esclarecimentos e/ou provas por parte dos interessados, caso este E. Tribunal de Contas entenda pertinente e necessário.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba/PR, 29 de outubro de 2021.

GABRIEL HUBNER DE MACEDO
CPF: 043.914.789-19